

# RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO

## ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

TJRJ MAC CV01 201604933345 14/07/16 15:44:44138547 PROGER-VIRTUAL

**JULHO - 2016**

**SÃO PAULO-SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º Andar  
CERQUEIRA CESAR • CEP 01311-930  
Fone/FAX +55 (11) 2450.7333

**CAMPO GRANDE-MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JD. DOS ESTADOS • CEP 79020-260  
Fone/FAX +55 (67) 3026.6567

**CUIABÁ-MT**

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SL 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP 78050-000  
Fone/FAX +55 (65) 3052.7636

**UBERLÂNDIA-MG**

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617  
CENTRO • CEP 38400-106  
Fone/FAX + 55(34) 4102.0200

## RELATÓRIO TÉCNICO CIRCUNSTANCIADO

**AUTOS:** 0003920-34.2016.8.19.0028 – RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**REQUERENTE:** PETROENGE PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA.

**ADMINISTRADOR JUDICIAL:** REAL BRASIL CONSULTORIA LTDA.

**REPRESENTANTE LEGAL:** FERNANDO VAZ GUIMARÃES ABRAHÃO

**OBJETO:** Manifestar quanto a solicitação de fls.1.672, que determinou a apuração pormenorizada das despesas ordinárias da Recuperanda, a fim de subsidiar a eventual concessão de levantamento de verbas necessárias à manutenção da atividade econômica da empresa e apresentar outras considerações.

### **ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

**SÃO PAULO-SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º Andar  
CERQUEIRA CESAR • CEP 01311-930  
Fone/FAX +55 (11) 2450.7333

**CAMPO GRANDE-MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JD. DOS ESTADOS • CEP 79020-260  
Fone/FAX +55 (67) 3026.6567

**CUIABÁ-MT**

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SL 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP 78050-000  
Fone/FAX +55 (65) 3052.7636

**UBERLÂNDIA-MG**

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617  
CENTRO • CEP 38400-106  
Fone/FAX + 55(34) 4102.0200

## SUMÁRIO

1.	Considerações Iniciais .....	4
2.	Inspeção Técnica as Dependências da Recuperanda .....	5
3.	Estrutura Societária e Evolução do Quadro .....	7
4.	Dos Recursos Necessários a Manter os Contratos Analisados .....	9
5.	Dos Demais Contratos E Posições Operacionais a Analisar .....	19
6.	Da Prestação de Contas dos Valores Liberados.....	20
7.	Considerações Finais .....	20

## ANEXOS

**Anexo I** – Documentos Recebidos: Contratos Sociais

**Anexo II** – Documentos Recebidos: Planilhas

**Anexo III** – Imagens da Visita Técnica

**Anexo IV** – Portfólio Técnico Real Brasil Consultoria

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Cumprindo fielmente o *mister* confiado, especificamente os comandos indicados na Decisão de **fls. 1.672**, pela qual este Ínclito Juízo, determinou a apuração pormenorizada das despesas ordinárias da Recuperanda, a fim de subsidiar sua eventual decisão quanto ao pedido formulado pela mesma, pelo qual requer o levantamento das verbas necessárias para a manutenção da atividade econômica da empresa, encaminhamos ao departamento contábil da empresa solicitação formal de uma série de documentos.

Neste sentido, em atendimento à solicitação enviada por e-mail, cópia em anexo, entre os dias 26, 27, 28, 29 e 30 do mês de junho de 2016, a empresa Recuperanda nos subsidiou com inúmeros documentos, planilhas e informações, com o escopo de comprovar a real extensão de suas necessidades financeiras e apuração dos recursos necessários à cobertura de despesas emergentes, imprescindíveis e suficientes à manutenção dos contratos ainda vigentes com a PETROBRÁS.

Em análise detida dos documentos ofertados, disponíveis em anexo, foi possível constatar que a empresa é prestadora de serviços técnicos especializados ao setor petrolífero, com *know how* e capacidade técnica reconhecida. Entretanto, dada as peculiaridades do setor em que opera, tem como única fonte pagadora e de receita, 6 (seis) contratos firmados com a PETROBRÁS, vinculados a seis posições estratégicas (Unidades Operacionais), sendo estas nas cidades de Macaé (RJ), Rio de Janeiro (RJ), São Sebastião do Passé (BA), Vitória (ES), Anchieta (ES) e Linhares (ES), sendo que as posições estratégicas estão divididas da seguinte forma:

(1) - **Sede Administrativa**, localizada no município do Rio de Janeiro (RJ), com estrutura montada de escritório físico;

(1) - **Sede Operacional**, localizada no município de Macaé (RJ), com estrutura montada de oficina, depósito e escritório físico;

- (4) - **Sedes Fiscais**, localizadas no município de São Sebastião do Passé (BA), Vitória (ES), Anchieta (ES) e Linhares (ES), unidades com escritório virtuais, meramente para fins fiscais, uma vez que opera toda a prestação dos serviços e atividades intra-empresa contratante (PETROBRÁS).

## 2. INSPEÇÃO TÉCNICA ÀS DEPENDÊNCIAS DA RECUPERANDA

Desta feita, entendemos por satisfatório, realizar as visitas técnicas apenas nas unidades de Macaé (RJ) e Rio de Janeiro (RJ), oportunidade em que se constatou que a empresa PETROENGE possui respectivamente, uma Sede Operacional e uma Sede Administrativa nestas localidades.

Sobre as unidades localizadas nos Estados do Espírito Santo e Bahia, cumpre esclarecer que, **não foram objeto de vistoria ou visita técnica**, tendo em vistas que, conforme exposto no item anterior e outras informações prestadas pelo sócio Sr. *Guilherme Mendes Spitzman Junior*, nestas localidades todas as atividades são desenvolvidas no interior das instalações da PETROBRÁS, sendo que, os escritórios são virtuais, com endereço fiscal (CNPJ), exclusivamente para fins de emissão de nota e registro fiscal.

Nesse sentido, a visita à Recuperanda, fora realizada no dia 21 de junho de 2016 e **teve caráter de inspeção técnica e vistoria, com o objetivo específico de nos apresentarmos à Diretoria da empresa, bem como aos setores de contabilidade e financeiro, e ainda, na qualidade de fiscal deste Juízo, constatar a eventual regularidade das atividades empresariais** da empresa Recuperanda.

Na oportunidade, foram realizadas coleta de imagens tanto da Sede Operacional de Macaé (RJ), quanto da Sede Administrativa do Rio de Janeiro (RJ), conforme imagem a seguir:

**Figura 1** – Imagem das Instalações da Empresa Recuperanda – Sede Administrativa – Rio de Janeiro (RJ).

**UNIDADE ADMINISTRATIVA-RIO DE JANEIRO**



**Figura 2** - Imagem das Instalações da Empresa Recuperanda – Sede Operacional – Macaé (RJ).

**UNIDADE OPERACIONAL DE MACAÉ**



Em ambas as localidades **fora confirmada a efetivação das atividades empresarias**, aparentemente em relativa normalidade, onde permanecemos por pouco tempo no local, a fim de não interromper as atividades dos colaboradores. Em conversa e questionamento à *Sra. Cláudia Marazo*, pessoa responsável pelo departamento financeiro, quanto a normalidade das atividades da companhia, esta nos relatou **que a empresa se encontra em sérias dificuldades financeiras e operacionais em razão da interrupção abrupta do fluxo de caixa para as despesas correntes**.

Ainda, segundo a *Sr. Claudia Marazo*, a situação vem se agravando ao longo últimos 60 (sessenta) dias, pois além dos elementos de crise que condicionaram a empresa ao ambiente de Recuperação Judicial, os diversos bloqueios de recursos realizados nas contas bancária da empresa vem impondo inúmeras restrições administrativas, com o acúmulo de despesas correntes, vencidas e não pagas, e ainda, o enrijecimento do clima organizacional em face do não pagamento de alguns salários.

### 3. ESTRUTURA SOCIETÁRIA E EVOLUÇÃO DO QUADRO

Vencidas as vistorias de cunho físico/local para constatação da regularidade das atividades empresariais da Recuperanda, passou ao mapeamento da evolução da estrutura societária da empresa desde sua constituição até a presente data.

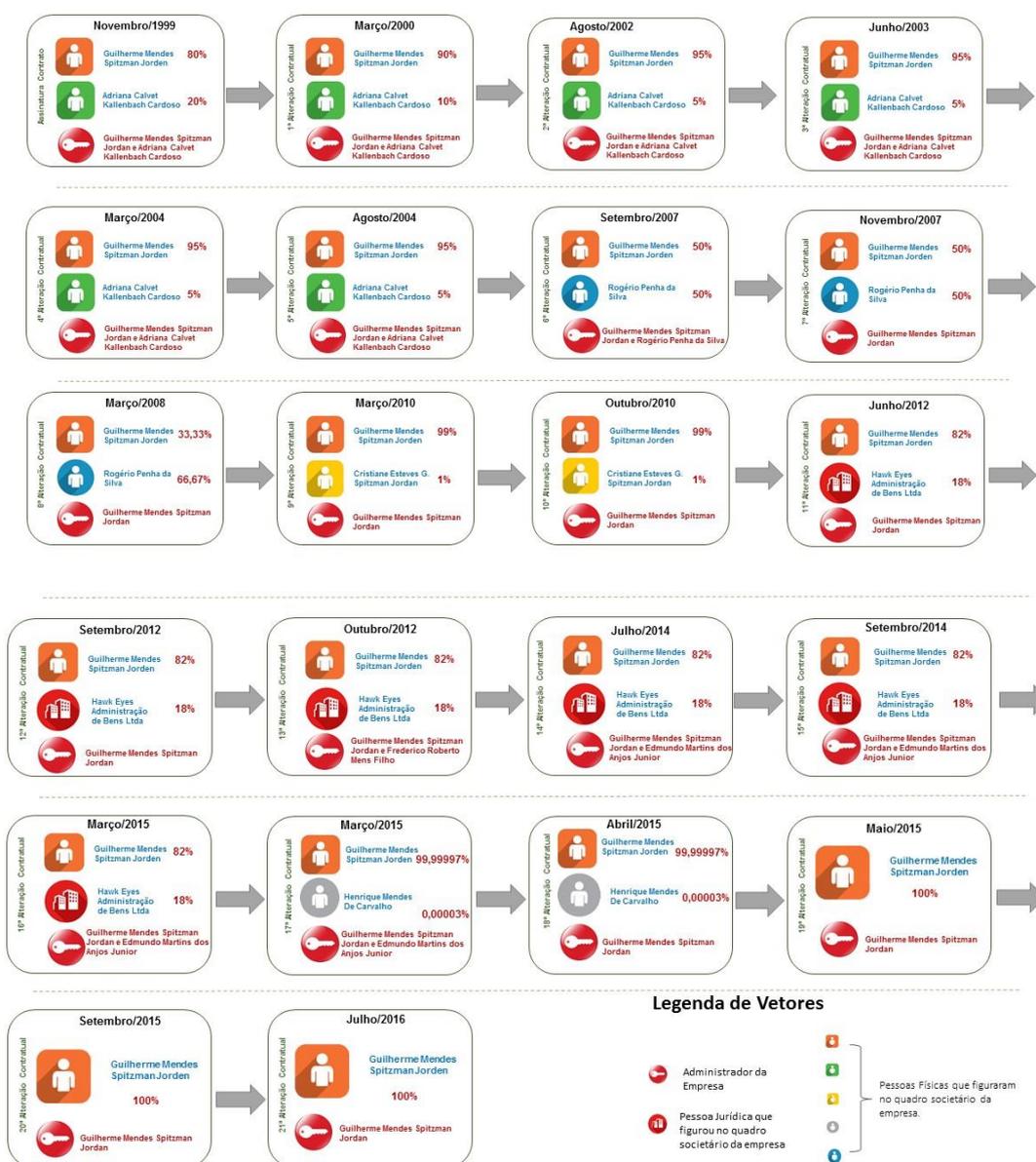
A demonstração deste mapeamento de forma objetiva e transparente mostra-se necessário a clarificar toda a mobilidade societária ocorrida desde sua fundação até a última alteração social, tendo em vista que, **num eventual ambiente falimentar, obrigações e responsabilidades de caráter social, administrativo cível e criminal, poderão ser impostas aos sócios**, dirigentes e administradores da empresa neste período.

Assim, compulsando os Autos, e ainda, outros documentos apresentados pela Recuperanda, cópias em anexo, concernentes a todas as alterações contratuais realizadas nos 16 (dezesseis) anos de atividade empresarial

da Recuperanda, constatou-se que esta passou por diversas alterações contratuais, sendo que, em parte destas houve relativa mobilidade de cotas, alteração do quadro societário e administrativo da empresa.

Buscando clarificar a este Juízo todos os eventos sociais identificados entre os anos de 1999 e 2016, decidimos por construir um organograma detalhado do Mapa Societário da Empresa no curso dos anos, especificando cada cotista, e os administradores responsáveis por cada exercício fiscal, ou período social, conforme exibido abaixo e constado em anexo:

### MAPA DA EVOLUÇÃO SOCIETÁRIA - PETROENGE



Conforme demonstrado no **MAPA DA EVOLUÇÃO SOCIETÁRIA**, verifica-se que a empresa iniciou suas atividades sociais no Ano de 1999, sendo que sua composição societária, inicialmente composta pelos sócios Guilherme Mendes Spitzman Jordan e Adriana Calvet Kallenbach Cardoso, permanecendo estável até o ano de 2007 desta forma, apenas com algumas alterações /variações nas cotas sociais.

A partir do Ano de 2007, há a primeira mudança no quadro societário, com a saída da sócia *Adriana Calvet Kallenbach Cardoso* e a entrada de *Rogério Penha da Silva*, participação total de 33,33% das cotas, permanecendo assim até o ano de 2010. Em março de 2010 ocorrem então novas alteração no quadro societário, além de nova alteração na composição das cotas sociais, com a saída de *Rogério Penha da Silva*, e a entrada de *Cristiane Esteves Gonçalves Spitzman Jordan* como sócia minoritária (1,00%).

O quadro social permaneceu estável até o ano de 2012, quando ocorreu uma nova alteração social, registrada pela entrada da nova sócia, Hawk Eyes Administração de Bens Ltda., detentora de 18% das cotas sociais, e passando a figurar como administradora da empresa, ocupação social, anteriormente exercida pelo sócio majoritário *Guilherme Mendes Spitzman Jordan*.

Tal mapeamento mostra-se necessário a clarificar toda a mobilidade societária ocorrida desde sua fundação até a presente data, tendo em vista que, num eventual ambiente falimentar, obrigações e responsabilidades de caráter social e administrativo deverão ser impostas aos sócios, dirigentes e administradores da empresa.

#### **4. DOS RECURSOS NECESSÁRIOS A MANTER OS CONTRATOS ANALISADOS**

Inicialmente cumpre destacar que a empresa ora Recuperanda, **possui uni dependência das receitas geradas pela PETROBRÁS**, ou seja, todas as receitas atualmente auferidas com a prestação de serviço são provenientes da PETROBRÁS. Situação, que coloca a empresa Recuperanda em ambiente

premente de risco falimentar, caso os contratos ainda vigentes venha a ser eventualmente rescindidos.

O risco de rescisão dos contratos ora suscitados, é eminente, e requer medidas urgentes para sua efetiva regularização, uma vez que, por falta de recursos financeiros e inadimplemento das obrigações junto a PETROBRÁS, esta unilateralmente já promoveu a rescisão de ofício da posição operacional locada na cidade de São Sebastião do Passé (BA), no valor de **R\$ 11.070.011,72 (onze milhões, setenta mil, onze reais e setenta e dois centavos)**, além da imposição de multas até o cumprimento das obrigações com os trabalhadores ligados ao contrato, conforme Notificação que se segue:

**Figura 3** – Imagem ilustrativa do documento de Notificação de Rescisão Unilateral enviado pela Petrobrás.

**NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO  
CONTRATURAL**

---

 **BR TRANSPETRO**

Rio de Janeiro, 7 de junho de 2016

TP/DDT/DTNNESE 0009/2016

**PETROENGE PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA.**  
Rua São José, Nº 90 - sala 2207, 22º andar  
Centro - Rio de Janeiro/RJ  
CEP: 20.010-020

**Assunto: NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL**  
**Referência: CONTRATO 4600011069**

Att. Srs. Guilherme Mendes Spitzman Jordan e Leonardo Dallaiana

**NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL**

A PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.709.449/0001-59, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 328, Bairro Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada TRANSPETRO, através de seu representante legal que esta subscreve, **NOTIFICA** a empresa PETROENGE PETRÓLEO E ENGENHARIA LTDA., com sede na Rua São José, Nº 90 - sala 2207, 22º andar, Centro, na Cidade de Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 03.535.913/0001-09 e no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA/RJ) nº 2000201050, doravante denominada CONTRATADA, que está procedendo à rescisão unilateral do Contrato nº 4600011069 a partir de 03/06/2016.

Ademais, buscando agilizar o processo de levantamento, sem perder o foco na tecnicidade e simetria das informações apresentadas, as análises realizadas se deram com o intuito de verificar prioritariamente, quais são as principais despesas operacionais necessárias e suficientes a regularizar o inadimplemento contratual das demais posições da PETROENGE junto a PETROBRÁS, tudo a evitar novos eventos rescisórios e o comprometimento das suas receitas e atividade empresarial.

**CONTRATO N. 2200.0093117.14.2 -RJ - (LOTE 2)**

**Valor: R\$ 77.849.986,60**

**Data da Assinatura: 03/10/2014**

**Vigência até 02/10/2017, podendo ser renovado até 01/10/2020**

Segundo dados extraídos do contrato supra referenciado, especificamente a cláusula segunda e sexta, que tratam das **condicionantes para medição dos serviços prestados no exercício anterior**, para pagamento no exercício presente, a empresa Recuperanda deve cumprir uma série de exigências.

A contratada (PETROENGE), portanto carece de recurso suficiente a recolher e cumprir tais obrigações, quais sejam, comprovar o pagamento das verbas rescisórias dos empregados dispensados no exercício, emitir declaração formal da continuidade dos contratos de trabalho remanescente, bem como, o apresentar das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Guia da Previdência Social – GPS, entre outras obrigações acessórias referentes aos trabalhadores vinculados a cada contrato.

Caso não apresente a comprovação destes recolhimentos, a empresa além do impeditivo de medição dos serviços prestados, terá a retenção dos valores referentes aos serviços já prestados, com imposição de multa moratória correspondente a 0,01% do valor total do contrato ao dia (R\$ 7.785,00), além da possibilidade de rescisão unilateral do contrato, conforme já ocorrido em um dos contratos da posição da Bahia.

Ocorre que a empresa, vem tendo bloqueios diversos em suas contas e contratos, situação que vem impedindo a manutenção das obrigações contratuais, que representam entre salários e obrigações acessórias, a maior parte das despesas correntes da empresa. Desta forma, **para facilitar o entendimento das despesas premente a serem liquidadas no presente contrato**, estas foram organizadas por “contas”, separadas em: a) Salários; b) Benefícios; c) Treinamento; d) Plano Assistenciais; e) Exames Ocupacionais; f) Rescisões Trabalhistas; g) Encargos, conforme a seguir se segue, e disponibilizado em anexo:

- a) **SALÁRIOS:** Trata-se de verbas destinadas a liquidação de obrigações relacionadas salários vencidos, pensões e pessoal, conforme extrato das despesas emergentes desta conta:

TABELA A-DESPESAS COM SALÁRIOS		
DATA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
06/07/2016	SALÁRIO	R\$ 489.904,21
06/07/2016	PENSÃO	R\$ 223,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 490.127,21</b>

- b) **BENEFÍCIOS:** Trata-se de verbas destinadas a liquidação de obrigações relacionadas Benefícios obrigatórios provisionados em contrato, como refeição, ajudas de custos e outras, conforme extrato das despesas emergentes desta conta:

TABELA B-DESPESAS COM BENEFÍCIOS		
DATA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
25/04/2016	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	R\$ 16.660,00
25/05/2016	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	R\$ 16.060,00
25/06/2016	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	R\$ 16.060,00
27/06/2016	LUCIA MARIA RANGEL ME	R\$ 768,00
25/07/2016	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	R\$ 16.060,00
27/07/2016	LUCIA MARIA RANGEL ME	R\$ 768,00
01/07/2016	AJUDA DE CUSTO	R\$ 240,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 66.616,00</b>

- c) **TREINAMENTO:** Trata-se de verbas destinadas a liquidação de obrigações relacionadas treinamentos técnicos e de segurança necessários a adequada prestação dos serviços

contratados, conforme extrato das despesas emergentes desta conta:

TABELA C-DESPESAS COM TREINAMENTOS		
DATA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
09/05/2016	SOMATICK SERVIÇOS LTDA EPP	R\$ 478,00
16/05/2016	GT GERENCIAMENTO E TREINAMENTOS LTDA ME	R\$ 540,00
26/05/2016	GT GERENCIAMENTO E TREINAMENTOS LTDA ME	R\$ 1.220,00
27/05/2016	SOMATICK SERVIÇOS LTDA EPP	R\$ 318,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 2.556,00</b>

- d) **PLANOS ASSISTÊNCIAIS:** Trata-se de verbas destinadas a liquidação de obrigações relacionadas a Seguro Saúde, Planos Odontológicos e de Saúde, obrigações previstas em contrato, conforme extrato das despesas emergentes desta conta:

TABELA D-DESPESAS PLANOS ASSISTENCIALISTAS		
DATA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
24/07/2016	CABERJ INTEGRAL SAÚDE SA.	R\$ 52.000,00
25/07/2016	SEMPRE ODONTO PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 2.341,44
25/06/2016	SEMPRE ODONTO PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	R\$ 2.341,44
20/06/2016	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A.	R\$ 730,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 57.412,88</b>

- e) **EXAMES OCUPACIONAIS:** Trata-se de verbas destinadas a liquidação de obrigações relacionadas a Exames Ocupacionais necessários ao atendimento a normas e obrigações previstas em contrato, conforme extrato das despesas emergentes desta conta:

TABELA E-DESPESAS EXAMES OCUPACIONAIS		
DATA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
20/05/2016	BRH SAÚDE OCUPACIONAL LTDA	R\$ 932,10
20/05/2016	BRH SAÚDE OCUPACIONAL LTDA	R\$ 10.614,65
20/06/2016	BRH SAÚDE OCUPACIONAL LTDA	R\$ 932,10
20/06/2016	BRH SAÚDE OCUPACIONAL LTDA	R\$ 5.278,50
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 17.757,35</b>

- f) **RESCISÕES TRABALHISTAS:** Trata-se de verbas destinadas a liquidação de obrigações relacionadas aos funcionários

dispensados no exercício anterior, obrigatoriedade contratual, conforme extrato das despesas emergentes desta conta:

TABELA F-DESPESAS COM RESCISÕES TRABALHISTAS		
DATA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
30/06/2016	RESCISÃO	R\$ 4.982,26
30/06/2016	RESCISÃO	R\$ 336,00
30/06/2016	RESCISÃO	R\$ 4.968,04
30/06/2016	RESCISÃO	R\$ 336,00
08/07/2016	RESCISÃO	R\$ 10.957,34
29/07/2016	RESCISÃO	R\$ 31.135,10
29/07/2016	MULTA FGTS	R\$ 7.277,46
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 59.992,20</b>

- g) **ENCARGOS:** Trata-se de verbas destinadas a liquidação de obrigações relacionadas a FGTS, Previdência e Imposto de Renda, conforme extrato das despesas emergentes desta conta:

TABELA G-DESPESAS COM ENCARGOS		
DATA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
20/04/2016	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	R\$ 39.634,87
20/05/2016	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	R\$ 37.070,01
20/05/2016	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	R\$ 26,48
20/06/2016	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	R\$ 54.736,85
20/06/2016	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	R\$ 92.326,61
20/06/2016	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	R\$ 55.008,51
07/07/2016	FGTS	R\$ 48.409,77
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 327.213,10</b>

- h) **VIAGENS E ESTADIAS:** Trata-se das despesas relacionadas com traslados e estadias dos funcionários as demais bases operacionais:

TABELA G-DESPESAS COM VIAGENS E ESTADIAS		
DATA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
02/05/2016	PRAIA PALACE HOTEL LTDA ME	R\$ 1.087,00
01/06/2016	PRAIA PALACE HOTEL LTDA ME	R\$ 2.107,00
05/06/2016	NOVO HOTEL GAROUPAS RESTAURANTE SERVIÇOS LTDA ME	R\$ 4.370,00
05/06/2016	POUSADA CAMPOS OFF SHORE LTDA ME	R\$ 720,00
07/07/2016	TRANSLADO	R\$ 5.000,00
14/07/2016	TRANSLADO	R\$ 5.000,00
21/07/2016	TRANSLADO	R\$ 5.000,00
28/07/2016	TRANSLADO	R\$ 5.000,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 28.284,00</b>

Por conseguinte, sanear as obrigações ora listadas é **MEDIDA URGENTE E NECESSÁRIA**, preponderante há manter a empresa ativa, sendo

estas apenas as despesas de caráter emergências, do referido contrato no total de **R\$ 1.049.958,74 (Um milhão, quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e quatro centavos)**, conforme tabela resumo a seguir:

**Quadro 1** – Valores a serem levantados referente ao contrato do Rio de Janeiro.

<b>FECHAMENTO DO CONTRATO 2200.0093117.14.2 - RJ</b>	
<b>DESCRIÇÃO DA CONTA DESPESA</b>	<b>VALOR</b>
DESPESAS COM SALÁRIOS	R\$ 490.127,21
DESPESAS COM BENEFÍCIOS	R\$ 66.616,00
DESPESAS COM TREINAMENTOS	R\$ 2.556,00
DESPESAS COM PLANOS ASSISTENCIAIS	R\$ 57.412,88
DESPESAS COM EXAMES OCUPACIONAIS	R\$ 17.757,35
DESPESAS COM RESCISÕES TRABALHISTAS	R\$ 59.992,20
DESPESAS COM ENCARGOS	R\$ 327.213,10
DESPESAS COM VIAGENS E ESTADIAS	R\$ 28.284,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS EMERGENTES DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 1.049.958,74</b>

A não concessão do desbloqueio dos recursos retidos em conta judicial, compromete não só o fluxo de caixa da Recuperanda para este contrato, mas para toda a estrutura operacional e administrativa da empresa. Ademais, referidos bloqueios têm impostos a Recuperanda, dia a dia, um prejuízo de R\$ 7.785,00, entre outras onerosidades contratuais excessivas, juros sobre os encargos trabalhistas não pagos, situação que assevera o quadro, que já é grave, de dificuldade na manutenção de suas atividades sociais e empresariais.

**CONTRATO N. 2300.0091816.14.2 – ES - (LOTE – 2)**

**Valor: R\$ 3.939.168,00**

**Data da Assinatura: 09/09/2014**

**Vigência até 08/09/2017, podendo ser renovado até 07/09/2020**

De igual forma, segundo dados extraídos do contrato supra referenciado, especificamente a cláusula segunda e sexta, que tratam das condicionantes para medição dos serviços prestados no exercício anterior, para pagamento no exercício presente, a empresa Recuperanda deve cumprir uma série

de exigências legais para ver satisfeitos os valores concernentes aos serviços prestados.

A contratada (PETROENGE), portanto precisa de recurso suficiente a recolher e cumprir tais obrigações, quais sejam, comprovar o pagamento das verbas rescisórias dos empregados dispensados no exercício, emitir declaração formal da continuidade dos contratos de trabalho remanescente, bem como, o apresentar das guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Guia da Previdência Social – GPS, entre outras obrigações acessórias referentes aos trabalhadores vinculados a cada contrato.

Caso não apresente a comprovação destes recolhimentos, a empresa além do impeditivo de medição dos serviços prestados, terá a retenção dos valores referentes aos serviços já prestados, com imposição de Multa contratual correspondente a 0,01% do valor total do contrato ao dia (R\$ 393,92), além da possibilidade de rescisão unilateral do contrato, conforme já ocorrido no contrato da posição da Bahia.

Ocorre que a empresa vem tendo bloqueios diversos em suas contas e contratos, situação que vem impedindo a manutenção das obrigações contratuais, que representam entre salários e obrigações acessórias, a maior parte das despesas correntes. Desta forma, para facilitar o entendimento das despesas premente a serem liquidadas no presente contrato, estas foram organizadas por “contas”, separadas em: a) Salários; b) Benefícios; c) Plano Assistenciais; d) Exames Ocupacionais; e) Encargos, conforme a seguir se segue:

- a) **SALÁRIOS:** Trata-se de verbas destinadas a liquidação de obrigações relacionadas salários vencidos, pensões e pessoal, conforme extrato das despesas emergentes desta conta:

TABELA A-DESPESAS COM SALÁRIOS		
DATA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
06/07/2016	SALARIO	R\$ 2.901,77
06/07/2016	SALARIO	R\$ 20.344,41
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 23.246,18</b>

- b) **BENEFÍCIOS:** Trata-se de verbas destinadas a liquidação de obrigações relacionadas Benefícios obrigatórios provisionados em contrato, como refeição, ajudas de custos e outras, conforme extrato das despesas emergentes desta conta:

TABELA B-DESPESAS COM BENEFÍCIOS		
DATA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
25/04/2016	GVBUS SIND EMP TRANSP METROPOLITANO DA GRANDE VITÓ	R\$ 352,00
25/04/2016	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	R\$ 3.535,00
25/06/2016	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	R\$ 3.442,50
25/06/2016	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	R\$ 782,50
25/06/2016	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	R\$ 782,50
26/06/2016	GVBUS SIND EMP TRANSP METROPOLITANO DA GRANDE VITÓ	R\$ 400,00
25/07/2016	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	R\$ 3.442,50
25/07/2016	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	R\$ 782,50
25/07/2016	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	R\$ 782,50
26/07/2016	GVBUS SIND EMP TRANSP METROPOLITANO DA GRANDE VITÓ	R\$ 400,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 14.702,00</b>

- c) **PLANOS ASSISTÊNCIAIS:** Trata-se de verbas destinadas a liquidação de obrigações relacionadas a Seguro Saúde, Planos Odontológicos e de Saúde, obrigações previstas em contrato, conforme extrato das despesas emergentes desta conta:

TABELA C-DESPESAS PLANOS ASSISTENCIALISTAS		
DATA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
25/04/2016	UNIMED NORTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDI	R\$ 8.447,17
29/04/2016	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	R\$ 112,00
25/05/2016	UNIMED NORTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDI	R\$ 3.957,25
24/06/2016	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	R\$ 7,11
24/06/2016	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	R\$ 103,72
25/06/2016	UNIMED NORTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDI	R\$ 3.584,06
30/06/2016	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	R\$ 10,43
30/06/2016	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	R\$ 156,45
25/07/2016	UNIMED NORTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDI	R\$ 3.584,06
29/07/2016	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	R\$ 10,43
29/07/2016	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	R\$ 156,45
20/07/2016	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A.	R\$ 17,16
20/07/2016	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A.	R\$ 22,88
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 20.169,17</b>

- d) **EXAMES OCUPACIONAIS:** Trata-se de verbas destinadas a liquidação de obrigações relacionadas a Exames Ocupacionais necessários ao atendimento a normas e obrigações previstas em contrato, conforme extrato das despesas emergentes desta conta:

TABELA D-DESPESAS EXAMES OCUPACIONAIS		
DATA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
16/05/2016	CLIMEB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	R\$ 58,00
15/07/2016	CLIMEB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	R\$ 58,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 116,00</b>

- e) **ENCARGOS:** Trata-se de verbas destinadas a liquidação de obrigações relacionadas a FGTS, Previdência e Imposto de Renda, conforme extrato das despesas emergentes desta conta:

TABELA E-DESPESAS COM ENCARGOS		
DATA	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
20/04/2016	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	R\$ 180,62
20/04/2016	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	R\$ 94,67
26/04/2016	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	R\$ 3.753,90
26/04/2016	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2119	R\$ 6.515,56
20/04/2016	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	R\$ 1.007,41
26/04/2016	FGTS	R\$ 284,40
26/04/2016	FGTS	R\$ 2.020,87
26/04/2016	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2119	R\$ 1.410,45
06/05/2016	FGTS	R\$ 2.456,08
06/05/2016	FGTS	R\$ 292,94
20/05/2016	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	R\$ 134,05
20/05/2016	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2119	R\$ 340,49
20/05/2016	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	R\$ 1.063,74
20/05/2016	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	R\$ 967,41
20/05/2016	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2119	R\$ 7.011,60
07/06/2016	FGTS	R\$ 292,94
07/06/2016	FGTS	R\$ 2.048,05
20/06/2016	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	R\$ 134,05
20/06/2016	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	R\$ 1.512,31
20/06/2016	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	R\$ 1.192,91
20/06/2016	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	R\$ 5.867,03
07/07/2016	FGTS	R\$ 292,94
07/07/2016	FGTS	R\$ 2.048,05
20/07/2016	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	R\$ 134,05
20/07/2016	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	R\$ 1.512,31
20/07/2016	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	R\$ 1.192,91
20/07/2016	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	R\$ 5.867,03
<b>SUBTOTAL</b>		<b>R\$ 49.628,77</b>

Sanear as obrigações ora listadas é **MEDIDA URGENTE E NECESSÁRIA**, preponderante a manter a empresa ativa, sendo estas apenas as despesas de caráter emergências, de modo que a não concessão do desbloqueio dos recursos retidos em conta judicial, compromete não só o fluxo de caixa da Recuperanda para este contrato, mas para toda a estrutura operacional e

administrativa da empresa. Ademais, referidos bloqueios têm impostos a Recuperanda, prejuízo diário de R\$ 393,92, entre outras onerosidades contratuais excessivas, juros sobre os encargos trabalhistas não pagos, situação esta que assevera a dificuldade na manutenção de suas atividades sociais e empresariais.

**Quadro 2 - Valores a serem levantados referente ao contrato do Espírito Santo.**

FECHAMENTO DO CONTRATO 2300.0091816.14.2 - ES	
DESCRIÇÃO DA CONTA DESPESA	VALOR
DESPESAS COM SALÁRIOS	R\$ 23.246,18
DESPESAS COM BENEFÍCIOS	R\$ 14.702,00
DESPESAS COM PLANOS ASSISTÊNCIAIS	R\$ 20.169,17
DESPESAS COM EXAMES OCUPACIONAIS	R\$ 116,00
DESPESAS COM ENCARGOS	R\$ 49.628,77
<b>TOTAL DAS DESPESAS EMERGENTES DO CONTRATO</b>	<b>R\$ 107.862,12</b>

## 5. DOS DEMAIS CONTRATOS E POSIÇÕES OPERACIONAIS A ANALISAR

Conforme enunciado no tópico anterior, tendo em vista, a complexidade e vultuosidade das informações econômico-financeira e especificidade de cada um dos contratos firmados junto a PETROBRÁS, restaram 4 (posições) posições contratuais a serem analisadas e apresentadas por meio de relatório, quais sejam, as posições de São Sebastião do Passé (BA), Vitória (ES), Anchieta (ES) e Linhares (ES), conforme tabela a seguir:

**Quadro 3- Valores em aberto dos Contratos a serem analisados.**

RELAÇÃO DOS CONTRATOS EM ABERTO A SEREM ANALISADOS				
DESCRIÇÃO DO CONTRATO	VALOR	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA	LIMITE PARA RENOVAÇÃO
Nº 2700.0085437.13.2 NNE	R\$ 4.998.700,00	09/09/2013	08/09/2016	08/09/2019
Nº 2500.0093033.14.2 NNE-SE	R\$ 12.233.626,19	14/10/2014	13/10/2017	12/10/2020
Nº 2700.0084514.13.2 UO-BA	R\$ 28.414.448,86	15/07/2013	15/05/2017	15/03/2021
Nº 4600011069 - TRANSPETRO	R\$ 11.070.011,72	27/06/2014	26/06/2017	25/06/2020

Esclarecemos que estas posições estão em fase de análise e avaliação técnica para oportunamente serem apresentadas por meio de novo relatório técnico circunstanciado dirigido a este Juízo, descrevendo de igual forma,

as informações detalhadas e respectivas necessidades orçamentárias para manter as atividades empresariais da Recuperanda.

## 6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS VALORES LIBERADOS

Complementarmente aos indicativos de necessidade de liberação dos recursos emergentes, imprescindíveis à liquidação das obrigações parciais ora apuradas e listadas, vimos indicar que, necessário se faz, consignar à empresa Recuperanda, para que esta, em prazo **não superior a 30 (trinta) dias**, contados da liberação efetiva dos recursos, apresente em Juízo, nos termos do presente relatório técnico, qual seja, de forma detalhada e pormenorizada, a devida e adequada, **PRESTAÇÃO DE CONTAS** dos valores eventualmente liberados e liquidados, comprovando com documentos hábeis, o pagamento de cada uma das obrigações listadas, de forma mercantil e atualizada, sendo que o descumprimento desta medida, implicará na imediata comunicação ao Juízo, para tomadas das medidas cabíveis.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Faz-se necessário ressaltar a importância na liberação imediata dos recursos ora relatados, e ainda, de se noticiar os efeitos que tais os bloqueios vem causando na condição econômico-financeira da Recuperanda, causando incertezas junto ao cliente, fornecedores e trabalhadores quanto a manutenção de suas atividades no curtíssimo prazo, além do risco premente do aumento dos níveis de endividamento por conta da eventual quebra de contrato com a Petrobrás e/ou onerosidade excessiva dos mesmos por inadimplemento contratual, caracterizada pela ausência de liquidação das obrigações descritas neste relatório.

Outro fato que merece nosso contorno e também tem sido fator agravador da crise de caixa e respectiva piora do quadro financeiro da companhia, reside no tempo de reação do judiciário, especificamente na esfera Trabalhista. Assim, medida que se faz urgente, é **a concessão da liberação dos recursos previamente apurados**, sob pena de trazer ainda maior prejuízo, não só para a

empresa Recuperanda, mas principalmente, para seus atuais trabalhadores e credores.

Portanto, o presente relatório, traz apenas, uma análise parcial das despesas pendentes e receitas emergentes, necessárias a promover a manutenção de 2(dois) contratos dos 6(seis) contratos a serem analisados, que são o **Contrato n. 2200.0093117.14.2 -RJ** (Lote – 2) e o **Contrato n. 2300.0091816.14.2 – ES** (Lote – 2):

**Quadro 4** – Quadro Resumo dos valores a serem levantados.

RESUMO DO MONTANTE A SER LEVANTADO	
CONTRATO	VALOR
N. 2200.0093117.14.2 - RJ	R\$ 1.049.958,74
N. 2300.0091816.14.2 – ES	R\$ 107.862,12
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.157.820,86</b>

Deste modo, a quantia de **R\$ 1.157.820,86 (Um milhão, cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte reais, oitenta e seis centavos)** é o valor mínimo necessário para o cumprimento das obrigações mais urgentes da empresa, conforme demonstrações ora detalhadas neste relatório.

Sendo o que temos para o momento e honrados com a confiança dispensada, e despedimos com votos de respeito, agradecimento e admiração.

Campo Grande (MS), 06 de julho de 2016

**Fernando Vaz Guimarães Abrahão**

*Economista, Auditor, Avaliador*

CORECON/MS 1.024 – 20ª Região

ADMINISTRADOR JUDICIAL

PROTOCOLO: 01.0028.2486.15062016- JERJ.

# ANEXO I

## DOCUMENTOS RECEBIDOS: CONTRATOS SOCIAIS

*PROTOCOLO: 01.0028.2486.15062016- JERJ*

**SÃO PAULO-SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º Andar  
CERQUEIRA CESAR • CEP 01311-930  
Fone/FAX +55 (11) 2450.7333

**CAMPO GRANDE-MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JD. DOS ESTADOS • CEP 79020-260  
Fone/FAX +55 (67) 3026.6567

**CUIABÁ-MT**

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SL 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP 78050-000  
Fone/FAX +55 (65) 3052.7636

**UBERLÂNDIA-MG**

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617  
CENTRO • CEP 38400-106  
Fone/FAX + 55(34) 4102.0200

**CONTRATO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB DENOMINAÇÃO DE:**

**“ PETROENGE REPAROS TÉCNICOS E INDUSTRIAIS LTDA.”**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito (com amparo no Decreto N° 3.708 de 10/01/1919, e legislação posterior), **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portadora da Carteira de identidade n° 95-100644-5 CREA-RJ e CPF n° 009427727-33, residente e domiciliado à Rua Dr. Bonjean, 322 - Esperança - Petrópolis - RJ., e **ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO**, brasileira, solteira, engenheira mecânica, portadora da carteira de identidade n° 96-100705-3 CREA-RJ e CPF n° 981944537-04, residente e domiciliada à Rua Montecaseiros, 560 - Centro - Petrópolis - RJ, têm justos e contratados constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**Da Denominação**

Sob a denominação “ **Petroenge Reparos Técnicos e Industriais Ltda** ”, fica constituída uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**Da Sede**

Terá sua sede social na Rua Visconde de Inhaúma, 58 - sala 506, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. CEP.20091-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**Duração**

A duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciando as suas atividades a partir da data do registro deste contrato na **JUCERJA**.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**Objeto**

A sociedade tem por finalidade e objetivo, serviços técnicos e de manutenção mecânica e elétrica, reparos e instalações em geral, em máquinas, motores, equipamentos e instrumentos pneumáticos, elétricos e hidráulicos, caldeiras e tubulações, pintura em superfícies e limpeza em geral . Bem como comércio de peças e acessórios de máquinas e motores.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**Do Capital Social**

A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social na forma da lei que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) subscritos e integralizados nesta data, em moeda corrente do país, pelos sócios, dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas na seguinte proporção:

SÓCIOS	Nº COTAS	VALOR EM R\$	%
GUILHERME MENDES S. JORDAN	40.000	40.000,00	80,00
ADRIANA CALVET K. CARDOSO	10.000	10.000,00	20,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

**CLÁUSULA SEXTA :**

**Da transferência e cessão de cotas**

As cotas do capital social são indivisíveis, não podendo ser representadas por títulos negociáveis nem poderão ser objeto de venda judicial. A cessão e transferência de cotas a terceiros, estranhos à sociedade, só poderá ser efetuada com consentimento expresso dos demais sócios, os quais terão sempre preferência para aquisição dessas cotas oferecidas à venda, assistindo à sociedade este mesmo direito.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**Da alteração de cláusulas**

As deliberações que impliquem em alterações contratuais, somente poderão ser tomadas pelos sócios em reuniões que serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias. As decisões coletivas resultam, a critério do (s) sócio (s) gerente (s), de Assembléia Geral de Cotistas, ou de voto por escrito na proporção do número de cotas pertencentes a cada sócio, correspondendo cada cota a um voto.

**CLÁUSULA OITAVA:**

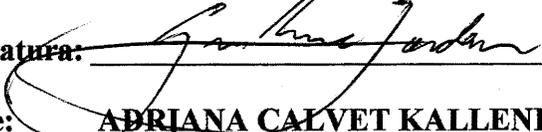
**Da Gerência e Administração**

A gerência e administração da sociedade e o uso da razão social será exercida pelo (s) sócio (s): **GUILHERME MENDES S. JORDAN E ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO**, em conjunto ou separadamente, ou com procurador constituído, sendo-lhes absolutamente vedado usá-la em quaisquer negócios ou atos que não tenham relações com a sociedade, tais como: avais, fianças, abonos ou atos semelhantes, os quais realizados não obrigarão a sociedade em hipótese nenhuma aos atos praticados pelo sócio estranho ao objeto da sociedade, respondendo, o sócio que assim proceder, ilimitadamente pelo excesso de mandato. Os sócios poderão constituir procuradores, ou mandatários, para agirem isoladamente ou em conjunto, os últimos, sempre com prazo certo e determinado fim.

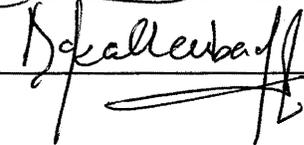
No uso da razão social, os sócios assim  
firmarão:

Por "PETROENGE REPAROS TÉCNICOS E INDUSTRIAIS LTDA"

Nome: **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**

Assinatura: 

Nome: **ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO**

Assinatura: 

**CLÁUSULA NONA:**

**Da retirada do Pró-Labore**

Aos sócios gerentes será permitido fazer uma retirada mensal à título de pró-labore, cuja importância será estabelecida de comum acordo entre os sócios, e dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda. Caso não haja disponibilidade em caixa, essas retiradas serão creditadas em contas próprias para resgate futuro.

**CLÁUSULA DÉCIMA :**

**Dos Balanços**

Em 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço das operações comerciais, os lucros apurados após as deduções legalmente admitidas serão rateados entre os sócios, na proporção de suas cotas de capital, podendo ficar em suspenso para futuras deliberações. O mesmo procedimento acontecerá em caso de prejuízo, quando houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**Do falecimento ou retirada de sócio**

Por falecimento, interdição ou retirada de qualquer sócio a sociedade não se dissolverá, ficando neste caso assegurado aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição de cotas do sócio afastado, ou promover novo sócio. Em qualquer outro caso, será feita uma apuração contábil, dentro de 60 (sessenta) dias, dos haveres do sócio afastado, para pagamento dos herdeiros, sucessores ou representante legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**Da Dissolução da Sociedade**

A sociedade poderá ser dissolvida pelo acordo dos sócios, ou por votos que representem a maioria do capital social, elegendo-se um liquidante, e ditando-lhe a forma da liquidação, fazendo-se o inventário da firma, bem como o balanço para a apuração do lucro ou prejuízo a ser rateado pelos sócios na proporção de suas cotas, ou em outros casos previstos em lei.



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**Nome fantasia**

Além do Nome da Razão Social, a sociedade poderá, para efeito de mercado, utilizar um nome fantasia que será registrado no órgão competente, se necessário for.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente inerente a esta matéria, e a eles aplicados, quando não se enquadrarem nos preceitos do Decreto nº 3.708, de 10/01/1919.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**Do Foro**

Para dirimir as dúvidas deste contrato, os sócios elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro - RJ, por mais privilegiado que o outro seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**Declaração de desimpedimento**

Os sócios declaram neste ato não estarem incurso em nenhum crime previsto em Lei, nem qualquer outro tipo de processo judicial, que os impeça de exercerem as atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma para que surta efeitos legais, na presença de duas testemunhas, que abaixo assinam.

Rio de Janeiro, 08 / 11 / 1999

  
GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN  
CPF. N.º 009427727-33

  
ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO  
CPF. N.º 981944537-04

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CERTIFICO O REGISTRO SOB NOME, NIRE E DATA ABAIXO.  
PETROENGE REPAROS TECNICOS E INDUSTRIAIS LTDA ✓



33 2 0640913 1

DATA : 23/11/1999

  
RONALDO DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

TESTEMUNHAS:

  
ARTUR MANGUEIRA AGUIAR  
CPF N.º 594.809.397-20

  
LEILA VIEIRA DE MELLO  
CPF N.º 109.355.337-53

  
DR. MARIAN S. JORDAN  
OAB 17624-RJ

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA:**

**“ PETROENGE REPAROS TÉCNICOS E INDUSTRIAIS LTDA.”**

Registrada no CNPJ-MF sob o nº 03.535.913/0001-09 e na JUCERJA sob o nº 162.284-7, que passará a ter a seguinte redação, constando dela as cláusulas inalteradas e as com nova redação, respeitado o decreto 3708 de 10/01/1919, ficando assim consolidado o presente contrato:

O Sócio **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº 95-100644-5 expedida pelo CREA-RJ e CPF-MF 009427727-33, residente na Rua Dr. Bonjean, 322 – Centro – Petrópolis – RJ e a Sócia **ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Carteira de Identidade nº 96-100705-3 expedida pelo CREA-RJ e CPF-MF nº 981944537-04, residente e domiciliada na Rua Montecaseiros, 560 – Centro – Petrópolis – RJ, resolvem de comum acordo, alterar o seu Contrato Social e consolidá-lo, na conformidade das Cláusulas e condições que vão abaixo transcritas:

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**Da Denominação**

Sob a denominação “ **Petroenge Reparos Técnicos e Industriais Ltda** ”, fica constituída uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**Da Sede**

Terá sua sede social na Rua Visconde de Inhaúma, 58 - sala 506, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. CEP.20091-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:  
(parágrafo primeiro)**

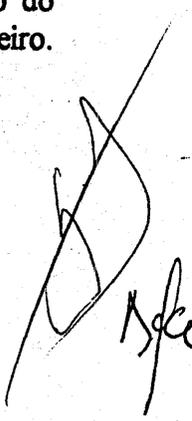
**Das Filiais**

Por acordo dos sócios Quotistas, poderão ser abertas Filiais em todo o território nacional, iniciando-se desta data em diante, pelo Município de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, ato que desde já fica autorizado pelos sócios Quotistas, ficando a mesma instalada no Município de Macaé, à Rua Prof. Gusmão, 6 – Praia Campista.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**Duração**

A duração da sociedade será por tempo indeterminado e iniciando as suas atividades a partir da data do registro deste contrato na JUCERJA.



**CLÁUSULA QUARTA:**

**Objeto**

A sociedade tem por finalidade e objetivo, serviços técnicos e de manutenção mecânica e elétrica, reparos e instalações em geral, em máquinas, motores, equipamentos e instrumentos pneumáticos, elétricos e hidráulicos, caldeiras e tubulações, pintura em superfícies e limpeza em geral. Bem como comércio de peças e acessórios de máquinas e motores.

**CLÁUSULA QUARTA:  
(parágrafo primeiro)**

O objeto da sociedade destinado à filial, será o mesmo da matriz.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**Do Capital Social**

A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social na forma da lei que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) subscritos e integralizados nesta data, em moeda corrente do país, pelos sócios, dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, distribuídas na seguinte proporção, desta alteração em diante:

· · · · · FICANDO ASSIM O QUADRO ATUAL:

SÓCIOS	Nº COTAS	VALOR EM R\$	%
GUILHERME MENDES S. JORDAN	45.000	45.000,00	90,00
ADRIANA CALVET K. CARDOSO	5.000	5.000,00	10,00
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00

Tendo neste ato a sócia **ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO** alienado 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o seu sócio **GUILHERME MENDES S. JORDAN**, pelo que dá quitação plena neste momento.

**CLÁUSULA QUINTA :  
(parágrafo primeiro)**

Do capital social cujo valor global ficará inalterado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), decidem os sócios destacar para fins fiscais, a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) à disposição da filial de Macaé, ora autorizada a operar.

**CLÁUSULA SEXTA :**

**Da transferência e cessão de cotas**

As cotas do capital social são indivisíveis, não podendo ser representadas por títulos negociáveis nem poderão ser objeto de venda judicial. A cessão e transferência de cotas a terceiros, estranhos à sociedade, só poderá ser efetuada com consentimento expresso dos demais sócios, os quais terão sempre preferência

para aquisição dessas cotas oferecidas à venda, assistindo à sociedade este mesmo direito.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**Da alteração de cláusulas**

As deliberações que impliquem em alterações contratuais, somente poderão ser tomadas pelos sócios em reuniões que serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias. As decisões coletivas resultam, a critério do (s) sócio (s) gerente (s), de Assembléia Geral de Cotistas, ou de voto por escrito na proporção do número de cotas pertencentes a cada sócio, correspondendo cada cota a um voto.

**CLÁUSULA OITAVA:**

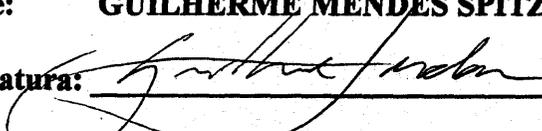
**Da Gerência e Administração**

A gerência e administração da sociedade e o uso da razão social será exercida pelo (s) sócio (s): **GUILHERME MENDES S. JORDAN E ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO**, em conjunto ou separadamente, ou com procurador constituído, sendo-lhes absolutamente vedado usá-la em quaisquer negócios ou atos que não tenham relações com a sociedade, tais como: avais, fianças, abonos ou atos semelhantes, os quais realizados não obrigarão a sociedade em hipótese nenhuma aos atos praticados pelo sócio estranho ao objeto da sociedade, respondendo, o sócio que assim proceder, ilimitadamente pelo excesso de mandato. Os sócios poderão constituir procuradores, ou mandatários, para agirem isoladamente ou em conjunto, os últimos, sempre com prazo certo e determinado fim.

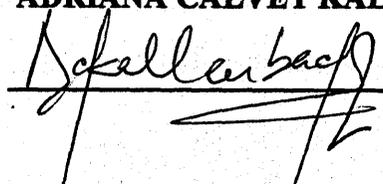
No uso da razão social, os sócios assim firmarão:

Por "PETROENGE REPAROS TÉCNICOS E INDUSTRIAIS LTDA"

Nome: **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**

Assinatura: 

Nome: **ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO**

Assinatura: 

**CLÁUSULA NONA:**

**Da retirada do Pró-Labore**

Aos sócios gerentes será permitido fazer uma retirada mensal à título de pró-labore, cuja importância será estabelecida de comum acordo entre os sócios, e dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda. Caso não haja disponibilidade em caixa, essas retiradas



serão creditadas em contas próprias para resgate futuro.

**CLÁUSULA DÉCIMA :**

**Dos Balanços**

Em 31 de dezembro de cada ano será levantado um balanço das operações comerciais, os lucros apurados após as deduções legalmente admitidas serão rateados entre os sócios, na proporção de suas cotas de capital, podendo ficar em suspenso para futuras deliberações. O mesmo procedimento acontecerá em caso de prejuízo, quando houver.

**CÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**Do falecimento ou retirada de sócio**

Por falecimento, interdição ou retirada de qualquer sócio a sociedade não se dissolverá, ficando neste caso assegurado aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição de cotas do sócio afastado, ou promover novo sócio. Em qualquer outro caso, será feita uma apuração contábil, dentro de 60 (sessenta) dias, dos haveres do sócio afastado, para pagamento dos herdeiros, sucessores ou representante legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**Da Dissolução da Sociedade**

A sociedade poderá ser dissolvida pelo acordo dos sócios, ou por votos que representem a maioria do capital social, elegendo-se um liquidante, e ditando-lhe a forma da liquidação, fazendo-se o inventário da firma, bem como o balanço para a apuração do lucro ou prejuízo a ser rateado pelos sócios na proporção de suas cotas, ou em outros casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Nome fantasia**

Além do Nome da Razão Social, a sociedade poderá, para efeito de mercado, utilizar um nome fantasia que será registrado no órgão competente, se necessário for.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente inerente a esta matéria, e a eles aplicados, quando não se enquadrarem nos preceitos do Decreto nº 3.708, de 10/01/1919.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**Do Foro**

Para dirimir as dúvidas deste contrato, os sócios elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro - RJ, por mais privilegiado que o outro seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**Declaração de desimpedimento**

Os sócios declaram neste ato não estarem incurso em nenhum crime previsto em Lei, nem

qualquer outro tipo de processo judicial, que os  
 impeça de exercerem as atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma para que surta efeitos legais, na presença de duas testemunhas, que abaixo assinam.

Rio de Janeiro, 28 03 2000.

*Guilherme Mendes Spitzman Jordan*  
 \_\_\_\_\_  
**GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**  
 CPF. N.º 009427727-33

*Adriana Calvet Kallenbach Cardoso*  
 \_\_\_\_\_  
**ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO**  
 CPF. N.º 981944537-04

TESTEMUNHAS:

*Artur Mangueira Aguiar*  
 \_\_\_\_\_  
**ARTUR MANGUEIRA AGUILAR**  
 CPF N.º 594.809.397-20

*Leila Vieira de Mello*  
 \_\_\_\_\_  
**LEILA VIEIRA DE MELLO**  
 CPF N.º 109.355.337-53

*Marian S. Jordan*  
 DE MARIAN S. JORDAN  
 OAB 17.434 - RJ

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 CERTIFICO O REGISTRO SOB NOME, NÚMERO E DATA ABAIXO.  
**PETROENGE REPAROS TECNICOS E INDUSTRIAIS LTDA**



*Ronaldo da Silva*  
 \_\_\_\_\_  
**Ronaldo da Silva**  
 SECRETÁRIO GERAL  
 DATA : 31/03/2000

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA RJ**  
**SELO DE FISCALIZAÇÃO**  
 Nº BGA 08142

**SERVIÇO NOTARIAL**  
 SANDRO PEREIRA RODRIGUES  
 Escrevente Autorizado

**24º OFÍCIO DE NOTAS**  
 Av. Almirante Barroso, 139-C, Tel: 532-0424  
 Rio de Janeiro-RJ

RESOLUÇÃO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de  
 BGA08142-GUILHERME MENDES SPITZMAN.....  
 JORDAN.....  
 BGA08143-ADRIANA CALVET KALLENBACH.....  
 CARDOSO.....  
 BGA08144-MARIAN SPITZMAN JORDAN.....

Em testemunha da verdade.  
 Rio de Janeiro, 28/03/2000.

**SANDRO PEREIRA RODRIGUES**  
 ESCRIVENTE AUTORIZADO

Assentamento de firma(s): 7.41

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA:**

**“PETROENGE REPAROS TÉCNICOS E INDUSTRIAIS LTDA”**

para

**“PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA”**

A firma PETROENGE REPAROS TÉCNICOS E INDUSTRIAIS LTDA, registrada no CNPJ-MF sob o n.º 03.535.913/0001-09 e na JUCERJA sob o n.º 162.284-7 (Registro n.º 33.2.0640913.2.1 em 23/11/99), com a primeira alteração de n.º 106.2222 em 31/03/2000, que doravante passará a ter a seguinte redação, constando dela as cláusulas inalteradas e as com nova redação, respeitado o decreto 3708 de 10/01/1919, ficando assim consolidado o presente contrato:

Fica a presente alteração redigida de forma **consolidada** quanto ao presente **Contrato Social**, conforme a redação das **Cláusulas** que se seguem:

O Sócio **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade de n.º 95-100644-5 expedida pelo CREA-RJ e CPF-MF 009427727-33, residente na Rua Dr. Bonjean, 322 – Centro – Petrópolis – RJ e a Sócia **ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da Carteira de Identidade n.º 96-100705-3 expedida pelo CREA-RJ e CPF-MF n.º 981944537-04, residente e domiciliada na Rua Montecaseiros, 560 – Centro – Petrópolis – RJ, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social e consolidá-lo, na conformidade das Cláusulas e condições que vão abaixo transcritas:

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

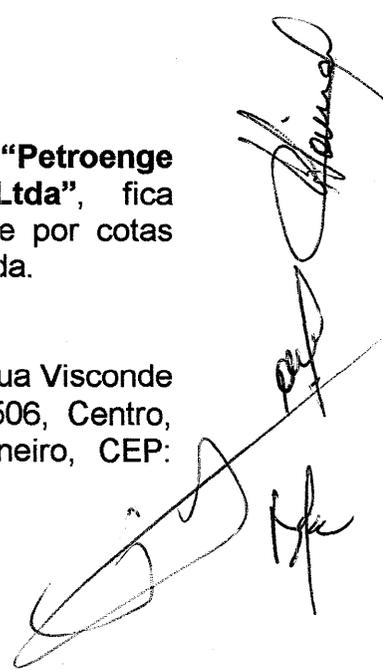
**Da Denominação**

Sob a nova denominação **“Petroenge Petróleo Engenharia Ltda”**, fica constituída uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**Da Sede**

Terá sua sede social na Rua Visconde de Inhaúma, 58 – sala 506, Centro, Município do Rio de Janeiro, CEP: 20091-007



**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
(parágrafo primeiro)

**Das Filiais**

Por acordo dos sócios Quotistas, poderão ser abertas Filiais em todo o território nacional, iniciando-se desta data em diante, pelo Município de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, ato que desde já fica autorizado pelos sócios Quotistas, ficando a mesma instalada no Município de Macaé, à Rua Prof. Gusmão, 6 - Praia Campista.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**Duração**

A duração da sociedade será por tempo **indeterminado** e iniciando as suas atividades a partir da data do registro deste contrato na **JUCERJA**.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**Objeto**

A sociedade tem por finalidade e objetivo, serviços técnicos e de manutenção mecânica e elétrica, engenharia de petróleo, reparos e instalações em geral, em máquinas, motores, equipamentos e instrumentos pneumáticos, elétricos e hidráulicos, caldeiras e tubulações, pintura em superfícies e limpeza em geral. Bem como comércio de peças e acessórios de máquinas e motores.

**CLÁUSULA QUARTA:**  
(parágrafo primeiro)

O objeto da sociedade destinado à filial, será o mesmo da matriz.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**Do Capital Social**

A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social na forma da lei que é de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) subscritos e integralizados nesta data, em moeda corrente do país, pelos sócios, dividido em 350.000 (Trezentos e cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **distribuídas** na seguinte proporção, desta alteração em diante, que somando-se ao capital inicial (R\$ 50.000,00) o restante originou-se por incorporação de parte do lucro acumulado no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) adiciona-se a este valor o de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) que foi



integralizado pelos sócios, alterando-se apenas a proporcionalidade do percentual no novo e referido Capital, na proporção da subscrição feita e havida, ficando desta data em diante o sócio **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN** com 95% do Capital social e **ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO** com 5%, motivo pelo qual os sócios dão entre si a recíproca plena, rosa e geral quitação.

POR TAL MOTIVO FICARÁ ASSIM DISTRIBUÍDO O QUADRO ATUAL QUANTO AO N.º DE COTAS E VALORES:

SÓCIOS	N.º COTAS	VALOR EM R\$	%
<b>GUILHERME MENDES S. JORDAN</b>	<b>332.500</b>	<b>332.500,00</b>	<b>95,00</b>
<b>ADRIANA CALVET K. CARDOSO</b>	<b>17.500</b>	<b>17.500,00</b>	<b>5,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>350.000</b>	<b>350.000,00</b>	<b>100,00</b>

123.500,00  
6.500,00

**CLÁUSULA QUINTA:**  
(parágrafo primeiro)

Do capital social cujo valor global é, no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinqüenta mil reais), decidem os sócios destacar para fins fiscais, a quantia de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais) à disposição da filial de Macaé, ora autorizada a operar.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**Da transferência e cessão de cotas**  
As cotas do capital social são indivisíveis, não podendo ser representadas por títulos negociáveis nem poderão ser objeto de venda judicial. A cessão e transferência de cotas a Terceiros, estranhos à sociedade, só poderá ser efetuada com consentimento expreso dos demais sócios, os quais terão sempre preferência para aquisição dessas cotas à venda assistindo à sociedade este mesmo direito.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**Da alteração de cláusulas**  
As deliberações que impliquem em alterações contratuais, somente poderão ser tomadas pelos sócios em reuniões que serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

As decisões coletivas resultam, a critério do (s) sócio (s) gerente (s), de Assembléia Geral de Cotistas, ou de voto por escrito na proporção do número de cotas pertencentes a cada sócio, correspondendo cada cota a um voto.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**Da Gerência e Administração**

A gerência e administração da sociedade e o uso da razão social será exercida pelo (s) sócio (s): **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN E ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO**, em conjunto ou separadamente, ou com, procurador constituído, sendo-lhes absolutamente vedado usá-la em quaisquer negócios ou atos que não tenham relações com a sociedade, tais como: avais, fianças, abonos ou atos praticados pelo sócio estranho ao objeto da sociedade, respondendo, o sócio que assim proceder, ilimitadamente pelo excesso de mandato. Os sócios poderão constituir procuradores, ou mandatários, para agirem isoladamente ou em conjunto, os últimos, sempre com prazo certo e determinado fim.

No uso da razão social, os sócios assim firmarão:

Por: **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA**

Nome: **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**

Assinatura: 

Nome: **ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO**

Assinatura: 



**CLÁUSULA NONA:**

**Da retirada do Pró-labore**

Aos sócios gerentes será permitido fazer uma retirada mensal à título de pró-labore, cuja importância será estabelecida de comum acordo entre os sócios, e dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda. Caso não haja disponibilidade em caixa, essas retiradas serão creditadas em contas próprias para resgate futuro.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**Dos Balanços**

Em 31 de Dezembro de cada ano será levantado um balanço das operações comerciais, os lucros apurados após as deduções legalmente admitidas serão rateados entre os sócios, na proporção de suas cotas de capital, podendo ficar em suspenso para futuras deliberações. O mesmo procedimento acontecerá em caso de prejuízo, quando houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**Do falecimento ou retirada de sócio**

Por falecimento, interdição ou retirada de qualquer sócio a sociedade não se dissolverá, ficando neste caso assegurado aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição de cotas do sócio afastado, ou promover novo sócio. Em qualquer outro caso, será feita uma apuração contábil, dentro de 60 (sessenta) dias, dos haveres do sócio afastado, para pagamento dos herdeiros, sucessores ou representante legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

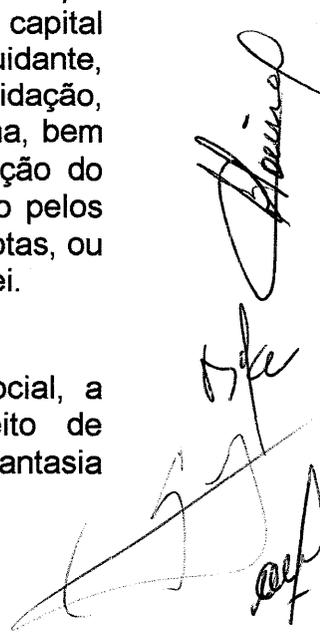
**Da dissolução da sociedade**

A sociedade poderá ser dissolvida pelo acordo dos sócios, ou por votos que representem a maioria do capital social, elegendo-se um liquidante, ditando-lhe a forma da liquidação, fazendo-se o inventário da firma, bem como o balanço para a apuração do lucro ou prejuízo a ser rateado pelos sócios na proporção de suas cotas, ou em outros casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**Nome fantasia**

Além do Nome da Razão Social, a sociedade poderá, para efeito de mercado, utilizar um nome fantasia



que será registrado no órgão competente, se necessário for.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos, pela legislação vigente inerente a esta matéria, e a eles aplicados, quando não se enquadrarem nos preceitos do Decreto n.º 3.708, de 10/01/1919.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**Do foro**

Para dirimir as dúvidas deste contrato, os sócios elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro – RJ, por mais privilegiado que o outro seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**Declaração de desimpedimento**

Os sócios declaram neste ato não estarem incurso em nenhum crime previsto em Lei, nem qualquer outro tipo de processo judicial, que os impeça de exercerem as atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e acordados, firma, o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma para que surta efeitos legais, na presença de duas testemunhas, que o assinam.

Rio de Janeiro, 10 de 18 de 2002

  
\_\_\_\_\_  
**GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**  
CPF.N.º 009.427.727-33

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO**  
CPF.N.º 981.944.537-04

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
**ARTUR MANGUEIRA AGUILAR**  
CPF.N.º 594.809.397-20  
057835 - 6 CRC - RJ

  
\_\_\_\_\_  
**MARIANA MAIA MOREIRA**  
CPF.N.º 179.429.773-15  
69663 CRC - RJ



00001260527  
DATA : 09/08/2002

  
\_\_\_\_\_  
Maria Cristina V. Contreiras  
SECRETÁRIA GERAL  
Decreto de 11/04/2002.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CERTIFICO O REGISTRO SOB NOME, NÚMERO E DATA ABAIXO.  
PETRIJENGE PETROLEO ENGEHARIA LTDA

**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA:**

**“PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LIMITADA”**

A firma **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LIMITADA**, registrada no CNPJ-MF sob o n.º 03.535.913/0001-09 e na JUCERJA sob o n.º 162.284-7 (Registro n.º 33.2.0640913.2.1 em 23/11/99), com a primeira alteração de n.º 106.2222 em 31/03/2000, a segunda alteração de n.º 126.0527 em 09/08/2002, que doravante passará a ter a seguinte redação, constando dela as cláusulas inalteradas e as com nova redação, respeitado o decreto 3708 de 10/01/1919, ficando assim consolidado o presente contrato:

Fica a presente alteração redigida de forma **consolidada** quanto ao presente **Contrato Social**, conforme a redação das **Cláusulas** que se seguem:

O Sócio **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, natural de Petrópolis, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade de n.º 95-100644-5 expedida pelo CREA-RJ e CPF-MF 009427727-33, residente na Rua Dr. Bonjean, 322 – Centro – Petrópolis – RJ e a Sócia **ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO**, brasileira, natural de Petrópolis, solteira, engenheira, portadora da Carteira de Identidade n.º 96-100705-3 expedida pelo CREA-RJ e CPF-MF n.º 981944537-04, residente e domiciliada na Rua Montecaseiros, 560 – Centro – Petrópolis – RJ, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social e consolidá-lo, na conformidade das Cláusulas e condições que vão abaixo transcritas:

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**Do nome Empresarial**

Sob o nome empresarial **“Petroenge Petróleo Engenharia Limitada”**, fica constituída uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**Da Sede**

Terá sua sede social na Rua Visconde de Inhaúma, 58 – sala 506, Centro,



Município do Rio de Janeiro, CEP:  
20091-007

**CLÁUSULA SEGUNDA:  
(parágrafo primeiro)**

**Das Filiais**

Por acordo dos sócios Quotistas, poderão ser abertas Filiais em todo o território nacional, iniciando-se pelo Município de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, ato que desde já fica autorizado pelos sócios Quotistas, ficando a mesma instalada no Município de Macaé, à Rua Prof. Gusmão, 6 – Praia Campista.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**Duração**

A duração da sociedade será por tempo **indeterminado** e iniciando as suas atividades a partir da data do registro deste contrato na **JUCERJA**.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**Objeto**

A sociedade tem por finalidade e objetivo, serviços técnicos e de manutenção mecânica e elétrica, engenharia de petróleo, reparos e instalações em geral, em máquinas, motores, equipamentos e instrumentos pneumáticos, elétricos e hidráulicos, caldeiras e tubulações, pintura em superfícies e limpeza em geral. Bem como comércio de peças e acessórios de máquinas e motores.

**CLÁUSULA QUARTA:  
(parágrafo primeiro)**

O objeto da sociedade destinado à filial, será o mesmo da matriz.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**Do Capital Social**

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente na forma da lei 10.406 de 10/01/2002, pela integralização do capital social, na conformidade da redação do Artigo 1052, que ora se transcreve: “Na sociedade limitada a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.”. E que desta data em

diante, passará a ser conforme está determinado, de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) subscritos e integralizados nesta data, em moeda corrente do país, pelos sócios, dividido em 700.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, distribuídas entre os sócios conforme consta demonstrado no quadro adiante apresentado, cujo aumento ocorreu na forma abaixo discriminada:

**Capital Social anteriormente integralizado: R\$ 350.000,00**

**Aumento no Capital por Incorporação de Lucros: R\$ 200.000,00**

**Aumento no Capital Social por integralização dos sócios na proporção de suas cotas: R\$ 150.000,00**

O Total do Capital Social ora integralizado pelos sócios foi na mesma proporção mantida no percentual das cotas pertencentes aos mesmos: **R\$ 700.000,00.**

POR TAL MOTIVO FICARÁ ASSIM DISTRIBUÍDO O QUADRO ATUAL QUANTO AO N.º DE COTAS E VALORES:

SÓCIOS	N.º COTAS	VALOR EM R\$	%
GUILHERME MENDES S. JORDAN	665.000	665.000,00	95,00
ADRIANA CALVET K. CARDOSO	35.000	35.000,00	5,00
<b>TOTAL</b>	<b>700.000</b>	<b>700.000,00</b>	<b>100,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:  
 (parágrafo primeiro)**

Do capital social cujo valor global é, no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais), decidem os sócios destacar para fins fiscais, a quantia de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) à disposição da filial de Macaé, já autorizada a operar.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**Da transferência e cessão de cotas**  
 As cotas do capital social são indivisíveis, não podendo ser representadas por títulos negociáveis nem poderão ser objeto de venda judicial. A cessão e transferência de

cotas a Terceiros, estranhos à sociedade, só poderá ser efetuada com consentimento expreso dos demais sócios, os quais terão sempre preferência para aquisição dessas cotas à venda assistindo à sociedade este mesmo direito.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**Das deliberações dos sócios:**

As deliberações que impliquem em alterações contratuais, somente poderão ser tomadas pelos sócios em reuniões que serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias. As decisões coletivas resultam, a critério dos sócios administradores, de Assembléia Geral de Cotistas, ou de voto da maioria por escrito, na proporção do número de cotas pertencentes a cada sócio, correspondendo cada cota a um voto, devendo constar da ata a ser redigida no final da reunião quanto às decisões tomadas, e assinadas pelos sócios presentes, prevalecendo a vontade da maioria.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
(parágrafo primeiro)**

Nos quatro primeiros meses de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, devendo a Assembléia de sócios realizar-se ao menos uma vez por ano.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**Da Gerência e Administração**

A gerência e administração da sociedade e o uso da razão social será exercida pelo (s) sócio (s): **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN E ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO**, em conjunto ou separadamente, ou com, procurador constituído, sendo-lhes absolutamente vedado usá-la em quaisquer negócios ou atos que não tenham relações com a sociedade, tais como: avais, fianças, abonos ou atos praticados pelo sócio estranho ao objeto da sociedade, respondendo, o sócio que assim proceder, ilimitadamente pelo excesso de mandato. Os sócios poderão constituir



procuradores, ou mandatários, para agirem isoladamente ou em conjunto, os últimos, sempre com prazo certo e determinado fim.

**CLÁUSULA NONA:**

**Da retirada do Pró-labore**

Aos sócios gerentes será permitido fazer uma retirada mensal à título de pró-labore, cuja importância será estabelecida de comum acordo entre os sócios, e dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda. Caso não haja disponibilidade em caixa, essas retiradas serão creditadas em contas próprias para resgate futuro.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**Dos Balanços**

Em 31 de Dezembro de cada ano será levantado um balanço das operações comerciais, os lucros apurados após as deduções legalmente admitidas serão rateados entre os sócios, na proporção de suas cotas de capital, podendo ficar em suspenso para futuras deliberações. O mesmo procedimento acontecerá em caso de prejuízo, quando houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**Do falecimento ou retirada de sócio**

Por falecimento, interdição ou retirada de qualquer sócio a sociedade não se dissolverá, ficando neste caso assegurado aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição de cotas do sócio afastado, ou promover novo sócio. Em qualquer outro caso, será feita uma apuração contábil, dentro de 60 (sessenta) dias, dos haveres do sócio afastado, para pagamento dos herdeiros, sucessores ou representante legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**Da dissolução da sociedade**

A sociedade poderá ser dissolvida pelo acordo dos sócios, ou por votos que representem a maioria do capital social, elegendo-se um liquidante, ditando-lhe a forma da liquidação, fazendo-se o inventário da firma, bem



como o balanço para a apuração do lucro ou prejuízo a ser rateado pelos sócios na proporção de suas cotas, ou em outros casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**Nome fantasia**

Além do Nome da Razão Social, a sociedade poderá, para efeito de mercado, utilizar um nome fantasia que será registrado no órgão competente, se necessário for.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos, pela legislação vigente inerente a esta matéria, e a eles aplicados, quando não se enquadrarem nos preceitos da Lei 10.406 de 10/01/2002, mais precisamente dos Artigos 1052 ao Art. 1087.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**Do foro**

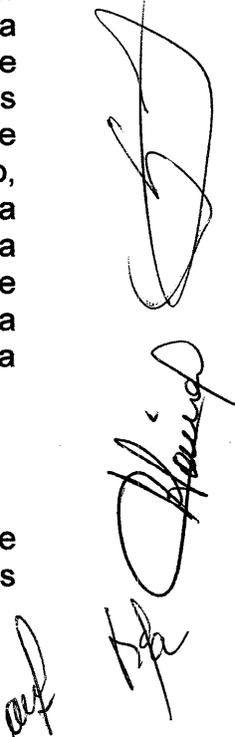
Para dirimir as dúvidas deste contrato, os sócios elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro – RJ, por mais privilegiado que o outro seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**Declaração de desimpedimento**

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

E, por estarem assim justos e acordados, firma, o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma para que surta efeitos legais, na presença de duas testemunhas, que o assinam.



Rio de Janeiro, 05 de Maio de 2003.



**GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**  
CPF.N.º 009.427.727-33

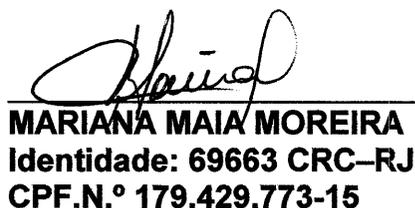


**ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO**  
CPF.N.º 981.944.537-04

TESTEMUNHAS:



**ARTUR MANGUEIRA AGUILAR**  
Identidade: 057835-6 CRC-RJ  
CPF.N.º 594.809.397-20



**MARIANA MAIA MOREIRA**  
Identidade: 69663 CRC-RJ  
CPF.N.º 179.429.773-15



Cartório do 15.º Ofício - Macaé - R. Pereira de Souza, 117 11.1  
Centro - Tel: 2772-1902/2772-2786 Tabelião: KATIA B. F. MALLETT SOARES  
Reconheço, por Semelhança, as firmas de: L(e): 15/04 Fl(s): 169/173  
GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN e  
ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO  
Macaé, 16 de Junho de 2003.  
Em testemunho da verdade  
MÁRIA JOSÉ ALVES FERNANDES -

**Maria José Alves Fernandes**  
Escrevente Autorizado

Conteúdo por: Custas: 4,98  
Total: 6,24



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE, DENOMINADA:**

**“PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LIMITADA”**

A firma PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LIMITADA, registrada no CNPJ-MF sob o n.º 03.535.913/0001-09 e na JUCERJA sob o n.º 162.284-7 (Registro n.º 33.2.0640913.2.1 em 23/11/99), com a primeira alteração de n.º 106.2222 em 31/03/2000, a segunda alteração de n.º 126.0527 em 09/08/2002, que doravante passará a ter a seguinte redação, constando dela as cláusulas inalteradas e as com nova redação, respeitada a Lei 10.406 de 10/01/2002, ficando assim consolidado o presente contrato:

Fica a presente alteração redigida de forma **consolidada** quanto ao presente **Contrato Social**, conforme a redação das **Cláusulas** que se seguem:

O Sócio **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, natural de Petrópolis, solteiro, engenheiro, portador da Carteira de Identidade de n.º 95-100644-5 expedida pelo CREA-RJ e CPF-MF 009427727-33, residente na Rua Dr. Bonjean, 322 – Centro – Petrópolis – RJ e a Sócia **ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO**, brasileira, natural de Petrópolis, solteira, engenheira, portadora da Carteira de Identidade n.º 96-100705-3 expedida pelo CREA-RJ e CPF-MF n.º 981944537-04, residente e domiciliada na Rua Montecaseiros, 560 – Centro – Petrópolis – RJ, resolvem de comum acordo, alterar o Contrato Social e consolidá-lo, na conformidade das Cláusulas e condições que vão abaixo transcritas:

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**Do nome Empresarial**

Sob o nome empresarial **“Petroenge Petróleo Engenharia Limitada”**, fica constituída uma sociedade limitada.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**Da Sede**

Terá sua sede social na Rua Visconde de Inhaúma, 58 – sala 506, Centro, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20091-007

**CLÁUSULA SEGUNDA:**  
(parágrafo primeiro)

**Das Filiais**

Por acordo dos sócios Quotistas, poderão ser abertas Filiais em todo o território nacional, ficando a primeira instalada no Município de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Prof. Gusmão, 6 – Praia Campista, CEP 27923-310; e iniciando-se desta data em diante, no Município de Vitória, no Estado do Espírito Santo, ato que desde já fica autorizado pelos sócios Quotistas, ficando a mesma instalada no Município de Vitória, à Rua Das Palmeiras, 795 – sala 303 – Santa Lúcia, CEP 29.056 - 210.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

**Duração**

A duração da sociedade será por tempo **indeterminado** e iniciando as suas atividades a partir da data do registro deste contrato na **JUCERJA**.

**CLÁUSULA QUARTA:**

**Objeto**

A sociedade tem por finalidade e objetivo, serviços técnicos e de manutenção mecânica e elétrica, engenharia de petróleo, reparos e instalações em geral, em máquinas, motores, equipamentos e instrumentos pneumáticos, elétricos e hidráulicos, caldeiras e tubulações, pintura em superfícies e limpeza em geral. Bem como comércio de peças e acessórios de máquinas e motores.

**CLÁUSULA QUARTA:**  
(parágrafo primeiro)

O objeto da sociedade destinado às filiais, será o mesmo da matriz.

**CLÁUSULA QUINTA:**

**Do Capital Social**

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente na forma da lei 10.406 de 10/01/2002, pela integralização do capital social, na conformidade da redação do Artigo 1052, que ora se transcreve: "Na sociedade limitada a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.". E que desta data em

diante, passará a ser conforme está determinado, de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) subscritos e integralizados nesta data, em moeda corrente do país, pelos sócios, dividido em 1.200.000 cotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, distribuídas entre os sócios conforme consta demonstrado no quadro adiante apresentado, cujo aumento ocorreu na forma abaixo discriminada:

**Capital Social anteriormente integralizado: R\$ 700.000,00**

**Aumento no Capital por Incorporação de Lucros: R\$ 200.000,00**

**Aumento no Capital Social por integralização dos sócios na proporção de suas cotas: R\$300.000,00**

O Total do Capital Social ora integralizado pelos sócios foi na mesma proporção mantida no percentual das cotas pertencentes aos mesmos: **R\$ 1.200.000,00.**

POR TAL MOTIVO FICARÁ ASSIM DISTRIBUÍDO O QUADRO ATUAL QUANTO AO N.º DE COTAS E VALORES:

SÓCIOS	N.º COTAS	VALOR EM R\$	%
GUILHERME MENDES S. JORDAN	1.140.000	1.140.000,00	95,00
ADRIANA CALVET K. CARDOSO	60.000	60.000,00	5,00
TOTAL	1.200.000	1.200.000,00	100,00

**CLÁUSULA QUINTA:  
(parágrafo primeiro)**

Do capital social cujo valor global é, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), decidem os sócios destacar para fins fiscais, a quantia de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) à disposição da filial de Macaé, e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) à disposição da filial de Vitória, já autorizada a operar.

**CLÁUSULA SEXTA:**

**Da transferência e cessão de cotas**  
As cotas do capital social são indivisíveis, não podendo ser representadas por títulos negociáveis nem poderão ser objeto de venda judicial. A cessão e transferência de

cotas a Terceiros, estranhos à sociedade, só poderá ser efetuada com consentimento expresso dos

demais sócios, os quais terão sempre preferência para aquisição dessas cotas à venda assistindo à sociedade este mesmo direito.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

**Das deliberações dos sócios:**

As deliberações que impliquem em alterações contratuais, somente poderão ser tomadas pelos sócios em reuniões que serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias. As decisões coletivas resultam, a critério dos sócios administradores, de Assembléia Geral de Cotistas, ou de voto da maioria por escrito, na proporção do número de cotas pertencentes a cada sócio, correspondendo cada cota a um voto, devendo constar da ata a ser redigida no final da reunião quanto às decisões tomadas, e assinadas pelos sócios presentes, prevalecendo a vontade da maioria.

**CLÁUSULA SÉTIMA  
(parágrafo primeiro)**

Nos quatro primeiros meses de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, devendo a Assembléia de sócios realizar-se ao menos uma vez por ano.

**CLÁUSULA OITAVA:**

**Da Gerência e Administração**

A gerência e administração da sociedade e o uso da razão social será exercida pelo(s) sócio (s):

GUILHERME MENDES SPTIZMAN  
JORDAN E ADRIANA CALVET  
KALLENBACH CARDOSO, em conjunto ou separadamente, ou com procurador constituído, sendo-lhes absolutamente vedado usá-la em quaisquer negócios ou atos que não tenham relações com a sociedade, tais como: avais, fianças, abonos ou atos praticados pelo sócio estranho ao objeto da sociedade, respondendo o sócio que assim proceder, ilimitadamente pelo excesso de mandato. Os sócios poderão constituir procuradores em nome da sociedade para agirem em conjunto com os sócios gerentes, nos limites de seus

poderes, especificando-se no instrumento os atos e operações que poderão praticar, sempre com prazo certo e determinado fim, na conformidade da redação dada pelo Art. 1018, do Código Civil.

**CLÁUSULA NONA:**

**Da retirada do Pró-labore**

Aos sócios gerentes será permitido

fazer uma retirada mensal à título de pró-labore, cuja importância será estabelecida de comum acordo entre os sócios, e dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda. Caso não haja disponibilidade em caixa, essas retiradas serão creditadas em contas próprias para resgate futuro.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

**Dos Balanços**

Em 31 de Dezembro de cada ano será levantado um balanço das operações comerciais, os lucros apurados após as deduções legalmente admitidas serão rateados entre os sócios, na proporção de suas cotas de capital, podendo ficar em suspenso para futuras deliberações. O mesmo procedimento acontecerá em caso de prejuízo, quando houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

**Do falecimento ou retirada de sócio**

Por falecimento, interdição ou retirada de qualquer sócio a sociedade não se dissolverá, ficando neste caso assegurado aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição de cotas do sócio afastado, ou promover novo sócio. Em qualquer outro caso, será feita uma apuração contábil, dentro de 60 (sessenta) dias, dos haveres do sócio afastado, para pagamento dos herdeiros, sucessores ou representante legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

**Da dissolução da sociedade**

A sociedade poderá ser dissolvida pelo acordo dos sócios, elegendo-se um liquidante, ditando-lhe a forma da liquidação, fazendo-se o inventário da firma, bem como o balanço para a apuração do lucro ou prejuízo a ser

rateado pelos sócios na proporção de suas cotas, ou em outros casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

**Nome fantasia**

Além do Nome da Razão Social, a sociedade poderá, para efeito de

mercado, utilizar um nome fantasia que será registrado no órgão competente, se necessário for.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

**Dos casos omissos**

Os casos omissos serão resolvidos, pela legislação vigente inerente a esta matéria, e a eles aplicados, quando não se enquadrarem nos preceitos da Lei 10.406 de 10/01/2002, mais precisamente dos Artigos 1052 ao Art. 1087.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

**Do foro**

Para dirimir as dúvidas deste contrato, os sócios elegem o foro da cidade do Rio de Janeiro – RJ, por mais privilegiado que o outro seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

**Declaração de desimpedimento**

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



E, por estarem assim justos e acordados, firma, o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma para que surta efeitos legais, na presença de duas testemunhas, que o assinam.

Rio de Janeiro, 15 de Março de 2004.



**GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**  
CPF.N.º 009.427.727-33

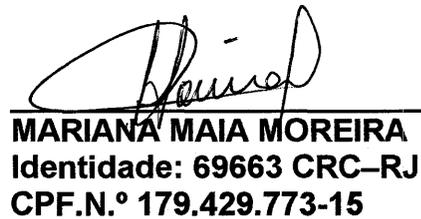


**ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO**  
CPF.N.º 981.944.537-04

TESTEMUNHAS:



**ARTUR MANGUEIRA AGUILAR**  
Identidade: 057835-6 CRC-RJ  
CPF.N.º 594.809.397-20



**MARIANA MAIA MOREIRA**  
Identidade: 69663 CRC-RJ  
CPF.N.º 179.429.773-15

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire : 33.2.0640913-1  
Protocolo : 00-2004/035438-5 - 10/02/2004  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/03/2004 E O REGISTRO SOB O  
NÚMERO E DATA ABAIXO.

00001409909  
DATA : 26/03/2004

  
Valéria G. M. Serra  
SECRETÁRIA GERAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LIMITADA**

Pelo presente instrumento particular **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 95-100644-5, expedida pelo CREA-RJ inscrito no CPF-MF sob o n.º 009.427.727-33 filho de Marian Spitzman Jordan e Cibele Mendes Spitzman Jordan, data de nascimento 02/07/1971, residente e domiciliado à Rua Dr. Bonjean nº 322 –Centro – Petrópolis/RJ e;

**ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da carteira de identidade n.º 1996100705, expedida pelo CREA/RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 981.944.537-04 filha de Marcelo Kallenbach Cardoso e Anna Maria Calvet Kallenbach Cardoso, data de nascimento 18/12/1972, residente e domiciliado à Rua Montecaseiros nº 560 Centro – Petrópolis - RJ.

Únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a denominação social de **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LIMITADA** cujo contrato primitivo foi registrado na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** em 23/11/1999 com o **NIRE 33.2.0640913.2.1**; primeira alteração contratual registrada em 21/03/2000 sob o número 106.2222; segunda alteração contratual registrada em 09/08/2002 sob o número 126.0527; terceira alteração contratual registrada em 30/06/2003 sob o número 132.8954 e quarta alteração contratual registrada em 23/03/2004 sob o número 140.9909 e no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA** sob o n.º. **03.535.913/0001-09**, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social mediante as seguintes disposições:

1- A filial de Macaé/RJ passará da Rua Professor Gusmão Nº.06 - Praia Campista, para **Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia n. 1132 - Sol Y Mar – CEP 27.940-290**

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL**

**PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

A sociedade girará sob a denominação social de **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LIMITADA**, com sede e foro à Rua Visconde de Inhaúma n. 58 sala 506 Centro –Rio de Janeiro/RJ cep. 20.091-007

**Parágrafo Primeiro:** A sociedade poderá abrir filiais, transacionar e executar seus serviços em qualquer parte do território nacional.

**Parágrafo Segundo:** **Filial 01 Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia n. 1132 - Sol Y Mar – Macaé/RJ cep 27.940-290.**

**Parágrafo Terceiro:** Filial 02 Rua das Palmeiras n. 795 sala 303 Santa Lúcia- Vitória/ES cep 29.056-210.

**SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL**

O objeto da sociedade será a exploração do ramo de **SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA E ELÉTRICA, ENGENHARIA DE PETRÓLEO, REPAROS E INSTALAÇÕES EM GERAL EM MÁQUINAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTOS PNEUMÁTICOS, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, CALDEIRAS, TUBULAÇÕES, PINTURA EM SUPERFÍCIE E LIMPEZA EM GERAL. BEM COMO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS E MOTORES.**

**Parágrafo Único:** O ramo de atividades destinado às filiais será o mesmo da matriz.

**TERCEIRA – DO CAPITAL**

O capital social continua a ser de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) divididos em 1.200.000.000 (um milhão e duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas da seguinte forma:

- a) **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN,**  
 95% (noventa e cinco por cento) do capital social totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país no valor total de  
R\$ 1.140.000,00
- b) **ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO**  
 5% (cinco por cento) do capital social totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país no valor total de  
R\$ 60.000,00
- TOTAL R\$ 1.200.000,00**

**Parágrafo Primeiro** – O aumento do Capital Social com subscrição e integralização de importância só será permitido em decisão unânime entre os sócios.

**Parágrafo Segundo** - Fica destacado a quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para a filial de Macaé/ RJ

**Parágrafo Terceiro** - Fica destacado a quantia de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a filial de Vitória/ ES

**QUARTA – DA INDIVISIBILIDADE**

As quotas do capital social são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas, sob qualquer título, a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da proposta do sócio cedente ou retirante.

#### QUINTA – DO PRAZO E RESPONSABILIDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, e a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, haja vista a total integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei 10.406/2002;

#### SEXTA – DA GERÊNCIA

A sociedade será administrada pelos sócios **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN** e **ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO**, que ficam dispensados de caução, a quem compete, privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicialmente da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos à atividade social, especialmente a prestação de aval, endosso, fianças ou cauções de favor.

**Parágrafo Primeiro** Os sócios gerentes receberam a título de Pró-Labore, importância estabelecida de comum acordo entre os sócios e dentro dos limites permitidos pela legislação do imposto de renda. Caso não haja disponibilidade de caixa, essas retiradas serão creditadas em contas próprias para resgate futuro.

#### SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincidirá com o ano civil devendo ser levantado um balanço geral no último dia do ano, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas cotas de capital, podendo, a critério dos mesmos, ser transferido para conta de reservas ou prejuízos, conforme o caso.

#### OITAVA – DA RETIRADA DOS SÓCIOS

No caso de algum dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar ao outro, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres lhe serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 9ª deste instrumento.

#### NONA – DO FALECIMENTO DE SÓCIO

No caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, levantando-se um balanço especial nesta data e, se convier aos herdeiros do pré-morto será lavrado novo contrato com a inclusão destes com os direitos legais, ou, então, os herdeiros receberão seus haveres, apurados até o balanço especial, em 05 (cinco) prestações iguais, sucessivas e reajustáveis, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

#### DÉCIMA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas sempre em conjuntos por todos os sócios.

**DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E DÚVIDAS**

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**DÉCIMA SEGUNDA - DO DESIMPEDIMENTO**

Os administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca do Rio de Janeiro para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo e, todos os seus termos.

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 2004.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33.2.0640913-1  
Protocolo: 00-2004/130231-1 - 23/08/2004  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 27/08/2004, E O REGISTRO SCB O NÚMERO E DATA ABAIXO.  
00001454420  
DATA: 27/08/2004  
Valéria G.M. Serra  
SECRETARIA GERAL

*Guilherme Mendes Spitzman Jordan*  
\_\_\_\_\_  
GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN  
CPF/MF: 009.427.727-33

*Adriana Calvet Kallendach Cardoso*  
\_\_\_\_\_  
ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO  
CPF/ MF: 981.944.537-04

**Testemunhas:**

*Ioana Pinto Valença Tavares*  
\_\_\_\_\_  
IOANA PINTO VALENÇA TAVARES  
CI. 10873192-8 IFP  
CPF: 003.588.077-51

*Juliana Cesar de Noronha*  
\_\_\_\_\_  
JULIANA CESAR DE NORONHA  
CI. RJ-083163/O-0 CRC  
CPF: 070.508.077-37

Cartório do 1º. Ofício - Macaé - R. Pereira de Souza, 11  
Centro - Tel:2772-1902/2772-6786 Tab.118: KATIA B. F. MALLETT  
Reconheço, por Semelhança, as firmas de: LV(s): 05/ V. FI(s): 69/173  
GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN e  
ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO  
Macaé, 17 de agosto de 2004  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
MARIA JOSÉ ALVES FERNANDES - Mat.: \_\_\_\_\_  
Conferido por: \_\_\_\_\_  
Custas: 5,72 Lei: 1,14  
Total: 6,86

1º OFÍCIO DE JUSTIÇA DE  
Macaé José Alves Fernandes  
Escritório Notarial  
SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO  
CORRETORES DE FEITOS  
SELO DE FISCALIZAÇÃO  
RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
FIS  
JAH62467

**6º INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, na forma  
abaixo:

**GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado, engenheiro, filho de Marian Spitzman Jordan e Cibele Mendes Spitzman Jordan, nascido em 02/07/1970, natural de Petrópolis/RJ, portador da Cédula de Identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua José Henrique da Silva, nº 192, Morada das Garças, Macaé/RJ, CEP 27.920-010; e

**ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO**, brasileira, solteira, engenheira, filha de Marcelo Kallenbach Cardoso e Anna Maria Calvet Kallenbach Cardoso, nascida em 18/12/1972, natural de Petrópolis/RJ, portadora da Cédula de Identidade nº 1996.100.705, expedida pelo CREA-RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 981.944.537-04, residente e domiciliada na Rua Montecaseiros, nº 560, Centro, Petrópolis/RJ, CEP 25.600-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada:

**PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LIMITADA**, estabelecida na Rua Visconde de Inhaúma, nº 58, sala nº 506, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.091-007, cujo contrato social encontra-se registrado na JUCERJA em 23/11/1999 sob o NIRE nº 33.2.0640913.2.1, cuja última alteração contratual registrou-se em 27/08/2004 sob o nº 145.4420, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.535.913/0001-09, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar novamente a sociedade e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1ª. A sede da sociedade, que era na Rua Visconde de Inhaúma nº 58, sala nº 506, Centro, Rio de Janeiro/RJ, fica transferida para a Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1.132, Sol Y Mar, Macaé/RJ, CEP 27.940-290.
- 2ª. Em consequência, o endereço da filial em Macaé que era na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1.132, Sol Y Mar, Macaé/RJ, fica transferido para a Rua Almirante Grenfall, nº 405, bloco 03, 6º andar, sala nº 605, Parque Duque, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.085-135.
- 3ª. Ficam encerradas as atividades da filial situada na Rua das Palmeiras, nº 795, Santa Lúcia, Vitória/ES.
- 4ª. O objeto social da sociedade passa a ser o de PROJETOS DE AUTOMAÇÃO; PROJETOS DE ENGENHARIA MECÂNICA, ELÉTRICA E CIVIL; PROJETOS DE TECNOLOGIA DA



INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO E MONTAGEM ELETROMECÂNICA E CIVIL; LIMPEZA EM GERAL; FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E NÃO-ESPECIALIZADA; SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NAS ÁREAS DE MECÂNICA, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO PARA A INDÚSTRIA ONSHORE E OFFSHORE; MANUTENÇÃO PREDIAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; ENGENHARIA DE PETRÓLEO; REPAROS E INSTALAÇÕES EM GERAL EM MÁQUINAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS, CALDEIRAS, TUBULAÇÕES, INSTRUMENTOS PNEUMÁTICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E ELETRÔNICOS; PINTURAS E REVESTIMENTOS EM SUPERFÍCIES EM GERAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, BEM COMO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS.

- 5ª. Ingressa na sociedade o Sr. **ROGÉRIO PENHA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, filho de Paulo da Silva e Maria Tereza Macedo Penha, nascido em 09/11/1966, natural de São Paulo/SP, portador da Cédula de Identidade nº 15549848, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.500.178-39, residente e domiciliado na Rua Apinagés, nº 442, apto nº 102, São Paulo/SP, CEP 05.017-000.
- 6ª. A sócia **ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO**, possuidora de 60.000 (sessenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a totalidade de suas quotas ao novo sócio **ROGÉRIO PENHA DA SILVA** pelo preço certo e ajustado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagos neste ato em moeda corrente do País, razão pela qual dá ao cessionário a mais ampla e geral quitação da importância recebida.
- 7ª. O sócio **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, possuidor de 1.140.000 (hum milhão, cento e quarenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cede e transfere ao novo sócio **ROGÉRIO PENHA DA SILVA** 540.000 (quinhentas e quarenta mil) quotas, pelo preço certo e ajustado de R\$.540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo a primeira trinta dias após a assinatura do presente instrumento.
- 8ª. Em face das alterações acima, resolvem consolidar o contrato social original, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:



The image shows a handwritten signature in blue ink, which appears to be 'R. Penha da Silva'. To the right of the signature is a circular stamp containing a grid of small dots, likely a digital verification or recording mark.

## PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LIMITADA

### CONTRATO SOCIAL

#### 1ª. - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade girará sob a denominação social **PETROENGE PETRÓLEO E ENGENHARIA LIMITADA**, com sede e foro na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1.132, Sol Y Mar, Macaé/RJ, CEP 27.940-290 e filial no Centro Empresarial Washington Luiz, situado na Rua Almirante Grenfall, nº 405, bloco 03, 6º andar, sala 605, Parque Duque, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.085-135.

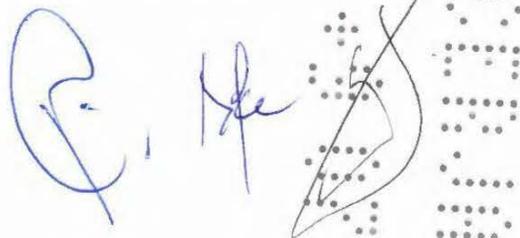
**Parágrafo Único.** A sociedade poderá abrir outras filiais, transacionar e executar seus serviços em qualquer parte do território nacional.

#### 2ª. - DO OBJETO SOCIAL

O objeto social será a exploração do ramo de PROJETOS DE AUTOMAÇÃO; PROJETOS DE ENGENHARIA MECÂNICA, ELÉTRICA E CIVIL; PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO E MONTAGEM ELETROMECAÂNICA E CIVIL; LIMPEZA EM GERAL; FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E NÃO-ESPECIALIZADA; SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NAS ÁREAS DE MECÂNICA, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO PARA A INDÚSTRIA ONSHORE E OFFSHORE; MANUTENÇÃO PREDIAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; ENGENHARIA DE PETRÓLEO; REPAROS E INSTALAÇÕES EM GERAL EM MÁQUINAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS, CALDEIRAS, TUBULAÇÕES, INSTRUMENTOS PNEUMÁTICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E ELETRÔNICOS; PINTURAS E REVESTIMENTOS EM SUPERFÍCIES EM GERAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, BEM COMO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS.

#### 3ª. - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$.1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), representado por 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:



Handwritten signatures and a circular stamp with a grid pattern.

- Guilherme Mendes Spitzman Jordan	600.000 quotas	R\$ 600.000,00
- Rogério Penha da Silva	600.000 quotas	R\$ 600.000,00
	<u>1.200.000 quotas</u>	<u>R\$ 1.200.000,00</u>

#### 4ª. - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade competirá aos sócios, que assinarão em conjunto e representarão ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, e deverão agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais, sendo-lhes vedado o uso da firma em avais, fianças garantias ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, ficando os sócios dispensados de prestar caução.

§ 1º. Aos administradores é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2º. Em todos os atos que importem em responsabilidade, alienação ou que onerem bens móveis ou imóveis, valores mobiliários, fiança, avais, caução ou outros fatos que constituam obrigação para a sociedade, esta deverá ser representada, obrigatoriamente, por todos os administradores

§ 3º. Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade e em virtude de ato regular de gestão, respondem, porém, civilmente pelos prejuízos que causarem ou quando procederem, dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com violação da lei ou deste contrato.

§ 4º. Os administradores também não são responsáveis por atos ilícitos praticados por administradores não sócios, salvo se com eles forem coniventes, se negligenciarem em descobri-los ou se deles, tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir sua prática.

#### 5ª. - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23/11/1999.

#### 6ª. - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a smaller one. To the right is a circular stamp with a grid pattern, possibly a seal or a placeholder for a stamp.

## 7ª. - DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS

Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§ 1º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

§ 2º. Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade.

## 8ª. - DA REMUNERAÇÃO DE SÓCIOS

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de "Pró-Labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

## 9ª. - DA REUNIÃO DE SÓCIOS

As convocações das reuniões poderão ser feitas por qualquer sócio, através de carta circular registrada ou e-mail, entregue até o dia anterior a data marcada, constando local, data, hora e ordem do dia.

§ 1º. A reunião dos sócios ocorrerá para: **a)** tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; **b)** designar administradores quando for o caso; **c)** tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

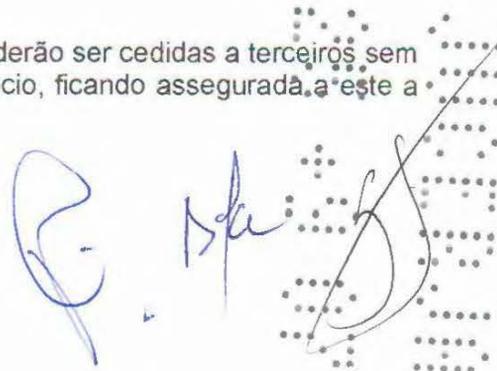
§ 2º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nesta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º. A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 4º. Fica convencionado entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

## 10ª. - DA RETIRADA DE SÓCIO

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio, ficando assegurada a este a



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized signature and a smaller one. To the right is a circular stamp with a grid pattern, partially obscured by the signatures.

preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

- a) O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias;
- b) Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobra, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

#### **11ª. - DA EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Poderá o sócio ser excluído se este puser em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º. No caso de retirada, morte, incapacidade ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 3º. A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

#### **12ª. - DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO**

No caso de falecimento ou incapacidade de qualquer quotista, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com os herdeiros ou sucessores, salvo se o sócio remanescente optar pela sua dissolução.

#### **13ª. - DOS CASOS OMISSOS**

Esta sociedade está subordinada ao regime de Sociedade Empresária Limitada instituído pela Lei 10.406/2002, e somente quando se fizer necessário adotar-se-á a sua regência supletiva pelo regramento pertinente à Sociedade Anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da mesma Lei.



Handwritten signatures and a circular stamp with a grid pattern.

**14ª. - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Macaé/RJ para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente Contrato Social, renunciando os contratantes aos foros de domicílios futuros, ainda que privilegiados.

E, por estarem assim, justos, contratados e de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos na presença das testemunhas abaixo.

**Macaé, 05 de setembro de 2007**

*Guilherme Mendes Spitzman Jordan*  
**GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**



*Rogério Penha da Silva*  
**ROGÉRIO PENHA DA SILVA**

*Adriana Calvet Kallenbach Cardoso*  
**ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO**



Testemunhas:

*[Signature]*  
 RG: 06.101.200-9  
 CPF: 966.935.647-53

*[Signature]*  
 RG: 559.214/08-cnc  
 CPF: 30867181753

179 OFÍCIO DE NOTAS - Resp. pelo Exped.: Ricardo Reche de Carvalho  
 Rua do Carmo, 55 - Centro - Rio de Janeiro, 2107-9800. Reconheço  
 por semelhança a firma de: ROGERIO PENHA DA SILVA  
 Cod: 18715704CE74  
 Rio de Janeiro, 05 de Setembro de 2007.  
 Em testemunho da verdade.  
 Rosângela Maria Ferreira - Substituta Total



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Nome: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 Nire: 33.20640913-1  
 Protocolo: 06/2007/142592-4 - 21/09/2007  
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 25/09/2007 E O REGISTRO SOBRE NUMERAÇÃO E DATA ABAIXO  
**00001736835**  
 DATA: 25/09/2007  
 Valéria Izan Serra  
 SECRETARIA GERAL



Cartório do 10. Ofício - Macaé - R. Pereira de Souza, 117 - Centro - Tel: (22) 2106-1902 - Tabela: KATIA B. F. MALLET  
 Reconheço, por semelhança, as firmas de: L(s): 04 FL(s): 69  
**GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN e ADRIANA CALVET KALLENBACH CARDOSO**  
 Macaé, 06 de setembro de 2007.  
 Em testemunho da verdade. Custas: Lei: 1,32 Fund: 0,32 Total: 8,62  
**JAIRO CÉSAR DO NASCIMENTO - Mat.:**

Conferido por:  
 Jairo César do Nascimento  
 Escrivão Autorizado

7º INSTRUMENTO PARTICULAR DE  
ALTERAÇÃO CONTRATUAL, na forma  
abaixo:

GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN, brasileiro, casado, engenheiro, filho de Marian Spitzman Jordan e Cibele Mendes Spitzman Jordan, nascido em 02/07/1970, natural de Petrópolis/RJ, portador da Cédula de Identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito nº CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua José Henrique da Silva, nº 192, Morada das Garças, Macaé/RJ, CEP 27.920-010; e

ROGÉRIO PENHA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, filho de Paulo da Silva e Maria Tereza Macedo Penha, nascido em 09/11/1966, natural de São Paulo, portador de Cédula de Identidade nº 15.549.848, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.500.178-39, residente e domiciliado na Rua Apinagés, nº 442, apto nº 102, São Paulo/SP, CEP 05.017-000; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada:

PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LIMITADA, estabelecida na Av. Carlos Augusto Tinoco Garcia, 1132 – Sol Y Mar, Macaé/RJ, CEP 27.937-590, cujo contrato social encontra-se registrado na JUCERJA em 23/11/1999 sob o NIRE nº 33.2.0640913.1, cuja última alteração contratual registrou-se em 25/09/2007 sob o nº 1736835, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.535.913/0001-09, resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar novamente a sociedade e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1ª A administração que era competente aos dois sócios passa a ser exclusivamente dirimida pelo sócio GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN, que assinará e representará ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, e deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais, sendo-lhe vedado o uso da firma em avais, fianças, garantias ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, ficando os sócios dispensados de prestar caução.
- 2ª Em face da alteração acima, resolvem consolidar o contrato social original, passando a sociedade a ser regida pelas cláusulas e condições seguintes:

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

## PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LIMITADA

### CONTRATO SOCIAL

#### 1ª DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS

A sociedade girará sob a denominação social PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LIMITADA, com sede e foro na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1.132, Sol Y Mar, Macaé/RJ, CEP 27.940-290 e filial no Centro Empresarial Washington Luiz, situado na Rua Almirante Grenfall, nº 405, bloco 03, 6º andar, sala 605, Parque Duque, Duque de Caxias/RJ, CEP 25.085-135.

**Parágrafo Único.** A sociedade poderá abrir outras filiais, transacionar e executar seus serviços em qualquer parte do território nacional.

#### 2ª DO OBJETO SOCIAL

O objeto social será a exploração do ramo de PROJETOS DE AUTOMAÇÃO; PROJETOS DE ENGENHARIA MECÂNICA, ELÉTRICA E CIVIL; PROJETOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO E MONTAGEM ELETROMECÂNICA E CIVIL; LIMPEZA EM GERAL; FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E NÃO-ESPECIALIZADA; SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO NAS ÁREAS DE MECÂNICA, ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO PARA A INDÚSTRIA ONSHORE E OFFSHORE; MANUTENÇÃO PREDIAL; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; ENGENHARIA DE PETRÓLEO; REPAROS E INSTALAÇÕES EM GERAL EM MÁQUINAS, MOTORES, EQUIPAMENTOS, CALDEIRAS, TUBULAÇÕES, INSTRUMENTOS PNEUMÁTICOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E ELETRÔNICOS; PINTURAS E REVESTIMENTOS EM SUPERFÍCIES EM GERAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, BEM COMO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS, MOTORES E EQUIPAMENTOS

#### 3ª DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais), representado por 1.200.000 (hum milhão e duzentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma; totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

- Guilherme Mendes Spitzman Jordan	600.000 quotas	R\$	600.000,00
- Rogério Penha da Silva	600.000 quotas	R\$	600.000,00
	1.200.000 quotas	R\$	1.200.000,00

#### 4ª DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da Sociedade competirá ao sócio GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN, que assinará e representará ativa e passivamente a sociedade, em juízo ou fora dele, e deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais, sendo-lhes vedado o uso da firma em avais, fianças garantias ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, ficando os sócios dispensados de prestar caução.

§ 1º. Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2º. Em todos os atos que importem em responsabilidade, alienação ou que onerem bens móveis ou imóveis, valores mobiliários, fiança, avais, caução ou outros fatos que constituam obrigação para a sociedade, esta deverá ser representada, obrigatoriamente, por todos os administradores.

§ 3º. O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da sociedade e em virtude de ato regular de gestão, respondem, porém, civilmente pelos prejuízos que causar ou quando proceder, dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com violação da lei ou deste contrato.

§ 4º. O administrador também não é responsável por atos ilícitos praticados por administradores não sócios, salvo se com eles forem coniventes, se negligenciarem em descobri-los ou se deles, tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir sua prática.

#### 5ª DO PRAZO DE DURAÇÃO

A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23/11/1999.

#### 6ª DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



## **7ª DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS**

Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§ 1º. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

§ 2º. Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da sociedade.

## **8ª DA REMUNERAÇÃO DE SÓCIOS**

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de "Pró-Labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

## **9ª DA REUNIÃO DE SÓCIOS**

As convocações das reuniões poderão ser feitas por qualquer sócio, através de carta circular registrada ou e-mail, entregue até o dia anterior a data marcada, constando local, data, hora e ordem do dia.

§ 1º. A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 2º. Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nesta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente de local, data, hora e ordem do dia.

§ 3º. A reunião toma-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 4º. Fica convencionado entre os quotistas que a sociedade não terá conselho fiscal.

### **10ª DA RETIRADA DE SÓCIO**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiro sem o prévio consentimento do outro sócio, ficando assegurada a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

- a) O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias;
- b) Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobra, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

### **11ª DA EXCLUSÃO DE SÓCIO**

Poderá o sócio ser excluído se este puser em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

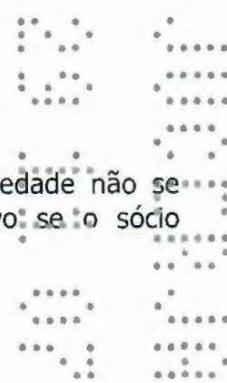
§ 1º. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º. No caso de retirada, morte, incapacidade ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 3º. A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

### **12ª DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DE SÓCIO**

No caso de falecimento ou incapacidade de qualquer quotista, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com os herdeiros ou sucessores, salvo se o sócio remanescente optar pela sua dissolução.



*[Handwritten signatures in blue ink]*

**13ª DOS CASOS OMISSOS**

Esta sociedade está subordinada ao regime de Sociedade Empresária Limitada instituído pela Lei 10.406/2002, e somente quando se fizer necessário adotar-se-á a sua regência supletiva pelo regramento pertinente à Sociedade Anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da mesma Lei.

**14ª DO PRAZO DE DURAÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca de Macaé/RJ para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente Contrato Social, renunciando os contratantes aos foros de domicílios futuros, ainda que privilegiados.

E, por estarem assim, justos, contratados e de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 05: (cinco) vias de igual teor e forma e para os mesmos efeitos na presença das testemunhas abaixo.

Macaé, 27 de novembro de 2007

  
*Guilherme Mendes Spitzman Jordan*  
 Guilherme Mendes Spitzman Jordan

  
*Rogério Penha da Silva*  
 Rogério Penha da Silva

Testemunhas:

*Leilão de Carvalho*  
 RG: 10602.964-4  
 CPF: 014.580.337-70

*Valéria J. de Souza*  
 RG: 32.632.554-3  
 CPF: 326.836.518-30

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Nome: PETROENGE PETROLIO ENGENHARIA LTDA  
 Nire: 33.2.06/0913-1  
 Protocolo: 00-2007/178838-7 - 28/11/2007  
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 29/11/2007  
 NUMERO E DATA ABAIXO.  
 00001754773  
 DATA: 29/11/2007  
 Valéria J. de Souza  
 SECRETARIA GERAL

Cartório do 19.º Ofício - Macaé - R. Pereira de Souza, 117  
 Centro - Tel: (22) 2106-1902 - Tabelião: KATIA B. F. MALLET  
 Reconheço, por Semelhança, as firmas dos (s): 05/15 Fitas  
 GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN e  
 ROGERIO PENHA DA SILVA  
 Macaé, 28 de novembro de 2007.  
 Em testemunho da verdade. Custas: R\$ 1,32 Fundos: R\$ 1,32  
 JAIRO CESAR DO NASCIMENTO - Mst.: Fundos Total: R\$ 2,64

Jairo César do Nascimento  
 Escrevente Autorizado



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 8ª  
ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL  
DA PETROENGE PETRÓLEO  
ENGENHARIA LTDA.**

NIRE nº 33.2.0640913-1  
CNPJ nº 03.535.913/0001-09

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

- 1. GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua José Henrique da Silveira, nº 192 - Morada das Garças - Macaé - RJ, CEP 27.920-010, e
- 2. ROGÉRIO PENHA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 15.549.848, expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 092.500.178-39, residente e domiciliado na Rua Apinagés, nº 442, apt.º 102 - São Paulo - SP, CEP 05.017-000.

Únicos sócios quotistas da Sociedade empresária limitada denominada **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LIMITADA**, com sede na Cidade de Macaé e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1132 - Sol Y Mar - CEP: 27.937-590, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.2.0640913-1, por despacho de 23 de novembro de 1999, cuja última Alteração Contratual registrou-se em 29 de novembro de 2007 sob o nº 1754773, têm entre si justo e contratado alterar o seu Contrato Social pela 8ª vez da forma que se segue:

- I.** O sócio-quotista **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, já qualificado, detentor de 600.000 (seiscentas mil) quotas, do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cede e transfere ao sócio **ROGÉRIO PENHA DA SILVA**, já qualificado, 200.000 (duzentas mil) quotas, das que possui do capital social da Sociedade, pelo preço certo e ajustado de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Cedente e Cessionário dão-se mutuamente ampla, rasa e geral quitação pela Cessão e

Transferência ora ocorrida, estendendo-se à Sociedade, para nada mais reclamar ou exigir do outro.

- II. Deliberam, ainda, os sócios-quotistas, por unanimidade e sem reservas, criar um novo parágrafo na Cláusula 4ª do Contrato Social e nomear o sócio-quotista **ROGÉRIO PENHA DA SILVA**, procurador da Sociedade a quem confere poderes para representar a OUTORGANTE, isoladamente, junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo apresentar e retirar documentos, ter vistas de processos, assinar petições, declarações e requerer vistas, receber e dar quitação, assinar cheques, requerer saldos, extratos e talões de cheques de contas bancárias em nome da OUTORGANTE. O OUTORGADO tem poderes, ainda, para representar a OUTORGANTE junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, Siscomex, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual. O OUTORGADO poderá, ainda, assinar Contratos, cartas e correspondências em nome da Sociedade.

Face as deliberações acima, as Cláusulas 3ª e 4ª passam a ter a seguinte redação:

**"TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL** – O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente realizado e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios abaixo da seguinte maneira: (Art. 997, III e IV C.C.2002)

NOME DO SÓCIO	N.º DE QUOTAS	%	VR UNITÁRIO	VALOR TOTAL EM R\$
Guilherme Mendes Spitzman Jordan	400.000		1,00	400.000,00
Rogério Penha da Silva	800.000		1,00	800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000</b>	<b>100</b>	<b>1,00</b>	<b>1.200.000,00"</b>

**"QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** – A administração da Sociedade competirá ao sócio **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, que assinará e representará ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele, e deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais, sendo-lhes vedado o uso da firma em avais, fianças, garantias ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, ficando os sócios dispensados de prestar caução."

**"PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no Instrumento os atos e operações que poderão praticar."

**"PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em todos os atos em que importem em responsabilidade, alienação ou que onerem bens móveis ou imóveis, valores mobiliários, fiança, avais, caução ou outros fatos que constituam obrigação para a Sociedade, esta deverá ser representada, obrigatoriamente, por todos os administradores."

**"PARÁGRAFO TERCEIRO** – O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão, respondem, porém, civilmente pelos prejuízos que causar ou quando proceder, dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com violação da lei ou deste Contrato."

**"PARÁGRAFO QUARTO** – O administrador também não é responsável por atos ilícitos praticados por administradores não sócios, salvo se eles forem coniventes, se negligenciarem em descobri-los ou se deles, tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir sua prática."

**"PARÁGRAFO QUINTO** – os sócios-quotistas, por unanimidade e sem reservas, nomeiam o sócio-quotista **ROGÉRIO PENHA DA SILVA**, procurador da Sociedade a quem confere poderes para representar a OUTORGANTE, isoladamente, junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo apresentar e retirar documentos, ter vistas de processos, assinar petições, declarações e requerer vistas, receber e dar quitação, assinar cheques, requerer saldos, extratos e talões de cheques de contas bancárias em nome da OUTORGANTE. O OUTORGADO tem poderes, ainda, para representar a OUTORGANTE junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, Siscomex, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual. O OUTORGADO poderá, ainda, assinar Contratos, cartas e correspondências em nome da Sociedade."

Deliberam, ainda, os sócios-quotistas, por unanimidade e sem reservas, ratificar todas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento que, consolidado, passa a vigor com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA PETROENGE  
 PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA."**

**PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS :** A Sociedade girará sob a denominação social de PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LIMITADA, com sede e foro na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, n.º 1.132, Sol Y Mar, Macaé – Rio de Janeiro – RJ, CEP 27.940-290 e filial no Centro Empresarial Washington Luiz, situado na Rua Almirante Grenfall, n.º 405, bloco 03, 6º andar, sala 605 – Parque Duque – Duque de Caxias – Rio de Janeiro – RJ, CEP 25.085-135.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A Sociedade poderá abrir outras filiais, transacionar e executar seus serviços em qualquer parte do território nacional.

**SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL :** O objeto social será a exploração do ramo de Projetos de Automação; Projetos de Engenharia Mecânica, Elétrica e Civil; Projetos de Tecnologia da Informação e Telecomunicações; Construção e Montagem eletromecânica e Civil; Limpeza em geral; Fornecimento de mão de obra especializada e não especializada; Serviços técnicos de manutenção nas áreas de mecânica, elétrica e instrumentação para a indústria Onshore e Offshore; Manutenção predial; Locação de veículos; Engenharia de petróleo; Reparos e instalações em geral em máquinas, motores, equipamentos, caldeiras, tubulações, instrumentos pneumáticos, elétricos, hidráulicos e eletrônicos; Pinturas e revestimentos em superfície em geral; Instalação e manutenção de equipamentos de informática e telecomunicações, bem como comércio de peças e acessórios de máquinas, motores e equipamentos.

**TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL :** O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) divididos em 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente realizado e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios abaixo da seguinte maneira: (Art. 997, III e IV C.C.2002)

NOME DO SÓCIO	N.º DE QUOTAS	%	VR UNITÁRIO	VALOR TOTAL EM R\$
Guilherme Mendes Spitzman Jordan	400.000		1,00	400.000,00
Rogério Penha da Silva	800.000		1,00	800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000</b>	<b>100</b>	<b>1,00</b>	<b>1.200.000,00</b>

**QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** – A administração da Sociedade competirá ao sócio **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, que assinará e representará ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele, e deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais, sendo-lhes vedado o uso da firma em avais, fianças, garantias ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, ficando os sócios dispensados de prestar caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no Instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em todos os atos em que importem em responsabilidade, alienação ou que onerem bens móveis ou imóveis, valores mobiliários, fiança, avais, caução ou outros fatos que constituam obrigação para a Sociedade, esta deverá ser representada, obrigatoriamente, por todos os administradores.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão, respondem, porém, civilmente pelos prejuízos que causar ou quando proceder, dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com violação da lei ou deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O administrador também não é responsável por atos ilícitos praticados por administradores não sócios, salvo se eles forem coniventes, se negligenciarem em descobri-los ou se deles, tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir sua prática.

**PARÁGRAFO QUINTO** – os sócios-quotistas, por unanimidade e sem reservas, nomeiam o sócio-quotista **ROGÉRIO PENHA DA SILVA**, procurador da Sociedade a quem confere poderes para representar a OUTORGANTE, isoladamente, junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo apresentar e retirar documentos, ter vistas de processos, assinar petições, declarações e requerer vistas, receber e dar quitação, assinar cheques, requerer saldos, extratos e talões de cheques de contas bancárias em nome da OUTORGANTE. O OUTORGADO tem poderes, ainda, para representar a OUTORGANTE junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, Siscomex, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual. O OUTORGADO poderá, ainda, assinar Contratos, cartas e correspondências em nome da Sociedade.

**QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO** : A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23.11.1999.

**SEXTA – DA RESPONSABILIDADE** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA – DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS** : Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial da Sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das cotas da Sociedade.

**OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS** : Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de “pró-labore”, respeitadas as limitações legais vigentes.

**NONA – DA REUNIÃO DE SÓCIOS** : As convocações das reuniões poderão ser feitas por qualquer sócio, através de carta circular registrada ou e-mail, entregue até o dia anterior a data marcada, constando local, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nesta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar ciente do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica convencionado entre os quotistas que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

**DÉCIMA – DA RETIRADA DE SÓCIO** : As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiro sem o prévio consentimento do outro sócio, ficando assegurada a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

a) O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias;

b) Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobra, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**DÉCIMA PRIMEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIO**: Poderá o sócio ser excluído se este puser em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de retirada, morte, incapacidade ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

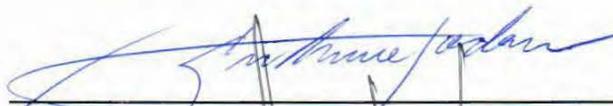
**DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DO SÓCIO** : No caso de falecimento ou incapacidade de qualquer quotista, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com os herdeiros ou sucessores, salvo se o sócio remanescente optar pela sua dissolução.

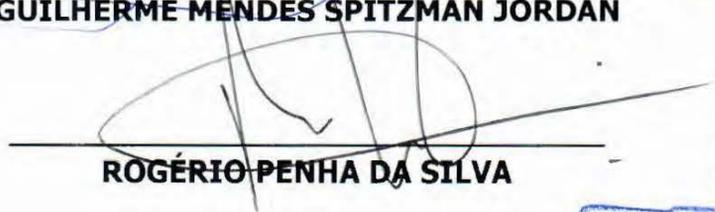
**DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:** Esta Sociedade está subordinada ao regime da Sociedade Empresária Limitada instituído pela Lei 10.406/2002, e somente quando se fizer necessário adotar-se-á a sua regência supletiva pelo regramento pertinente à Sociedade Anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da mesma Lei.

**DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Macaé – Rio de Janeiro – RJ para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente Contrato Social, renunciando os contratantes aos foros de domicílios futuros, ainda que privilegiados.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 03 de março de 2008.

  
\_\_\_\_\_  
**GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**

  
\_\_\_\_\_  
**ROGÉRIO PENHA DA SILVA**

Testemunhas:

1.   
Nome: Bruno Rodrigues F. de Mendonça  
CPF n.º Ident.: 129096525 - IFP  
C. Ident. n.º CPF: 054.877.287-80

2.   
Nome: Luiz Eduardo C.F. de Mendonça  
CPF n.º CPF 357.031.997-00  
C. Ident. n.º IFP 03893714-5

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33.2.0640913-1  
Protocolo: 00-2008/039675-3 - 11/03/2008  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 12/03/2008. E O REGISTRO SOB O NUMERO  
E DATA ABAIXO.  
00001781962  
DATA: 12/03/2008  
Valéria S.M. Serra  
SECRETARIA GERAL

**1º Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro**  
Rua Pereira de Souza, 117 - Loja 1 - Centro - Macaé - RJ - Cep: 27911-110 - Fone: (22) 2106-1902  
Tabela: Katia B. F. Mallet Soares E-mail: Ioficiomaca@bol.com.br  
Rec. Semelhança S/V. Econ 0002 firmado(s) de GUILHERME MENDES SPITZMAN - JORDAN (15146), ROGÉRIO PENHA DA SILVA (48618).....  
--- em Testemunho ( ) da verdade.  
MARIA JOSE - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Dou Fe. Macaé, 07 de março de 2008.  
Valor: R\$9,00 SELO(S) IXU 14746 IXU 14747

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
SELO DE FISCALIZAÇÃO  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
IXU14746  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
SELO DE FISCALIZAÇÃO  
RECONHECIMENTO DE FIRMA  
IXU14747

MADE MACAÉ  
is Fernandes  
autorizado  
LE DE REGISTRO

Maria José Alves Fernandes  
ESCRIVENTE AUTORIZADA

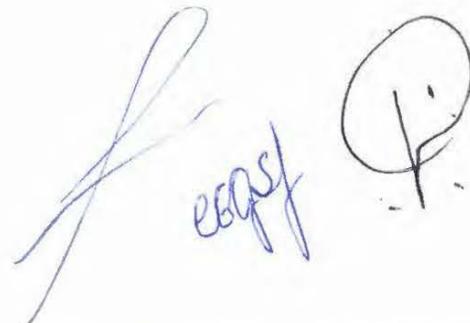
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE 9º  
ALTERAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL  
DA PETROENGE PETRÓLEO  
ENGENHARIA LTDA.**

NIRE n.º 33.2.0640913-1

CNPJ n.º 03.535.913/0001-09

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo:

1. **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade n.º 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua José Henrique da Silva, n.º 192 - Morada das Garças - Macaé - RJ, CEP 27.920-010, e
2. **ROGÉRIO PENHA DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da carteira de Identidade n.º 15.549.848, expedida pelo SSP-SP, inscrito no CPF sob o n.º 092.500.178-39, residente e domiciliado na Rua Apinagés, n.º 442, apt. 0 102 - São Paulo - SP, CEP 05.017-000.
3. **CRISTIANE ESTEVES GONÇALVES SPITZMAN JORDAN**, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade n.º 117263798, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n.º 080.084.557-99, residente na Rua José Henrique da Silva, n.º 192 - Morada das Garças - Macaé - RJ, CEP 27.920-010.
4. **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LIMITADA**, com sede na Cidade de Macaé Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, n.º 1132 - Sol Y Mar CEP: 27.937-590 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 33.2.0640913-1, por despacho de 23 de novembro de 1999, cuja última Alteração Contratual registrou-se em 12 de março de 2008 sob o n.º 1781962, têm entre si justos e contratados alteram o seu Contrato Social pela 9ª vez da forma que se segue:
  - I. O sócio-quotista **ROGÉRIO PENHA DA SILVA**, já qualificado, detentor de 800.000 (oitocentas mil) quotas, do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cede e transfere ao sócio **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, já qualificado,



780.000 (setecentas e oitenta mil) quotas, das que possui do capital social da Sociedade, pelo preço certo e ajustado de R\$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), e também cede e transfere à nova sócia **CRISTIANE ESTEVES GONÇALVES SPITZMAN JORDAN**, já qualificada, 20.000 ( vinte mil ) quotas, das que possui do capital social da Sociedade, pelo preço certo e ajustado de R\$ 20.000,00 ( vinte mil reais ), Cedente e Cessionário dão-se mutuamente ampla, rasa e geral quitação pela Cessão e Transferência ora ocorrida, estendendo - se à Sociedade, para nada mais reclamar ou exigir do outro.

- II. Deliberam, ainda, os sócios-quotistas, por unanimidade e sem reservas, criar um novo parágrafo na Clausula 4ª do Contrato Social e nomear o sócio-quotista **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, procurador da Sociedade a quem confere poderes para representar a OUTORGANTE, isoladamente, junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo apresentar e retirar documentos, ter vistas de processos, assinar petições, declarações e requerer vistas, receber e dar quitação, assinar cheques, requerer saldos, extratos e talões de cheques de contas bancárias em nome da OUTORGANTE. O OUTORGADO tem poderes, ainda, para representar a OUTORGANTE junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, Siscomex, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual. O OUTORGADO poderá, ainda, assinar Contratos, cartas e correspondências em nome da Sociedade.

Face às deliberações acima, as Cláusulas 3ª e 4ª passam a ter a seguinte redação:

**"TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL –** O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) divididos em 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) quotas nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente realizado e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios abaixo da seguinte maneira: (Art. 997, III e IV C.C. 2002)

NOME DO SOCIO	N.º DE QUOTAS	%	VR UNITÁRIO	VALOR TOTAL EM R\$
Guilherme Mendes Spitzman Jordan	1.180.000		1,00	1.180.000,00
Cristiane Esteves Gonçalves S. Jordan	20.000		1,00	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000</b>	<b>100</b>	<b>1,00</b>	<b>1.200.000,00</b>

**"QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE –** A administração da Sociedade competirá ao sócio **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, que assinará e representará ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele, e deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais, sendo-lhes

vedado o uso da firma em avais, fianças, garantias ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, ficando os sócios dispensados de prestar caução."

**"PARAGRAFO PRIMEIRO** – Ao administrador é vetado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no Instrumento os atos e operações que poderão praticar."

**"PARAGRAFO SEGUNDO** – Em todos os atos em que importem em responsabilidade, alienação ou que onerem bens móveis ou imóveis, valores mobiliários, fiança, avais, caução ou outros fatos que constituam obrigação para a Sociedade, esta deverá ser representada, obrigatoriamente, por todos os administradores."

**"PARAGRAFO TERCEIRO** – O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão, respondem, porem, civilmente pelos prejuízos que causar ou quando proceder, dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com violação da lei ou deste Contrato."

**"PARÁGRAFO QUARTO** – O administrador também não é responsável por atos ilícitos praticados por administradores não sócios, salvo se eles forem coniventes, se negligenciarem em descobri-los ou se deles, tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir sua prática."

**"PARAGRAFO QUINTO** – os sócios-quotistas, por unanimidade e sem reservas, nomeiam o sócio-quotista **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, procurador da Sociedade a quem confere poderes para representar a OUTORGANTE, isoladamente, junto às repartições publicas federais, estaduais e municipais, podendo apresentar e retirar documentos, ter vistas de processos, assinar petições, declarações e requerer vistas, receber, e dar quitação, assinar cheques, requerer saldos, extratos e talões de cheques de contas bancárias em nome da OUTORGANTE. O OUTORGADO tem poderes, ainda, para representar a OUTORGANTE junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, Siscomex, Secretária da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual. O OUTORGADO poderá, ainda assinar Contratos, cartas e correspondências em nome da Sociedade."

Deliberam, ainda, os sócios-quotistas, por unanimidade e sem reservas, ratificar todas as demais Cláusula não alteradas pelo presente instrumento que, consolidado, passa a vigor com a seguinte redação:



**"CONTRATO SOCIAL DA PETROENGE  
 PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA."**

**PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:** A Sociedade girará sob a denominação social de PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LIMITADA, com sede e foro na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, n.º 1.132, Sol Y Mar, Macaé - Rio de Janeiro - RJ, CEP 27.940-290 e filial no Centro Empresarial Washington Luiz, situado na Rua Almirante Grenfall, n.º 405, bloco 03, 6º andar, sala 60S - Parque Duque - Duque de Caxias - Rio de Janeiro - RJ, CEP 25.085-135.

**PARAGRAFO ÚNICO –** A Sociedade poderá abrir outras filiais, transacionar e executar seus serviços em qualquer parte do território nacional.

**SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL:** O objeto social será a exploração do ramo de Projetos de Automação; Projetos de Engenharia Mecânica, Elétrica e Civil; Projetos de Tecnologia da Informação e Telecomunicações; Construção e Montagem eletromecânica e Civil; Limpeza em geral; Fornecimento de mão de obra especializada e não especializada; Serviços técnicos de manutenção nas áreas de mecânica, elétrica e instrumentação para a indústria Onshore e Offshore; Manutenção predial; Locação de veículos; Engenharia de petróleo; Reparos e Instalações em geral em máquinas, motores, equipamentos, caldeiras, tubulações, instrumentos pneumáticos, elétricos, hidráulicos e eletrônicos; Pinturas e revestimentos em superfície em geral; Instalação e manutenção de equipamentos de informática e telecomunicações, bem como comercio de peças e acessórios de máquinas, motores e equipamentos.

**TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais) divididos em 1.200.000 (hum milhão e duzentas mil) quotas nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente realizado e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios abaixo da seguinte maneira: (Art. 997, III e IV CC.2002)

NOME DO SÓCIO	N.º DE QUOTAS	%	VR UNITÁRIO	VALOR TOTAL EM R\$
Guilherme Mendes Spitzman Jordan	1.180.000		1,00	1.180.000,00
Cristiane Esteves Gonçalves S. Jordan	20.000		1,00	20.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.200.000</b>	<b>100</b>	<b>1,00</b>	<b>1.200.000,00</b>

**QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** – A administração da Sociedade competirá ao sócio **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, que assinara e representará ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele, e deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais, sendo-lhes vedado o uso da firma em avais, fianças, garantias ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, ficando os sócios dispensados de prestar caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no Instrumento os atos e operações que poderão praticar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em todos os atos em que importem em responsabilidade, alienação ou que onerem bens móveis ou imóveis, valores mobiliários, fiança, avais, caução ou outros fatos que constituam obrigação para a Sociedade, esta deverá ser representada, obrigatoriamente, por todos os administradores,

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão, respondem, porem, civilmente pelos prejuízos que causar ou quando proceder, dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com violação da lei ou deste Contrato.

**PARAGRAFO QUARTO** – O administrador também não é responsável por atos ilícitos praticados por administradores não sócios, salvo se eles forem coniventes, se negligenciarem em descobri-los ou se deles, tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir sua pratica.

**PARÁGRAFO QUINTO** – os sócios-quotistas, por unanimidade e sem reservas, nomeiam o sócios-quotistas, **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, procurador da Sociedade a quem confere poderes para representar a OUTORGANTE, isoladamente, junto às repartições publicas federais, estaduais e municipais, podendo apresentar retirar documentos, ter vistas de processos, assinar petições, declarações e requerer vistas, receber e dar quitação, assinar cheques, requerer saldos, extratos e talões de cheques de contas bancárias em nome da OUTORGANTE. O OUTORGADO tem poderes, ainda, para representar a OUTORGANTE junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, Siscomex, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual. O OUTORGADO poderá, ainda, assinar Contratos, cartas e correspondências em nome da Sociedade.

**QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A duração da Sociedade e por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23.11.1999.

**SEXTA – DA RESPONSABILIDADE** – A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA – DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS:** Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial da Sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão

sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos os quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das cotas da Sociedade.

**OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:** Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de “pro labore” respeitadas as limitações legais vigentes.

**NONA – DA REUNIAO DE SÓCIOS:** As convocações das reuniões poderão ser feitas por qualquer sócio, através de carta circular registrada ou e-mail, entregue até o dia anterior a data marcada, constando local, hora e ordem do dia.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nesta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**PARAGRAFO QUARTO** – Fica convencionado entre os quotistas que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

**DECIMA – DA RETRADA DE SOCIO:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiro sem o prévio consentimento do outro sócio, ficando assegurada a este a preferência a aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:

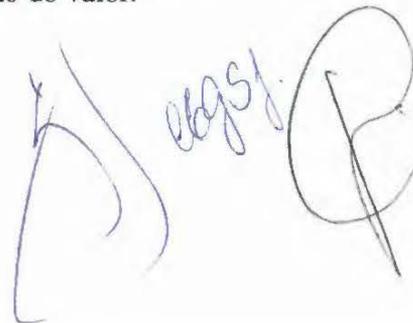
a) O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência, no prazo de 60 (sessenta) dias;

b) Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobra, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**DECIMA PRIMEIRA – EXCLUSAO DE SOCIO:** Poderá o sócio ser excluído se este puser em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – No caso de retirada, morte, incapacidade ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, a data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo - se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.



**PARAGRAFO TERCEIRO** – A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

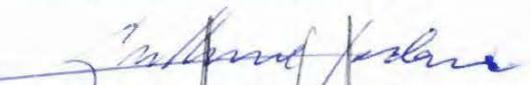
**DECIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DO SOCIO:** No caso de falecimento ou incapacidade de qualquer quotista, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com os herdeiros ou sucessores, salvo se o sócio remanescente optar pela sua dissolução.

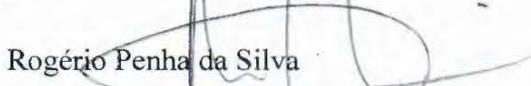
**DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:** Esta Sociedade está subordinada ao regime da Sociedade Empresária Limitada instituído pela Lei 10.406/2002, e somente quando se fizer necessário adotar-se-á a sua regência supletiva pelo regramento pertinente a Sociedade Anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da mesma Lei.

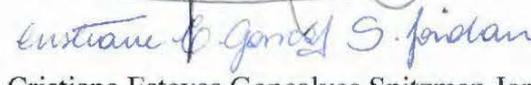
**DECIMA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Macaé – Rio de Janeiro – RJ para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente Contrato Social, renunciando os contratantes os foros de domicílios futuros, ainda que privilegiados.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Macaé, 29 de novembro de 2009.

*Guilherme Mendes Spitzman Jordan*  
Guilherme Mendes Spitzman Jordan  
  


*Rogério Penha da Silva*  
Rogério Penha da Silva  
  


*Cristiane Esteves Gonçalves Spitzman Jordan*  
Cristiane Esteves Gonçalves Spitzman Jordan  
  


Testemunhas:

*Bianca Alves Fernandes*  
RG: 039 12710-300021  
CPF: 094535477/00

*Ana Paula Gomes Soares*  
RG: 20858216-0  
CPF: 175 991677-27

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
Nome: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33.2.0540913-1  
Protocolo: 00.20100510698-0 - 05/03/2010  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 10/03/2010. E O REGISTRO SOB O NÚMERO: 00002006524  
E DATA ABAIXO.  
Valéria S.M. Serra  
SECRETARIA GERAL  
DATA: 10/03/2010

**SELO DE FISCALIZAÇÃO**  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA  
SELO DE FISCALIZAÇÃO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA  
SELO DE FISCALIZAÇÃO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA  
SELO DE FISCALIZAÇÃO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA  
SELO DE FISCALIZAÇÃO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA

**1º Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro**  
Rua Pereira de Souza, 104 - Centro - Macaé - RJ - Cep: 27.913-110 - Fone: (22) 2106-1902  
Tabela: R\$ 10,00 P. F. Mallet Soares - Site: www.macaefoficio.com.br

Reconheço por semelhança 0003 firma(s) GUILHERME MENDES SPITZMAN --- JORDAN (15148), ROGERIO PENHA DA SILVA (48819), CRISTIANE ESTEVES --- BONCALVES SPITZMAN JORDAN (63401).....  
Sub-Total: R\$ 11,04 FET.I: R\$ 2,19 Fundper.I: R\$ 0,54 Fundper.I: R\$ 0,54  
-- em Testemunho da verdade. Emol Total: R\$14,31  
- 77494 9/12/09 RJ

BIANCA ALVES FERNANDES - ESCRIVENTE / MAT.94/13272  
Dou Fe. Macaé 16.12/2009 Selo(s): SEA 8352 SEA 8353 SEA 8354  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM SELO DE RECONHECIMENTO.

Bianca Alves Fernandes  
ESCRIVENTE  
Matr.: 94/13272

**PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**

CNPJ n.º 03.535.913/0001-09

NIRE n.º 3.2.0640913-1



**10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

**GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade n.º 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF sob o n.º 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua José Henrique da Silva, n.º 192 - Morada das Garças - Macaé - RJ, CEP 27. 920-010, e **CRISTIANE ESTEVES GONÇALVES SPITZMAN JORDAN**, brasileira, casada, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade n. 117263798, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n. 080.084.557-99, residente na Rua José Henrique da Silva, n. 192 - Morada das Garças - Macaé - RJ, CEP 27.920-010.

**PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LIMITADA**, com sede na cidade de Macaé Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, n.º 1132 - Sol Y Mar CEP: 27.937-590 com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 33.2.0640913-1, por despacho de 23 de novembro de 1999, cuja última Alteração Contratual registrou-se em 12 de março de 2008 sob o n.º 1781962, têm entre si justo e contratado alterar o seu Contrato Social pela 10ª vez da forma que se segue:

**PRIMEIRA:** Aumentar o capital social de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para R\$ 3.760.000,00 (três milhões setecentos e sessenta mil reais), o aumento de R\$ 2.560.000,00 (dois milhões quinhentos e sessenta mil reais) é feito com R\$ 2.221.000,00 (dois milhões duzentos e vinte e um mil reais) aproveitando parte da Reserva de Lucros Acumulados e R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) com créditos do Sócio Guilherme Mendes Spitzman Jordan, junto à própria sociedade, parte do saldo da rubrica Crédito de Pessoas Ligadas.

**SEGUNDA:** Extinguir a filial situada no Centro Empresarial Washington Luiz, Rua Almirante Grefall n.º 405, bloco 03, 6º andar, sala 608, Parque Duque - Duque de Caxias - RJ - CEP 25.085-135.



Handwritten signature and a large scribble at the bottom right of the page.

**TERCEIRA:** Objeto social passa a ter a seguinte redação: Construção Civil montagem e eletromecânica, engenharia do petróleo, engenharia mecânica, projetos de automação elétrica e civil; tecnologia da informação e telecomunicações; locação e arrendamento de veículos, máquinas e mão de obra especializada ou não, limpeza em geral. Serviços técnicos de manutenção mecânica, elétrica e instrumentação, Onshore e Offshore; reparos, manutenções e instalações gerais, predial, em máquinas, motores, equipamentos, caldeiras, tubulações, instrumentos pneumáticos, elétricos, hidráulicos e eletrônicos; equipamentos de informática e telecomunicações, bem como comércio de materiais civis, peças e acessórios de máquinas, motores e equipamentos. Pinturas, revestimentos e impermeabilizações em superfícies em geral, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; representação comercial e empresarial de peças, serviços, materiais e equipamentos.

**QUARTA:** Face à modificação acima os sócios resolvem alterar e consolidar todo o texto do Contrato Social que passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA."**

**PRIMEIRA: – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:** A Sociedade girará sob a denominação social de PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LIMITADA, com sede e foro na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, n.º 1.132, Sol Y Mar, Macaé - Rio de Janeiro - RJ, CEP 27.940-290.

**PARAGRAFO ÚNICO –** A Sociedade poderá abrir outras filiais, transacionar e executar seus serviços em qualquer parte do território nacional.

**SEGUNDA: – DO OBJETO SOCIAL:** Construção Civil e montagem e eletromecânica, engenharia do petróleo, engenharia mecânica, projetos de automação elétrica e civil; tecnologia da informação e telecomunicações; locação e arrendamento de veículos, máquinas e mão de obra especializada ou não, limpeza em geral. Serviços técnicos de manutenção mecânica, elétrica e instrumentação, Onshore e Offshore; reparos, manutenções e instalações gerais, predial, em máquinas, motores, equipamentos, caldeiras, tubulações, instrumentos pneumáticos, elétricos, hidráulicos e eletrônicos; equipamentos de informática e telecomunicações, bem como comércio de materiais civis, peças e acessórios de máquinas, motores e equipamentos. Pinturas, revestimentos e impermeabilizações em superfícies em geral, aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; representação comercial e empresarial de peças, serviços, materiais e equipamentos.

**TERCEIRA: – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 3.760.000,00 (três milhões setecentos e sessenta mil reais) divididos em 3.760.000 (três milhões setecentos e sessenta mil) quotas nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente realizado e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios abaixo da seguinte maneira: (Art. 997, III e IV CC.2002).



Handwritten signature and the number 2.

NOME DO SÓCIO	N.º QUOTAS	DE %	VR UNITÁRIO	VALOR TOTAL EM R\$
Guilherme Mendes Spitzman Jordan	3.722.400	99	1,00	3.722.400,00
Cristiane Esteves Gonçalves S. Jordan	37.600	1	1,00	37.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.760.000</b>	<b>100</b>	<b>1,00</b>	<b>3.760.000,00</b>

**QUARTA: – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE** – A administração da Sociedade competirá ao sócio **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, que assinara e representará ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele, e deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais, sendo-lhes vedado o uso da firma em avais, fianças, garantias ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, ficando os sócios dispensados de prestar caução.

§ 1º – Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no Instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2º – Em todos os atos em que importem em responsabilidade, alienação ou que onerem bens móveis ou imóveis, valores mobiliários, fiança, avais, caução ou outros fatos que constituam obrigação para a Sociedade, esta deverá ser representada, obrigatoriamente, por todos os administradores.

§ 3º – O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão, respondem, porém, civilmente pelos prejuízos que causar ou quando proceder, dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com violação da lei ou deste Contrato.

§ 4º – O administrador também não é responsável por atos ilícitos praticados por administradores não sócios, salvo se eles forem coniventes, se negligenciarem em descobri-los ou se deles, tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir sua prática.

§ 5º – os sócios-quotistas, por unanimidade e sem reservas, nomeiam o sócios-quotistas, **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, procurador da Sociedade a quem confere poderes para representar a OUTORGANTE, isoladamente, junto às repartições públicas federais, estaduais e municipais, podendo apresentar retirar documentos, ter vistas de processos, assinar petições, declarações e requerer vistas, receber e dar quitação, assinar cheques, requerer saldos, extratos e talões de cheques de contas bancárias em nome da OUTORGANTE. O OUTORGADO tem poderes, ainda, para representar a OUTORGANTE junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, Siscomex, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Receita Estadual. O OUTORGADO poderá, ainda, assinar Contratos, cartas e correspondências em nome da Sociedade.



*[Handwritten signature]*  
 3

**QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A duração da Sociedade e por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23.11.1999.

**SEXTA – DA RESPONSABILIDADE** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA – DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS:** Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial da Sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, o saldo porventura existente, terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

**§ 1º** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**§ 2º** – Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das cotas da Sociedade.

**OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:** Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de “pró-labore” respeitadas as limitações legais vigentes.

**NONA – DA REUNIÃO DE SÓCIOS:** As convocações das reuniões poderão ser feitas por qualquer sócio, através de carta circular registrada ou e-mail, entregue até o dia anterior a data marcada, constando local, hora e ordem do dia.

**§ 1º** – A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**§ 2º** – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nesta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar presente do local, data, hora e ordem do dia.

**§ 3º** – A reunião toma-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**§ 4º** – Fica convenicionado entre os quotistas que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

**DECIMA – DA RETRADA DE SÓCIO:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiro sem o prévio consentimento do outro sócio, ficando assegurada a este a preferência a aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observando o seguinte:



Handwritten signature and a large stylized mark resembling the letter 'D' or 'B' on the right side of the page.

a) O sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

b) Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobra, poderão as cotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

**DECIMA PRIMEIRA – EXCLUSAO DE SÓCIO:** Poderá o sócio ser excluído se este puser em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º – No caso de retirada, morte, incapacidade ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, a data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo - se a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 3º – A retirada, exclusão ou morte de sócio, não o exime, ou a seus herdeiros da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

**DECIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO OU INCAPACIDADE DO SÓCIO:** No caso de falecimento ou incapacidade de qualquer quotista, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar com os herdeiros ou sucessores, salvo se o sócio remanescente optar pela sua dissolução.

**DECIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:** Esta Sociedade está subordinada ao regime da Sociedade Empresária Limitada, instituído pela Lei 10.406/2002, e somente quando se fizer necessário adotar-se-á a sua regência supletiva pelo regramento pertinente a Sociedade Anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da mesma Lei.

*[Handwritten signature]*

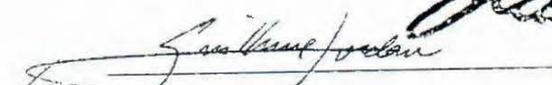
*[Handwritten signature]*



**DECIMA QUARTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Macaé - Rio de Janeiro - RJ para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente Contrato Social, renunciando os contratantes os foros de domicílios futuros, ainda que privilegiados.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Macaé, 15 de outubro de 2010.

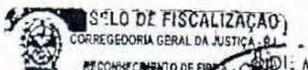
  
  
 Guilherme Mendes Spitzman Jordan

  
  
 Cristiane E. G. Spitzman Jordan

Testemunhas:

  
 Nome: ALEX SANTOS SOUSA  
 RG: 027.392.707-80

  
 Nome: WILLIAM P. BAPTISTA  
 RG: 092.157-0/2



**1º Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro**  
 Rua Pereira de Souza, 104 - Centro - Macaé - RJ - Cep: 27.913-110 - Fone: (22) 2106-1902  
 Tabelião: Kátia E. F. Maist Soares - Site: www.macaefoficio.com.br

RECONHECIMENTO DE FIRMAS  
 Autenticado por Semelhança 002: firma(s) CRISTIANE ESTEVES DONALVES - GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN (03401), GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN (15148),...  
 Valor Total: R\$ 7,00 FETJ - R\$ 1,00 Fundopar - R\$ 1,00 Fundopar - R\$ 1,00  
 Testemunho de verdade. Emcl. Total: R\$9,00  
 04/12/2010  
 OFÍCIO CESAR - ESCREVENTE - 94/5657  
 Macaé RJ, 15/10/2010. Selo nº: 00002107560/64737  
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE RECONHECIMENTO

Bianca F. Fernandes  
 ESCRIVENTE  
 Matr.: 841227

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Nome: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 Nire: 33.20640913-1  
 Protocolo: 67-2010/707560-0  
 CERTIFICADO QUE O PRESENTE FOI ARQUIVADO SOB O Nº 00002107560  
 DATA: 20/10/2010

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Nome: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 Nire: 33.20640913-1  
 Protocolo: 67-2010/707560-0 - 26/10/2010  
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 28/10/2010. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.  
 00002107560  
 DATA: 28/10/2010  
 Valéria G. M. Serra  
 SECRETÁRIA GERAL

**11ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
DA  
PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**

NIRE 33.2.0640913-1  
CNPJ nº 03.535.913/0001-09

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, adiante denominado simplesmente **GUILHERME**, e **CRISTIANE ESTEVES GONÇALVES SPITZMAN JORDAN**, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, psicóloga, portadora da Carteira de Identidade nº 117263798, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 080.084.557-99, residente e domiciliada na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, adiante denominada simplesmente **CRISTIANE**, únicos sócios da **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1132 - Sol Y Mar, CEP 27.937-590, na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.535.913/0001-09, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o nº 33.2.0640913-1, por despacho de 23 de novembro de 1999, doravante denominada Sociedade, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade para refletir as seguintes modificações:

**I. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS COM INGRESSO E RETIRADA DE SÓCIO:**

**I.1.** Neste ato, a sócia **CRISTIANE**, que detém 37.600 (trinta e sete mil e seiscentas) quotas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, no valor nominal de R\$ 37.600,00 (trinta e sete mil e seiscentos reais), correspondentes a 1% (um por cento) do capital social da Sociedade, resolve ceder e transferir a totalidade de suas quotas para o sócio **GUILHERME**, que passa a deter 3.760.000 (três milhões e setecentas e sessenta mil) quotas, retirando-se, assim, da Sociedade.

**I.2.** Em ato subsequente, o sócio **GUILHERME**, que detém 3.760.000 (três milhões e setecentas e sessenta mil) quotas totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, no valor nominal de R\$ 3.760.000,00 (três milhões e setecentas e sessenta mil reais), correspondentes à totalidade do capital social da Sociedade, resolve ceder e transferir 348.800 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentas) quotas, no valor nominal de R\$ 348.800,00 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), pelo valor certo e ajustado de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para a nova sócia **HAWK EYES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, sociedade empresária limitada,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.314/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, 311, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o nº 33.2.0775233-5, por despacho de 28/08/2006, neste ato representada por seu Diretor, Fernando Antonio Falcão Soares, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Alda Garrido nº 526, apto. 201, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 0236107607, expedida pelo SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.187.015-72, passando o sócio **GUILHERME** a deter 3.411.200 (três milhões, quatrocentas e onze mil e duzentas) quotas, no valor nominal de R\$ 3.411.200,00 (três milhões, quatrocentos e onze mil e duzentos reais).

**I.3.** Cedentes, Cessionários e Sociedade dão se mútua, plena, rasa, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar no tocante às quotas ora cedidas e transferidas, seja a título judicial ou extrajudicial.

**II. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:**

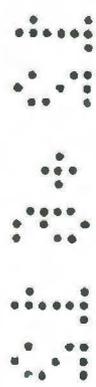
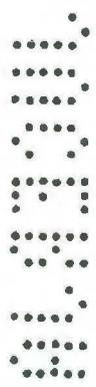
**II.1.** Ainda neste mesmo ato, os sócios resolvem, de comum acordo, aumentar o capital da Sociedade de R\$ 3.760.000,00 (três milhões, setecentos e sessenta mil reais) para R\$ 4.160.000,00 (quatro milhões, cento e sessenta mil reais), mediante a subscrição de 400.000,00 (quatrocentas mil) novas quotas do capital social, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**II.2.** Para o mencionado aumento de capital, a sócia **HAWK EYES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, já qualificada acima, subscreve e integraliza, em moeda corrente do país, a totalidade das 400.000 (quatrocentas mil) novas quotas da Sociedade, com o pagamento da quantia de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

**II.3.** Já o sócio **GUILHERME** declara abrir mão de seu direito de participar na proporção de suas quotas do presente aumento de capital, nos termos do artigo 1.081 do Código Civil.

**II.4.** Em face do exposto acima, os sócios resolvem alterar a redação da Cláusula Terceira do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a redação abaixo:

**"TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 4.160.000,00 (quatro milhões, cento e sessenta mil reais), dividido em 4.160.000 (quatro milhões, cento e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios abaixo da seguinte maneira:



NOME DO SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Guilherme Mendes Spitzman Jordan	3.411.200	82%	1,00	3.411.200,00
Hawk Eyes Administração de Bens Ltda.	748.800	18%	1,00	748.800,00
<b>Total</b>	<b>4.160.000</b>	<b>100</b>	<b>1,00</b>	<b>4.160.000,00</b>

**III. RETIRADA DE SÓCIOS E CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**III.1.** Neste ato, os sócios decidem (i) modificar a redação da Cláusula Décima; (ii) excluir as Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda; e (iii) incluir a nova Cláusula Décima Primeira, que irá regular a continuação da Sociedade, ficando as demais cláusulas automaticamente reenumeradas.

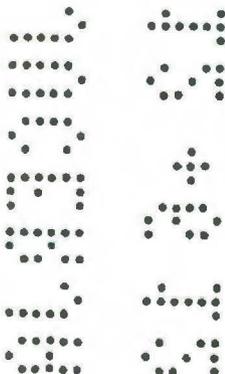
**III.2.** Em face do exposto acima, as Cláusulas Décima e Décima Primeira passam a vigorar com a redação abaixo:

**"DÉCIMA - DA RETIRADA DE SÓCIOS:** Caso qualquer sócio pretenda retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão levantados e reembolsados conforme critério estabelecido na Cláusula Décima Primeira abaixo.

**DÉCIMA PRIMEIRA - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE:** Em caso de falecimento, retirada, dissidência, ausência, exclusão, insolvência ou interdição de qualquer dos sócios, a Sociedade não será dissolvida, cabendo ao sócio remanescente (i) o direito de dar continuidade ao exercício das atividades da Sociedade pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, ocasião em que deverá ser recomposto o quadro societário, sob pena de dissolução da Sociedade; ou, (ii) indicar um terceiro para adquirir as quotas do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito, cujo valor será calculado em bases reais, conforme apurado pelo último balanço da Sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de ocorrência de algum dos eventos citados acima, a Sociedade levantará, em 60 (sessenta) dias, um balanço especial para apuração dos haveres do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito, que serão calculados com base em valores reais e pagos a quem de direito, em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do encerramento do referido balanço especial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O(s) sócio(s) remanescente(s) terá(o) preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído,



*insolvente ou interdito."*

**IV. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**IV.1.** Com o objetivo de harmonizar o presente Contrato Social, os sócios resolvem efetuar modificações redacionais de algumas Cláusulas, que passam a vigorar conforme o texto consolidado adiante.

**IV.2.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento.

**IV.3.** Por fim, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL**

**DA**

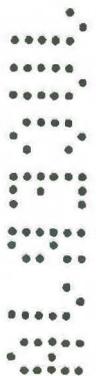
**PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**

**PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:** A Sociedade gira sob a denominação social de **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**, com sede e foro na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1.132, Sol Y Mar, na Cidade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.937-590.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Sociedade poderá abrir outras filiais, transacionar e executar seus serviços em qualquer parte do território nacional.

**SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL:** Construção Civil e montagem e eletromecânica; engenharia do petróleo; engenharia mecânica; projetos de automação elétrica e civil; tecnologia da informação e telecomunicações; locação e arrendamento de veículos, máquinas e mão de obra especializada ou não; limpeza em geral; serviços técnicos de manutenção mecânica, elétrica e instrumentação *Onshore* e *Offshore*; reparos, manutenções e instalações gerais, predial, em máquinas, motores, equipamentos, caldeiras, tubulações, instrumentos pneumáticos, elétricos, hidráulicos e eletrônicos; equipamentos de informática e telecomunicações, bem como o comércio de materiais civis, peças e acessórios de máquinas, motores e equipamentos; pinturas, revestimentos e impermeabilizações em superfícies em geral; aplicação de revestimentos e de resina em interiores e exteriores; representação comercial e empresarial de peças, serviços, materiais e equipamentos.

**TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 4.160.000,00 (quatro milhões, cento e sessenta mil reais), dividido em 4.160.000 (quatro milhões, cento e sessenta mil)



quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios abaixo da seguinte maneira:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Guilherme Mendes Spitzman Jordan	3.411.200	82%	1,00	3.411.200,00
Hawk Eyes Administração de Bens Ltda.	748.800	18%	1,00	748.800,00
<b>Total</b>	<b>4.160.000</b>	<b>100</b>	<b>1,00</b>	<b>4.160.000,00</b>

**QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A administração da Sociedade competirá ao sócio **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, que representará ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele, e deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais, sendo-lhe vedado o uso da firma em avais, fianças, garantias ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, ficando os sócios dispensados de prestar caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificados no Instrumento os atos e as operações que poderão praticar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em todos os atos que importem a responsabilidade, alienação ou que onerem bens móveis ou imóveis, valores mobiliários, fiança, avais, caução ou outros fatos que constituam obrigação para a Sociedade, esta deverá ser representada, obrigatoriamente, pelo seu administrador.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão; responde, porém, civilmente pelos prejuízos que causar ou quando proceder, ainda que dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com violação da Lei ou deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O administrador também não é responsável por atos ilícitos praticados por administradores não sócios, salvo se ele for conivente e negligenciar em descobri-los ou se deles, tendo conhecimento, deixar de agir para impedir a sua prática.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os sócios, por unanimidade e sem reservas, nomeiam o sócio-quotista **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN** procurador da Sociedade, a quem conferem poderes para representar a OUTORGANTE, isoladamente, junto às repartições públicas, federais, estaduais e municipais, podendo apresentar e retirar documentos, ter vistas de processos,

assinar petições, declarações e requerer vistas, receber e dar quitação, assinar cheques, requerer saldos, extratos e talões de cheques de contas bancárias em nome da OUTORGANTE. O OUTORGADO tem poderes, ainda, para representar a OUTORGANTE junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, Siscomex, Secretaria da Receita Federal, Secretaria de Fazenda Estadual. O OUTORGADO poderá, ainda, assinar contratos, cartas e correspondências em nome da Sociedade.

**QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo Iniciado suas atividades em 23.11.1999.

**SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA - DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS:** Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial da Sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e provisões, sendo que o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declararem, por escrito, estar cientes das contas da Sociedade.

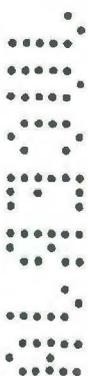
**OITAVA - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:** Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de "pro labore" respeitadas as limitações legais vigentes.

**NONA - DA REUNIÃO DE SÓCIOS:** As convocações das reuniões poderão ser feitas por qualquer sócio, através de carta circular registrada ou e-mail, entregue até o dia anterior a data marcada, constando local, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nesta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A reunião é dispensável quando todos os sócios decidirem, por



escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica convenionado entre os quotistas que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

**DÉCIMA - DA RETIRADA DE SÓCIOS:** Caso qualquer sócio pretenda retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão levantados e reembolsados conforme critério estabelecido na Cláusula Décima Primeira abaixo.

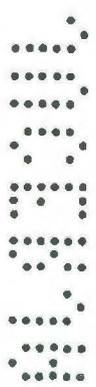
**DÉCIMA PRIMEIRA - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE:** Em caso de falecimento, retirada, dissidência, ausência, exclusão, insolvência ou interdição de qualquer dos sócios, a Sociedade não será dissolvida, cabendo ao sócio remanescente (i) o direito de dar continuidade ao exercício das atividades da Sociedade pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, ocasião em que deverá ser recomposto o quadro societário, sob pena de dissolução da Sociedade; ou, (ii) indicar um terceiro para adquirir as quotas do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito, cujo valor será calculado em bases reais, conforme apurado pelo último balanço da Sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de ocorrência de algum dos eventos citados acima, a Sociedade levantará, em 60 (sessenta) dias, um balanço especial para apuração dos haveres do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito, que serão calculados com base em valores reais e pagos a quem de direito, em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do encerramento do referido balanço especial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O(s) sócio(s) remanescente(s) terá(o) preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito.

**DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:** Esta Sociedade está subordinada ao regime da Sociedade Empresária Limitada instituída pela Lei nº 10.406/2002, e somente quando se fizer necessário adotar-se-á a sua regência supletiva pelo regramento pertinente a Sociedade Anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da mesma Lei.

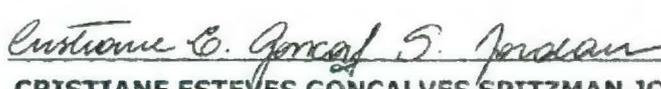
**DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente Contrato Social, renunciando os contratantes os foros de domicílios futuros, ainda que privilegiados.



E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2011.

  
  
**GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**

  
  
**CRISTIANE ESTEVES GONÇALVES SPITZMAN JORDAN**

**1º OFÍCIO**  
  
**HAWK EYES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**  
 Fernando Antônio Falcão Soares  
 (Diretor)

**TESTEMUNHAS:**

- Maurice Almeida  
 RG: 06.190.579.0  
 CPF/MF: 856.612.045.53
- Luiz Henrique Santana de Jesus  
 RG: 04492616.0  
 CPF/MF: 635.964.587-49

1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE DE BRITTO FREIRE FILHO  
 Av. Rio Branco, 120 - 8L20, Centro - RJ - Teletax: (21)2505-4350  
 Reconheço por AUTENTICIDADE de firma de  
 FERNANDO ANTONIO FALCAO SOARES  
 Rio de Janeiro, 01/06/2012 Em Testemunha da Verdade por  
 Emolumentos: R\$4,33  
 Impostos : R\$1,28 LUIZ HENRIQUE SANTANA DE JESUS - ESCRIVENTE SUBSTITUTO  
 Total : R\$5,61  
 SELOS: QF194898



(Página de assinaturas da 11ª Alteração Contratual de PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA., assinada em 02/06/2011).

**1º Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro**  
 Rua Ventura de Souza, 104 - Centro - Macaé - RJ - Cep: 27.913-110 - Fone: (22) 2106-1902  
 Tabela: Kátia B. F. Mallet Soares - Site: www.macaefoficio.com.br

RECONHEÇO POR AUTENTICIDADE de (s) firma(s) de  
 GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN, CRISTIANE ESTEVES GONÇALVES SPITZMAN JORDAN  
 Macaé, 21 de Maio de 2012

MARIA JOSÉ ALVES FERNANDES - ESCRIVENTE  
 MATRÍCULA: 945667

Total de Custas R\$ 11,22 Selo(s) QFJ97521 a QFJ97522  
 VÁLIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE REGISTRO

**SELO DE FISCALIZAÇÃO**  
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE  
 BBZ 1ATO  
 QFJ97522

**1º OFÍCIO DE JUSTIÇA**  
 MARIA JOSÉ ALVES FERNANDES  
 ESCRIVENTE  
 Matr.: 945667

**SELO DE FISCALIZAÇÃO**  
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA POR AUTENTICIDADE  
 SCS 1ATO  
 QFJ97521

Maria José Alves Fernandes  
 ESCRIVENTE  
 Matr.: 94/9009

**12ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

**PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA**

NIRE:33.2.0640913-1  
CNPJ:03.535.913/0001-09

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **GULHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, adiante denominado simplesmente **GUILHERME**, e **HAWK EYES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.314/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 311, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o nº 33.2.0775233-5, por despacho de 28/08/2006, neste ato representado por seu Diretor, Fernando Antonio Falcão Soares, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Alda Garrido nº526, apto 201, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 02361007607, expedida pelo SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.187.015-72, únicos sócios da **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1132 – Sol Y Mar, CEP 27.937-590, na cidade de Macaé, estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.535.913/0001-09, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o nº 33.2.0640913-1, por despacho de 23 de novembro de 1999, doravante denominada Sociedade, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade para refletir as seguintes modificações:

I – Abertura Filial, na cidade do Rio de Janeiro, na Rua da Assembléia nº 10 salas 2418 e 2419, Centro, RJ, CEP 20011-901;

II – ALTERAR A CLÁUSULA PRIMEIRA DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS, que Passa a ter a seguinte redação:

**PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:** A sociedade gira sob a denominação social **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1.132, Sol Y Mar, na cidade de Macaé, no estado do Rio de Janeiro, CEP 27.937-590 e filial na cidade do Rio de Janeiro, na Rua da Assembléia nº 10 salas 2418 e 2419, Centro, RJ, CEP 20011-901;

**PARÁGRAFO ÚNICO –** A Sociedade poderá abrir outras filiais, transacionar e executar seus serviços em qualquer parte do território nacional.

Em virtude das alterações contratuais acima, resolvem os sócios dar nova redação e consolidar o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
 PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA**

**GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, adiante denominado simplesmente **GUILHERME**, e **HAWK EYES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.314/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 311, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o nº 33.2.0775233-5, por despacho de 28/08/2006, neste ato representado por seu Diretor, Fernando Antonio Falcão Soares, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Alda Garrido nº526, apto 201, nesta cidade, portador da carteira de identidade nº 02361007607, expedida pelo SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.187.015-72,

**PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:** A sociedade gira sob a denominação social **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA**, com sede e foro na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1.132, Sol Y Mar, na cidade de Macaé, no estado do Rio de Janeiro, CEP 27.937-590 e filial na cidade do Rio de Janeiro, na Rua da Assembléia nº 10 salas 2418 e 2419, Centro, RJ, CEP 20011-901;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Sociedade poderá abrir outras filiais, transacionar e executar seus serviços em qualquer parte do território nacional.

**SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL:** Construção Civil e montagem e eletromecânica; engenharia de petróleo; engenharia mecânica; projetos de automação elétrica e civil; tecnologia da informação e telecomunicações; locação e arrendamento de veículos, máquinas e mão de obra especializada ou não; limpeza em geral; serviços técnicos de manutenção mecânica, elétrica e instrumentação Onshore e Offshore; reparos, manutenções e instalações gerais, predial, em máquinas, motores, equipamentos, caldeiras, tubulações, instrumentos pneumáticos, elétricos, hidráulicos e eletrônicos; equipamentos de informática e telecomunicações, bem como o comércio de materiais civis, peças e acessórios de máquinas, motores e equipamentos; pinturas, revestimentos e impermeabilizações em superfícies em geral; aplicação de revestimentos e de resina em interiores e exteriores; representação comercial e empresarial de peças, serviços, materiais e equipamentos.

**TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de R\$ 4.160.000,00 (quatro milhões cento e sessenta mil reais), dividido em 4.160.000 (quatro milhões cento e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios abaixo da seguinte maneira:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Guilherme Mendes Spitzman Jordan	3.411.200	82	1,00	3.411.200,00
Hawk Eyes Administração de Bens LTDA	748.800	18	1,00	748.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>4.160.000</b>	<b>100</b>	<b>1,00</b>	<b>4.160.000,00</b>

**QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A administração da Sociedade competirá ao sócio **GUILHERME MENDES SPTIZMAN JORDAN**, que representará ativa e passivamente a Sociedade, em juízo ou fora dele, e deverá agir de modo a objetivar o maior incremento dos negócios e objetivos sociais, sendo-lhe vedado o uso da firma em avais, finanças, garantias ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social, ficando os sócios dispensados de prestar caução.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da Sociedade, especificados no Instrumento os atos e as operações poderão praticar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em todos os atos que importem a responsabilidade, alienação ou que onerem bens móveis ou imóveis, valores mobiliários, finança, avais, caução ou outros fatos que constituam obrigação para a Sociedade, esta deverá ser representada, obrigatoriamente, pelo seu administrador.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O administrador não é pessoalmente responsável pelas obrigações que contrair em nome da Sociedade e em virtude de ato irregular de gestão; responde, porém, civilmente pelos prejuízos que causar ou quando proceder, ainda que dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com violação da Lei ou deste Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O administrador também não é responsável por atos ilícitos praticados por administradores não sócios salvo se ele for conivente e negligenciar em descobri-los ou se deles, tendo conhecimento, deixar de agir para impedir a sua prática.

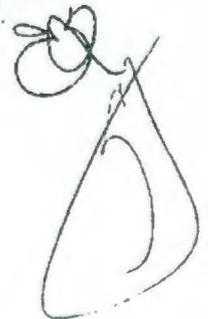
**PARÁGRAFO QUINTO** – Os sócios, por unanimidade e sem reservas, nomeiam o sócio quotista **GUILHERME MENDES SPTIZMAN JORDAN** procurador da Sociedade, a quem conferem poderes para representar o OUTORGANTE, isoladamente, junto às repartições públicas, federais, estaduais e municipais, podendo apresentar e retirar documentos, dar vistas de processos, assinarem petições, declarações e requerer vistas, receber e dar quitação, assinar cheques, requerer saldos, extratos e talões de contas bancárias em nome da OUTORGANTE. O OUTORGADO tem poderes ainda, para representar a OUTORGANTE junto ao Banco do Brasil S.A, Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, Siscomex, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual. O OUTORGADO poderá, ainda, assinar contratos, cartas e correspondências em nome da Sociedade.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Fica convencionado entre os quotistas que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

**QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23.11.1999.

**SEXTA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA – DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS:** Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço patrimonial da Sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício, feitas as necessárias amortizações e previsões, sendo que o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Dispensam-se as formalidades de publicação do balanço patrimonial quando todos quotistas comparecerem na reunião ou declarem por escrito, estar ciente das contas da Sociedade.

**OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:** Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de pró-labore respeitadas as limitações legais vigentes.

**NONA – DA REUNIÃO DE SÓCIOS:** As convenções das reuniões poderão ser feitas por qualquer sócio, através de carta circular registrada ou e-mail, entregue até o dia anterior a data marcada, constando local, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A reunião dos sócios ocorrerá para: a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; b) designar administradores quando for o caso; c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Dispensam-se as formalidades da convenção previstas nesta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declaram, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A reunião é dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica convencionado entre os quotistas que a sociedade não terá Conselho Fiscal.

**DÉCIMA – DA RETIRADA DOS SÓCIOS:** Caso qualquer sócio pretenda retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão levantados e reembolsados conforme critério estabelecido na Cláusula Décima Primeira abaixo.

**DÉCIMA PRIMEIRA – CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE:** Em caso de falecimento, retirada, dissidência, ausência, exclusão, insolvência ou interdição de qualquer dos sócios, a Sociedade não será dissolvida, cabendo ao sócio remanescente (i) o direito de dar continuidade ao exercício das atividades da Sociedade pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, ocasião em que deverá ser recomposto o quadro societário, sob pena de dissolução da Sociedade, ou, (ii) indicar um terceiro para adquirir as quotas do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito, cujo valor será calculado em bases reais, conforme apurado pelo último balanço da Sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de ocorrência de algum dos eventos citados acima, a Sociedade levantará, em 60 (sessenta) dias, um balanço especial para apuração dos haveres do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito, que serão calculados com base em valores reais e pagos a quem de direito, em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta dias) após a data do encerramento do referido balanço especial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O (s) sócio (s) remanescente (s) terá (ao) preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito.

**DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:** Esta sociedade está subordinada ao regime da Sociedade Empresária Limitada instituída pela Lei nº 10.406/2002, e somente quando se fizer necessário adotar-se-á a sua regência supletiva pelo regramento pertinente a Sociedade Anônima, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da mesma Lei.

**DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Macaé, estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente Contrato Social, renunciando os contratantes os foros de domicílios futuros, ainda que privilegiados.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

23 AGO 2012

Rio de Janeiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2012.

*[Handwritten signature]*  
 GUILHERME MENDES SPTIZMAN JORDAN

GUILHERME MENDES SPTIZMAN JORDAN

*[Handwritten signature]*  
 HAWK EYES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

HAWK EYES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten signature]*

Nome: Leovardo Dacouta  
 Ident: 10275133-6  
 CPF: 04296057-13

*[Handwritten signature]*  
 Nome: Walter de Aguiar  
 Ident: 6176900-0  
 CPF: 82909924-09

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Nome: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 Protocolo: 07-2012295045-5 - 27/08/2012  
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 25/09/2012. E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ANEXO.  
 33.9.0120876-8  
 DATA: 25/09/2012  
 Valéria Lima Seita SECRETARIA GERAL

1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELAJO: ROSE DE BRITTO FREIRE FILHO  
 Av. Rio Branco, 120 - 9.º/20, Centro, Rio de Janeiro - RJ - Telefax: (11)2505-4310  
 Reconhecido por SEMELHANÇA (15) FIDELIDADE de:  
 FERNANDO ANTONIO FALCÃO SOARES  
 Rio de Janeiro, 23/08/2012 Em Testemunha  
 Evidências: R\$4,33  
 Impostos: R\$1,28  
 Total: R\$5,61  
 SELUS: SIMONATO  
 LUIZ HENRIQUE SARTORI DE TEJIS - ESPECIALISTA SUPERIOR EM TESTEMUNHAS  
 10º OFÍCIO DE NOTAS - TABELAJO: ROSE DE BRITTO FREIRE FILHO  
 Av. Rio Branco, 120 - 9.º/20, Centro, Rio de Janeiro - RJ - Telefax: (11)2505-4310  
 Reconhecido por SEMELHANÇA (15) FIDELIDADE de:  
 FERNANDO ANTONIO FALCÃO SOARES  
 Rio de Janeiro, 23/08/2012 Em Testemunha  
 Evidências: R\$4,33  
 Impostos: R\$1,28  
 Total: R\$5,61  
 SELUS: SIMONATO  
 LUIZ HENRIQUE SARTORI DE TEJIS - ESPECIALISTA SUPERIOR EM TESTEMUNHAS  
 SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 CO. REGISTROS GERAIS DA JUSTIÇA - RJ  
 01/09/2012 11:29:18

2º OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelaço Gustavo Bandeira  
 Rua da Assembleia, 10 - 55.111 - Rio de Janeiro - RJ. Reconhecido por SEMELHANÇA e firma de: GUILHERME MENDES SPTIZMAN JORDAN  
 Cod: 3224ZDK/PDCA  
 Rio de Janeiro, 23 de Agosto de 2012. Conf. por: Serv. de Reg. e Ins. de Empresas - RJ  
 Em testemunha da verdade. Escrivão

SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 CORREIOS DO BRASIL  
 11/09/2012 11:29:18  
 SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 CORREIOS DO BRASIL  
 11/09/2012 11:29:18  
 SELO DE FISCALIZAÇÃO  
 CORREIOS DO BRASIL  
 11/09/2012 11:29:18

8º Ofício de Notas  
 Arneiro Gonçalves Cezario  
 Escrivão  
 11/09/2012 11:29:18

**13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**DA**

**PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**

NIRE 33.2.0640913-1  
CNPJ nº 03.535.913/0001-09

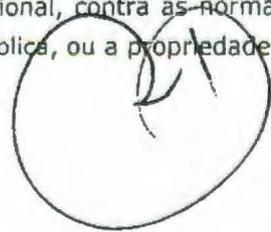
3  
4

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, adiante denominado simplesmente **GUILHERME**, e **HAWK EYES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.314/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 311, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por seu Diretor, Fernando Antonio Falcão Soares, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Alda Garrido, nº 526, aptº 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 0236107607, expedida pelo SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.187.015-72, adiante denominada simplesmente **HAWK EYES**, únicos sócios da **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1132 - Sol Y Mar, CEP 27.937-590, na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.535.913/0001-09, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o nº 33.2.0640913-1, por despacho de 23 de novembro de 1999, doravante denominada Sociedade, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade para refletir as seguintes modificações:

**I. REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:**

**I.1.** Neste ato, os sócios resolvem, por unanimidade, nomear também como administrador da Sociedade o Sr. **FREDERICO ROBERTO MENS FILHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua São Clemente, nº 88, apto 403, bloco A, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22260-000, portador do CRC nº 106590/o-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.691.898-49, que integrará a administração da Sociedade em conjunto com o atual administrador, Sr. Guilherme Mendes Spitzman Jordan, ficando desde já dispensado de prestar caução. O administrador ora eleito toma posse de seu respectivo cargo, neste ato, e declara expressamente, sob as penas da lei, que não existe impedimento legal para exercer a administração desta Sociedade, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou por estar sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

  
2245725





**1.2.** Em ato subsequente, os sócios resolvem reestruturar a administração da Sociedade, mediante alteração da redação da Cláusula Quarta e Inclusão de novos parágrafos, de modo a regular os atos a serem praticados pelo administrador e o procedimento para outorga de procurações.

**"QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores, sócios ou não sócios, pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País, nomeadas no Contrato Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os sócios nomeiam e constituem como administradores da Sociedade o Sr. **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, e, o Sr. **FREDERICO ROBERTO MENS FILHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua São Clemente, nº 88, apto 403, bloco A, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22260-000, portador do CRC nº 106590/o-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.691.898-49, aos quais caberão o exercício de todos os poderes necessários à regular administração da Sociedade e à consecução do seu objeto social, inclusive o uso privativo da denominação social, sendo-lhes, no entanto, vedado: (i) a prática de atos estranhos ou contrários ao objeto social e aos interesses da Sociedade; e, (ii) assumir, em nome da Sociedade, quaisquer obrigações em favor de qualquer um dos sócios ou de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A representação da Sociedade, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo: (a) o Poder Judiciário; (b) quaisquer órgãos ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, instituições particulares e instituições bancárias; e (c) procedimentos licitatórios, leilões, pregões, convites, concorrências públicas, tomadas de preço, será feita mediante a assinatura de 1 (um) administrador da Sociedade sempre em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído, nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os atos enumerados abaixo somente poderão ser praticados por 1 (um) administrador da Sociedade sempre em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula, sob pena de serem considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade e a terceiros.

(i) comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis;



2

(ii) comprar, vender, prestar caução ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens inscritos no ativo permanente da Sociedade;

(iii) conceder avais, fianças e/ou quaisquer outros tipos de garantias, reais ou pessoais, em favor de terceiros;

(iv) licenciar o uso de tecnologia (propriedade intelectual), dados técnicos, *know-how* ou qualquer outra informação confidencial, patenteada ou não, de conhecimento e/ou propriedade da Sociedade;

(v) alterar a remuneração de empregados da Sociedade;

(vi) celebrar quaisquer acordos, contratos, propostas, cartas de intenções, incluindo, sem limitação, contratos imobiliários, escrituras, promissórias, letras de câmbio ou praticar quaisquer atos que importem em obrigação para a Sociedade, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

(vii) contratar empréstimos, financiamentos, incluindo, sem limitação, contratos de *leasing* (arrendamento mercantil), títulos de dívida em geral ou demais instrumentos que impliquem em endividamento para a Sociedade;

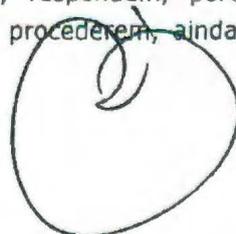
(viii) representar a Sociedade em procedimentos licitatórios, leilões, pregões, convites, concorrências públicas e tomadas de preço; e

(ix) praticar quaisquer atos relativos a operações financeiras, especialmente para a abertura de contas e/ou de crédito, movimentação do caixa da Sociedade, celebração de contrato de câmbio, emissão e endosso de cheques, ordens de pagamento, autorizações de débito, despesas e transferências de quaisquer títulos, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os administradores, sempre em conjunto, poderão constituir 1 (um) único procurador, em nome da Sociedade, por instrumento público ou particular, sendo que o instrumento de mandato deverá especificar (i) os poderes conferidos ao procurador, o qual ficará sujeito às mesmas limitações impostas aos administradores por lei ou pelo Contrato Social; e, (ii) o prazo de duração, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, salvo nos casos de representação em processos judiciais ou administrativos, situação em que o instrumento de mandato será por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão; respondem, porém, civilmente pelos prejuízos que causarem ou quando procederem, ainda que dentro de suas

  
2245725





atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com violação da Lei ou deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os administradores também não são responsáveis por atos ilícitos praticados pelo procurador, salvo se com eles forem coniventes e negligenciarem em descobri-los ou se deles, tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir a sua prática”.

## **II. EXERCÍCIO SOCIAL:**

**II.1.** Os sócios decidem, neste ato, alterar a redação da Cláusula Sétima, que regula a destinação de lucros apurados durante o exercício social, assim como excluir o parágrafo segundo da referida Cláusula, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“SÉTIMA – DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao término do exercício social, o administrador deverá prestar contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de lucros e de prejuízos. A distribuição de lucros e a sua utilização serão determinadas de comum acordo pelos sócios, em Reunião.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso seja apurado lucro no período, este deverá ser destinado à formação de reservas com finalidades próprias para quitação do passivo da Sociedade ou permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.”

## **III. REUNIÕES DE SÓCIOS:**

**III.1.** Os sócios resolvem, ainda, alterar a redação do *caput* da Cláusula Nona do Contrato Social da Sociedade de modo a prever a aplicação do quórum legal, que passa a vigorar conforme reproduzido a seguir:

**“NONA – DA REUNIÃO DE SÓCIOS:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, ocasião em que será observado o quórum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita por qualquer dos sócios, através de carta circular registrada ou e-mail, entregue até o dia anterior a data marcada, constando local, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – *Omissis.*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – *Omissis.*

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – *Omissis.*



**PARÁGRAFO QUARTO - Omissis".**

**IV. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**IV.1.** Os sócios decidem, ainda, excluir a parte final da Cláusula Décima Segunda do Contrato Social, que passa vigorar de acordo com o texto consolidado a seguir.

**IV.2.** Por fim, permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento e os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, conforme texto adiante:

**CONTRATO SOCIAL**

**DA**

**PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**

**PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:** A Sociedade gira sob a denominação social de **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**, com sede e foro na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1.132, Sol Y Mar, na Cidade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.937-590, e filial na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, salas 2418 e 2419, Centro, CEP 20011-901.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Sociedade poderá abrir outras filiais, transacionar e executar seus serviços em qualquer parte do território nacional.

**SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL:** Construção Civil e montagem e eletromecânica; engenharia do petróleo; engenharia mecânica; projetos de automação elétrica e civil; tecnologia da informação e telecomunicações; locação e arrendamento de veículos, máquinas e mão de obra especializada ou não; limpeza em geral; serviços técnicos de manutenção mecânica, elétrica e instrumentação Onshore e Offshore; reparos, manutenções e instalações gerais, predial, em máquinas, motores, equipamentos, caldeiras, tubulações, instrumentos pneumáticos, elétricos, hidráulicos e eletrônicos; equipamentos de informática e telecomunicações, bem como o comércio de materiais civis, peças e acessórios de máquinas, motores e equipamentos; pinturas, revestimentos e impermeabilizações em superfícies em geral; aplicação de revestimentos e de resina em interiores e exteriores; representação comercial e empresarial de peças, serviços, materiais e equipamentos.

**TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 4.160.000,00 (quatro milhões, cento e sessenta mil reais), dividido em 4.160.000 (quatro milhões, cento e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e



2245725

integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios abaixo da seguinte maneira:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Guilherme Mendes Spitzman Jordan	3.411.200	82%	1,00	3.411.200,00
Hawk Eyes Administração de Bens Ltda.	748.800	18%	1,00	748.800,00
<b>Total</b>	<b>4.160.000</b>	<b>100</b>	<b>1,00</b>	<b>4.160.000,00</b>

**QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores, sócios ou não sócios, pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País, nomeadas no Contrato Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os sócios nomeiam e constituem como administradores da Sociedade o Sr. **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, e, o Sr. **FREDERICO ROBERTO MENS FILHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua São Clemente, nº 88, apto 403, bloco A, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22260-000, portador do CRC nº 106590/o-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.691.898-49, aos quais caberão o exercício de todos os poderes necessários à regular administração da Sociedade e à consecução do seu objeto social, inclusive o uso privativo da denominação social, sendo-lhes, no entanto, vedado: (i) a prática de atos estranhos ou contrários ao objeto social e aos interesses da Sociedade; e, (ii) assumir, em nome da Sociedade, quaisquer obrigações em favor de qualquer um dos sócios ou de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A representação da Sociedade, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo: (a) o Poder Judiciário; (b) quaisquer órgãos ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, instituições particulares e instituições bancárias; e (c) procedimentos licitatórios, leilões, pregões, convites, concorrências públicas, tomadas de preço, será feita mediante a assinatura de 1 (um) administrador da Sociedade sempre em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído, nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os atos enumerados abaixo somente poderão ser praticados por 1 (um) administrador da Sociedade sempre em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula, sob pena de serem considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade e a terceiros.

(i) comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar



bens imóveis;

(ii) comprar, vender, prestar caução ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens inscritos no ativo permanente da Sociedade;

(iii) conceder avais, fianças e/ou quaisquer outros tipos de garantias, reais ou pessoais, em favor de terceiros;

(iv) licenciar o uso de tecnologia (propriedade intelectual), dados técnicos, *know-how* ou qualquer outra informação confidencial, patenteadas ou não, de conhecimento e/ou propriedade da Sociedade;

(v) alterar a remuneração de empregados da Sociedade;

(vi) celebrar quaisquer acordos, contratos, propostas, cartas de intenções, incluindo, sem limitação, contratos imobiliários, escrituras, promissórias, letras de câmbio ou praticar quaisquer atos que importem em obrigação para a Sociedade, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

(vii) contratar empréstimos, financiamentos, incluindo, sem limitação, contratos de *leasing* (arrendamento mercantil), títulos de dívida em geral ou demais instrumentos que impliquem em endividamento para a Sociedade;

(viii) representar a Sociedade em procedimentos licitatórios, leilões, pregões, convites, concorrências públicas e tomadas de preço; e

(ix) praticar quaisquer atos relativos a operações financeiras, especialmente para a abertura de contas e/ou de crédito, movimentação do caixa da Sociedade, celebração de contrato de câmbio, emissão e endosso de cheques, ordens de pagamento, autorizações de débito, despesas e transferências de quaisquer títulos, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os administradores, sempre em conjunto, poderão constituir 1 (um) único procurador, em nome da Sociedade, por instrumento público ou particular, sendo que o instrumento de mandato deverá especificar (i) os poderes conferidos ao procurador, o qual ficará sujeito às mesmas limitações impostas aos administradores por lei ou pelo Contrato Social; e, (ii) o prazo de duração, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, salvo nos casos de representação em processos judiciais ou administrativos, situação em que o instrumento de mandato será por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão; respondem, porém, civilmente pelos prejuízos que causarem ou quando procederem, ainda que dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com



violação da Lei ou deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os administradores também não são responsáveis por atos ilícitos praticados pelo procurador, salvo se com eles forem coniventes e negligenciarem em descobri-los ou se deles, tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir a sua prática.

**QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23.11.1999.

**SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA - DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao término do exercício social, o administrador deverá prestar contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de lucros e de prejuízos. A distribuição de lucros e a sua utilização serão determinadas de comum acordo pelos sócios, em Reunião.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso seja apurado lucro no período, este deverá ser destinado à formação de reservas com finalidades próprias para quitação do passivo da Sociedade ou permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**OITAVA - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:** Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de "pro labore" respeitadas as limitações legais vigentes.

**NONA - DA REUNIÃO DE SÓCIOS:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, ocasião em que será observado o quórum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita por qualquer dos sócios, através de carta circular registrada ou e-mail, entregue até o dia anterior a data marcada, constando local, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A reunião dos sócios ocorrerá para: (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (b) designar administradores quando for o caso; (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas



2245725

nesta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A reunião é dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica convencionado entre os quotistas que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

**DÉCIMA - DA RETIRADA DE SÓCIOS:** Caso qualquer sócio pretenda retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão levantados e reembolsados conforme critério estabelecido na Cláusula Décima Primeira abaixo.

**DÉCIMA PRIMEIRA - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE:** Em caso de falecimento, retirada, dissidência, ausência, exclusão, insolvência ou interdição de qualquer dos sócios, a Sociedade não será dissolvida, cabendo ao sócio remanescente (i) o direito de dar continuidade ao exercício das atividades da Sociedade pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, ocasião em que deverá ser recomposto o quadro societário, sob pena de dissolução da Sociedade; ou, (ii) indicar um terceiro para adquirir as quotas do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito, cujo valor será calculado em bases reais, conforme apurado pelo último balanço da Sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de ocorrência de algum dos eventos citados acima, a Sociedade levantará, em 60 (sessenta) dias, um balanço especial para apuração dos haveres do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito, que serão calculados com base em valores reais e pagos a quem de direito, em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do encerramento do referido balanço especial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O(s) sócio(s) remanescente(s) terá(o) preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito.

**DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:** Esta Sociedade está subordinada ao regime da Sociedade Empresária Limitada instituída pela Lei nº 10.406/2002.

**DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente Contrato Social, renunciando os contratantes os foros de domicílios futuros, ainda que privilegiados.



9

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 2012.

14º OFÍCIO

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
**GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
**HAWK EYES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**  
 Fernando Antônio Falcão Soares  
 (Diretor)

**ADMINISTRADOR:**  
*[Handwritten Signature]*  
 \_\_\_\_\_  
**FREDERICO ROBERTO MENS FILHO**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Nome: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 Nire: 33.2.0540913-1  
 Protocolo: 07-2012/342481-0 - 01/10/2012  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 15/10/2012. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.  
 00002397818  
 DATA: 15/10/2012  
*[Handwritten Signature]*  
 Valéria G.M. Serra  
 SECRETÁRIA GERAL

**TESTEMUNHAS:**

- [Handwritten Signature]*  
 Nome: *[Handwritten]*  
 RG: 23.653.209-7  
 CPF/MF: 129.397.867-12
- [Handwritten Signature]*  
 Nome: *[Handwritten]*  
 RG: 125.142  
 CPF/MF: 024.093.677-98

1º OFÍCIO DE NOTAS - TABELIÃO: JOSÉ DE BRITTO FREIRE FILHO  
 Av. Rio Branco, 126 - SL26, Centre - RJ - Telefone: (21) 2505-6666  
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:  
 FERNANDO ANTONIO FALCAO SOARES+++++  
 Rio de Janeiro, 28/08/2012 Em testemunho da verdade, Conf.  
 Emolumentos: R\$4,33  
 Impostos: R\$1,28 FOSSON AGUIAR DE ANDRADE - SUBSTITUÍDO DO TABELIÃO  
 Total: R\$5,61 - 97631  
 SELOS: SKR44268

**SELO DE FISCALIZAÇÃO**  
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA  
 JJS TATO  
 SKR44268

(Página de assinaturas da 13ª Alteração Contratual da PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA., assinada em 27/08/2012).

8º OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira  
 Rua da Assembleia, 10 - ss 114 - Rio de Janeiro - RJ, Brasil  
 por semelhança a firma de: FREDERICO ROBERTO MENS FILHO  
 Cod: 0225433808-0  
 Rio de Janeiro, 09 de Outubro de 2012. Conf. por:  
 Em testemunho da verdade.  
 Luiz Antonio dos Passos Freitas  
 Total

**SELO DE FISCALIZAÇÃO**  
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA - RJ  
 RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA  
 HNL TATO  
 SLR50712

14º OFÍCIO

**14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**DA**

**PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**

NIRE 33.2.0640913-1  
CNPJ nº 03.535.913/0001-09

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, adiante denominado simplesmente **GUILHERME**, e **HAWK EYES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.314/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 311, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por seu Diretor, Fernando Antonio Falcão Soares, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Alda Garrido, nº 526, aptº 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 0236107607, expedida pelo SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.187.015-72, adiante denominada simplesmente **HAWK EYES**, únicos sócios da **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1132 – Sol Y Mar, CEP 27.937-590, na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.535.913/0001-09, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o nº 33.2.0640913-1, por despacho de 23/11/1999, doravante denominada Sociedade, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade para refletir as seguintes modificações:

**I. ABERTURA DE FILIAL:**

**I.1.** Os sócios decidem, neste ato, abrir uma nova filial da Sociedade localizada na Cidade de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, que funcionará no endereço situado na Praça Doze de Outubro, nº 190, Centro, CEP 43.850-000.

**I.2.** Diante do exposto acima, os sócios resolvem alterar a redação da Cláusula Primeira, que passa a vigorar com a redação reproduzida a seguir:

**"PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:** A Sociedade gira sob a denominação social de **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**, com sede e foro na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1.132, Sol Y Mar, na Cidade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.937-590, e 2 (duas) filiais, sendo uma situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do

Valéria G. M. Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020142358657 - 11/07/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: B2902CFB56EFD3BD583F72709FBA80EC12FC2775B51D1B3DA3932DCCD9D951749  
Arquivamento: 00002645731 - 14/07/2014

Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, salas 2418 e 2419, Centro, CEP 20.011-901, e a outra localizada na Cidade de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, na Praça Doze de Outubro, nº 190, Centro, CEP 43.850-000.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Sociedade poderá abrir, manter, fechar, transacionar e executar seus serviços em filiais, agências e escritórios situados em qualquer parte do território nacional ou no exterior”.

**II. DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR DA SOCIEDADE:**

**II.1.** Neste ato, os sócios resolvem, por unanimidade, destituir da administração da Sociedade o Sr. **FREDERICO ROBERTO MENS FILHO**, dando-lhe integral quitação pelo exercício do referido cargo, bem como agradecendo sua contribuição e atuação até o presente momento.

**II.2.** Em ato subsequente, os sócios resolvem, por unanimidade, nomear também como administrador da Sociedade o Sr. **EDMUNDO MARTINS DOS ANJOS JUNIOR**, brasileiro, casado, químico industrial, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ceschiatti, nº 55, Bloco 01, apto. 1001, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-045, Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 27.800.912-1, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.679.515-91, que integrará a administração da Sociedade em conjunto com o atual administrador, Sr. Guilherme Mendes Spitzman Jordan, ficando desde já dispensado de prestar caução.

**II.3.** O administrador ora eleito toma posse de seu respectivo cargo, neste ato, e declara expressamente, sob as penas da lei, que não existe impedimento legal para exercer a administração desta Sociedade, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou por estar sujeito a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**II.4.** Diante do exposto acima, os atuais sócios decidem, por unanimidade, alterar a redação do Caput e do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**"QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade será administrada por 1 (um) ou mais administradores, sócios ou não sócios, pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País, nomeadas no Contrato Social.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os sócios nomeiam e constituem como administradores da Sociedade o Sr. **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, e, o Sr. **EDMUNDO MARTINS DOS ANJOS JUNIOR**, brasileiro, casado, químico industrial, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ceschiatti, nº 55, Bloco 01, apto. 1001, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.775-045, portador da carteira de identidade nº 27.800.912-1, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.679.515-91, aos quais caberão o exercício de todos os poderes necessários à regular administração da Sociedade e à consecução do seu objeto social, inclusive o uso privativo da denominação social, sendo-lhes, no entanto, vedado: (i) a prática de atos estranhos ou contrários ao objeto social e aos interesses da Sociedade; e, (ii) assumir, em nome da Sociedade, quaisquer obrigações em favor de qualquer um dos sócios ou de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - [Omissis].

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - [Omissis].

**PARÁGRAFO QUARTO** - [Omissis].

**PARÁGRAFO QUINTO** - [Omissis].

**PARÁGRAFO SEXTO** - [Omissis].

### **III. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**III.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Social.

**III.2.** Por fim, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL**  
**DA**  
**PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**

**PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:** A Sociedade gira sob a denominação social de **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**, com sede e foro na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1.132, Sol Y Mar, na Cidade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.937-590, e 2 (duas) filiais, sendo uma situada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, salas 2418 e 2419, Centro, CEP 20.011-901, e a outra localizada na Cidade de São Sebastião do Passé, Estado da Bahia, na Praça Doze de Outubro, nº 190, Centro, CEP 43.850-000.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Sociedade poderá abrir, manter, fechar, transacionar e executar seus serviços em filiais, agências e escritórios situados em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL:** Construção Civil e montagem e eletromecânica; engenharia do petróleo; engenharia mecânica; projetos de automação elétrica e civil; tecnologia da informação e telecomunicações; locação e arrendamento de veículos, máquinas e mão de obra especializada ou não; limpeza em geral; serviços técnicos de manutenção mecânica, elétrica e instrumentação *Onshore* e *Offshore*; reparos, manutenções e instalações gerais, predial, em máquinas, motores, equipamentos, caldeiras, tubulações, instrumentos pneumáticos, elétricos, hidráulicos e eletrônicos; equipamentos de informática e telecomunicações, bem como o comércio de materiais civis, peças e acessórios de máquinas, motores e equipamentos; pinturas, revestimentos e impermeabilizações em superfícies em geral; aplicação de revestimentos e de resina em interiores e exteriores; representação comercial e empresarial de peças, serviços, materiais e equipamentos.

**TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 4.160.000,00 (quatro milhões, cento e sessenta mil reais), dividido em 4.160.000 (quatro milhões, cento e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios abaixo da seguinte maneira:

  
Valéria G. M. Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020142358657 - 11/07/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: B2902CFB56EFD3BD583F72709FBA80EC12FC2775B51D1B3DA3932D9D951749  
Arquivamento: 00002645731 - 14/07/2014

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Guilherme Mendes Spitzman Jordan	3.411.200	82%	1,00	3.411.200,00
Hawk Eyes Administração de Bens Ltda.	748.800	18%	1,00	748.800,00
<b>Total</b>	<b>4.160.000</b>	<b>100</b>	<b>1,00</b>	<b>4.160.000,00</b>

**QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade será administrada por 1 (um) ou mais administradores, sócios ou não sócios, pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País, nomeadas no Contrato Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os sócios nomeiam e constituem como administradores da Sociedade o Sr. **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, e, o Sr. **EDMUNDO MARTINS DOS ANJOS JUNIOR**, brasileiro, casado, químico industrial, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ceschiatti, nº 55, Bloco 01, apto. 1001, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.775-045, portador da carteira de identidade nº 27.800.912-1, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.679.515-91, aos quais caberão o exercício de todos os poderes necessários à regular administração da Sociedade e à consecução do seu objeto social, inclusive o uso privativo da denominação social, sendo-lhes, no entanto, vedado: (i) a prática de atos estranhos ou contrários ao objeto social e aos interesses da Sociedade; e, (ii) assumir, em nome da Sociedade, quaisquer obrigações em favor de qualquer um dos sócios ou de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A representação da Sociedade, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo: (a) o Poder Judiciário; (b) quaisquer órgãos ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, instituições particulares e instituições bancárias; e (c) procedimentos licitatórios, leilões, pregões, convites, concorrências públicas, tomadas de preço, será feita mediante a assinatura de 1 (um) administrador da Sociedade sempre em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído, nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os atos enumerados abaixo somente poderão ser praticados por 1 (um) administrador da Sociedade sempre em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula, sob

pena de serem considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade e a terceiros.

- (i) comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis;
- (ii) comprar, vender, prestar caução ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens inscritos no ativo permanente da Sociedade;
- (iii) conceder avais, fianças e/ou quaisquer outros tipos de garantias, reais ou pessoais, em favor de terceiros;
- (iv) licenciar o uso de tecnologia (propriedade intelectual), dados técnicos, *know-how* ou qualquer outra informação confidencial, patenteada ou não, de conhecimento e/ou propriedade da Sociedade;
- (v) alterar a remuneração de empregados da Sociedade;
- (vi) celebrar quaisquer acordos, contratos, propostas, cartas de intenções, incluindo, sem limitação, contratos imobiliários, escrituras, promissórias, letras de câmbio ou praticar quaisquer atos que importem em obrigação para a Sociedade, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- (vii) contratar empréstimos, financiamentos, incluindo, sem limitação, contratos de *leasing* (arrendamento mercantil), títulos de dívida em geral ou demais instrumentos que impliquem em endividamento para a Sociedade;
- (viii) representar a Sociedade em procedimentos licitatórios, leilões, pregões, convites, concorrências públicas e tomadas de preço; e
- (ix) praticar quaisquer atos relativos a operações financeiras, especialmente para a abertura de contas e/ou de crédito, movimentação do caixa da Sociedade, celebração de contrato de câmbio, emissão e endosso de cheques, ordens de pagamento, autorizações de débito, despesas e transferências de quaisquer títulos, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os administradores, sempre em conjunto, poderão constituir 1 (um) único procurador, em nome da Sociedade, por instrumento público ou particular, sendo que o instrumento de mandato deverá especificar (i) os poderes conferidos ao procurador, o qual ficará sujeito às mesmas limitações impostas aos administradores por lei ou pelo Contrato Social; e, (ii) o prazo de duração, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, salvo nos casos de representação em processos

judiciais ou administrativos, situação em que o instrumento de mandato será por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão; respondem, porém, civilmente pelos prejuízos que causarem ou quando procederem, ainda que dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com violação da Lei ou deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os administradores também não são responsáveis por atos ilícitos praticados pelo procurador, salvo se com eles forem coniventes e negligenciarem em descobri-los ou se deles, tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir a sua prática.

**QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23.11.1999.

**SEXTA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA – DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao término do exercício social, o administrador deverá prestar contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de lucros e de prejuízos. A distribuição de lucros e a sua utilização serão determinadas de comum acordo pelos sócios, em Reunião.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso seja apurado lucro no período, este deverá ser destinado à formação de reservas com finalidades próprias para quitação do passivo da Sociedade ou permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:** Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de "pro labore" respeitadas as limitações legais vigentes.

**NONA – DA REUNIÃO DE SÓCIOS:** As deliberações dos sócios serão tomadas em

reuniões, ocasião em que será observado o quórum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita por qualquer dos sócios, através de carta circular registrada ou e-mail, entregue até o dia anterior a data marcada, constando local, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A reunião dos sócios ocorrerá para: (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (b) designar administradores quando for o caso; (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nesta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A reunião é dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica convencionado entre os quotistas que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

**DÉCIMA - DA RETIRADA DE SÓCIOS:** Caso qualquer sócio pretenda retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão levantados e reembolsados conforme critério estabelecido na Cláusula Décima Primeira abaixo.

**DÉCIMA PRIMEIRA - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE:** Em caso de falecimento, retirada, dissidência, ausência, exclusão, insolvência ou interdição de qualquer dos sócios, a Sociedade não será dissolvida, cabendo ao sócio remanescente (i) o direito de dar continuidade ao exercício das atividades da Sociedade pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, ocasião em que deverá ser recomposto o quadro societário, sob pena de dissolução da Sociedade; ou, (ii) indicar um terceiro para adquirir as quotas do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito, cujo valor será calculado em bases reais, conforme apurado pelo último balanço da Sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de ocorrência de algum dos eventos citados acima, a Sociedade levantará, em 60 (sessenta) dias, um balanço especial para apuração dos haveres do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito, que serão calculados com base em valores reais e pagos a quem de direito, em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do encerramento do referido balanço especial.

  
Valéria G. M. Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020142358657 - 11/07/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: B2902CFB56EFD3BD583F72709FBA80EC12FC2775B51D1B3DA3932D9D951749  
Arquivamento: 00002645731 - 14/07/2014

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O(s) sócio(s) remanescente(s) terá(o) preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito.

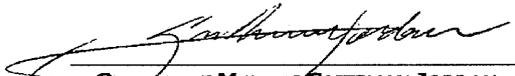
**DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:** Esta Sociedade está subordinada ao regime da Sociedade Empresária Limitada instituída pela Lei nº 10.406/2002.

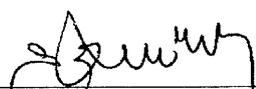
**DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente Contrato Social, renunciando os contratantes os foros de domicílios futuros, ainda que privilegiados.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2014.

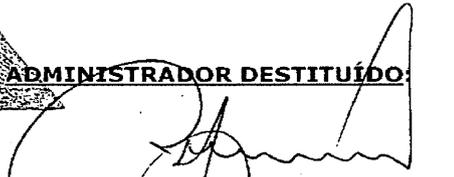


  
GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN  
(Sócio)

  
HAWK EYES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.  
Fernando Antônio Falcão Soares  
(Diretor)



**ADMINISTRADOR DESTITUÍDO:**

  
FREDERICO ROBERTO MENS FILHO



**ADMINISTRADOR NOMEADO:**

  
EDMUNDO MARTINS DOS ANJOS JUNIOR

8º OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira  
Rua da Assembleia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Reconheço por semelhança as firmas de: GUILHERME MENDES SPITZMAN  
JORDAN, FREDERICO ROBERTO MENS FILHO e EDMUNDO MARTINS DOS ANJOS  
JUNIOR (X000000780FA)  
Rio de Janeiro, 10 de julho de 2014, Conf. por:  
Eu testeeunho da verdade. Serventia  
36% IJ+FUNDOS  
LUIZ ANTONIO DOS PASSOS FREITAS  
EAI5-44427 UKV, EAI5-44428 YVF, EAI5-44429 LWA  
Consulte as hites://www3.tirijus.br/sitemhiteg  
8º Ofício de Notas - RJ  
Luz A. dos Passos Freitas  
Escrivante  
C.P.S. 93432-9 088 RJ

  
Valéria G. M. Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020142358657 - 11/07/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: B2902CFB56EFD3BD583F72709FBA80EC12FC2775B51D1B3DA3932D9D951749  
Arquivamento: 00002645731 - 14/07/2014



1º Ofício de Notas- Tabelião Jose de Britto Freire Filho  
Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefax: (21)2505-4350

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:

FERNANDO ANTONIO FALCAO SOARES.....  
RJ 11/07/2014 Em Testemunho ..... da verdade. Conf por  
ANTONIO QUIDENILO DE SOUSA SUBSTITUTO DO TABELIAO 017  
Emolumentos: 4,28 Impostos: 1,02 Total: 5,30  
EAI039328-ZQH Consulte em <https://www3.jrj.rj.br/sistema>



Valéria G. M. Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020142358657 - 11/07/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 14/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: B2902CFB56EFD3BD583F72709FBA80EC12FC2775B51D1B3DA3932DCD9D951749  
Arquivamento: 00002645731 - 14/07/2014

**SÓCIO ADMINISTRADOR:**



*[Handwritten Signature]*

**GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**

**TESTEMUNHAS:**

206257

- [Handwritten Signature]*  
Nome: **ALEX SANTOS SOUSA**  
RG: **091.225.198-2**  
CPF/MF: **027.392.707-80**
- [Handwritten Signature]*  
Nome: **DUOGO BERNARDO CANTO**  
RG: **1222.1185-7**  
CPF/MF: **082.339.137-07**

(Página de assinaturas da 14ª Alteração Contratual da PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA., assinada em 07/07/2014).

DE OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira  
Rua da Assembleia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Reconheço por semelhança a firma de: **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**

Cod: X000000780FC

Rio de Janeiro, 10 de julho de 2014. Conf. por:

Em testemunho da verdade: **Serventia**

**LUIZ ANTONIO DOS PASSOS FREITAS** Total

EAIS-44433 CZW Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/atepublica>

~~DE OFÍCIO DE NOTAS - RJ  
35% FUNDOS - Luiz Antonio dos Passos Freitas  
Escrivente  
09/07/2014  
03432 S 098 RJ~~

*[Handwritten Signature]*  
**Valéria G.M. Serra**  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020142358657 - 11/07/2014  
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 14/07/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: B2902CFB56EFD3BD583F72709FBA80EC12FC2775B51D1B3DA3932DCCD9D951749  
Arquivamento: 00002645731 - 14/07/2014



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2014/310327-0 04 set 2014 17:16  
 JUCERJA Guia: 101295158  
 3320640913-1 Atos: 113,105  
 PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 HASH: S14093103270Q  
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 292,00 Pago: 292,00  
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
 ULT. ARQ.: 00002645731 14/07/2014 113

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA  
 33.2.0640913-1 206-2  
 (vide Tabela 1)

**1. REQUERIMENTO**

ILMP SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Nome: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 Nire: 33.2.0640913-1  
 Protocolo: 00-2014/310327-0 - 04/09/2014  
 CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 09/09/2014. E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00002669678  
 DATA: 10/09/2014

Valéria G. M. Serra  
 SECRETÁRIA GERAL

FILIAL EM OUTRO ESTADO

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: ADRIANO MORAES DIAS  
 Assinatura: Adriano Moraes Dias  
 Telefone de contato: 21-3852-3242

Rio de Janeiro  
 Local  
 04/09/2014  
 Data

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

**2. USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):  
 SIM  SIM  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 NÃO \_\_\_\_\_ Responsável  NÃO \_\_\_\_\_ Responsável

Processo em ordem. A decisão.  
 \_\_\_\_\_  
 Data \_\_\_\_\_  
 Responsável \_\_\_\_\_

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se. 09/09/14  
 Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_

Processo indeferido. Publique-se.

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Turma \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

Valéria G. M. Serra  
 Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 Nire: 33206409131  
 Protocolo: 0020143103270 - 04/09/2014  
 CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 09/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 65720D8A8527AB31B295F3A5500F51C22AF0567DECCA0B1F97CF50E0CDF52D86  
 Arquivamentos: 00002669678, 00002669678 - 09/09/2014



636665

**15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**DA**

**PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**

NIRE 33.2.0640913-1

CNPJ nº 03.535.913/0001-09

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, adiante denominado simplesmente **GUILHERME**, e **HAWK EYES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.314/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 311, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por seu Diretor, Fernando Antonio Falcão Soares, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Alda Garrido, nº 526, aptº 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 0236107607, expedida pelo SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.187.015-72, adiante denominada simplesmente **HAWK EYES**, únicos sócios da **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1132 - Sol Y Mar, CEP 27.937-590, na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.535.913/0001-09, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o nº 33.2.0640913-1, por despacho de 23/11/1999, doravante denominada Sociedade, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade para refletir as seguintes modificações:

**I. ABERTURA DE FILIAL:**

**I.1.** Os sócios decidem, neste ato, abrir três novas filiais da Sociedade, sendo:

Valéria G. M. Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020143103270 - 04/09/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 65720D8A8527AB31B295F3A5500F51C22AF0567DECCA0B1F97CF50E0CDF52D86  
Arquivamentos: 00002669678, 00002669678 - 09/09/2014



636666

- 1) Filial Vitória: Avenida Carlos Gomes de Sá, Nº 335, sala 101 - Mata da Praia - Vitória -ES - CEP: 29.066-040;
- 2) Filial Anchieta: Avenida Hugo Gomes dos Santos, Nº 149, Loja 04 - Anchieta - ES - CEP: 29.230-000;
- 3) Filial Linhares: Avenida Nogueira da Gama, Nº 1014, Sala 04 - Centro - Linhares - ES - CEP: 29.900-040.

**I.2.** Diante do exposto acima, os sócios resolvem alterar a redação da Cláusula Primeira que passa a vigorar com a redação reproduzida a seguir:

**"PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:** A Sociedade gira sob a denominação social de **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**, com sede e foro na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1.132, Sol Y Mar, na Cidade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.937-590, e 5 (cinco) filiais, sendo uma situada na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, salas 2418 e 2419, Centro, CEP 20.011-901; outra localizada na Cidade de São Sebastião do Passé, no Estado da Bahia, na Praça Doze de Outubro, nº 190, Centro, CEP 43.850-000; outra localizada na Avenida Carlos Gomes de Sá, Nº 335, sala 101 - Mata da Praia - Vitória - CEP: 29.066-040; outra localizada na Avenida Hugo Gomes dos Santos, Nº 149, Loja 04 - Anchieta - CEP: 29.230-000; e outra localizada na Avenida Nogueira da Gama, Nº 1014, Sala 04 - Centro - Linhares - CEP: 29.900-040.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Sociedade poderá abrir, manter, fechar, transacionar e executar seus serviços em filiais, agências e escritórios situados em qualquer parte do território nacional ou no exterior."

## **II. ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO:**

**II.1.** Considerando a conveniência de alterar a forma de exercício dos poderes de gestão da Sociedade, os Sócios decidem alterar a redação dos Parágrafos Terceiro e Quarto, da Cláusula Quarta do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os atos enumerados abaixo somente poderão ser praticados, por um ou mais administradores, desde que os referidos administradores ajam sempre em conjunto com um procurador devidamente constituído, nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula, sob pena de serem considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade e a terceiros.

(i) comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis;

(ii) comprar, vender, prestar caução ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens inscritos no ativo permanente da Sociedade;

(iii) conceder avais, fianças e/ou quaisquer outros tipos de garantias, reais ou pessoais, em favor de terceiros;

2

Valéria G. M. Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020143103270 - 04/09/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 65720D8A8527AB31B295F3A5500F51C22AF0567DECCA0B1F97CF50E0CDF52D86  
Arquivamentos: 00002669678, 00002669678 - 09/09/2014



636667

(iv) licenciar o uso de tecnologia (propriedade intelectual), dados técnicos, *know-how* ou qualquer outra informação confidencial, patenteada ou não, de conhecimento e/ou propriedade da Sociedade;

(v) alterar a remuneração de empregados da Sociedade;

(vi) celebrar quaisquer acordos, contratos, propostas, cartas de intenções, incluindo, sem limitação, contratos imobiliários, escrituras, promissórias, letras de câmbio ou praticar quaisquer atos que importem em obrigação para a Sociedade, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

(vii) contratar empréstimos, financiamentos, incluindo, sem limitação, contratos de *leasing* (arrendamento mercantil), títulos de dívida em geral ou demais instrumentos que impliquem em endividamento para a Sociedade;

(viii) representar a Sociedade em procedimentos licitatórios, leilões, pregões, convites, concorrências públicas e tomadas de preço; e

(ix) praticar quaisquer atos relativos a operações financeiras, especialmente para a abertura de contas e/ou de crédito, movimentação do caixa da Sociedade, celebração de contrato de câmbio, emissão e endosso de cheques, ordens de pagamento, autorizações de débito, despesas e transferências de quaisquer títulos, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os administradores, sempre em conjunto, poderão constituir um ou mais procuradores, em nome da Sociedade, por instrumento público ou particular, sendo que o instrumento de mandato deverá especificar (i) os poderes conferidos ao procurador, o qual ficará sujeito às mesmas limitações impostas aos administradores por lei ou pelo Contrato Social; e, (ii) o prazo de duração, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, salvo nos casos de representação em processos judiciais ou administrativos, situação em que o instrumento de mandato será por prazo indeterminado. No que tange à procuração a ser outorgada para a prática dos atos constantes do Parágrafo Terceiro acima, os administradores somente poderão constituir procuradores cujos nomes tenham sido previamente aprovados em reunião de quotistas, por decisão unânime dos sócios, sendo que, em caso de divergência entre os sócios, deverão ser mantidos o procurador ou procuradores constantes da procuração cujo prazo de vigência tenha se encerrado, de forma a que os atos constantes do Parágrafo Terceiro acima possam continuar a ser praticados pela Sociedade."

### **III. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**II.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Social.

3

Valéria G. M. Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020143103270 - 04/09/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 65720D8A8527AB31B295F3A5500F51C22AF0567DECCA0B1F97CF50E0CDF52D86  
Arquivamentos: 00002669678, 00002669678 - 09/09/2014

**II.2.** Por fim, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa vigorar com a seguinte redação:



636668

**CONTRATO SOCIAL**

**DA**

**PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**

**PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:** A Sociedade gira sob a denominação social de **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**, com sede e foro na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1.132, Sol Y Mar, na Cidade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.937-590, e 5 (cinco) filiais, sendo uma situada na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, salas 2418 e 2419, Centro, CEP 20.011-901; outra localizada na Cidade de São Sebastião do Passé, no Estação da Bahia, na Praça Doze de Outubro, nº 190, Centro, CEP 43.850-000; outra localizada na Avenida Carlos Gomes de Sá, Nº 335, sala 101 - Mata da Praia - Vitória - ES - CEP: 29.066-040; outra localizada na Avenida Hugo Gomes dos Santos, Nº 149, Loja 04 - Anchieta - ES - CEP: 29.230-000; e outra localizada na Avenida Nogueira da Gama, Nº 1014, Sala 04 - Centro - Linhares - ES - CEP: 29.900-040.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Sociedade poderá abrir, manter, fechar, transacionar e executar seus serviços em filiais, agências e escritórios situados em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL:** Construção Civil e montagem e eletromecânica; engenharia do petróleo; engenharia mecânica; projetos de automação elétrica e civil; tecnologia da informação e telecomunicações; locação e arrendamento de veículos, máquinas e mão de obra especializada ou não; limpeza em geral; serviços técnicos de manutenção mecânica, elétrica e instrumentação Onshore e Offshore; reparos, manutenções e instalações gerais, predial, em máquinas, motores, equipamentos, caldeiras, tubulações, instrumentos pneumáticos, elétricos, hidráulicos e eletrônicos; equipamentos de informática e telecomunicações, bem como o comércio de materiais civis, peças e acessórios de máquinas, motores e equipamentos; pinturas, revestimentos e impermeabilizações em superfícies em geral; aplicação de revestimentos e de resina em interiores e exteriores; representação comercial e empresarial de peças, serviços, materiais e equipamentos.

4

Valéria G. M. Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020143103270 - 04/09/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 65720D8A8527AB31B295F3A5500F51C22AF0567DECCA0B1F97CF50E0CDF52D86  
Arquivamentos: 00002669678, 00002669678 - 09/09/2014



636669

**TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 4.160.000,00 (quatro milhões, cento e sessenta mil reais), dividido em 4.160.000 (quatro milhões, cento e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios abaixo da seguinte maneira:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Guilherme Mendes Spitzman Jordan	3.411.200	82%	1,00	3.411.200,00
Hawk Eyes Administração de Bens Ltda.	748.800	18%	1,00	748.800,00
<b>Total</b>	<b>4.160.000</b>	<b>100</b>	<b>1,00</b>	<b>4.160.000,00</b>

**QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores, sócios ou não sócios, pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País, nomeadas no Contrato Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os sócios nomeiam e constituem como administradores da Sociedade o Sr. **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, e, o Sr. **EDMUNDO MARTINS DOS ANJOS JUNIOR**, brasileiro, casado, químico industrial, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ceschiatti, nº 55, Bloco 01, apto. 1001, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-045, portador da carteira de identidade nº 27.800.912-1, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.679.515-91, aos quais caberão o exercício de todos os poderes necessários à regular administração da Sociedade e à consecução do seu objeto social, inclusive o uso privativo da denominação social, sendo-lhes, no entanto, vedado: (i) a prática de atos estranhos ou contrários ao objeto social e aos interesses da Sociedade; e, (ii) assumir, em nome da Sociedade, quaisquer obrigações em favor de qualquer um dos sócios ou de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A representação da Sociedade, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo: (a) o Poder Judiciário; (b) quaisquer órgãos ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, instituições particulares e instituições bancárias; e (c) procedimentos licitatórios, leilões, pregões, convites, concorrências públicas, tomadas de preço, será feita mediante a assinatura de 2 (dois) administradores da Sociedade ou de 1 (um) administrador sempre em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído, nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os atos enumerados abaixo somente poderão ser praticados, por um ou mais administradores, desde que os referidos administradores ajam sempre em conjunto com um procurador devidamente constituído, nos termos do

5

Valéria G. M. Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020143103270 - 04/09/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 65720D8A8527AB31B295F3A5500F51C22AF0567DECCA0B1F97CF50E0CDF52D86  
Arquivamentos: 00002669678, 00002669678 - 09/09/2014

Parágrafo Quarto desta Cláusula, sob pena de serem considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade e a terceiros.



636670

(i) comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis;

(ii) comprar, vender, prestar caução ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens inscritos no ativo permanente da Sociedade;

(iii) conceder avais, fianças e/ou quaisquer outros tipos de garantias, reais ou pessoais, em favor de terceiros;

(iv) licenciar o uso de tecnologia (propriedade intelectual), dados técnicos, *know-how* ou qualquer outra informação confidencial, patenteada ou não, de conhecimento e/ou propriedade da Sociedade;

(v) alterar a remuneração de empregados da Sociedade;

(vi) celebrar quaisquer acordos, contratos, propostas, cartas de intenções, incluindo, sem limitação, contratos imobiliários, escrituras, promissórias, letras de câmbio ou praticar quaisquer atos que importem em obrigação para a Sociedade, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

(vii) contratar empréstimos, financiamentos, incluindo, sem limitação, contratos de *leasing* (arrendamento mercantil), títulos de dívida em geral ou demais instrumentos que impliquem em endividamento para a Sociedade;

(viii) representar a Sociedade em procedimentos licitatórios, leilões, preções, convites, concorrências públicas e tomadas de preço; e

(ix) praticar quaisquer atos relativos a operações financeiras, especialmente para a abertura de contas e/ou de crédito, movimentação do caixa da Sociedade, celebração de contrato de câmbio, emissão e endosso de cheques, ordens de pagamento, autorizações de débito, despesas e transferências de quaisquer títulos, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os administradores, sempre em conjunto, poderão constituir um ou mais procuradores, em nome da Sociedade, por instrumento público ou particular, sendo que o instrumento de mandato deverá especificar (i) os poderes conferidos ao procurador, o qual ficará sujeito às mesmas limitações impostas aos administradores por lei ou pelo Contrato Social; e, (ii) o prazo de duração, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, salvo nos casos de representação em processos judiciais ou administrativos, situação em que o instrumento de mandato será por prazo indeterminado. No que tange à procuração a ser outorgada para a prática dos atos constantes do Parágrafo Terceiro acima, os administradores somente poderão constituir

6

Valéria G. M. Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020143103270 - 04/09/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 65720D8A8527AB31B295F3A5500F51C22AF0567DECCA0B1F97CF50E0CDF52D86  
Arquivamentos: 00002669678, 00002669678 - 09/09/2014



636671

procuradores cujos nomes tenham sido previamente aprovados em reunião de quotistas, por decisão unânime dos sócios, sendo que, em caso de divergência entre os sócios, deverão ser mantidos o procurador ou procuradores constantes da procuração cujo prazo de vigência tenha se encerrado, de forma a que os atos constantes do Parágrafo Terceiro acima possam continuar a ser praticados pela Sociedade."

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão; respondem, porém, civilmente pelos prejuízos que causarem ou quando procederem, ainda que dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com violação da Lei ou deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os administradores também não são responsáveis por atos ilícitos praticados pelo procurador, salvo se com eles forem coniventes e negligenciarem em descobri-los ou se deles, tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir a sua prática.

**QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23.11.1999.

**SEXTA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA – DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao término do exercício social, o administrador deverá prestar contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de lucros e de prejuízos. A distribuição de lucros e a sua utilização serão determinadas de comum acordo pelos sócios, em Reunião.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso seja apurado lucro no período, este deverá ser destinado à formação de reservas com finalidades próprias para quitação do passivo da Sociedade ou permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:** Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de "pro labore" respeitadas as limitações legais vigentes.

**NONA – DA REUNIÃO DE SÓCIOS:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, ocasião em que será observado o quórum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita por qualquer dos sócios, através de carta circular registrada ou e-mail, entregue até o dia anterior a data marcada, constando local, hora e ordem do dia.

7

Valéria G. M. Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020143103270 - 04/09/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 65720D8A8527AB31B295F3A5500F51C22AF0567DECCA0B1F97CF50E0CDF52D86  
Arquivamentos: 00002669678, 00002669678 - 09/09/2014



636672

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A reunião dos sócios ocorrerá para: (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (b) designar administradores quando for o caso; (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nesta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A reunião é dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica convencionado entre os quotistas que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

**DÉCIMA - DA RETIRADA DE SÓCIOS:** Caso qualquer sócio pretenda retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão levantados e reembolsados conforme critério estabelecido na Cláusula Décima Primeira abaixo.

**DÉCIMA PRIMEIRA - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE:** Em caso de falecimento, retirada, dissidência, ausência, exclusão, insolvência ou interdição de qualquer dos sócios, a Sociedade não será dissolvida, cabendo ao sócio remanescente (i) o direito de dar continuidade ao exercício das atividades da Sociedade pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, ocasião em que deverá ser recomposto o quadro societário, sob pena de dissolução da Sociedade; ou, (ii) indicar um terceiro para adquirir as quotas do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito, cujo valor será calculado em bases reais, conforme apurado pelo último balanço da Sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de ocorrência de algum dos eventos citados acima, a Sociedade levantará, em 60 (sessenta) dias, um balanço especial para apuração dos haveres do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito, que serão calculados com base em valores reais e pagos a quem de direito, em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do encerramento do referido balanço especial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O(s) sócio(s) remanescente(s) terá(ao) preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito.

**DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:** Esta Sociedade está subordinada ao regime da Sociedade Empresária Limitada instituída pela Lei nº 10.406/2002.

**DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente Contrato Social, renunciando os contratantes os foros de domicílios futuros, ainda que privilegiados.

8

Valéria G. M. Serra  
Secretária Geral

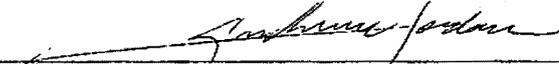
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020143103270 - 04/09/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 65720D8A8527AB31B295F3A5500F51C22AF0567DECCA0B1F97CF50E0CDF52D86  
Arquivamentos: 00002669678, 00002669678 - 09/09/2014

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, na presença das testemunhas abaixo.

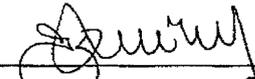


636673

Rio de Janeiro, 11 de agosto de 2014.

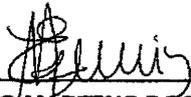
  
\_\_\_\_\_  
**GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**

1º OFÍCIO

  
\_\_\_\_\_  
**HAWK EYES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**  
Fernando Antônio Falção Soares  
(Diretor)

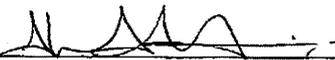
89 OFÍCIO DE NOTAS / RJ - Tabelião Gustavo Bandeira  
Rua da Assembleia, No 10 - ss 114 - Centro - Rio de Janeiro - RJ  
Reconheço por semelhança as firmas de: GUILHERME MENDES SPITZMAN  
JORDAN e EDMUNDO MARTINS DOS ANJOS JUNIOR (X0000008384D)  
Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2014. Conf. por:   
En testemuho \_\_\_\_\_ da verdade. Serventia : 8.40  
36% TJ+FUNDOS : 3.00  
Total : 11.40  
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GOMES DE SA  
EAMO-55009 OGA, EAMO-55011 CAL  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

**ADMINISTRADOR:**

  
\_\_\_\_\_  
**EDMUNDO MARTINS DOS ANJOS JUNIOR**

8º Ofício da Nota - RJ  
Pedro Henrique R. Gomes de Sa  
Escritório  
CTPS: 64063-5-156/RJ

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: ALEX SANTOS SOUSA  
RG: BR. 225.198-2  
CPF/MF: 027.392.707-80

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome: DÍDIO BERNARDO CANTO  
RG: 22221185-7  
CPF/MF: 082.339.137-07

  
\_\_\_\_\_  
Valéria G.M. Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020143103270 - 04/09/2014  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 65720D8A8527AB31B295F3A5500F51C22AF0567DECCA0B1F97CF50E0CDF52D86  
Arquivamentos: 00002669678, 00002669678 - 09/09/2014



636674

00-2014/310327-0

04 set 2014 17:16

JUCERJA

Guia: 101295158

3320640913-1

Atos: 113,105

PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA

HASH: S14093103270Q

Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 292,00  
DNRC » Calculado: 21,00

Pago: 292,00

Pago: 21,00

ULT. ARQ.: 00002645731 14/07/2014 113

1º Ofício de Notas - Tabelião Jose de Britto Freire Filho  
Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefax: (21)2505-4350  
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
FERNANDO ANTONIO PALCAO SOARES.  
RJ 04/09/2014 Em Testemunho da verdade, Conf. por  
ANTONIO QUIDENILO DE SOUSA SUBSTITUTO DO TABELIÃO  
Emolumentos: 4,28 Impostos: 1,42 Total: 5,70  
EALU93180-JZT Consulte em <https://www3.tj.jus.br/república>

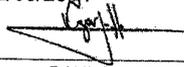


**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2014 SOB Nº: 32900475923

Protocolo: 14/763437-7, DE 12/09/2014

PETROENGE PETROLEO  
ENGENHARIA LTDA

  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL

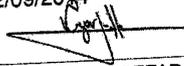


**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2014 SOB Nº: 32900475931

Protocolo: 14/763437-7, DE 12/09/2014

PETROENGE PETROLEO  
ENGENHARIA LTDA

  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL

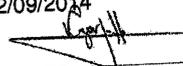


**JUNTA COMERCIAL DO EST. ESP. SANTO**

CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/09/2014 SOB Nº: 3290047594C

Protocolo: 14/763437-7, DE 12/09/2014

PETROENGE PETROLEO  
ENGENHARIA LTDA

  
PAULO CEZAR JUFFO  
SECRETARIO-GERAL

  
Valéria G. M. Serra  
Secretária Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131

Protocolo: 0020143103270 - 04/09/2014

CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/09/2014, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.

Autenticação: 65720D8A8527AB31B295F3A5500F51C22AF0567DECCA0B1F97CF50E0CDF52D86

Arquivamentos: 00002669678, 00002669678 - 09/09/2014



Ministério da Indústria, do Comércio e do T  
 Secretaria de Comércio e Serviços  
 Departamento Nacional de Registro do Co

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

**00-2015/067297-7** 06 mar 2015 17:03  
 JUCERJA Guia: 101471879  
 3320640913-1 Atos: 105  
 PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 HASH: M15030672977S  
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00  
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
 ULT. ARQ.: 00002669678 09/09/2014 105,113

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) **33.2.0640913-1** CÓDIGO DA NAT JURÍDICA **206**  
 (vide Tabela)

**1 - REQUERIMENTO**

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Nome: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 Nire: 33.2.0640913-1  
 Protocolo: 00-2015/067297-7 - 06/03/2015  
 CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 09/03/2015, E O REGISTRO SOB O NÚMERO DE DATA ABAIXO.

00002736182  
 DATA: 10/03/2015

ADO DO RIO DE JANEIRO  
**ARIA LTDA**

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: **ADRIANO MORAIS DIAS**  
 Assinatura: *[assinatura]*  
 Telefone de contato:

Local: **05/03/2015**  
 Data

VIAS	LUZ DO ATO	DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	105			INCLUSÃO DE CLAUSULA CONTRATUAL

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):  
 SIM  NÃO  SIM  NÃO

Processo em ordem. À decisão.  
 Data: \_\_\_\_\_  
 Responsável: \_\_\_\_\_

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se. *10/03/2015* *DOMAS*

Processo indeferido. Publique-se. Data: \_\_\_\_\_ Responsável: \_\_\_\_\_

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data: \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_ Presidente da Turma: \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_ Vogal: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

*[assinatura]*  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 Nire: 33206409131  
 Protocolo: 0020150672977 - 06/03/2015  
 CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 09/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 0F4D3D329A6C2B4ED07193F539335DAE8D29850428856E747D183DF1975103D5  
 Arquivamento: 00002736182 - 10/03/2015

**16ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**DA**

**PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**

NIRE 33.2.0640913-1

CNPJ nº 03.535.913/0001-09

3  
42



1641237

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, adiante denominado simplesmente **GUILHERME**, e **HAWK EYES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.314/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 311, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por seu Diretor, Fernando Antonio Falcão Soares, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Alda Garrido, nº 526, aptº 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, portador da carteira de identidade nº 0236107607, expedida pelo SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 490.187.015-72, adiante denominada simplesmente **HAWK EYES**, únicos sócios da **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1132 - Sol Y Mar, CEP 27.937-590, na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.535.913/0001-09, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o nº 33.2.0640913-1, por despacho de 23/11/1999, doravante denominada Sociedade, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade para refletir as seguintes modificações:

**I. EXCLUSÃO DE SÓCIO:**

**I.1.** Os sócios decidem, neste ato, incluir a nova cláusula Décima Primeira, que irá regular a exclusão de sócio, ficando as demais cláusulas reenumeradas.

**I.2.** Em face do exposto acima, a cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a redação abaixo:

**"DÉCIMA PRIMEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Fica autorizada a maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital social a decidir pela exclusão do sócio ou sócios, na hipótese de justa causa, assim entendida a prática de inegável gravidade, com força suficiente a por em risco a continuidade da empresa.

1

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020150672977 - 06/03/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 09/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 0F4D3D329A6C2B4ED07193F539335DAE8D29850428856E747D183DF1975103D5  
Arquivamento: 00002736182 - 10/03/2015

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, tudo sob pena de revelia.

**II. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**II.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Social.

**II.2.** Por fim, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL**

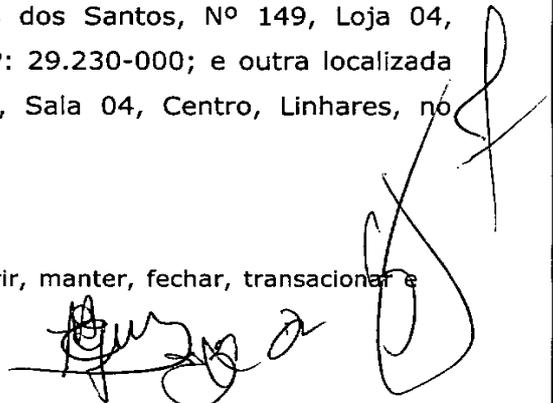
**DA**

**PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**

- 1) **PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:** A Sociedade gira sob a denominação social de **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**, com sede e foro na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1.132, Sol Y Mar, na Cidade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.937-590, e 5 (cinco) filiais, sendo uma situada na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, salas 2418 e 2419, Centro, CEP 20.011-901; outra localizada na Cidade de São Sebastião do Passé, no Estado da Bahia, na Praça Doze de Outubro, nº 190, Centro, CEP 43.850-000; outra localizada na Avenida Carlos Gomes de Sá, Nº 335, sala 101, Mata da Praia, Vitória, no estado do Espírito Santos, CEP: 29.066-040; outra localizada na Avenida Hugo Gomes dos Santos, Nº 149, Loja 04, Anchieta, no estado do Espírito Santo, CEP: 29.230-000; e outra localizada na Avenida Nogueira da Gama, Nº 1014, Sala 04, Centro, Linhares, no estado do Espírito Santo, CEP: 29.900-040.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Sociedade poderá abrir, manter, fechar, transacionar e

2



1641238

  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020150672977 - 06/03/2015  
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 09/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 0F4D3D329A6C2B4ED07193F539335DAE8D29850428856E747D183DF1975103D5  
Arquivamento: 00002736182 - 10/03/2015

executar seus serviços em filiais, agências e escritórios situados em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

5  
40



1641239

**SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL:** Construção Civil e montagem e eletromecânica; engenharia do petróleo; engenharia mecânica; projetos de automação elétrica e civil; tecnologia da informação e telecomunicações; locação e arrendamento de veículos, máquinas e mão de obra especializada ou não; limpeza em geral; serviços técnicos de manutenção mecânica, elétrica e instrumentação Onshore e Offshore; reparos, manutenções e instalações gerais, predial, em máquinas, motores, equipamentos, caldeiras, tubulações, instrumentos pneumáticos, elétricos, hidráulicos e eletrônicos; equipamentos de informática e telecomunicações, bem como o comércio de materiais civis, peças e acessórios de máquinas, motores e equipamentos; pinturas, revestimentos e impermeabilizações em superfícies em geral; aplicação de revestimentos e de resina em interiores e exteriores; representação comercial e empresarial de peças, serviços, materiais e equipamentos.

**TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 4.160.000,00 (quatro milhões, cento e sessenta mil reais), dividido em 4.160.000 (quatro milhões, cento e sessenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios abaixo da seguinte maneira:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	%	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Guilherme Mendes Spitzman Jordan	3.411.200	82%	1,00	3.411.200,00
Hawk Eyes Administração de Bens Ltda.	748.800	18%	1,00	748.800,00
<b>Total</b>	<b>4.160.000</b>	<b>100</b>	<b>1,00</b>	<b>4.160.000,00</b>

**QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores, sócios ou não sócios, pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País, nomeadas no Contrato Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os sócios nomeiam e constituem como administradores da Sociedade o Sr. **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória,

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



1641240

Macaé, RJ, e, o Sr. **EDMUNDO MARTINS DOS ANJOS JUNIOR**, brasileiro, casado, químico industrial, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ceschiatti, nº 55, Bloco 01, apto. 1001, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-045, portador da carteira de identidade nº 27.800.912-1, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.679.515-91, aos quais caberão o exercício de todos os poderes necessários à regular administração da Sociedade e à consecução do seu objeto social, inclusive o uso privativo da denominação social, sendo-lhes, no entanto, vedado: (i) a prática de atos estranhos ou contrários ao objeto social e aos interesses da Sociedade; e, (ii) assumir, em nome da Sociedade, quaisquer obrigações em favor de qualquer um dos sócios ou de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A representação da Sociedade, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo: (a) o Poder Judiciário; (b) quaisquer órgãos ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, instituições particulares e instituições bancárias; e (c) procedimentos licitatórios, leilões, pregões, convites, concorrências públicas, tomadas de preço, será feita mediante a assinatura de 1 (um) administrador sempre em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído, nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os atos enumerados abaixo somente poderão ser praticados por 1 (um) administrador sempre em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído, nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula, sob pena de serem considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade e a terceiros.

- (i) comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis;
- (ii) comprar, vender, prestar caução ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens inscritos no ativo permanente da Sociedade;
- (iii) conceder avais, fianças e/ou quaisquer outros tipos de garantias, reais ou pessoais, em favor de terceiros;
- (iv) licenciar o uso de tecnologia (propriedade intelectual), dados técnicos, *know-how* ou qualquer outra informação confidencial, patenteada ou não, de conhecimento e/ou propriedade da Sociedade;
- (v) alterar a remuneração de empregados da Sociedade;
- (vi) celebrar quaisquer acordos, contratos, propostas, cartas de intenções, incluindo, sem limitação, contratos imobiliários, escrituras, promissórias, letras de

4

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

câmbio ou praticar quaisquer atos que importem em obrigação para a Sociedade, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

(vii) contratar empréstimos, financiamentos, incluindo, sem limitação, contratos de *leasing* (arrendamento mercantil), títulos de dívida em geral ou demais instrumentos que impliquem em endividamento para a Sociedade;

(viii) representar a Sociedade em procedimentos licitatórios, leilões, pregões, convites, concorrências públicas e tomadas de preço; e

(ix) praticar quaisquer atos relativos a operações financeiras, especialmente para a abertura de contas e/ou de crédito, movimentação do caixa da Sociedade, celebração de contrato de câmbio, emissão e endosso de cheques, ordens de pagamento, autorizações de débito, despesas e transferências de quaisquer títulos, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**PARÁGRAFO QUARTO** - Os administradores, sempre em conjunto, poderão constituir 1 (um) único procurador, em nome da Sociedade, por instrumento público ou particular, sendo que o instrumento de mandato deverá especificar (i) os poderes conferidos ao procurador, o qual ficará sujeito às mesmas limitações impostas aos administradores por lei ou pelo Contrato Social; e, (ii) o prazo de duração, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, salvo nos casos de representação em processos judiciais ou administrativos, situação em que o instrumento de mandato será por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão; respondem, porém, civilmente pelos prejuízos que causarem ou quando procederem, ainda que dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com violação da Lei ou deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Os administradores também não são responsáveis por atos ilícitos praticados pelo procurador, salvo se com eles forem coniventes e negligenciarem em descobri-los ou se deles, tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir a sua prática.

**QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23.11.1999.





1641242

**SEXTA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA – DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao término do exercício social, o administrador deverá prestar contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de lucros e de prejuízos. A distribuição de lucros e a sua utilização serão determinadas de comum acordo pelos sócios, em Reunião.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso seja apurado lucro no período, este deverá ser destinado à formação de reservas com finalidades próprias para quitação do passivo da Sociedade ou permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:** Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de "pro labore" respeitadas as limitações legais vigentes.

**NONA – DA REUNIÃO DE SÓCIOS:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, ocasião em que será observado o quórum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita por qualquer dos sócios, através de carta circular registrada ou e-mail, entregue até o dia anterior a data marcada, constando local, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A reunião dos sócios ocorrerá para: (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (b) designar administradores quando for o caso; (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nesta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A reunião é dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica convencionado entre os quotistas que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

6

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



1641243

**DÉCIMA - DA RETIRADA DE SÓCIOS:** Caso qualquer sócio pretenda retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão levantados e reembolsados conforme critério estabelecido na Cláusula Décima Primeira abaixo.

**DÉCIMA PRIMEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Fica autorizada a maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital social a decidir pela exclusão do sócio ou sócios, na hipótese de justa causa, assim entendida a pratica de inegável gravidade, com força suficiente a por em risco a continuidade da empresa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, tudo sob pena de revelia.

**DÉCIMA SEGUNDA - CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE:** Em caso de falecimento, retirada, dissidência, ausência, exclusão, insolvência ou interdição de qualquer dos sócios, a Sociedade não será dissolvida, cabendo ao sócio remanescente (i) o direito de dar continuidade ao exercício das atividades da Sociedade pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, ocasião em que deverá ser recomposto o quadro societário, sob pena de dissolução da Sociedade; ou, (ii) indicar um terceiro para adquirir as quotas do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito, cujo valor será calculado em bases reais, conforme apurado pelo último balanço da Sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de ocorrência de algum dos eventos citados acima, a Sociedade levantará, em 60 (sessenta) dias, um balanço especial para apuração dos haveres do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito, que serão calculados com base em valores reais e pagos a quem de direito, em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do encerramento do referido balanço especial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O(s) sócio(s) remanescente(s) terá(o) preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito.

**DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:** Esta Sociedade está subordinada ao regime da Sociedade Empresária Limitada instituída pela Lei nº 10.406/2002.

**DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente Contrato Social, renunciando os contratantes os foros de domicílios futuros, ainda que privilegiados.

7

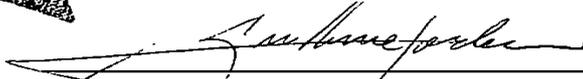
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) na presença das testemunhas abaixo.

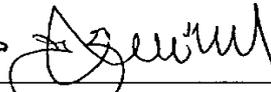
Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2015.

10  
4



  
\_\_\_\_\_  
**GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**

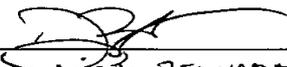
1º OFÍCIO

  
\_\_\_\_\_  
**HAWK EYES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**  
Fernando Antônio Falcão Soares

**ADMINISTRADOR:**

  
\_\_\_\_\_  
**EDMUNDO MARTINS DOS ANJOS JUNIOR**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: **DIOGO BERNARDO CANTO**  
RG: 12221185-7 IFP/125  
CPF/MF: 08233913707

2. **AVICE**   
\_\_\_\_\_  
Nome: **Avilio Alexandrino de Melo**  
RG: 013.370-05 - CMC. RJ  
CPF/MF: 612.357.507-54

(Página de assinaturas da 16ª Alteração Contratual da PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA., assinada em 04/02/2015).



1641245

00-2015/067297-7 06 mar 2015 17:03  
JUCERJA Guia: 101471879  
3320640913-1 Atos: 105  
PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Cumprir a exigência no mesmo local da entrada. Junta » Calculado: 321,00 DNRC » Calculado: 21,00  
HASH: M150306729775 Pago: 321,00  
ULT. ARQ.: 00002669678 09/09/2014 105,113 Pago: 21,00

088872AA050852

1º Ofício de Notas - Tabelião José de Brito Feire Filho  
Av. Rio Branco, 120 - SL 20, Centro - RJ - Telefax: (21) 2505-4350  
Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de:  
FERNANDO ANTONIO VALCAO SOARES... da verdade. Com por  
RJ 08/03/2015 Em Testemunho...  
LUIZ CLAUDIO TORRES DOS ANJOS- SUBSTITUTO DO TABELIAO DE  
Emolumentos: 4,55 Impostos: 1,50 Total: 6,05  
EAUC31019-IPA Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

088872AA050852

1º OFÍCIO DE NOTAS  
Luiz Claudio  
Torres dos Anjos  
Substituto do Tabelião  
MTPS: 20063  
Tel.: 2505-4350  
R. RIO BRANCO, 120 - SL 20 - C.

**CB** Cartório  
Gustavo Bandeira  
8º Ofício de Notas

RUA DA ASSEMBLEIA N. 10-LJ. 114, SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958  
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011931  
WWW.BOFICIO.COM.BR

088391  
AA211696

Reconheço por semelhança as firmas de: GUILHERME MENDES SPITZMAN  
JORDAN e EDMUNDO MARTINS DOS ANJOS JUNIOR (X00000156DF9)  
Rio de Janeiro, 06 de março de 2015. Conf. por:  
Em testemunho da verdade. Serventia. : 8,94  
Total : 36% TJ+FLUNDOS : 27,06  
PEDRO HENRIQUE RIBEIRO GOMES DE SA : 13,98  
EAUJ-25643 CSY, EAUJ-25644 AXF  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

8º Ofício de Notas - RJ  
Pedro Henrique Ribeiro Gomes de Sa  
Escrivente  
CTPS 64063 Série 138 RJ

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020150672977 - 06/03/2015  
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 09/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 0F4D3D329A6C2B4ED07193F539335DAE8D29850428856E747D183DF1975103D5  
Arquivamento: 00002736182 - 10/03/2015

00-2015/072584-1 18 mar 2015 11:37  
 JUCERJA Guia: 101476301  
 3320640913-1 Atos: 105  
 PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 HASH: M15030725841Q  
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00  
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
 ULT. ARQ.: 00002736182 09/03/2015 105

00-2015/072584-1 11 mar 2015 16:37  
 JUCERJA Guia: 101476301  
 00-2015/072584-1 Atos: 105  
 JUCERJA 13 mar 2015 16:41  
 320640913-1 Atos: 105  
 PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 HASH: M15030725841S  
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00  
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
 ULT. ARQ.: 00002736182 09/03/2015 105

**1 - REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 NOME: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 (da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

170449 requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO  
**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Nome: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 Nire: 3320640913-1  
 Protocolo: 00-2015/072584-1 - 11/03/2015  
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 19/03/2015. E O REGISTRO SOB O NÚMERO  
 E DATA ABAIXO.  
 00002740466  
 DATA: 19/03/2015  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 SECRETÁRIO GERAL

EVENTO  
DO QUADRO SOCIETARIO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

RIO DE JANEIRO  
 Local  
11/03/2015  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: ADRIANO MORAES DIAS  
 Assinatura: Adriano Moraes Dias  
 Telefone de contato: 21-3852-3242

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.  
 A decisão.

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência.  
 (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

19/03/15  
 Data

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência.  
 (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal  
 Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA

REF: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Berwanger  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 Nire: 33206409131  
 Protocolo: 0020150725841 - 11/03/2015  
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 19/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 787CBD69809AAC010B4E0C0C6D394298A5883D9D68C57EA4182E3183AE14909C  
 Arquivamento: 00002740466 - 19/03/2015

**17ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**DA**

**PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**

NIRE 33.2.0640913-1  
CNPJ nº 03.535.913/0001-09



1701111

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, adiante denominado simplesmente **GUILHERME**, e **HAWK EYES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.294.314/0001-56, com sede na Avenida Rio Branco, nº 311, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representada por seu Procurador, Gustavo Falcão Soares, brasileiro, divorciado, empresário, portador da carteira de identidade nº 2361075-18, expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 504.619.665-49, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Kobe nº 149, Barra da Tijuca, adiante denominada simplesmente **HAWK EYES**, únicos sócios da **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1132 – Sol Y Mar, CEP 27.937-590, na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.535.913/0001-09, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o nº 33.2.0640913-1, por despacho de 23/11/1999, doravante denominada Sociedade,

E, por fim, na qualidade de sócio ingressante:

**HENRIQUE MENDES CARVALHO**, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, gestor de petróleo e gás, portador da carteira de identidade nº 12.232.503-8 expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.074.377-02, residente e domiciliado na Rua José Carlos Paes, 700 – Apto. 301 – Bloco C, Bairro São Marcos, Macaé, RJ, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade para refletir as seguintes modificações:

**I-DA EXCLUSÃO DO SÓCIO MINORITÁRIO:**

O sócio majoritário **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN** decide, neste ato, em consonância com o Artigo 1.085 do Código Civil Brasileiro e cláusula décima primeira do

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020150725841 - 11/03/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 787CBD69809AAC010B4E0C0C6D394298A5883D9D68C57EA4182E3183AE14909C  
Arquivamento: 00002740466 - 19/03/2015



1701112

contrato social, realizar a exclusão da sócia minoritária **HAWK EYES ADMINSTRAÇÃO DE BENS LTDA.**, por justa causa, conforme todos os requisitos legais, e com consequente redução do capital social.

Em razão da exclusão da sócia minoritária, acima qualificada, esta retira-se da Sociedade, ficando, canceladas as 748.800 (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um reais) cada e, consequentemente, reduzido o capital social da quantia de R\$ 748.800,00 (setecentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).

O sócio majoritário remanescente, **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, acima qualificado, cede e transfere 1 (uma) quota, para o sócio ingressante **HENRIQUE MENDES CARVALHO**, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, gestor de petróleo e gás, portador da carteira de identidade nº 12.232.503-8 expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.074.377-02, residente e domiciliado na Rua José Carlos Paes, 700 - Apto.301 - Bloco C, Bairro São Marcos, Macaé, RJ.

Diante do acima exposto, passa a cláusula 3ª do Contrato Social, a ter a seguinte nova redação:

**II- TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 3.411.200,00 (três milhões, quatrocentos e onze mil e duzentos reais), dividido em 3.411.200 (três milhões, quatrocentos e onze mil e duzentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios abaixo da seguinte maneira:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Guilherme Mendes Spitzman Jordan	3.411.199	1,00	3.411.199,00
Henrique Mendes Carvalho	1	1,00	1
<b>Total</b>	<b>3.411.200</b>	<b>1,00</b>	<b>3.411.200,00</b>

### III. DISPOSIÇÕES FINAIS:

**III.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Social.

**III.2.** Por fim, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa vigorar com a seguinte redação:

2

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020150725841 - 11/03/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 787CBD69809AAC010B4E0C0C6D394298A5883D9D68C57EA4182E3183AE14909C  
Arquivamento: 00002740466 - 19/03/2015

28



1701113

## CONTRATO SOCIAL

DA

### PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.

**PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:** A Sociedade gira sob a denominação social de **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**, com sede e foro na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1.132, Sol Y Mar, na Cidade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.937-590, e 5 (cinco) filiais, sendo uma situada na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia, nº 10, salas 2418 e 2419, Centro, CEP 20.011-901; outra localizada na Cidade de São Sebastião do Passé, no Estado da Bahia, na Praça Doze de Outubro, nº 190, Centro, CEP 43.850-000; outra localizada na Avenida Carlos Gomes de Sá, Nº 335, sala 101, Mata da Praia, Vitória, no estado do Espírito Santos, CEP: 29.066-040; outra localizada na Avenida Hugo Gomes dos Santos, Nº 149, Loja 04, Anchieta, no estado do Espírito Santo, CEP: 29.230-000; e outra localizada na Avenida Nogueira da Gama, Nº 1014, Sala 04, Centro, Linhares, no estado do Espírito Santo, CEP: 29.900-040.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Sociedade poderá abrir, manter, fechar, transacionar e executar seus serviços em filiais, agências e escritórios situados em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL:** Construção Civil e montagem e eletromecânica; engenharia do petróleo; engenharia mecânica; projetos de automação elétrica e civil; tecnologia da informação e telecomunicações; locação e arrendamento de veículos, máquinas e mão de obra especializada ou não; limpeza em geral; serviços técnicos de manutenção mecânica, elétrica e instrumentação Onshore e Offshore; reparos, manutenções e instalações gerais, predial, em máquinas, motores, equipamentos, caldeiras, tubulações, instrumentos pneumáticos, elétricos, hidráulicos e eletrônicos; equipamentos de informática e telecomunicações, bem como o comércio de materiais civis, peças

3

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020150725841 - 11/03/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 787CBD69809AAC010B4E0C0C6D394298A5883D9D68C57EA4182E3183AE14909C  
Arquivamento: 00002740466 - 19/03/2015



1701114

e acessórios de máquinas, motores e equipamentos; pinturas, revestimentos e impermeabilizações em superfícies em geral; aplicação de revestimentos e de resina em interiores e exteriores; representação comercial e empresarial de peças, serviços, materiais e equipamentos.

**TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 3.411.200,00 (três milhões, quatrocentos e onze mil e duzentos reais), dividido em 3.411.200 (três milhões, quatrocentos e onze mil e duzentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios abaixo da seguinte maneira:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Guilherme Mendes Spitzman Jordan	3.411.199	1,00	3.411.199,00
Henrique Mendes Carvalho	1	1,00	1
<b>Total</b>	<b>3.411.200</b>	<b>1,00</b>	<b>3.411.200,00</b>

**QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores, sócios ou não sócios, pessoas naturais, residentes e domiciliadas no País, nomeadas no Contrato Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os sócios nomeiam e constituem como administradores da Sociedade o Sr. **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, e, o Sr. **EDMUNDO MARTINS DOS ANJOS JUNIOR**, brasileiro, casado, químico industrial, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ceschiatti, nº 55, Bloco 01, apto. 1001, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-045, portador da carteira de identidade nº 27.800.912-1, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.679.515-91, aos quais caberão o exercício de todos os poderes necessários à regular administração da Sociedade e à consecução do seu objeto social, inclusive o uso privativo da denominação social, sendo-lhes, no entanto, vedado: (i) a prática de atos estranhos ou contrários ao objeto social e aos interesses da Sociedade; e, (ii) assumir, em nome da Sociedade, quaisquer obrigações em favor de qualquer um dos sócios ou de terceiros.

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A representação da Sociedade, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo: (a) o Poder Judiciário; (b) quaisquer órgãos ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, instituições particulares e instituições bancárias; e (c) procedimentos licitatórios, leilões, pregões, convites, concorrências públicas, tomadas de preço, será feita mediante a assinatura de 1 (um) administrador sempre em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído, nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os atos enumerados abaixo somente poderão ser praticados por 1 (um) administrador sempre em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído, nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula, sob pena de serem considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade e a terceiros.

- (i) comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis;
- (ii) comprar, vender, prestar caução ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens inscritos no ativo permanente da Sociedade;
- (iii) conceder avais, fianças e/ou quaisquer outros tipos de garantias, reais ou pessoais, em favor de terceiros;
- (iv) licenciar o uso de tecnologia (propriedade intelectual), dados técnicos, *know-how* ou qualquer outra informação confidencial, patenteada ou não, de conhecimento e/ou propriedade da Sociedade;
- (v) alterar a remuneração de empregados da Sociedade;
- (vi) celebrar quaisquer acordos, contratos, propostas, cartas de intenções, incluindo, sem limitação, contratos imobiliários, escrituras, promissórias, letras de câmbio ou praticar quaisquer atos que importem em obrigação para a Sociedade, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- (vii) contratar empréstimos, financiamentos, incluindo, sem limitação, contratos de *leasing* (arrendamento mercantil), títulos de dívida em geral ou demais instrumentos que impliquem em endividamento para a Sociedade;
- (viii) representar a Sociedade em procedimentos licitatórios, leilões, pregões, convites, concorrências públicas e tomadas de preço; e

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



1701116

(ix) praticar quaisquer atos relativos a operações financeiras, especialmente para a abertura de contas e/ou de crédito, movimentação do caixa da Sociedade, celebração de contrato de câmbio, emissão e endosso de cheques, ordens de pagamento, autorizações de débito, despesas e transferências de quaisquer títulos, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os administradores, sempre em conjunto, poderão constituir 1 (um) único procurador, em nome da Sociedade, por instrumento público ou particular, sendo que o instrumento de mandato deverá especificar (i) os poderes conferidos ao procurador, o qual ficará sujeito às mesmas limitações impostas aos administradores por lei ou pelo Contrato Social; e, (ii) o prazo de duração, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, salvo nos casos de representação em processos judiciais ou administrativos, situação em que o instrumento de mandato será por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os administradores não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão; respondem, porém, civilmente pelos prejuízos que causarem ou quando procederem, ainda que dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com violação da Lei ou deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os administradores também não são responsáveis por atos ilícitos praticados pelo procurador, salvo se com eles forem coniventes e negligenciarem em descobri-los ou se deles, tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir a sua prática.

**QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23.11.1999.

**SEXTA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA – DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao término do exercício social, o administrador deverá prestar contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de lucros e de prejuízos. A distribuição de lucros e a sua

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

utilização serão determinadas de comum acordo pelos sócios, em Reunião.



1701117

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso seja apurado lucro no período, este deverá ser destinado à formação de reservas com finalidades próprias para quitação do passivo da Sociedade ou permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:** Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de "*pro labore*" respeitadas as limitações legais vigentes.

**NONA – DA REUNIÃO DE SÓCIOS:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, ocasião em que será observado o quórum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita por qualquer dos sócios, através de carta circular registrada ou e-mail, entregue até o dia anterior a data marcada, constando local, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A reunião dos sócios ocorrerá para: (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (b) designar administradores quando for o caso; (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nesta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A reunião é dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica convencionado entre os quotistas que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

**DÉCIMA – DA RETIRADA DE SÓCIOS:** Caso qualquer sócio pretenda retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão levantados e reembolsados conforme critério estabelecido na Cláusula Décima Primeira abaixo.

**DÉCIMA PRIMEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Fica autorizada a maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital social a decidir pela

7

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

exclusão do sócio ou sócios, na hipótese de justa causa, assim entendida a prática de inegável gravidade, com força suficiente a por em risco a continuidade da empresa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, tudo sob pena de revelia.



1701118

**DÉCIMA SEGUNDA – CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE:** Em caso de falecimento, retirada, dissidência, ausência, exclusão, insolvência ou interdição de qualquer dos sócios, a Sociedade não será dissolvida, cabendo ao sócio remanescente (i) o direito de dar continuidade ao exercício das atividades da Sociedade pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, ocasião em que deverá ser recomposto o quadro societário, sob pena de dissolução da Sociedade; ou, (ii) indicar um terceiro para adquirir as quotas do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito, cujo valor será calculado em bases reais, conforme apurado pelo último balanço da Sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de ocorrência de algum dos eventos citados acima, a Sociedade levantará, em 60 (sessenta) dias, um balanço especial para apuração dos haveres do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito, que serão calculados com base em valores reais e pagos a quem de direito, em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do encerramento do referido balanço especial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O(s) sócio(s) remanescente(s) terá(ao) preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito.

**DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:** Esta Sociedade está subordinada ao regime da Sociedade Empresária Limitada instituída pela Lei nº 10.406/2002.

**DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente Contrato Social, renunciando os contratantes os foros de domicílios futuros, ainda que privilegiados.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma)

8

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020150725841 - 11/03/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 787CBD69809AAC010B4E0C0C6D394298A5883D9D68C57EA4182E3183AE14909C  
Arquivamento: 00002740466 - 19/03/2015

348



via na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 13 de março de 2015.



\_\_\_\_\_  
**GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**



\_\_\_\_\_  
**HAWK EYES ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA.**  
p.p. Gustavo Falcão Soares



\_\_\_\_\_  
**HENRIQUE MENDES CARVALHO**

**ADMINISTRADOR:**

\_\_\_\_\_  
**EDMUNDO MARTINS DOS ANJOS JUNIOR**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: **ALEX SANTOS JÓCA**  
RG: **09.225.198-2**  
CPF/MF: **027.392.703-80**

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome: **DUOGO BERNARDO CANTO**  
RG: **12.229.185-7 IFF/RJ**  
CPF/MF: **082.339.137-07**

(Página de assinaturas da 17ª Alteração Contratual da PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA., assinada em 13/03/2015).

**00-2015/ 0 7 2 5 8 4 - 1** 18 mar 2015 11:37  
JUCERJA Guia: 101476301  
**3320640913-1** Atos: 105  
PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
HASH: M15030725841Q  
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00  
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
ULT. ARQ.: 00002736182 09/03/2015 105



1701120

**19. OFICIO DE NOTAS**  
Av. Das Americas, 3939 bl.1 lj.N. RJ  
Reconheco por semelhanca a(s) firma(s):  
[5bH4iuS0]-GUILHERME MENDES SPITZMAN...  
JORDAN  
[5bH4har0]-GUSTAVO FALCÃO SOARES.....  
[5bH4iuT0]-HENRIQUE MENDES CARVALHO.....  
[5bH4THC0]-EDMUNDO MARTINS DOS ANJOS.....  
JUNIOR.....  
Rio de Janeiro, 18 de Março de 2015  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.  
SIRONE COELHO SAMPAIO  
046-SUBSTITUTA  
Tab. 22.3.b. R\$4,20  
#Tab. 22.3.b. R\$4,47, PRCMV. R\$0,08  
#Fetj. R\$0,89 Fund. R\$0,22, Funf. R\$0,22  
#Funa. R\$0,17 Total R\$ 6,05  
Selo Electronico Numero: EAU090330-UNH,  
EAU090331-MCO, EAU090332-DUR e  
EAU090333-TNR  
Consulte em  
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020150725841 - 11/03/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 19/03/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 787CBD69809AAC010B4E0C0C6D394298A5883D9D68C57EA4182E3183AE14909C  
Arquivamento: 00002740466 - 19/03/2015

00-2015/085440-4 31 mar 2015 10:26  
 JUCERJA Guia: 101486635  
 3390120876-8 Atos: 107  
 PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 HASH: M15030854404T  
 Nire: 3320640913-1  
 Protocolo: 00-2015/085440-4 - 20/03/2015  
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NÚMERO  
 E DATA ABAIXO  
 00002746098  
 DATA: 01/04/2015

00-2015/085440-4 20 mar 2015 16:40  
 00 - JUCERJA Guia: 1/0148663-5  
 3320640913-1 Atos: 107  
 PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00  
 DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
 ULT. ARQ.: 00002740466 19/03/2015 105

**1. REQUERIMENTO**

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA

Nome: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 Nire: 3320640913-1  
 Protocolo: 00-2015/085440-4 - 20/03/2015  
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NÚMERO  
 E DATA ABAIXO

00002746098  
 DATA: 01/04/2015

*Bmv Bmv*  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 SECRETÁRIO GERAL

ENTO

DERECHO FILIAL

*Ao Protocolo,  
 para providências  
 conforme solicitado pelo  
 julgador às 7h.02*

*01/03/15*

*Renata Marinho da Costa  
 Superintendente de  
 Registro de Comércio  
 JUCERJA - 361-6*


(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

RIO DE JANEIRO

Local

20/03/2015

Data

Nome: ADRIANO MORAES DUAS

Assinatura: *Adriano Moraes Duas*

Telefone de contato: 38523242

**2. USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem.  
 À decisão.

Data

*03/04/15*  
*17/03/15*  
*19/03/15*

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência  
 (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

**01 ABR 2015**

Data

*Osires V. Soares*  
 Julgador Singular - JUCERJA  
 Id. Funcional: 2021496

Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência.  
 (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

*Quando secretário confirmado pelo celênis ab osires v. soares*

*Osires V. Soares*  
 Julgador Singular - JUCERJA  
 Id. Funcional: 2021496

*Bmv Bmv*  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 Nire: 33206409131  
 Protocolo: 0020150854404 - 20/03/2015  
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: F4071780AB3B3B9EB84959D225E68DC6B20020D7B7B7BDC28113E6F240DF85C2  
 Arquivamento: 00002746098 - 01/04/2015



1-787891

## 18ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DA

### PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.

NIRE 33.2.0640913-1

CNPJ nº 03.535.913/0001-09

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, adiante denominado simplesmente **GUILHERME**, e **HENRIQUE MENDES CARVALHO**, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, gestor de petróleo e gás, portador da carteira de identidade nº 12.232.503-8 expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.074.377-02, residente e domiciliado na Rua José Carlos Paes, 700 – Apto.301 – Bloco C, Bairro São Marcos, Macaé, RJ, adiante denominada simplesmente **HENRIQUE**, únicos sócios da **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1132 – Sol Y Mar, CEP 27.937-590, na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.535.913/0001-09, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o nº 33.2.0640913-1, por despacho de 23/11/1999, doravante denominada Sociedade, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade para refletir as seguintes modificações:

### **I. DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DE FILIAL:**

Os sócios decidem, neste ato, alterar o endereço da filial da Sociedade estabelecida na Rua da Assembleia, nº 10, salas 2418 e 2419, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.011-901, para na Rua São José, nº 90, sala 604, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.010-020.

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020150854404 - 20/03/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F4071780AB3B3B9EB84959D225E68DC6B20020D7B7B7BDC28113E6F240DF85C2  
Arquivamento: 00002746098 - 01/04/2015

Diante do acima exposto, a cláusula 1ª do Contrato Social passa a ser redigido da seguinte forma:



1-787892

**PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:** A Sociedade gira sob a denominação social de **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**, com sede e foro na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1.132, Sol Y Mar, na Cidade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.937-590, e 5 (cinco) filiais, sendo uma situada na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua da São José, nº 90, sala 604, 6º andar, Centro, CEP 20.010-020; outra localizada na Cidade de São Sebastião do Passé, no Estado da Bahia, na Praça Doze de Outubro, nº 190, Centro, CEP 43.850-000; outra localizada na Avenida Carlos Gomes de Sá, Nº 335, sala 101, Mata da Praia, Vitória, no estado do Espírito Santos, CEP: 29.066-040; outra localizada na Avenida Hugo Gomes dos Santos, Nº 149, Loja 04, Anchieta, no estado do Espírito Santo, CEP: 29.230-000; e outra localizada na Avenida Nogueira da Gama, Nº 1014, Sala 04, Centro, Linhares, no estado do Espírito Santo, CEP: 29.900-040.

## **II. DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR DA SOCIEDADE:**

**II.1.** Considerando a conveniência de alterar a forma e exercício dos poderes de gestão da Sociedade, os Sócios decidem alterar a redação:

**II.2.** Neste ato, os sócios resolvem, por unanimidade, destituir da administração da Sociedade o Sr. **EDMUNDO MARTINS DOS ANJOS JUNIOR**, brasileiro, casado, químico industrial, residente e domiciliado na Rua Alfredo Ceschiatti, nº 55, Bloco 01, apto. 1001, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.775-045, portador da carteira de identidade nº 27.800.912-1, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.679.515-91.

**II.3.** Em ato subsequente, os sócios resolvem, por unanimidade, que a administração da Sociedade será exercida isoladamente pelo o atual administrador, Sr. Guilherme Mendes Spitzman Jordan.

**II.4.** Em ato subsequente, os sócios resolvem, por unanimidade, alterar a Cláusula Quarta e todos os seus parágrafos no que diz respeito à representação da Sociedade:

**QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade será administrada por 1 (um) sócio, nomeado no Contrato Social.

2

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020150854404 - 20/03/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F4071780AB3B3B9EB84959D225E68DC6B20020D7B7B7BDC28113E6F240DF85C2  
Arquivamento: 00002746098 - 01/04/2015



1787893

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os sócios nomeiam e constituem como administrador da Sociedade o Sr. **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado sob regime da separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, ao qual caberá o exercício de todos os poderes necessários à regular administração da Sociedade e à consecução do seu objeto social, inclusive o uso privativo da denominação social, sendo-lhe, no entanto, vedado: (i) a prática de atos estranhos ou contrários ao objeto social e aos interesses da Sociedade; e, (ii) assumir, em nome da Sociedade, quaisquer obrigações em favor de qualquer um dos sócios ou de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A representação da Sociedade, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo: (a) o Poder Judiciário; (b) quaisquer órgãos ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, instituições particulares e instituições bancárias; e (c) procedimentos licitatórios, leilões, pregões, convites, concorrências públicas, tomadas de preço, será feita mediante a assinatura do administrador.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os atos enumerados abaixo somente poderão ser praticados pelo administrador sempre em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído, nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula, sob pena de serem considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade e a terceiros.

- (i) comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis;
- (ii) comprar, vender, prestar caução ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens inscritos no ativo permanente da Sociedade;
- (iii) conceder avais, fianças e/ou quaisquer outros tipos de garantias, reais ou pessoais, em favor de terceiros;
- (iv) licenciar o uso de tecnologia (propriedade intelectual), dados técnicos, *know-how* ou qualquer outra informação confidencial, patenteada ou não, de conhecimento e/ou propriedade da Sociedade;
- (v) alterar a remuneração de empregados da Sociedade;

3

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020150854404 - 20/03/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F4071780AB3B3B9EB84959D225E68DC6B20020D7B7B7BDC28113E6F240DF85C2  
Arquivamento: 00002746098 - 01/04/2015



1787894

(vi) celebrar quaisquer acordos, contratos, propostas, cartas de intenções, incluindo, sem limitação, contratos imobiliários, escrituras, promissórias, letras de câmbio ou praticar quaisquer atos que importem em obrigação para a Sociedade, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

(vii) contratar empréstimos, financiamentos, incluindo, sem limitação, contratos de *leasing* (arrendamento mercantil), títulos de dívida em geral ou demais instrumentos que impliquem em endividamento para a Sociedade;

(viii) representar a Sociedade em procedimentos licitatórios, leilões, pregões, convites, concorrências públicas e tomadas de preço; e

(ix) praticar quaisquer atos relativos a operações financeiras, especialmente para a abertura de contas e/ou de crédito, movimentação do caixa da Sociedade, celebração de contrato de câmbio, emissão e endosso de cheques, ordens de pagamento, autorizações de débito, despesas e transferências de quaisquer títulos, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**PARÁGRAFO QUARTO** – O administrador poderá constituir 1 (um) ou mais procuradores, em nome da Sociedade, por instrumento público ou particular, sendo que o instrumento de mandato deverá especificar (i) os poderes conferidos ao procurador, o qual ficará sujeito às mesmas limitações impostas ao administrador por lei ou pelo Contrato Social; e, (ii) o prazo de duração, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, salvo nos casos de representação em processos judiciais ou administrativos, situação em que o instrumento de mandato será por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O administrador não é pessoalmente responsável pela obrigação que contrair em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão; responde, porém, civilmente pelos prejuízos que causar ou quando proceder, ainda que dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com violação da Lei ou deste Contrato.

4

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020150854404 - 20/03/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F4071780AB3B3B9EB84959D225E68DC6B20020D7B7B7BDC28113E6F240DF85C2  
Arquivamento: 00002746098 - 01/04/2015



**PARÁGRAFO SEXTO** – O administrador também não é responsável por atos ilícitos praticados pelo procurador, salvo se com eles forem coniventes e negligenciarem em descobri-los ou se deles, tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir a sua prática.

**III. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1787895

**III.1.** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Social.

**III.2.** Por fim, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL**

**DA**

**PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**

**PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:** A Sociedade gira sob a denominação social de **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**, com sede e foro na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1.132, Sol Y Mar, na Cidade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.937-590, e 5 (cinco) filiais, sendo uma situada na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua da São José, nº 90, sala 604, 6º andar, Centro, CEP 20.010-020; outra localizada na Cidade de São Sebastião do Passé, no Estado da Bahia, na Praça Doze de Outubro, nº 190, Centro, CEP 43.850-000; outra localizada na Avenida Carlos Gomes de Sá, Nº 335, sala 101, Mata da Praia, Vitória, no estado do Espírito Santos, CEP: 29.066-040; outra localizada na Avenida Hugo Gomes dos Santos, Nº 149, Loja 04, Anchieta, no estado do Espírito Santo, CEP: 29.230-000; e outra localizada na Avenida Nogueira da Gama, Nº 1014, Sala 04, Centro, Linhares, no estado do Espírito Santo, CEP: 29.900-040.

5

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020150854404 - 20/03/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F4071780AB3B3B9EB84959D225E68DC6B20020D7B7B7BDC28113E6F240DF85C2  
Arquivamento: 00002746098 - 01/04/2015



**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Sociedade poderá abrir, manter, fechar, transacionar e executar seus serviços em filiais, agências e escritórios situados em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

1787896

**SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL:** Construção Civil e montagem e eletromecânica; engenharia do petróleo; engenharia mecânica; projetos de automação elétrica e civil; tecnologia da informação e telecomunicações; locação e arrendamento de veículos, máquinas e mão de obra especializada ou não; limpeza em geral; serviços técnicos de manutenção mecânica, elétrica e instrumentação Onshore e Offshore; reparos, manutenções e instalações gerais, predial, em máquinas, motores, equipamentos, caldeiras, tubulações, instrumentos pneumáticos, elétricos, hidráulicos e eletrônicos; equipamentos de informática e telecomunicações, bem como o comércio de materiais civis, peças e acessórios de máquinas, motores e equipamentos; pinturas, revestimentos e impermeabilizações em superfícies em geral; aplicação de revestimentos e de resina em interiores e exteriores; representação comercial e empresarial de peças, serviços, materiais e equipamentos.

**TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 3.411.200,00 (três milhões, quatrocentos e onze mil e duzentos reais), dividido em 3.411.200 (três milhões, quatrocentos e onze mil e duzentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios abaixo da seguinte maneira:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Guilherme Mendes Spitzman Jordan	3.411.199	1,00	3.411.199,00
Henrique Mendes Carvalho	1	1,00	1
<b>Total</b>	<b>3.411.200</b>	<b>1,00</b>	<b>3.411.200,00</b>

**QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade será administrada por 1 (um) sócio, nomeado no Contrato Social.



1787897

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os sócios nomeiam e constituem como administrador da Sociedade o Sr. **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado sob regime da separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, ao qual caberá o exercício de todos os poderes necessários à regular administração da Sociedade e à consecução do seu objeto social, inclusive o uso privativo da denominação social, sendo-lhe, no entanto, vedado: (i) a prática de atos estranhos ou contrários ao objeto social e aos interesses da Sociedade; e, (ii) assumir, em nome da Sociedade, quaisquer obrigações em favor de qualquer um dos sócios ou de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A representação da Sociedade, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo: (a) o Poder Judiciário; (b) quaisquer órgãos ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, instituições particulares e instituições bancárias; e (c) procedimentos licitatórios, leilões, pregões, convites, concorrências públicas, tomadas de preço, será feita mediante a assinatura do administrador.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os atos enumerados abaixo somente poderão ser praticados pelo administrador sempre em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído, nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula, sob pena de serem considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade e a terceiros.

- (i) comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis;
- (ii) comprar, vender, prestar caução ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens inscritos no ativo permanente da Sociedade;
- (iii) conceder avais, fianças e/ou quaisquer outros tipos de garantias, reais ou pessoais, em favor de terceiros;
- (iv) licenciar o uso de tecnologia (propriedade intelectual), dados técnicos, *know-how* ou qualquer outra informação confidencial, patenteada ou não, de conhecimento e/ou propriedade da Sociedade;
- (v) alterar a remuneração de empregados da Sociedade;

7

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



1787898

(vi) celebrar quaisquer acordos, contratos, propostas, cartas de intenções, incluindo, sem limitação, contratos imobiliários, escrituras, promissórias, letras de câmbio ou praticar quaisquer atos que importem em obrigação para a Sociedade, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

(vii) contratar empréstimos, financiamentos, incluindo, sem limitação, contratos de *leasing* (arrendamento mercantil), títulos de dívida em geral ou demais instrumentos que impliquem em endividamento para a Sociedade;

(viii) representar a Sociedade em procedimentos licitatórios, leilões, pregões, convites, concorrências públicas e tomadas de preço; e

(ix) praticar quaisquer atos relativos a operações financeiras, especialmente para a abertura de contas e/ou de crédito, movimentação da caixa da Sociedade, celebração de contrato de câmbio, emissão e endosso de cheques, ordens de pagamento, autorizações de débito, despesas e transferências de quaisquer títulos, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**PARÁGRAFO QUARTO** – Os sócios poderão constituir 1 (um) ou mais procuradores, em nome da Sociedade, por instrumento público ou particular, sendo que o instrumento de mandato deverá especificar (i) os poderes conferidos ao procurador, o qual ficará sujeito às mesmas limitações impostas aos administradores por lei ou pelo Contrato Social; e, (ii) o prazo de duração, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, salvo nos casos de representação em processos judiciais ou administrativos, situação em que o instrumento de mandato será por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O administrador não é pessoalmente responsável pela obrigação que contrair em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão; responde, porém, civilmente pelos prejuízos que causar ou quando proceder, ainda que dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com violação da Lei ou deste Contrato.

8

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020150854404 - 20/03/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F4071780AB3B3B9EB84959D225E68DC6B20020D7B7B7BDC28113E6F240DF85C2  
Arquivamento: 00002746098 - 01/04/2015



**PARÁGRAFO SEXTO** – O administrador também não é responsável por atos ilícitos praticados pelo procurador, salvo se com eles forem coniventes e negligenciarem em descobri-los ou se deles, tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir a sua prática.

**QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23.11.1999.

**SEXTA – DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA – DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao término do exercício social, o administrador deverá prestar contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de lucros e de prejuízos. A distribuição de lucros e a sua utilização serão determinadas de comum acordo pelos sócios, em Reunião.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso seja apurado lucro no período, este deverá ser destinado à formação de reservas com finalidades próprias para quitação do passivo da Sociedade ou permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**OITAVA – DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:** Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de "*pro labore*" respeitadas as limitações legais vigentes.

**NONA – DA REUNIÃO DE SÓCIOS:** As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, ocasião em que será observado o quórum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita por qualquer dos sócios, através de carta circular registrada ou e-mail, entregue até o dia anterior a data marcada, constando local, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A reunião dos sócios ocorrerá para: (a) tomar

9

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020150854404 - 20/03/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F4071780AB3B3B9EB84959D225E68DC6B20020D7B7B7BDC28113E6F240DF85C2  
Arquivamento: 00002746098 - 01/04/2015

as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (b) designar administradores quando for o caso; (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.



1787900

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nesta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A reunião é dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica convencionado entre os quotistas que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

**DÉCIMA – DA RETIRADA DE SÓCIOS:** Caso qualquer sócio pretenda retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão levantados e reembolsados conforme critério estabelecido na Cláusula Décima Primeira abaixo.

**DÉCIMA PRIMEIRA – EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Fica autorizada a maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital social a decidir pela exclusão do sócio ou sócios, na hipótese de justa causa, assim entendida a prática de inegável gravidade, com força suficiente a por em risco a continuidade da empresa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, tudo sob pena de revelia.

**DÉCIMA SEGUNDA – CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE:** Em caso de falecimento, retirada, dissidência, ausência, exclusão, insolvência ou interdição de qualquer dos sócios, a Sociedade não será dissolvida, cabendo ao sócio remanescente (i) o direito de dar continuidade ao exercício das atividades da Sociedade pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, ocasião em que deverá ser recomposto o quadro societário, sob pena de dissolução da Sociedade; ou, (ii) indicar um terceiro para adquirir as quotas do sócio falecido/retirante,

10

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020150854404 - 20/03/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F4071780AB3B3B9EB84959D225E68DC6B20020D7B7B7BDC28113E6F240DF85C2  
Arquivamento: 00002746098 - 01/04/2015

dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito, cujo valor será calculado em bases reais, conforme apurado pelo último balanço da Sociedade.



1787901

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de ocorrência de algum dos eventos citados acima, a Sociedade levantará, em 60 (sessenta) dias, um balanço especial para apuração dos haveres do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito, que serão calculados com base em valores reais e pagos a quem de direito, em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do encerramento do referido balanço especial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O(s) sócio(s) remanescente(s) terá(o) preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito.

**DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:** Esta Sociedade está subordinada ao regime da Sociedade Empresária Limitada instituída pela Lei nº 10.406/2002.

**DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente Contrato Social, renunciando os contratantes os foros de domicílios futuros, ainda que privilegiados.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 19 de março de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
**GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**

**Cartório**  
Gustavo Bandeira  
Ofício de Notas

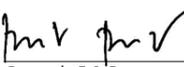
RUA DA ASSEMBLEIA N. 18-LJ 114, SUB-LOJA - CENTRO - TEL: (21) 2493-2356  
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901  
WWW.BOFIDOCOM.BR

089391  
AA179812

Reconheço por semelhança a firma de: **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**  
Cod: X000001437C9  
Rio de Janeiro, 20 de março de 2015. Conf. por: **LUIZ ANTONIO DOS PASSOS FREITAS**  
Em testemunho da verdade. Serventia: **LUIZ ANTONIO DOS PASSOS FREITAS**  
Total: **1.000** Escrivente  
LUIZ ANTONIO DOS PASSOS FREITAS  
EQU-33829 XVS Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

Ofício de Notas - RJ  
LUIZ ANTONIO DOS PASSOS FREITAS  
Escrivente  
CNPJ 034325098 RJ


  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020150854404 - 20/03/2015  
CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F4071780AB3B3B9EB84959D225E68DC6B20020D7B7B7BDC28113E6F240DF85C2  
Arquivamento: 00002746098 - 01/04/2015



*Henrique Mendes Carvalho*  
HENRIQUE MENDES CARVALHO



1787902 ADMINISTRADOR:

*Edmundo Martins dos Anjos Junior*  
EDMUNDO MARTINS DOS ANJOS JUNIOR

**TESTEMUNHAS:**

1. *Alex Santos Sousa*  
Nome: ALEX SANTOS SOUSA  
RG: 09.225.198-2  
CPF/MF: 027.392.707-80

2. *Diogo Bernardo Canto*  
Nome: DIOGO BERNARDO CANTO  
RG: 12221185-7 IFP/RJ  
CPF/MF: 082339137-07

(Página de assinaturas da 18ª Alteração Contratual da PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA., assinada em 19/03/2015).

**3** Cartório Gustavo Bandeira 8º Ofício de Notas RUA DA ASSEMBLEIA N. 10-LJ, 114, 512-5010 - CENTRO - TEL: (21) 2463-2958 RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011901 WWW.8OFICIO.COM.BR 089391 AA179813

Reconheço por semelhança a firma de: EDMUNDO MARTINS DOS ANJOS JUNIOR  
Cod: X000001637DA  
Rio de Janeiro, 20 de março de 2015. Conf. por: \_\_\_\_\_  
Em testemunho da verdade. Serventia : 4.47  
36% TOTAL : 1.58  
Total : 6.05

*LUIZ ANTONIO DOS PASSOS FREITAS*  
LUIZ ANTONIO DOS PASSOS FREITAS - RJ  
Escritório  
CTPS 93432 S 088 RJ

*Bernardo F. S. Berwanger*  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



1787903

**00-2015/085440-4** 20 mar 2015 16:40  
00 - JUCERJA Guia: 1/0148663-5

**3320640913-1** Atos: 107  
PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA

**00-2015/ 0 8 5 4 4 0 - 4** 31 mar 2015 10:26  
JUCERJA Guia: 101486635

**3390120876-8** Atos: 107  
PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
HASH: M15030854404T

Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00  
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
ULT. ARQ.: 00002740466 19/03/2015 -

**GB** Cartório  
Gustavo Bandeira  
8º Ofício de Notas

RUA DA ASSEMBLEIA N.10-L. 114, SUB-SOLO - CENTRO - TEL: (21) 2463-2935  
RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20011501  
WWW.BCFICHO.COM.BR

**089391**  
**AA15E170**

Reconheço por semelhança a firma de: **HENRIQUE MENDES CARVALHO**  
Cod: X00000163D7D  
Rio de Janeiro, 20 de março de 2015. Conf. por:  
Em testemunho da verdade.

Serventia	:	4,47
36% TJ+FUNDOS	:	1,58
Total	:	6,05

LEANDRO PEREIRA MOREIRA  
EAME-18370 DDG Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

8. Ofício de Notas - RJ  
Leandro Pereira Moreira  
CPF: 680738138 P1  
Escrivente

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020150854404 - 20/03/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 01/04/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: F4071780AB3B3B9EB84959D225E68DC6B20020D7B7B7BDC28113E6F240DF85C2  
Arquivamento: 00002746098 - 01/04/2015

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
 Nome: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 Nire: 33.20640913-1  
 Protocolo: 00-2015/140531-0 - 06/05/2015  
 CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 08/05/2015. E O REGISTRO SOB O NÚMERO  
 E DATA ABAIXO.

00002758872  
 DATA: 11/05/2015

*Bernardo F. S. Berwanger*  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 SECRETÁRIO GERAL

00-2015/140531-0 06 mai 2015 15:09  
 JUCERJA Guia: 101531156  
 3320640913-1 Atos: 105  
 PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 HASH: M15051405310Q  
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00  
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
 ULT. ARQ.: 00274460981 01/04/2015 105

**1 - REQUERIMENTO**

1993060 ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 (da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	105			ALTERAÇÃO DE SÓCIO

(vide Instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: *Diego B. Castro*  
 Telefone de contato: Petroenge Petróleo Engª Ltda. 38523242

Rui de Saneiro  
 Local  
06/05/2015  
 Data

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  SIM

Processo em ordem. A decisão.

Data \_\_\_\_\_

NÃO  NÃO

Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se. 08/05/15 Data \_\_\_\_\_ Responsável \_\_\_\_\_

Processo indeferido. Publique-se.

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data \_\_\_\_\_ Presidente da Turma \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_ Vogal \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES:

*Bernardo F. S. Berwanger*  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 Nire: 33206409131  
 Protocolo: 0020151405310 - 06/05/2015  
 CERTIFICADO O DEFERIMENTO EM 08/05/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: B069676BBF394BA5687B4F3BC91CB771E664650AF3B8C6A5A2C5F962F9B8D988  
 Arquivamento: 00002758872 - 11/05/2015



1993061

**19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**DA**

**PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**

NIRE 33.2.0640913-1

CNPJ nº 03.535.913/0001-09

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, adiante denominado simplesmente **GUILHERME**, e **HENRIQUE MENDES CARVALHO**, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, gestor de petróleo e gás, portador da carteira de identidade nº 12.232.503-8 expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 085.074.377-02, residente e domiciliado na Rua José Carlos Paes, 700 - Apto.301 - Bloco C, Bairro São Marcos, Macaé, RJ, adiante denominada simplesmente **HENRIQUE**, únicos sócios da **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1132 - Sol Y Mar, CEP 27.937-590, na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.535.913/0001-09, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o nº 33.2.0640913-1, por despacho de 23/11/1999, doravante denominada Sociedade, resolvem, de comum acordo, alterar o Contrato Social da Sociedade para refletir as seguintes modificações:

**I. DA RETIRADA DO SÓCIO:**

Retira-se da sociedade, neste ato, por sua livre e espontânea vontade o sócio minoritário **HENRIQUE MENDES CARVALHO**, vendendo e transferindo a totalidade de sua quota de capital que possuía na sociedade, ou seja, 1 (uma) quota, no valor de venda de R\$ 1,00(um real) para o sócio majoritário **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, o qual efetua o pagamento da quota adquirida neste ato, em moeda corrente do país, dando e recebendo assim o sócio retirante, plena, geral e

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020151405310 - 06/05/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/05/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: B069676BBF394BA5687B4F3BC91CB771E664650AF3B8C6A5A2C5F962F9B8D988  
Arquivamento: 00002758872 - 11/05/2015

irrevogável quitação de todos os seus direitos e obrigações que possuía na sociedade.



1993062

## II. DO CAPITAL SOCIAL:

**TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 3.411.200,00 (três milhões, quatrocentos e onze mil e duzentos reais), dividido em 3.411.200 (três milhões, quatrocentos e onze mil e duzentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído pelo sócio e apesar da venda e transferência de quotas esta permanece inalterada e distribuído da seguinte maneira:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Guilherme Mendes Spitzman Jordan	3.411.200	1,00	3.411.200,00
<b>Total</b>	<b>3.411.200</b>	<b>1,00</b>	<b>3.411.200,00</b>

## III. DO PRAZO PARA ADMISSAO DE NOVO SÓCIO:

Nos termos do artigo 1.033, inciso IV, da Lei 10.406/02, a sociedade permanecerá com um sócio no período legal de 180 dias, comprometendo-se o sócio remanescente, até o final do mesmo, a regularizar o quadro societário, sob pena de dissolução.

**IV.** Diante do acima exposto (prazo para admissão do novo sócio), a cláusula 4ª, parágrafo primeiro, parágrafo 4º, cláusula 6ª, cláusula 7ª, cláusula 8ª, cláusula 9ª, cláusula 10ª, cláusula 11ª, do Contrato Social passa a ser redigido da seguinte forma:

**QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade será administrada por 1 (um) sócio, nomeado no Contrato Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Sócio nomeia e constitui como administrador da Sociedade o Sr. **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado sob regime da separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da



Carteira de Identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, ao qual caberá o exercício de todos os poderes necessários à regular administração da Sociedade e à consecução do seu objeto social, inclusive o uso privativo da denominação social, sendo-lhe, no entanto, vedado: (i) a prática de atos estranhos ou contrários ao objeto social e aos interesses da Sociedade; e, (ii) assumir, em nome da Sociedade, quaisquer obrigações em favor do sócio ou de terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O sócio poderá constituir 1 (um) ou mais procuradores, em nome da Sociedade, por instrumento público ou particular, sendo que o instrumento de mandato deverá especificar (i) os poderes conferidos ao procurador, o qual ficará sujeito às mesmas limitações impostas aos administradores por lei ou pelo Contrato Social; e, (ii) o prazo de duração, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, salvo nos casos de representação em processos judiciais ou administrativos, situação em que o instrumento de mandato será por prazo indeterminado.

**SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social.

**SÉTIMA - DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao término do exercício social, o administrador deverá prestar contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de lucros e de prejuízos. A distribuição de lucros e a sua utilização serão determinadas pelo sócio, em Reunião.

**OITAVA - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:** O sócio poderá, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de "pro labore" respeitadas às limitações legais vigentes.

**NONA - DA REUNIÃO DE SÓCIO:** Com exceção do prazo para admissão do novo sócio estipulado no item III do preâmbulo deste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, ocasião em que será observado o quórum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a



1993064

convocação ser feita por qualquer dos sócios, através de carta circular registrada ou e-mail, entregue até o dia anterior a data marcada, constando local, hora e ordem do dia.

**DÉCIMA - DA RETIRADA DE SÓCIOS:** Com exceção do prazo para admissão do novo sócio estipulado no item III do preambulo deste instrumento, caso qualquer sócio pretenda retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão levantados e reembolsados conforme critério estabelecido na Cláusula Décima Primeira abaixo.

**DÉCIMA PRIMEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Com exceção do prazo para admissão do novo sócio estipulado no item III do preambulo deste instrumento, fica autorizada a maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital social a decidir pela exclusão do sócio ou sócios, na hipótese de justa causa, assim entendida a pratica de inegável gravidade, com força suficiente a por em risco a continuidade da empresa.

#### **V. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Social.

Por fim, o sócio resolve consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa vigorar com a seguinte redação:

### **CONTRATO SOCIAL**

**DA**

### **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**

**PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:** A Sociedade gira sob a denominação social de **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.** com

4

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020151405310 - 06/05/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/05/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: B069676BBF394BA5687B4F3BC91CB771E664650AF3B8C6A5A2C5F962F9B8D988  
Arquivamento: 00002758872 - 11/05/2015



1993065

sede e foro na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1.132, Sol Y Mar, na Cidade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.937-590, e 5 (cinco) filiais, sendo uma situada na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua da São José, nº 90, sala 604, 6º andar, Centro, CEP 20.010-020; outra localizada na Cidade de São Sebastião do Passé, no Estado da Bahia, na Praça Doze de Outubro, nº 190, Centro, CEP 43.850-000; outra localizada na Avenida Carlos Gomes de Sá, Nº 335, sala 101, Mata da Praia, Vitória, no estado do Espírito Santos, CEP: 29.066-040; outra localizada na Avenida Hugo Gomes dos Santos, Nº 149, Loja 04, Anchieta, no estado do Espírito Santo, CEP: 29.230-000; e outra localizada na Avenida Nogueira da Gama, Nº 1014, Sala 04, Centro, Linhares, no estado do Espírito Santo, CEP: 29.900-040.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Sociedade poderá abrir, manter, fechar, transacionar e executar seus serviços em filiais, agências e escritórios situados em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL:** Construção Civil e montagem e eletromecânica; engenharia do petróleo; engenharia mecânica; projetos de automação elétrica e civil; tecnologia da informação e telecomunicações; locação e arrendamento de veículos, máquinas e mão de obra especializada ou não; limpeza em geral; serviços técnicos de manutenção mecânica, elétrica e instrumentação Onshore e Offshore; reparos, manutenções e instalações gerais, predial, em máquinas, motores, equipamentos, caldeiras, tubulações, instrumentos pneumáticos, elétricos, hidráulicos e eletrônicos; equipamentos de informática e telecomunicações, bem como o comércio de materiais civis, peças e acessórios de máquinas, motores e equipamentos; pinturas, revestimentos e impermeabilizações em superfícies em geral; aplicação de revestimentos e de resina em interiores e exteriores; representação comercial e empresarial de peças, serviços, materiais e equipamentos.

**TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 3.411.200,00 (três milhões, quatrocentos e onze mil e duzentos reais), dividido em 3.411.200 (três milhões, quatrocentos e onze mil e duzentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído pelo sócio e apesar da venda e transferência de quotas esta permanece inalterada e distribuído da seguinte maneira:

5

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020151405310 - 06/05/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/05/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: B069676BBF394BA5687B4F3BC91CB771E664650AF3B8C6A5A2C5F962F9B8D988  
Arquivamento: 00002758872 - 11/05/2015



1993066

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Guilherme Mendes Spitzman Jordan	3.411.200	1,00	3.411.200,00
<b>Total</b>	<b>3.411.200</b>	<b>1,00</b>	<b>3.411.200,00</b>

**QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade será administrada por 1 (um) sócio, nomeado no Contrato Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Sócio nomeia e constitui como administrador da Sociedade o Sr. **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado sob regime da separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, ao qual caberá o exercício de todos os poderes necessários à regular administração da Sociedade e à consecução do seu objeto social, inclusive o uso privativo da denominação social, sendo-lhe, no entanto, vedado: (i) a prática de atos estranhos ou contrários ao objeto social e aos interesses da Sociedade; e, (ii) assumir, em nome da Sociedade, quaisquer obrigações em favor do sócio ou de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A representação da Sociedade, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo: (a) o Poder Judiciário; (b) quaisquer órgãos ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, instituições particulares e instituições bancárias; e (c) procedimentos licitatórios, leilões, pregões, convites, concorrências públicas, tomadas de preço, será feita mediante a assinatura do administrador.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os atos enumerados abaixo somente poderão ser praticados pelo administrador sempre em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído, nos termos do Parágrafo Quarto desta Cláusula, sob pena de serem considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade e a terceiros.

(i) comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou

6

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



gravar bens imóveis;

(ii) comprar, vender, prestar caução ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens inscritos no ativo permanente da Sociedade;

(iii) conceder avais, fianças e/ou quaisquer outros tipos de garantias, reais ou pessoais, em favor de terceiros;

(iv) licenciar o uso de tecnologia (propriedade intelectual), dados técnicos, *know-how* ou qualquer outra informação confidencial, patenteada ou não, de conhecimento e/ou propriedade da Sociedade;

(v) alterar a remuneração de empregados da Sociedade;

(vi) celebrar quaisquer acordos, contratos, propostas, cartas de intenções, incluindo, sem limitação, contratos imobiliários, escrituras, promissórias, letras de câmbio ou praticar quaisquer atos que importem em obrigação para a Sociedade, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

(vii) contratar empréstimos, financiamentos, incluindo, sem limitação, contratos de *leasing* (arrendamento mercantil), títulos de dívida em geral ou demais instrumentos que impliquem em endividamento para a Sociedade;

(viii) representar a Sociedade em procedimentos licitatórios, leilões, pregões, convites, concorrências públicas e tomadas de preço; e

(ix) praticar quaisquer atos relativos a operações financeiras, especialmente para a abertura de contas e/ou de crédito, movimentação do caixa da Sociedade, celebração de contrato de câmbio, emissão e endosso de cheques, ordens de pagamento, autorizações de débito, despesas e transferências de quaisquer títulos, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**PARÁGRAFO QUARTO** - O sócio poderá constituir 1 (um) ou mais

7

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



1993068

procuradores, em nome da Sociedade, por instrumento público ou particular, sendo que o instrumento de mandato deverá especificar (i) os poderes conferidos ao procurador, o qual ficará sujeito às mesmas limitações impostas aos administradores por lei ou pelo Contrato Social; e, (ii) o prazo de duração, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, salvo nos casos de representação em processos judiciais ou administrativos, situação em que o instrumento de mandato será por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O administrador não é pessoalmente responsável pela obrigação que contrair em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão; responde, porém, civilmente pelos prejuízos que causar ou quando proceder, ainda que dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com violação da Lei ou deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - O administrador também não é responsável por atos ilícitos praticados pelo procurador, salvo se com eles forem coniventes e negligenciarem em descobri-los ou se deles, tendo conhecimento, deixarem de agir para impedir a sua prática.

**QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23.11.1999.

**SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social.

**SÉTIMA - DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao término do exercício social, o administrador deverá prestar contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de lucros e de prejuízos. A distribuição de lucros e a sua utilização serão determinadas pelo sócio, em Reunião.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso seja apurado lucro no período, este deverá ser destinado à formação de reservas com finalidades próprias para quitação do passivo da Sociedade ou permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



1993069

**OITAVA - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:** O sócio poderá, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de "*pro labore*" respeitadas às limitações legais vigentes.

**NONA - DA REUNIÃO DE SÓCIO:** Com exceção do prazo para admissão do novo sócio estipulado no item III do preambulo deste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomada em reuniões, ocasião em que será observado o quórum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita por qualquer dos sócios, através de carta circular registrada ou e-mail, entregue até o dia anterior a data marcada, constando local, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A reunião dos sócios ocorrerá para: (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (b) designar administradores quando for o caso; (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nesta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A reunião é dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica convencionado entre os quotistas que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

**DÉCIMA - DA RETIRADA DE SÓCIOS:** Com exceção do prazo para admissão do novo sócio estipulado no item III do preambulo deste instrumento, caso qualquer sócio pretenda retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão levantados e reembolsados conforme critério estabelecido na Cláusula Décima Primeira abaixo.

**DÉCIMA PRIMEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Com exceção

9

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020151405310 - 06/05/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/05/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: B069676BBF394BA5687B4F3BC91CB771E664650AF3B8C6A5A2C5F962F9B8D988  
Arquivamento: 00002758872 - 11/05/2015



1993070

do prazo para admissão do novo sócio estipulado no item III do preambulo deste instrumento, fica autorizada a maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital social a decidir pela exclusão do sócio ou sócios, na hipótese de justa causa, assim entendida a pratica de inegável gravidade, com força suficiente a por em risco a continuidade da empresa.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, tudo sob pena de revelia.

**DÉCIMA SEGUNDA – CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE:** Em caso de falecimento, retirada, dissidência, ausência, exclusão, insolvência ou interdição de qualquer dos sócios, a Sociedade não será dissolvida, cabendo ao sócio remanescente (i) o direito de dar continuidade ao exercício das atividades da Sociedade pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, ocasião em que deverá ser recomposto o quadro societário, sob pena de dissolução da Sociedade; ou, (ii) indicar um terceiro para adquirir as quotas do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito, cujo valor será calculado em bases reais, conforme apurado pelo último balanço da Sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de ocorrência de algum dos eventos citados acima, a Sociedade levantará, em 60 (sessenta) dias, um balanço especial para apuração dos haveres do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito, que serão calculados com base em valores reais e pagos a quem de direito, em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do encerramento do referido balanço especial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O(s) sócio(s) remanescente(s) terá(ao) preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito.

**DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:** Esta Sociedade está subordinada ao regime da Sociedade Empresária Limitada instituída pela Lei nº 10.406/2002.

10

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



**DÉCIMA QUARTA - DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente Contrato Social, renunciando os contratantes os foros de domicílios futuros, ainda que privilegiados.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 2015.

  
  
\_\_\_\_\_  
**GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**

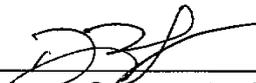
  
  
\_\_\_\_\_  
**HENRIQUE MENDES CARVALHO**

**ADMINISTRADOR:**

  
  
\_\_\_\_\_  
**GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: ALEX SANTOS SOUSA  
RG: 09.225.198-2  
CPF/MF: 027.392.707-80

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome: DOBO BERNARDO CANTO  
RG: 12.221.185-7 TFP  
CPF/MF: 082.339.137-07

**00-2015/ 1 4 0 5 3 1 - 0** 06 mai 2015 15:09  
JUCERJA Guia: 101531156  
**3320640913-1** Atos: 105  
PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
HASH: M15051405310Q  
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00  
mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
ULT. ARQ.: 00274460981 01/04/2015 105



1993072

**1** **Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro** 088815AA260281  
R. Dr. Pereira de Souza, 104 - Centro - Macaé/RJ - CEP: 27913-110 - Fone: (22) 2106-1902  
Tabela: Kátia B. F. Mallet Soares - Site: www.macaefoficio.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de GUILHERME MENDES SPITZMAN  
JORDAN - EAWK65243-ADB, e dou fé.  
Macaé-RJ, 05 de maio de 2015- 13:32:31. Cód.: 00203149-08

Maria José Alves Fernandes- Escrevente Matr.: 94/5560  
Qtd 1 - Emol R\$ 4,47 Taxas: R\$ 0,89+ 0,22+ 0,22 Total: R\$ 6,05  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



**1** **Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro** 088815AA260282  
R. Dr. Pereira de Souza, 104 - Centro - Macaé/RJ - CEP: 27913-110 - Fone: (22) 2106-1902  
Tabela: Kátia B. F. Mallet Soares - Site: www.macaefoficio.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de GUILHERME MENDES SPITZMAN  
JORDAN - EAWK65244-AWW, e dou fé.  
Macaé-RJ, 05 de maio de 2015- 13:32:31. Cód.: 00203149-08

Maria José Alves Fernandes- Escrevente Matr.: 94/5560  
Qtd 1 - Emol R\$ 4,47 Taxas: R\$ 0,89+ 0,22+ 0,22 Total: R\$ 6,05  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



**1** **Ofício de Macaé - Serviço Notarial e de Registro** 088815AA260284  
R. Dr. Pereira de Souza, 104 - Centro - Macaé/RJ - CEP: 27913-110 - Fone: (22) 2106-1902  
Tabela: Kátia B. F. Mallet Soares - Site: www.macaefoficio.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de HENRIQUE MENDES CARVALHO  
- EAWK65246-FWB, e dou fé.  
Macaé-RJ, 05 de maio de 2015- 13:33:00. Cód.: 00203150-04

Maria José Alves Fernandes- Escrevente Matr.: 94/5560  
Qtd 1 - Emol R\$ 4,47 Taxas: R\$ 0,89+ 0,22+ 0,22 Total: R\$ 6,05  
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Maria José Alves Fernandes  
ESCREVENTE  
Matr.: 94/5560

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
Nire: 33206409131  
Protocolo: 0020151405310 - 06/05/2015  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 08/05/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: B069676BBF394BA5687B4F3BC91CB771E664650AF3B8C6A5A2C5F962F9B8D988  
Arquivamento: 00002758872 - 11/05/2015

00-2015/323012-6 11 set 2015 10:36  
 JUCERJA Guia: 101717265  
 3320640913-1 Atos: 129  
 PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 HASH: S150932301265  
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00  
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
 ULT. ARQ.: 00002758872 08/05/2015 10:05

NR.DA.PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)  
 00-2015/323012-6 11 set 2015 10:36  
 JUCERJA Guia: 101717265  
 3320640913-1 Atos: 129  
 PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 HASH: S150932301265  
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00  
 no local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00  
 ULT. ARQ.: 00002758872 08/05/2015 -

00-2015/323012-6 30 set 2015 15:11  
 JUCERJA Guia: 101717265  
 3320640913-1 Atos: 129  
 PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 HASH: S150932301265  
 Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 321,00 Pago: 321,00  
 mesmo local da entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00

O DO RIO DE JANEIRO  
 IA LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 Nome: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 Nire: 33.2.0840913-1  
 Protocolo: 00-2015/323012-6 - 11/09/2015  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/10/2015, E O REGISTRO SOB O NÚMERO  
 00002822316  
 DATA: 05/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger  
 SECRETÁRIO GERAL

ILUMINAÇÃO DE ENDEREÇO FILIAL  
 22 SET. 2015  
 Laura O. Rega Abitan  
 Julgadora Singular - JUCERJA  
 Matr.: 0700020-1

RIO DE JANEIRO  
 Local  
 10/09/2015  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN

Assinatura:

Telefone de contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresaria(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  
 FAVOR IMPRIMIR FIT  
 com NIRE 3320640913-1

REDISTRIBUIÇÃO

De: Rodolfo B

Para: Laura

Data: 22/09/2015 Lote 347635

Processo em ordem.  
 A decisão.

NÃO

14 SET. 2015 Data

Rodrigo da Costa Kruseghini  
 Julgador Singular - JUCERJA  
 Matr.: 00042-5

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência.  
 (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

02 SET. 2015  
 Data

Laura O. Rega Abitan  
 Julgadora Singular - JUCERJA  
 Matr.: 0700020-1

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência.  
 (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal  
 Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRÁFICA

REF.: 311

AUTORIZAÇÃO ABIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: PETROENGE PETROLEO ENGENHARIA LTDA  
 Nire: 33206409131  
 Protocolo: 0020153230126 - 11/09/2015  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 05/10/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: CEEBB2B24BECC86432A40C17E891ABEA3305960F9C7718B20D00DA426C692C0A  
 Arquivamento: 00002822316 - 05/10/2015

Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral



2973833

**20ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**DA**

**PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**

NIRE 33.2.0640913-1

CNPJ nº 03.535.913/0001-09

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, adiante denominado simplesmente **GUILHERME**, único sócio da **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1132 - Sol Y Mar, CEP 27.937-590, na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.535.913/0001-09, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o nº 33.2.0640913-1, por despacho de 23/11/1999, resolve, visando a redução do custo operacional e o cumprimento das metas traçadas para superação da delicada situação econômico-financeira vivenciada pela sociedade, alterar seu Contrato Social para refletir as seguintes modificações:

**I- DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA FILIAL**

Neste ato, decide o quotista integral da sociedade, alterar o endereço da filial estabelecida na Rua da São José, nº 90, sala 604, 6º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP 20.010-020, para a **Rua São José, nº 90, sala 2207, 22º andar, Centro, Rio de Janeiro RJ, CEP 20.010-020.**

Diante do acima exposto, a cláusula 1ª do Contrato Social passa a ser redigida da seguinte forma:

**"PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:** A Sociedade gira sob a denominação social de **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**, com

1

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

sede na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1.132, Sol Y Mar, na Cidade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.937-590, e 5 (cinco) filiais, sendo uma situada na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, n. 90, sala 2207, 22º andar, Centro, Rio de Janeiro RJ, CEP 20.010-020; outra localizada na Cidade de São Sebastião do Passé, no Estado da Bahia, na Praça Doze de Outubro, nº 190, Centro, CEP 43.850-000; outra localizada na Avenida Carlos Gomes de Sá, Nº 335, sala 101, Mata da Praia, Vitória, no estado do Espírito Santos, CEP: 29.066-040; outra localizada na Avenida Hugo Gomes dos Santos, Nº 149, Loja 04, Anchieta, no estado do Espírito Santo, CEP: 29.230-000; e outra localizada na Avenida Nogueira da Gama, Nº 1014, Sala 04, Centro, Linhares, no estado do Espírito Santo, CEP: 29.900-040.

## II. DA ALTERAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE:

Neste ato, decide o quotista integral alterar a cláusula quarta, parágrafos 3º e 4º, para modificar a representação da sociedade, excluindo a necessidade do procurador, sendo certo que tal reestruturação é fundamental para a redução dos custos.

Diante do acima exposto, a cláusula 4ª do Contrato Social passa a ser redigida da seguinte forma:

**"QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade será administrada por 1 (um) sócio, nomeado no Contrato Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Sócio nomeia e constitui como administrador da Sociedade o Sr. **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado sob regime da separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, ao qual caberá o exercício de todos os poderes necessários à regular administração da Sociedade e à consecução do seu objeto social, inclusive o uso privativo da denominação social, sendo-lhe, no entanto, vedado: (i) a prática de atos estranhos ou contrários ao objeto social e aos interesses da Sociedade; e, (ii) assumir, em nome da

*Sociedade, quaisquer obrigações em favor do sócio ou de terceiros.*

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - *A representação da Sociedade, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo: (a) o Poder Judiciário; (b) quaisquer órgãos ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, instituições particulares e instituições bancárias; e (c) procedimentos licitatórios, leilões, pregões, convites, concorrências públicas, tomadas de preço, será feita mediante a assinatura do administrador.*

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - *Em todos os atos que importem a responsabilidade, alienação ou que onerem bens móveis ou imóveis, valores mobiliários, fiança, avais, caução ou outros fatos que constituam obrigação para sociedade, esta deverá ser representada, obrigatoriamente, pelo seu administrador.*

**PARÁGRAFO QUARTO** - *O administrador não é pessoalmente responsável pela obrigação que contrair em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão; responde, porém, civilmente pelos prejuízos que causar ou quando proceder, ainda que dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com violação da Lei ou deste Contrato.*

### **III. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais Cláusulas e condições do Contrato Social.

Por fim, o sócio resolve consolidar o Contrato Social da sociedade, que passa vigorar com a seguinte redação:

## CONTRATO SOCIAL

DA

### PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.

2973836

**PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:** A Sociedade gira sob a denominação social de **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**, com sede na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1.132, Sol Y Mar, na Cidade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.937-590, e 5 (cinco) filiais, sendo uma situada na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, n. 90, sala 2207, 22º andar, Centro, Rio de Janeiro RJ, CEP 20.010-020; outra localizada na Cidade de São Sebastião do Passé, no Estado da Bahia, na Praça Doze de Outubro, nº 190, Centro, CEP 43.850-000; outra localizada na Avenida Carlos Gomes de Sá, Nº 335, sala 101, Mata da Praia, Vitória, no estado do Espírito Santos, CEP: 29.066-040; outra localizada na Avenida Hugo Gomes dos Santos, Nº 149, Loja 04, Anchieta, no estado do Espírito Santo, CEP: 29.230-000; e outra localizada na Avenida Nogueira da Gama, Nº 1014, Sala 04, Centro, Linhares, no estado do Espírito Santo, CEP: 29.900-040.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A Sociedade poderá abrir, manter, fechar, transacionar e executar seus serviços em filiais, agências e escritórios situados em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL:** Construção Civil e montagem e eletromecânica; engenharia do petróleo; engenharia mecânica; projetos de automação elétrica e civil; tecnologia da informação e telecomunicações; locação e arrendamento de veículos, máquinas e mão de obra especializada ou não; limpeza em geral; serviços técnicos de manutenção mecânica, elétrica e instrumentação Onshore e Offshore; reparos, manutenções e instalações gerais, predial, em máquinas, motores, equipamentos, caldeiras, tubulações, instrumentos pneumáticos, elétricos, hidráulicos e eletrônicos; equipamentos de informática e telecomunicações, bem como o comércio de materiais civis, peças e acessórios de máquinas, motores e equipamentos; pinturas, revestimentos e impermeabilizações em superfícies em geral; aplicação de revestimentos e de

4

resina em interiores e exteriores; representação comercial e empresarial de peças, serviços, materiais e equipamentos.

**TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL:** O capital social é de 3.411.200,00 (três milhões, quatrocentos e onze mil e duzentos reais), dividido em 3.411.200 (três milhões, quatrocentos e onze mil e duzentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído pelo sócio e apesar da venda e transferência de quotas esta permanece inalterada e distribuído da seguinte maneira:

NOME DO SÓCIO	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Guilherme Mendes Spitzman Jordan	3.411.200	1,00	3.411.200,00
<b>Total</b>	<b>3.411.200</b>	<b>1,00</b>	<b>3.411.200,00</b>

**QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** A Sociedade será administrada por 1 (um) sócio, nomeado no Contrato Social.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Sócio nomeia e constitui como administrador da Sociedade o Sr. **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado sob regime da separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, ao qual caberá o exercício de todos os poderes necessários à regular administração da Sociedade e à consecução do seu objeto social, inclusive o uso privativo da denominação social, sendo-lhe, no entanto, vedado: (i) a prática de atos estranhos ou contrários ao objeto social e aos interesses da Sociedade; e, (ii) assumir, em nome da Sociedade, quaisquer obrigações em favor do sócio ou de terceiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A representação da Sociedade, ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo: (a) o Poder Judiciário; (b) quaisquer órgãos ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, instituições particulares e instituições bancárias; e (c) procedimentos licitatórios, leilões, pregões, convites, concorrências

públicas, tomadas de preço, será feita mediante a assinatura do administrador.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em todos os atos que importem a responsabilidade, alienação ou que onerem bens móveis ou imóveis, valores mobiliários, fiança, avais, caução ou outros fatos que constituam obrigação para sociedade, esta deverá ser representada, obrigatoriamente, pelo seu administrador.



2973838

**PARÁGRAFO QUARTO** - O administrador não é pessoalmente responsável pela obrigação que contrair em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão; responde, porém, civilmente pelos prejuízos que causar ou quando proceder, ainda que dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com violação da Lei ou deste Contrato.

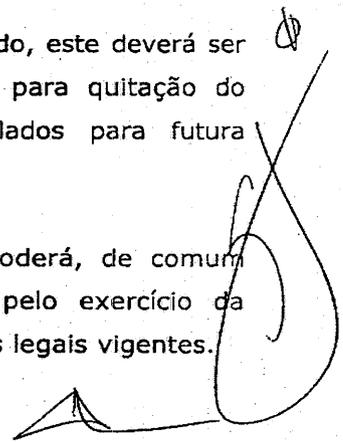
**QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:** A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23.11.1999.

**SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social.

**SÉTIMA - DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS:** O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao término do exercício social, o administrador deverá prestar contas justificadas da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e da demonstração de lucros e de prejuízos. A distribuição de lucros e a sua utilização serão determinadas pelo sócio, em Reunião.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Caso seja apurado lucro no período, este deverá ser destinado à formação de reservas com finalidades próprias para quitação do passivo da Sociedade ou permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação.

**OITAVA - DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS:** O sócio poderá, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração a título de "pro labore" respeitadas às limitações legais vigentes.





2973839

**NONA - DA REUNIÃO DE SÓCIO:** Com exceção do prazo para admissão do novo sócio estipulado no item III do preambulo deste instrumento, as deliberações dos sócios serão tomada em reuniões, ocasião em que será observado o quórum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita por qualquer dos sócios, através de carta circular registrada ou e-mail, entregue até o dia anterior a data marcada, constando local, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A reunião dos sócios ocorrerá para: (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (b) designar administradores quando for o caso; (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas nesta cláusula, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A reunião é dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica convencionado entre os quotistas que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

**DÉCIMA - DA RETIRADA DE SÓCIOS:** Com exceção do prazo para admissão do novo sócio estipulado no item III do preambulo deste instrumento, caso qualquer sócio pretenda retirar-se da Sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão levantados e reembolsados conforme critério estabelecido na Cláusula Décima Primeira abaixo.

**DÉCIMA PRIMEIRA - EXCLUSÃO DE SÓCIO POR JUSTA CAUSA:** Com exceção do prazo para admissão do novo sócio estipulado no item III do preambulo deste instrumento, fica autorizada a maioria dos sócios representativa de mais da metade do capital social a decidir pela exclusão do sócio ou sócios, na hipótese de justa causa, assim entendida a pratica de inegável gravidade, com força suficiente a por em risco a continuidade da empresa.

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



2973840

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, tudo sob pena de revelia.

**DÉCIMA SEGUNDA – CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE:** Em caso de falecimento, retirada, dissidência, ausência, exclusão, insolvência ou interdição de qualquer dos sócios, a Sociedade não será dissolvida, cabendo ao sócio remanescente (i) o direito de dar continuidade ao exercício das atividades da Sociedade pelo prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias, ocasião em que deverá ser recomposto o quadro societário, sob pena de dissolução da Sociedade; ou, (ii) indicar um terceiro para adquirir as quotas do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito, cujo valor será calculado em bases reais, conforme apurado pelo último balanço da Sociedade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Na hipótese de ocorrência de algum dos eventos citados acima, a Sociedade levantará, em 60 (sessenta) dias, um balanço especial para apuração dos haveres do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito, que serão calculados com base em valores reais e pagos a quem de direito, em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a data do encerramento do referido balanço especial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O(s) sócio(s) remanescente(s) terá(ao) preferência na aquisição das quotas do sócio falecido, retirante, dissidente, ausente, excluído, insolvente ou interdito.

**DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS:** Esta Sociedade está subordinada ao regime da Sociedade Empresária Limitada instituída pela Lei nº 10.406/2002.

**DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente Contrato Social, renunciando os contratantes os foros de domicílios futuros, ainda que privilegiados.

Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 1 (uma) via na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 2015.



2973841



\_\_\_\_\_  
**GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**

**ADMINISTRADOR:**



\_\_\_\_\_  
**GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**

**TESTEMUNHAS:**

- |   |   |
|---|---|
| 1.<br>_____<br>Nome: <b>ALEX SANTOS SOUSA</b><br>RG: <b>09.225.198-2</b><br>CPF/MF: <b>021.392.407-80</b> | 2.<br>_____<br>Nome: <b>LEO GETHM</b><br>RG: <b>087121521 - IPP-TU</b><br>CPF/MF: <b>088409187-28</b> |
|---|---|

**Cartório**  
Gustavo Bandeira  
8º Ofício de Notas  
RUA DA ASSEMBLEIA, N. 10 - L. 114, 5.º ANDAR - CENTRO - TEL.: (21) 2463-2958  
Rio de Janeiro - RJ - CEP: 200-1901  
www.servicio.com.br

083391  
AB229017

Reconheço por semelhança a firma de: **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**  
Cod: X000002007E7  
Rio de Janeiro, 30 de setembro de 2015.  
Em testemunha da verdade.

Conf. por: **THAMYRIS NATA COELHO**  
Serventia  
367 TJ+EW/05/2015  
Total  
Escritório: 1.005  
CTPS 072-5 Serv. Co

8º Ofício de Notas - RJ  
Thamyris Nata Coelho  
Escritório: 1.005

**21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**DA**  
**PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**

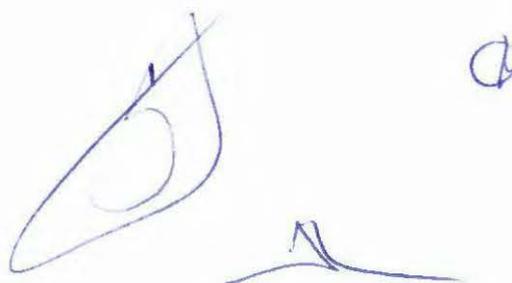
NIRE 33.2.0640913-1  
CNPJ nº 03.535.913/0001-09

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, adiante denominado simplesmente **GUILHERME**, único sócio da **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1132 – Sol Y Mar, CEP 27.937-590, na Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.535.913/0001-09, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (JUCERJA) sob o nº 33.2.0640913-1, por despacho de 23/11/1999, resolve alterar o Contrato Social da Sociedade para refletir as seguintes modificações:

(1) Neste ato, delibera o sócio quotista, transformar esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, sob a denominação de **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA EIRELI**, com a sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

(2) O acervo desta sociedade, no valor de R\$ 3.411.200,00 (três milhões, quatrocentos e onze mil e duzentos reais), passa a constituir o capital da **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA EIRELI**.

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida **EIRELI**, com o teor a seguir:



**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA DE PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA EIRELI.**

Pelo presente instrumento, o Sr. **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade nº 1995.100.644, expedida pelo CREA-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 009.427.727-33, residente e domiciliado na Rua João Alves Jobim Saldanha, nº 200, Bairro da Glória, Macaé, RJ, resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei 10.406/2002, constituir uma **EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para sociedade limitada.

**“PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS:**

A presente **EIRELI** girará sob a denominação social de **PETROENGE PETRÓLEO ENGENHARIA EIRELI**, com sede na Avenida Carlos Augusto Tinoco Garcia, nº 1.132, Sol Y Mar, na Cidade de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro, CEP 27.937-590, e 5 (cinco) filiais, sendo uma situada na Cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, n. 90, sala 2207, 22º andar, Centro, Rio de Janeiro RJ, CEP 20.010-020. (foro da gestão administrativa); outra localizada na Cidade de São Sebastião do Passé, no Estado da Bahia, na Praça Doze de Outubro, nº 190, Centro, CEP 43.850-000; outra localizada na Avenida Carlos Gomes de Sá, Nº 335, sala 101, Mata da Praia, Vitória, no estado do Espírito Santos, CEP: 29.066-040; outra localizada na Avenida Hugo Gomes dos Santos, Nº 149, Loja 04, Anchieta, no estado do Espírito Santo, CEP: 29.230-000; e outra localizada na Avenida Nogueira da Gama, Nº 1014, Sala 04, Centro, Linhares, no estado do Espírito Santo, CEP: 29.900-040.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Empresa poderá abrir, manter, fechar, transacionar e executar seus serviços em filiais, agências e escritórios situados em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL:**

Construção Civil e montagem e eletromecânica; engenharia do petróleo; engenharia mecânica; projetos de automação elétrica e civil; tecnologia da informação e telecomunicações; locação e arrendamento de veículos, máquinas e mão de obra especializada ou não; limpeza em geral; serviços técnicos de manutenção mecânica, elétrica e instrumentação On shore e Off shore; reparos, manutenções e instalações gerais, predial, em máquinas, motores, equipamentos, caldeiras, tubulações, instrumentos pneumáticos, elétricos,

hidráulicos e eletrônicos; equipamentos de informática e telecomunicações, bem como o comércio de materiais civis, peças e acessórios de máquinas, motores e equipamentos; pinturas, revestimentos e impermeabilizações em superfícies em geral; aplicação de revestimentos e de resina em interiores e exteriores; representação comercial e empresarial de peças, serviços, materiais e equipamentos.

#### **TERCEIRA - DO CAPITAL SOCIAL:**

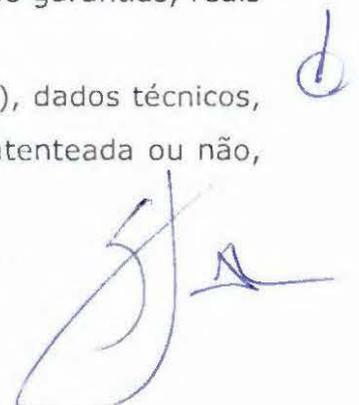
O capital social é de R\$ 3.411.200,00 (três milhões, quatrocentos e onze mil e duzentos reais), dividido em 3.411.200 (três milhões, quatrocentos e onze mil e duzentas) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

#### **QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA:**

A administração da empresa caberá ao seu único sócio **GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**, a quem caberá representação ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, incluindo: (a) o Poder Judiciário; (b) quaisquer órgãos ou autoridades federais, estaduais ou municipais, autarquias, sociedades de economia mista, instituições particulares e instituições bancárias; e (c) procedimentos licitatórios, leilões, pregões, convites, concorrências públicas, tomadas de preço; (d) nomear procuradores com poderes AD JUDICIA e AD NEGOCIA, nomear procuradores com poderes especiais e mandato,

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os atos enumerados abaixo somente poderão ser praticados pelo administrador, sob pena de serem considerados nulos e inoperantes com relação à Sociedade e a terceiros.

- (i) comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis;
- (ii) comprar, vender, prestar caução ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens inscritos no ativo permanente da Sociedade;
- (iii) conceder avais, fianças e/ou quaisquer outros tipos de garantias, reais ou pessoais, em favor de terceiros;
- (iv) licenciar o uso de tecnologia (propriedade intelectual), dados técnicos, *know-how* ou qualquer outra informação confidencial, patenteada ou não, de conhecimento e/ou propriedade da Sociedade;
- (v) alterar a remuneração de empregados da Sociedade;



(vi) celebrar quaisquer acordos, contratos, propostas, cartas de intenções, incluindo, sem limitação, contratos imobiliários, escrituras, promissórias, letras de câmbio ou praticar quaisquer atos que importem em obrigação para a Sociedade, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

(vii) contratar empréstimos, financiamentos, incluindo, sem limitação, contratos de *leasing* (arrendamento mercantil), títulos de dívida em geral ou demais instrumentos que impliquem em endividamento para a Sociedade;

(viii) representar a Sociedade em procedimentos licitatórios, leilões, pregões, convites, concorrências públicas e tomadas de preço; e

(ix) praticar quaisquer atos relativos a operações financeiras, especialmente para a abertura de contas e/ou de crédito, movimentação do caixa da Sociedade, celebração de contrato de câmbio, emissão e endosso de cheques, ordens de pagamento, autorizações de débito, despesas e transferências de quaisquer títulos, cujo valor seja superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**PARÁGRAFO QUARTO** - O administrador não é pessoalmente responsável pela obrigação que contrair em nome da Sociedade e em virtude de ato regular de gestão; responde, porém, civilmente pelos prejuízos que causar ou quando proceder, ainda que dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo e com violação da Lei ou deste instrumento.

**QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:**

A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 23.11.1999.

**SEXTA - DA RESPONSABILIDADE:**

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde pela integralização do capital social.

**SÉTIMA - DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS:**

O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

**OITAVA – DOS CASOS OMISSOS:**

Esta **EIRELI** está subordinada ao regime da Sociedade Empresária Limitada instituída pela Lei nº 10.406/2002.

**NONA – IMPEDIMENTOS:**

Declara o titular da **EIRELI**, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, e declara, também, sob as penas da lei, igualmente, que o administrador não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**.

**DÉCIMA:**

Fica eleito o foro da Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, renunciando os contratantes os foros de domicílios futuros, ainda que privilegiados.

Pela exatidão daquilo acima estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 1 via, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2016.



---

**GUILHERME MENDES SPITZMAN JORDAN**

**TESTEMUNHAS:**

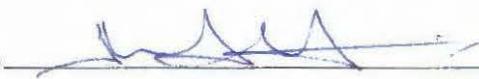
1.



---

Nome: LEO GEHM  
RG: 087121521-IFP  
CPF/MF: 088.409.187-28

2.



---

Nome: ALEX SANTOS SOUSA  
RG: 09.225.188-2  
CPF/MF: 027.392.707-80

# ANEXO II

## DOCUMENTOS RECEBIDOS:

### PLANILHAS

*PROTOCOLO: 01.0028.2486.15062016- JERJ*

**SÃO PAULO-SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º Andar  
CERQUEIRA CESAR • CEP 01311-930  
Fone/FAX +55 (11) 2450.7333

**CAMPO GRANDE-MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JD. DOS ESTADOS • CEP 79020-260  
Fone/FAX +55 (67) 3026.6567

**CUIABÁ-MT**

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SL 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP 78050-000  
Fone/FAX +55 (65) 3052.7636

**UBERLÂNDIA-MG**

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617  
CENTRO • CEP 38400-106  
Fone/FAX + 55(34) 4102.0200

## EMPRESA ADM/FIN - RIO DE JANEIRO E MACAÉ

## COMPETÊNCIA ABRIL/2016

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
ADVOCACIA/CONSULTORIA	Diretoria Administrativa Financeira (49)	MAR/2016	L&D CONSULTORIA FISCAL E SERV DE CONTABILIDADE S/C	10/04/2016	-R\$ 5.000,00	30/04/2016
ADVOCACIA/CONSULTORIA	CONTRATOS ENCERRADOS (110)	RECIBO MAR/2016	LUDMILLA SOUZA DIAS	18/04/2016	-R\$ 1.950,00	25/04/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Técnica Operacional (5)	AL 15/03 A 15/04/16	JESUS RODRIGUES FERNANDES	15/04/2016	-R\$ 5.250,00	15/04/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Técnica Operacional (5)	AL 15/03 A 15/04/16	VALDICEIA TEIXEIRA XAVIER RODRIGUES	15/04/2016	-R\$ 5.250,00	15/04/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Administrativa Financeira (49)	ACORDO MITRA 06/18	MITRA ARQUEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO	25/04/2016	-R\$ 3.990,83	25/04/2016
BASE	Diretoria Técnica Operacional (5)	D. AZEVEDO 15.04.16	REEMBOLSO	15/04/2016	-R\$ 358,80	26/04/2016
BASE	Diretoria Técnica Operacional (5)	ALEX SOUSA 009/16	REEMBOLSO	26/04/2016	-R\$ 90,00	28/04/2016
CARTÃO DE CRÉDITO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	BNDES ABR/2016	CARTÃO BNDES	15/04/2016	-R\$ 7.483,82	15/04/2016
ENCARGOS	Diretoria Comercial (56)	IRRF FP MAR/16 05/49	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	20/04/2016	-R\$ 19,36	20/04/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	IRRF FP MAR/16 05/49	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	20/04/2016	-R\$ 3.075,72	20/04/2016
ENCARGOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	IRRF FP MAR/16 05/49	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	20/04/2016	-R\$ 2.524,51	20/04/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	IRRF AUTÔMONO MAR/16	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	20/04/2016	-R\$ 936,08	20/04/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	IRRF SÓCIOS MAR/16	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	20/04/2016	-R\$ 8.873,65	20/04/2016
ENCARGOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	FGTS FP MAR/16 05/49	FGTS	14/04/2016	-R\$ 2.683,63	26/04/2016
ENCARGOS	Diretoria Comercial (56)	FGTS FP MAR/16 05/49	FGTS	14/04/2016	-R\$ 200,55	26/04/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	FGTS FP MAR/16 05/49	FGTS	14/04/2016	-R\$ 2.393,36	26/04/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	FGTS FP MAR/16 (05)	FGTS	14/04/2016	-R\$ 28,95	26/04/2016
ENCARGOS	05/49/56	INSS FP MAR/16 ADM	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	15/04/2016	-R\$ 34.838,53	26/04/2016
ENCARGOS	CONTRATOS ENCERRADOS (110)	INSS FP MAR/16 (110)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2119	15/04/2016	-R\$ 325,55	26/04/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	INSS PRO LAB MAR/16	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	15/04/2016	-R\$ 570,88	26/04/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	INSS RPA MAR/16 2 e 3	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2101	15/04/2016	-R\$ 365,20	26/04/2016
ENCARGOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	INSS RPA MAR/16 1 e 4	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2102	15/04/2016	-R\$ 620,38	26/04/2016
IMPOSTOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	IPTU MACAÉ 002/09	MUNICIPIO DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	29/04/2016	-R\$ 1.524,86	30/04/2016
IMPOSTOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	IRRF TERCEIROS	IRRF (1708/3208)	20/04/2016	-R\$ 1.225,25	20/04/2016
PARCELAMENTO INSS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PARCEL. INSS ABR/16 (02/60)	PARCELAMENTO INSS - PROCESSO 61.570.539-1	29/04/2016	-R\$ 2.631,61	29/04/2016
PARCELAMENTO IRRF	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PARCELA IR 42/60	PARCELAMENTO IRRF	29/04/2016	-R\$ 7.046,48	29/04/2016
PARCELAMENTO ISS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PARCELA 46/48	MUNICIPIO DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	26/04/2016	-R\$ 4.941,14	26/04/2016
PARCELAMENTO ISS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PARCELA 10/48	MUNICIPIO DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	26/04/2016	-R\$ 15.193,01	26/04/2016
PLANO DE SAÚDE	Diretoria Técnica Operacional (5)	6758195	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA	20/04/2016	-R\$ 1.308,85	30/04/2016
PLANO DE SAÚDE	Diretoria Administrativa Financeira (49)	2779277	AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL LTDA	20/04/2016	-R\$ 3.777,57	30/04/2016
PLANO ODONTOLÓGICO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	5220510	SEMPRE ODONTO PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	12/04/2016	-R\$ 162,60	25/04/2016
PLANO ODONTOLÓGICO	Diretoria Técnica Operacional (5)	5220410	SEMPRE ODONTO PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	12/04/2016	-R\$ 81,30	25/04/2016
SINDICATO	CONTRATOS ENCERRADOS (110)	CONT SINDIC MAR/16	S T I S I D M E M E C M E L A C B B G H I I T M A R P Q Q U	14/04/2016	-R\$ 28,33	29/04/2016
SINDICATO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	CONT SINDIC MAR/16	SINDICATO TRAB IND MET MEC MAT EL. MACAÉ R. OSTRAS	14/04/2016	-R\$ 1.699,58	29/04/2016
SUBCONTRATAÇÕES	Diretoria Administrativa Financeira (49)	RECIBO 5081/2016	VIVA RIO	11/04/2016	-R\$ 740,00	25/04/2016
VIAGENS/ESTADIAS	Diretoria Técnica Operacional (5)	36492	VINA DEL MAR HOTEL LTDA	08/04/2016	-R\$ 660,00	26/04/2016
<b>TOTAL ABRIL/2016</b>					<b>-R\$ 127.850,38</b>	

COMPETÊNCIA MAIO/2016

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
ADVOCACIA/CONSULTORIA	Diretoria Administrativa Financeira (49)	ABR/2016	L&D CONSULTORIA FISCAL E SERV DE CONTABILIDADE S/C	10/05/2016	-R\$ 5.000,00	30/05/2016
ADVOCACIA/CONSULTORIA	Diretoria Administrativa Financeira (49)	568	SM GOMES E ADVOGADOS ASSOCIADOS	27/04/2016	-R\$ 5.255,00	10/05/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Técnica Operacional (5)	AL 15/04 A 15/05/16	JESUS RODRIGUES FERNANDES	15/05/2016	-R\$ 5.250,00	15/05/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Administrativa Financeira (49)	ACORDO MITRA 07/18	MITRA ARQUEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO	25/05/2016	-R\$ 3.990,83	25/05/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Técnica Operacional (5)	AL 15/04 A 15/05/16	VALDICEIA TEIXEIRA XAVIER RODRIGUES	15/05/2016	-R\$ 5.250,00	15/05/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Administrativa Financeira (49)	ALUGUEL ABR/16	MITRA ARQUEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO	22/04/2016	-R\$ 6.234,81	05/05/2016
BASE	Diretoria Técnica Operacional (5)	D. AZEVEDO 02.05.16	REEMBOLSO	02/05/2016	-R\$ 993,60	13/05/2016
BASE	Diretoria Técnica Operacional (5)	ALEX SOUSA 011/16	REEMBOLSO	16/05/2016	-R\$ 88,00	23/05/2016
BASE	Diretoria Técnica Operacional (5)	ALEX SOUSA 012/16	REEMBOLSO	23/05/2016	-R\$ 147,00	25/05/2016
BENEFÍCIOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	CARLA COSTA 05/16	REEMBOLSO	03/05/2016	-R\$ 132,75	25/05/2016
BENEFÍCIOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	ANTONIO JORGE 05/16	REEMBOLSO	03/05/2016	-R\$ 124,35	25/05/2016
BENEFÍCIOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	DANIELE ANDR. 05/16	REEMBOLSO	03/05/2016	-R\$ 123,75	25/05/2016
BENEFÍCIOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	JESSICA SANTOS 05/16	REEMBOLSO	03/05/2016	-R\$ 100,65	25/05/2016
BENEFÍCIOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	LUIS ALBERTO 05/16	REEMBOLSO	03/05/2016	-R\$ 99,75	25/05/2016
BENEFÍCIOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	ADRIANO DIAS 05/16	REEMBOLSO	03/05/2016	-R\$ 76,95	25/05/2016
CARTÃO DE CRÉDITO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	BNDES MAI/2016	CARTÃO BNDES	15/05/2016	-R\$ 7.483,82	15/05/2016
COMUNICAÇÃO	Diretoria Técnica Operacional (5)	0230902076258	EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A.	16/05/2016	-R\$ 25,26	28/05/2016
COMUNICAÇÃO	Diretoria Técnica Operacional (5)	FAT 1 ABR/16 MACAÉ	TELEMAR NORTE LESTE S/A	18/04/2016	-R\$ 506,07	04/05/2016
COMUNICAÇÃO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	FAT ABR/2016	TELEMAR NORTE LESTE S/A	18/04/2016	-R\$ 419,82	06/05/2016
COMUNICAÇÃO	Diretoria Técnica Operacional (5)	VIVO ABR/16 01	VIVO S.A.	01/05/2016	-R\$ 2.615,42	17/05/2016
COMUNICAÇÃO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	VIVO ABR/16 01	VIVO S.A.	01/05/2016	-R\$ 1.503,36	17/05/2016
CORREIOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	257882	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	25/04/2016	-R\$ 769,52	13/05/2016
ENCARGOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	IRRF FP ABR/16 05/49	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	03/05/2016	-R\$ 2.342,30	20/05/2016
ENCARGOS	Diretoria Comercial (56)	IRRF FP ABR/16 05/49	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	03/05/2016	-R\$ 19,36	20/05/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	IRRF FP ABR/16 05/49	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	03/05/2016	-R\$ 3.420,67	20/05/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	IRRF SÓCIO ABR/16	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	03/05/2016	-R\$ 8.873,65	20/05/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	IRRF AUTÔMOMO ABR/16	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	03/05/2016	-R\$ 48,77	20/05/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	IRRF FÉRIAS 4/16 05	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	04/05/2016	-R\$ 31,66	20/05/2016
ENCARGOS	CONTRATOS ENCERRADOS (110)	FGTS FP ABR/16 (110)	FGTS	03/05/2016	-R\$ 68,00	06/05/2016
ENCARGOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	FGTS FP ABR/16 05/49	FGTS	03/05/2016	-R\$ 2.443,83	06/05/2016
ENCARGOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	FGTS FP ABR/16 (49)	FGTS	03/05/2016	-R\$ 43,66	06/05/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	FGTS FP ABR/16 05/49	FGTS	03/05/2016	-R\$ 2.909,55	06/05/2016
ENCARGOS	CONTRATOS ENCERRADOS (110)	INSS FP ABR/16 (110)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	05/05/2016	-R\$ 325,55	20/05/2016
ENCARGOS	05/49/56	INSS FP ABR/16 ADM	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	05/05/2016	-R\$ 34.624,98	20/05/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	INSS PRO LAB ABR/16	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	05/05/2016	-R\$ 570,88	20/05/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	INSS RPA ABR/16 1 e 2	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2101	05/05/2016	-R\$ 365,20	20/05/2016
ENCARGOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	INSS RPA ABR/16-3	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2102	05/05/2016	-R\$ 49,50	20/05/2016
EXAMES OCUPACIONAIS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	5258	BRH SAÚDE OCUPACIONAL LTDA	20/04/2016	-R\$ 30,78	20/05/2016
EXAMES OCUPACIONAIS	Diretoria Técnica Operacional (5)	5258	BRH SAÚDE OCUPACIONAL LTDA	20/04/2016	-R\$ 23,22	20/05/2016
IMPOSTOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	IPTU MACAÉ 003/09	MUNICIPIO DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	31/05/2016	-R\$ 1.524,86	31/05/2016

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

**COMPETÊNCIA MAIO/2016**

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
IMPOSTOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	IRRF TERCEIROS	IRRF (1708/3208)	20/05/2016	-R\$ 1.629,36	20/05/2016
PARCELAMENTO FINAME	Diretoria Administrativa Financeira (49)	FINAME 1 26/33	ITAÚ UNIBANCO SA.	15/05/2016	-R\$ 1.390,68	15/05/2016
PARCELAMENTO FINAME	Diretoria Administrativa Financeira (49)	FINAME 2 26/33	ITAÚ UNIBANCO SA.	15/05/2016	-R\$ 4.291,25	15/05/2016
PARCELAMENTO INSS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PARCEL. INSS MAI/16 (03/60)	PARCELAMENTO INSS - PROCESSO 61.570.539-1	31/05/2016	-R\$ 2.659,23	31/05/2016
PARCELAMENTO IRRF	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PARCELA IR 43/60	PARCELAMENTO IRRF	31/05/2016	-R\$ 7.101,55	31/05/2016
PARCELAMENTO ISS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PARCELA 47/48	MUNICIPIO DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	26/05/2016	-R\$ 4.941,14	26/05/2016
PARCELAMENTO ISS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PARCELA 11/48	MUNICIPIO DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	26/05/2016	-R\$ 15.193,01	26/05/2016
PLANO DE SAÚDE	Diretoria Técnica Operacional (5)	PREVISÃO MAI/2016	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/05/2016	-R\$ 1.308,85	30/05/2016
PLANO DE SAÚDE	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PREVISÃO MAI/2016	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/05/2016	-R\$ 3.777,57	30/05/2016
PLANO DE SAÚDE	CONTRATOS ENCERRADOS (110)	505969620	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	15/05/2016	-R\$ 566,34	20/06/2016
PLANO ODONTOLÓGICO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PREVISÃO MAI/2016	SEMPRE ODONTO PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	12/05/2016	-R\$ 162,60	25/05/2016
PLANO ODONTOLÓGICO	Diretoria Técnica Operacional (5)	PREVISÃO MAI/2016	SEMPRE ODONTO PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	12/05/2016	-R\$ 81,30	26/05/2016
SINDICATO	Diretoria Técnica Operacional (5)	MENS SINDIC ABR/16 1	SINDICATO TRAB IND MET MEC MAT EL. MACAÉ R. OSTRAS	03/05/2016	-R\$ 14,37	10/05/2016
SUBCONTRATAÇÕES	Diretoria Administrativa Financeira (49)	293	ARTECH COMPRA E VENDA E INST. SOL SEG ELET LTDA ME	04/05/2016	-R\$ 120,00	09/05/2016
SUBCONTRATAÇÕES	Diretoria Administrativa Financeira (49)	MUDES 140260	FUNDAÇÃO MOV UNIVERSITÁRIO DE DESEN ECON E SOCIAL	10/05/2016	-R\$ 178,00	27/05/2016
SUBCONTRATAÇÕES	Diretoria Administrativa Financeira (49)	108	NEZO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA DE INFORMÁTICA LTDA	02/05/2016	-R\$ 1.500,00	07/05/2016
SUBCONTRATAÇÕES	Diretoria Administrativa Financeira (49)	26668	TRANSEGUR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA	20/04/2016	-R\$ 4.039,15	05/05/2016
SUBCONTRATAÇÕES	Diretoria Técnica Operacional (5)	RECIBO 349/2016	VIVA RIO	06/05/2016	-R\$ 548,33	17/05/2016
SUBCONTRATAÇÕES	Diretoria Técnica Operacional (5)	RECIBO 406/2016	VIVA RIO	12/05/2016	-R\$ 370,00	30/05/2016
SUBCONTRATAÇÕES	Diretoria Administrativa Financeira (49)	RECIBO 5101/2016	VIVA RIO	17/05/2016	-R\$ 370,00	30/05/2016
VIAGENS/ESTADIAS	Diretoria Técnica Operacional (5)	36551	VINA DEL MAR HOTEL LTDA	15/04/2016	-R\$ 660,00	10/05/2016
VIAGENS/ESTADIAS	Diretoria Técnica Operacional (5)	36663	VINA DEL MAR HOTEL LTDA	29/04/2016	-R\$ 660,00	26/05/2016
VIAGENS/ESTADIAS	Diretoria Técnica Operacional (5)	36795	VINA DEL MAR HOTEL LTDA	12/05/2016	-R\$ 660,00	26/05/2016
<b>TOTAL MAIO/2016</b>					<b>-R\$ 156.129,86</b>	

**COMPETÊNCIA JUNHO/2016**

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
ADVOCACIA/CONSULTORIA	Diretoria Administrativa Financeira (49)	SERRA PERITO RJ PARC 03/04	CARLOS ALBERTO RANGEL SERRA	01/06/2016	-R\$ 3.333,00	01/06/2016
ADVOCACIA/CONSULTORIA	Diretoria Administrativa Financeira (49)	MAI/2016	L&D CONSULTORIA FISCAL E SERV DE CONTABILIDADE S/C	10/06/2016	-R\$ 5.000,00	30/06/2016
ADVOCACIA/CONSULTORIA	Diretoria Administrativa Financeira (49)	RECIBO 001/2016	MARBACK ADVOCACIA E CONSULTORIA	06/06/2016	-R\$ 980,00	27/06/2016
ADVOCACIA/CONSULTORIA	Diretoria Administrativa Financeira (49)	RECIBO 002/2016	MARBACK ADVOCACIA E CONSULTORIA	06/06/2016	-R\$ 880,00	27/06/2016
ADVOCACIA/CONSULTORIA	Diretoria Administrativa Financeira (49)	RECIBO 003/2016	MARBACK ADVOCACIA E CONSULTORIA	17/06/2016	-R\$ 168,00	27/06/2016
ADVOCACIA/CONSULTORIA	Diretoria Administrativa Financeira (49)	RECIBO 004/2016	MARBACK ADVOCACIA E CONSULTORIA	17/06/2016	-R\$ 400,00	27/06/2016
ADVOCACIA/CONSULTORIA	Diretoria Administrativa Financeira (49)	RECIBO 002/2016	LUIZ GUSTAVO DEL' CARRO	02/06/2016	-R\$ 2.100,00	10/06/2016
ADVOCACIA/CONSULTORIA	CONTRATOS ENCERRADOS (110)	RECIBO ABR/2016	LUDMILLA SOUZA DIAS	19/05/2016	-R\$ 150,00	05/06/2016
ADVOCACIA/CONSULTORIA	Diretoria Administrativa Financeira (49)	MAI/2016	BUMACHAR ADVOGADOS ASSOCIADOS	10/06/2016	-R\$ 10.000,00	30/06/2016
ADVOCACIA/CONSULTORIA	Diretoria Administrativa Financeira (49)	MAI/2016	REIS & BLAKE ADVOGADOS ASSOCIADOS ME	01/06/2016	-R\$ 5.900,00	15/06/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Técnica Operacional (5)	FAT 01 JUN/16	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	09/06/2016	-R\$ 238,34	15/06/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Técnica Operacional (5)	FAT 02 JUN/16	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	09/06/2016	-R\$ 92,41	15/06/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Técnica Operacional (5)	FAT 03 JUN/16	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	09/06/2016	-R\$ 207,00	15/06/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Técnica Operacional (5)	FAT 04 JUN/16	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	09/06/2016	-R\$ 92,41	15/06/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Técnica Operacional (5)	CEDAE JUN/16 01	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTO	02/06/2016	-R\$ 198,31	19/06/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Técnica Operacional (5)	AL 15/05 A 15/06/16	JESUS RODRIGUES FERNANDES	15/06/2016	-R\$ 5.250,00	15/06/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Técnica Operacional (5)	AL 15/05 A 15/06/16	VALDICEIA TEIXEIRA XAVIER RODRIGUES	15/06/2016	-R\$ 5.250,00	15/06/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Administrativa Financeira (49)	ALUGUEL MAI/16	MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO	22/05/2016	-R\$ 6.234,81	06/06/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Administrativa Financeira (49)	ACORDO MITRA 08/18	MITRA ARQUEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO	25/06/2016	-R\$ 3.990,83	25/06/2016
BENEFÍCIOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	PREVISÃO	LUCIA MARIA RANGEL ME	05/06/2016	-R\$ 708,00	27/06/2016
BASE	Diretoria Técnica Operacional (5)	DOUGLAS AZEVEDO	REEMBOLSO	05/06/2016	-R\$ 1.102,95	20/06/2016
CARTÃO DE CRÉDITO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	BNDES JUN/2016	CARTÃO BNDES	15/06/2016	-R\$ 7.483,82	15/06/2016
COMUNICAÇÃO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	21 3852-3242 MAI/16	TELEMAR NORTE LESTE S/A	30/05/2016	-R\$ 300,33	06/06/2016
COMUNICAÇÃO	Diretoria Técnica Operacional (5)	22 2772-4425 MAI/16	TELEMAR NORTE LESTE S/A	30/05/2016	-R\$ 488,78	06/06/2016
COMUNICAÇÃO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	21 2533-7076 MAI/16	TELEMAR NORTE LESTE S/A	30/05/2016	-R\$ 265,18	06/06/2016
COMUNICAÇÃO	Diretoria Técnica Operacional (5)	VIVO MAI/16 01	VIVO S.A.	01/06/2016	-R\$ 1.410,84	17/06/2016
COMUNICAÇÃO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	VIVO MAI/16 01	VIVO S.A.	01/06/2016	-R\$ 579,96	17/06/2016
CONSIGNADO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	CONSIGNADO MAI/2016	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONSIGNADO	02/06/2016	-R\$ 701,08	04/06/2016
CONSIGNADO	Diretoria Técnica Operacional (5)	CONSIGNADO MAI/2016	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONSIGNADO	02/06/2016	-R\$ 14.199,15	04/06/2016
CORREIOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	262371	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	27/05/2016	-R\$ 117,03	13/06/2016
ENCARGOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	IRRF FP MAI/16 05/49	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	15/06/2016	-R\$ 2.453,21	20/06/2016
ENCARGOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	RESCISÃO ALEX SOUSA	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	15/06/2016	-R\$ 2.136,37	20/06/2016
ENCARGOS	Diretoria Comercial (56)	IRRF FP MAI/16 05/49	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	15/06/2016	-R\$ 19,36	20/06/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	IRRF FP MAI/16 05/49	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	15/06/2016	-R\$ 630,90	20/06/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	IRRF SÓCIO MAI/16	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	15/06/2016	-R\$ 8.873,65	20/06/2016

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA



**COMPETÊNCIA JUNHO/2016**

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	IRRF AUTÔNOMO MAI/16	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	15/06/2016	-R\$ 48,77	20/06/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	IRRF FÉRIAS JUN/16	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	15/06/2016	-R\$ 826,88	20/06/2016
ENCARGOS	CONTRATOS ENCERRADOS (110)	FGTS FP MAI/16 (110)	FGTS	07/06/2016	-R\$ 68,00	07/06/2016
ENCARGOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	FGTS FP MAI/16 05/49	FGTS	07/06/2016	-R\$ 2.902,02	07/06/2016
ENCARGOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	FGTS FP MAI/16 05/49	FGTS	07/06/2016	-R\$ 20,46	07/06/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	FGTS FP MAI/16 05/49	FGTS	07/06/2016	-R\$ 2.902,03	07/06/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	FGTS FP MAI/16 05/49	FGTS	07/06/2016	-R\$ 20,45	07/06/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	INSS PRO LAB MAI/16	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	08/06/2016	-R\$ 570,88	20/06/2016
ENCARGOS	CONTRATOS ENCERRADOS (110)	INSS FP MAI/16 (110)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	08/06/2016	-R\$ 325,55	20/06/2016
ENCARGOS	05/49/56	INSS FP MAI/16 05/49	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2101	08/06/2016	-R\$ 3.390,52	20/06/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	INSS RPA MAI/16-1	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2101	08/06/2016	-R\$ 315,70	20/06/2016
ENCARGOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	INSS RPA MAI/16-2	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2102	08/06/2016	-R\$ 49,50	20/06/2016
EXAMES OCUPACIONAIS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	5481	BRH SAÚDE OCUPACIONAL LTDA	31/05/2016	-R\$ 36,00	20/06/2016
EXAMES OCUPACIONAIS	Diretoria Técnica Operacional (5)	5481	BRH SAÚDE OCUPACIONAL LTDA	31/05/2016	-R\$ 27,00	20/06/2016
FORNECEDOR	Diretoria Técnica Operacional (5)	NF 12	JULIO ROBERTO LIMA DE PAULA	19/05/2016	-R\$ 1.280,00	06/06/2016
IMPOSTOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	LRK 6578 20.01.16	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO RJ	08/04/2016	-R\$ 127,69	06/06/2016
IMPOSTOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	LRA 9386 030061194	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO RJ	26/04/2016	-R\$ 127,69	27/06/2016
IMPOSTOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	IPTU MACAÉ 004/09	MUNICIPIO DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	30/06/2016	-R\$ 1.524,86	30/06/2016
IMPOSTOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	IRRF TERCEIROS	IRRF (1708/3208)	20/06/2016	-R\$ 19,22	20/06/2016
INTERNET	Diretoria Administrativa Financeira (49)	534115	MUNDIVOX DO BRASIL LTDA	09/05/2016	-R\$ 289,00	10/06/2016
INTERNET	Diretoria Administrativa Financeira (49)	992226	MUNDIVOX DO BRASIL LTDA	05/05/2016	-R\$ 21,00	10/06/2016
INTERNET	Diretoria Administrativa Financeira (49)	93080	MVSS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUT. LTDA	13/05/2016	-R\$ 140,00	10/06/2016
LOCAÇÕES	Diretoria Administrativa Financeira (49)	34165 - MAI/2016	MFPRINT COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA ME	31/05/2016	-R\$ 670,00	15/06/2016
PARCELAMENTO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	LEASING 032/36	BANCO BRADESCO (C/R)	01/06/2016	-R\$ 3.248,68	01/06/2016
PARCELAMENTO FINAME	Diretoria Administrativa Financeira (49)	FINAME 1 26/33	ITAÚ UNIBANCO SA.	15/06/2016	-R\$ 1.390,68	15/06/2016
PARCELAMENTO FINAME	Diretoria Administrativa Financeira (49)	FINAME 2 26/33	ITAÚ UNIBANCO SA.	15/06/2016	-R\$ 4.291,25	15/06/2016
PARCELAMENTO INSS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PARCEL. INSS JUN/16 (04/60)	PARCELAMENTO INSS - PROCESSO 61.570.539-1	30/06/2016	-R\$ 2.688,15	30/06/2016
PARCELAMENTO INSS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PARCEL. INSS 06/2016 (14/60)	PARCELAMENTO INSS - PROCESSO 61.353.009-8	30/06/2016	-R\$ 7.028,95	30/06/2016
PARCELAMENTO INSS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PARCEL. INSS JUN - 16 (03/60)	PARCELAMENTO INSS - PEDIDO 1595956	30/06/2016	-R\$ 7.649,10	30/06/2016
PARCELAMENTO IRRF	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PARCELA IR 44/60	PARCELAMENTO IRRF	30/06/2016	-R\$ 7.101,55	30/06/2016
PARCELAMENTO ISS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PARCELA 48/48	MUNICIPIO DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	26/06/2016	-R\$ 4.941,14	26/06/2016
PARCELAMENTO ISS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PARCELA 12/48	MUNICIPIO DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	26/06/2016	-R\$ 15.193,01	26/06/2016
PESSOAL	Diretoria Técnica Operacional (5)	PRO LABORE MAI/2016	GUILHERME MENDES SPTIZMAN JORDAN	06/06/2016	-R\$ 26.555,47	06/06/2016
PLANO DE SAÚDE	CONTRATOS ENCERRADOS (110)	0511381940	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	15/06/2016	-R\$ 547,12	20/06/2016
PLANO DE SAÚDE	Diretoria Técnica Operacional (5)	7142998	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/06/2016	-R\$ 1.779,53	30/06/2016

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

**COMPETÊNCIA JUNHO/2016**

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
PLANO DE SAÚDE	Diretoria Administrativa Financeira (49)	2877394	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/06/2016	-R\$ 3.880,64	30/06/2016
PLANO ODONTOLÓGICO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PREVISÃO JUN/2016	SEMPRE ODONTO PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	12/06/2016	-R\$ 162,60	25/06/2016
PLANO ODONTOLÓGICO	Diretoria Técnica Operacional (5)	PREVISÃO JUN/2016	SEMPRE ODONTO PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	12/06/2016	-R\$ 81,30	25/06/2016
RESCISÕES TRABALHISTAS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	RAISSA S. MELLO	RESCISÃO	22/06/2016	-R\$ 1.280,20	30/06/2016
RESCISÕES TRABALHISTAS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	ALEX SANTOS SOUSA	RESCISÃO	25/05/2016	-R\$ 18.875,36	03/06/2016
RESCISÕES TRABALHISTAS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	RAFAELA SILVA NEVES	RESCISÃO	07/06/2016	-R\$ 3.340,90	08/06/2016
RESCISÕES TRABALHISTAS	Diretoria Técnica Operacional (5)	JHONATAN D. MENDONÇA	RESCISÃO	17/06/2016	-R\$ 1.160,61	24/06/2016
RESCISÕES TRABALHISTAS	Diretoria Técnica Operacional (5)	ALEX SOUSA (ART.477)	RESCISÃO COMPLEMENTAR	06/06/2016	-R\$ 14.256,00	07/06/2016
SEGURO VEÍCULO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	265623995 - PARC 6/7	SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	03/06/2016	-R\$ 1.117,52	03/06/2016
SUBCONTRATAÇÕES	Diretoria Administrativa Financeira (49)	106467	ALTERDATA COM E DIST DE SIST E PROD INFORM LTDA	17/05/2016	-R\$ 1.261,96	04/06/2016
SUBCONTRATAÇÕES	Diretoria Administrativa Financeira (49)	345 (49)	ARTECH COMPRA E VENDA E INST. SOL SEG ELET LTDA ME	01/06/2016	-R\$ 120,00	06/06/2016
SUBCONTRATAÇÕES	Diretoria Administrativa Financeira (49)	MUDES 141205	FUNDAÇÃO MOV UNIVERSITÁRIO DE DESEN ECON E SOCIAL	16/06/2016	-R\$ 178,00	28/06/2016
SUBCONTRATAÇÕES	Diretoria Administrativa Financeira (49)	FAT MAI/16	NEZO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA DE INFORMÁTICA LTDA	05/06/2016	-R\$ 500,00	07/06/2016
SUBCONTRATAÇÕES	Diretoria Administrativa Financeira (49)	RECIBO 6019/2016	VIVA RIO	16/06/2016	-R\$ 370,00	30/06/2016
SUBCONTRATAÇÕES	Diretoria Técnica Operacional (5)	RECIBO 502/2016	VIVA RIO	16/06/2016	-R\$ 370,00	30/06/2016
VIAGENS/ESTADIAS	Diretoria Técnica Operacional (5)	36805	VINA DEL MAR HOTEL LTDA	13/05/2016	-R\$ 660,00	01/06/2016
VIAGENS/ESTADIAS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	NF 36890/ FAT 2083	VINA DEL MAR HOTEL LTDA	20/05/2016	-R\$ 660,00	08/06/2016
VIAGENS/ESTADIAS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	NF 36944 FAT 2104	VINA DEL MAR HOTEL LTDA	25/05/2016	-R\$ 330,00	20/06/2016
<b>TOTAL JUNHO/2016</b>					<b>-R\$ 238.658,66</b>	

**COMPETÊNCIA JULHO/2016**



Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
ADVOCACIA/CONSULTORIA	Diretoria Administrativa Financeira (49)	SERRA PERITO RJ PARC 04/04	CARLOS ALBERTO RANGEL SERRA	01/07/2016	-R\$ 3.333,00	01/07/2016
ADVOCACIA/CONSULTORIA	Diretoria Administrativa Financeira (49)	JUN/2016	L&D CONSULTORIA FISCAL E SERV DE CONTABILIDADE S/C	10/07/2016	-R\$ 5.000,00	29/07/2016
ADVOCACIA/CONSULTORIA	Diretoria Administrativa Financeira (49)	JUN/2016	MARBACK ADVOCACIA E CONSULTORIA	06/07/2016	-R\$ 2.000,00	27/06/2016
ADVOCACIA/CONSULTORIA	Diretoria Administrativa Financeira (49)	JUN/2016	LUIZ GUSTAVO DEL' CARRO	04/07/2016	-R\$ 2.100,00	11/07/2016
ADVOCACIA/CONSULTORIA	CONTRATOS ENCERRADOS (110)	PREVISÃO	LUDMILLA SOUZA DIAS	19/07/2016	-R\$ 150,00	05/07/2016
ADVOCACIA/CONSULTORIA	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PROCESSO INICIAL RJ	BUMACHAR ADVOGADOS ASSOCIADOS	24/06/2016	-R\$ 138,74	01/07/2016
ADVOCACIA/CONSULTORIA	Diretoria Administrativa Financeira (49)	JUN/2016	BUMACHAR ADVOGADOS ASSOCIADOS	10/07/2016	-R\$ 10.000,00	30/07/2016
ADVOCACIA/CONSULTORIA	Diretoria Administrativa Financeira (49)	JUN/2016	REIS & BLAKE ADVOGADOS ASSOCIADOS ME	01/07/2016	-R\$ 5.900,00	15/07/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Técnica Operacional (5)	FAT 01 JUL/16	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	08/07/2016	-R\$ 238,34	15/07/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Técnica Operacional (5)	FAT 02 JUL/16	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	08/07/2016	-R\$ 92,41	16/07/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Técnica Operacional (5)	FAT 03 JUL/16	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	08/07/2016	-R\$ 207,00	17/07/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Técnica Operacional (5)	FAT 04 JUL/16	AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A.	08/07/2016	-R\$ 92,41	18/07/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Técnica Operacional (5)	CEDAE JUL/16 01	COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTO	04/07/2016	-R\$ 198,31	19/07/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Técnica Operacional (5)	AL 15/06 A 15/07/16	JESUS RODRIGUES FERNANDES	15/07/2016	-R\$ 5.250,00	15/07/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Técnica Operacional (5)	AL 15/06 A 15/07/16	VALDICEIA TEIXEIRA XAVIER RODRIGUES	15/07/2016	-R\$ 5.250,00	15/07/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Administrativa Financeira (49)	ALUGUEL JUN/16	MITRA ARQUIEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO	22/06/2016	-R\$ 6.234,81	06/07/2016
ALUGUEL/AGUA/LUZ	Diretoria Administrativa Financeira (49)	ACORDO MITRA 09/18	MITRA ARQUEPISCOPAL DO RIO DE JANEIRO	25/07/2016	-R\$ 3.990,83	25/07/2016
BENEFÍCIOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	PREVISÃO	LUCIA MARIA RANGEL ME	05/07/2016	-R\$ 708,00	27/07/2016
BENEFÍCIOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	PREVISÃO	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/07/2016	-R\$ 795,15	25/07/2016
BENEFÍCIOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PREVISÃO	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/07/2016	-R\$ 7.298,65	25/07/2016
BENEFÍCIOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PREVISÃO	FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIR	22/07/2016	-R\$ 693,72	25/07/2016
BENEFÍCIOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	PREVISÃO		22/07/2016	-R\$ 3.915,60	25/07/2016
CARTÃO DE CRÉDITO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	BNDES JUL/2016	CARTÃO BNDES	15/07/2016	-R\$ 7.483,82	15/07/2016
COMUNICAÇÃO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	21 3852-3242 JUN/16	TELEMAR NORTE LESTE S/A	16/06/2016	-R\$ 254,93	06/07/2016
COMUNICAÇÃO	Diretoria Técnica Operacional (5)	22 2772-4425 JUN/16	TELEMAR NORTE LESTE S/A	30/06/2016	-R\$ 488,78	06/07/2016
COMUNICAÇÃO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	21 2533-7076 JUN/16	TELEMAR NORTE LESTE S/A	16/06/2016	-R\$ 204,63	04/07/2016
COMUNICAÇÃO	Diretoria Técnica Operacional (5)	VIVO JUN/16 01	VIVO S.A.	01/07/2016	-R\$ 1.410,84	17/07/2016
COMUNICAÇÃO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	VIVO JUN/16 01	VIVO S.A.	01/07/2016	-R\$ 579,96	17/07/2016
CONSIGNADO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	CONSIGNADO JUN/2016	BANCO SANTANDER CONSIGNADO	01/07/2016	-R\$ 754,80	12/07/2016
CONSIGNADO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	CONSIGNADO JUN/2016	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CONSIGNADO	01/07/2016	-R\$ 701,08	04/07/2016
CORREIOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PREVISÃO	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	01/07/2016	-R\$ 200,00	13/07/2016
ENCARGOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	IRRF FP JUN/16 05/49	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	15/07/2016	-R\$ 2.453,21	20/07/2016
ENCARGOS	Diretoria Comercial (56)	IRRF FP JUN/16 05/49	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	15/07/2016	-R\$ 19,36	20/07/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	IRRF FP JUN/16 05/49	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	15/07/2016	-R\$ 630,90	20/07/2016

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

**COMPETÊNCIA JULHO/2016**

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	IRRF SÓCIO JUN/16	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	15/07/2016	-R\$ 8.873,65	20/07/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	IRRF AUTÔMONO JUN/16	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	15/07/2016	-R\$ 3.293,62	20/07/2016
ENCARGOS	CONTRATOS ENCERRADOS (110)	FGTS FP JUN/16 (110)	FGTS	07/07/2016	-R\$ 68,00	07/07/2016
ENCARGOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	FGTS FP JUN/16 05/49	FGTS	07/07/2016	-R\$ 2.902,02	07/07/2016
ENCARGOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	FGTS FP JUN/16 05/49	FGTS	07/07/2016	-R\$ 20,46	07/07/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	FGTS FP JUN/16 05/49	FGTS	07/07/2016	-R\$ 2.902,03	07/07/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	FGTS FP JUN/16 05/49	FGTS	07/07/2016	-R\$ 20,45	07/07/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	INSS PRO LAB JUN/16	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	08/07/2016	-R\$ 570,88	20/07/2016
ENCARGOS	CONTRATOS ENCERRADOS (110)	INSS FP JUN/16 (110)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	08/07/2016	-R\$ 325,55	20/07/2016
ENCARGOS	05/49/56	INSS FP JUN/16 05/49	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2101	08/07/2016	-R\$ 3.390,52	20/07/2016
ENCARGOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	INSS RPA JUN/16-1	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2101	08/07/2016	-R\$ 570,88	20/07/2016
ENCARGOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	INSS RPA JUN/16-2	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2102	08/07/2016	-R\$ 49,50	20/07/2016
FORNECEDOR	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PREVISÃO	COMERCIO DE PAPEIS PAPELEX LTDA	04/07/2016	-R\$ 500,00	15/07/2016
IMPOSTOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	-	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO RJ	01/07/2016	-R\$ 450,00	27/06/2016
IMPOSTOS	Diretoria Técnica Operacional (5)	IPTU MACAÉ 005/09	MUNICIPIO DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	29/07/2016	-R\$ 1.524,86	29/07/2016
IMPOSTOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	IRRF TERCEIROS	IRRF (1708/3208)	20/07/2016	-R\$ 800,00	20/07/2016
INTERNET	Diretoria Administrativa Financeira (49)	541020	MUNDIVOX DO BRASIL LTDA	08/06/2016	-R\$ 289,00	10/07/2016
INTERNET	Diretoria Administrativa Financeira (49)	998105	MUNDIVOX DO BRASIL LTDA	06/06/2016	-R\$ 21,00	10/07/2016
INTERNET	Diretoria Administrativa Financeira (49)	98957	MVSS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUT. LTDA	14/06/2016	-R\$ 140,00	10/07/2016
INTERNET	Diretoria Técnica Operacional (5)	NET MACAÉ JUN/2016	CLARO S/A	17/06/2016	-R\$ 119,00	05/07/2016
LOCAÇÕES	Diretoria Administrativa Financeira (49)	34235 - JUN/2016	MFPRINT COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA ME	28/06/2016	-R\$ 390,00	15/07/2016
LOCAÇÕES	Diretoria Técnica Operacional (5)	879-1	VINCI CONTAINERS E LOCAÇÕES DE EQUIP. LTDA	01/06/2016	-R\$ 480,00	01/07/2016
PARCELAMENTO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	LEASING 033/36	BANCO BRADESCO (C/R)	01/07/2016	-R\$ 3.248,68	01/07/2016
PARCELAMENTO FINAME	Diretoria Administrativa Financeira (49)	FINAME 1 27/33	ITAÚ UNIBANCO SA.	15/07/2016	-R\$ 1.390,68	15/07/2016
PARCELAMENTO FINAME	Diretoria Administrativa Financeira (49)	FINAME 2 27/33	ITAÚ UNIBANCO SA.	15/07/2016	-R\$ 4.291,25	15/07/2016
PARCELAMENTO INSS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PARCEL. INSS JUL/16 (05/60)	PARCELAMENTO INSS - PROCESSO 61.570.539-1	29/07/2016	-R\$ 2.688,15	29/07/2016
PARCELAMENTO INSS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PARCEL. INSS 07/2016 (15/60)	PARCELAMENTO INSS - PROCESSO 61.353.009-8	29/07/2016	-R\$ 7.028,95	29/07/2016
PARCELAMENTO INSS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PARCEL. INSS JUL - 16 (04/60)	PARCELAMENTO INSS - PEDIDO 1595956	29/07/2016	-R\$ 7.649,10	29/07/2016
PARCELAMENTO IRRF	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PARCELA IR 45/60	PARCELAMENTO IRRF	29/07/2016	-R\$ 7.101,55	29/07/2016
PARCELAMENTO ISS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PARCELA 13/48	MUNICIPIO DE MACAÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	26/07/2016	-R\$ 15.193,01	26/07/2016
PESSOAL	CONTRATOS ENCERRADOS (110)	FOPAG JUN/16 (110)	SALARIO	29/06/2016	-R\$ 782,00	06/07/2016
PESSOAL	Diretoria Técnica Operacional (5)	FOPAG JUN/16 (05)	SALARIO	29/06/2016	-R\$ 19.229,78	06/07/2016
PESSOAL	Diretoria Administrativa Financeira (49)	FOPAG JUN/16 (49)	SALARIO	29/06/2016	-R\$ 18.028,24	06/07/2016
PESSOAL	Diretoria Técnica Operacional (5)	RPA JUN/2016	EDILZA DE JESUS JOSE	06/07/2016	-R\$ 400,50	06/07/2016
PESSOAL	Diretoria Administrativa Financeira (49)	RPA JUN/2016	LEO GEHM	06/07/2016	-R\$ 1.844,48	06/07/2016
PESSOAL	Diretoria Técnica Operacional (5)	PRO LABORE JUN/2016	GUILHERME MENDES SPTIZMAN JORDAN	06/07/2016	-R\$ 26.555,47	06/07/2016
PESSOAL	Diretoria Técnica Operacional (5)	KELLY GOMES BONNAN 07/16	AJUDA DE CUSTO	02/07/2016	-R\$ 397,00	06/07/2016
PESSOAL	Diretoria Administrativa Financeira (49)	ANTONIO JORGE - FÉRIAS	FÉRIAS	29/06/2016	-R\$ 4.674,63	06/07/2016
PESSOAL	Diretoria Administrativa Financeira (49)	LUIS ALBERTO- FÉRIAS	FÉRIAS	29/06/2016	-R\$ 3.925,10	06/07/2016

CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

**COMPETÊNCIA JULHO/2016**

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
PLANO DE SAÚDE	CONTRATOS ENCERRADOS (110)	PREVISÃO	HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	15/07/2016	-R\$ 547,12	20/07/2016
PLANO DE SAÚDE	Diretoria Técnica Operacional (5)	PREVISÃO	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/07/2016	-R\$ 1.779,53	29/07/2016
PLANO DE SAÚDE	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PREVISÃO	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/07/2016	-R\$ 3.880,64	29/07/2016
PLANO ODONTOLÓGICO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PREVISÃO JUL/2016	SEMPRE ODONTO PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	12/07/2016	-R\$ 162,60	25/07/2016
PLANO ODONTOLÓGICO	Diretoria Técnica Operacional (5)	PREVISÃO JUL/2016	SEMPRE ODONTO PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	12/07/2016	-R\$ 81,30	25/07/2016
SEGURO VEÍCULO	Diretoria Administrativa Financeira (49)	265623995 - PARC 7/7	SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS	04/07/2016	-R\$ 1.117,52	04/07/2016
SEGURO DE VIDA	05/49/56	PREVISÃO	ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S/A	22/07/2016	-R\$ 220,50	25/07/2016
SUBCONTRATAÇÕES	Diretoria Administrativa Financeira (49)	131764	ALTERDATA COM E DIST DE SIST E PROD INFORM LTDA	14/06/2016	-R\$ 1.237,21	04/07/2016
SUBCONTRATAÇÕES	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PREVISÃO	ARTECH COMPRA E VENDA E INST. SOL SEG ELET LTDA ME	01/07/2016	-R\$ 120,00	06/07/2016
SUBCONTRATAÇÕES	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PREVISÃO	FUNDAÇÃO MOV UNIVERSITÁRIO DE DESEN ECON E SOCIAL	16/07/2016	-R\$ 178,00	28/07/2016
SUBCONTRATAÇÕES	Diretoria Administrativa Financeira (49)	FAT JUN/16	NEZO EDUCACIONAL E ASSISTÊNCIA DE INFORMÁTICA LTDA	05/07/2016	-R\$ 800,00	07/07/2016
SUBCONTRATAÇÕES	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PREVISÃO	VIVA RIO	16/07/2016	-R\$ 185,00	29/07/2016
SUBCONTRATAÇÕES	Diretoria Técnica Operacional (5)	PREVISÃO	VIVA RIO	16/07/2016	-R\$ 185,00	29/07/2016
VEÍCULOS	Diretoria Administrativa Financeira (49)	PREVISÃO	SEM PARAR	01/07/2016	-R\$ 900,00	25/07/2016
<b>TOTAL JULHO/2016</b>					<b>-R\$ 242.293,69</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>-R\$ 764.932,59</b>	

**CONTRATO E&P - NNE BAHIA**

**COMPETÊNCIA ABRIL/2016**

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
1- PESSOAL	E&P-NNE (104)	ADTO SAL. ABR/16 01	ADIANTAMENTO SALARIAL	20/04/2016	-R\$ 2.954,32	26/04/2016
2- BENEFÍCIOS	E&P-NNE (104)	16/10299814	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/04/2016	-R\$ 1.368,00	25/04/2016
3- PLANO DE SAÚDE	E&P-NNE (104)	2779272	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/04/2016	-R\$ 1.988,91	30/04/2016
4- PLANO ODONTOLÓGICO	E&P-NNE (104)	2775014 A.D.	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	19/04/2016	-R\$ 119,26	24/06/2016
5- ENCARGOS	E&P-NNE (104)	FGTS FP MAR/16 (104)	FGTS	14/04/2016	-R\$ 1.222,29	26/04/2016
5- ENCARGOS	E&P-NNE (104)	INSS FP MAR/16 (104)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	15/04/2016	-R\$ 6.002,20	26/04/2016
5- ENCARGOS	E&P-NNE (104)	IRRF FP MAR/16 (104)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	20/04/2016	-R\$ 667,76	20/04/2016
6- SINDICATO	E&P-NNE (104)	CONT SINDIC MAR/16	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL	14/04/2016	-R\$ 452,46	30/04/2016
<b>TOTAL ABRIL/2016</b>					<b>-R\$ 14.775,20</b>	

**COMPETÊNCIA MAIO/2016**

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
1- PESSOAL	E&P-NNE (104)	FOLHA PAG. ABR/16 05	SALARIOS	05/05/2016	-R\$ 5.331,81	06/05/2016
2- BENEFÍCIOS	E&P-NNE (104)	PREVISÃO	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/05/2016	-R\$ 1.568,00	25/05/2016
3- PLANO DE SAÚDE	E&P-NNE (104)	PREVISÃO	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/05/2016	-R\$ 2.004,91	30/05/2016
4- PLANO ODONTOLÓGICO	E&P-NNE (104)	2824843 A.D.	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	19/05/2016	-R\$ 118,06	24/06/2016
5- ENCARGOS	E&P-NNE (104)	FGTS FP ABR/16 (104)	FGTS	03/05/2016	-R\$ 1.027,29	06/05/2016
5- ENCARGOS	E&P-NNE (104)	INSS FP ABR/16 (104)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	05/05/2016	-R\$ 744,79	20/05/2016
5- ENCARGOS	E&P-NNE (104)	IRRF FP ABR/16 (104)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	03/05/2016	-R\$ 537,64	20/05/2016
6- SINDICATO	E&P-NNE (104)	MENS SINDI 04/16 104	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL	03/05/2016	-R\$ 148,17	10/05/2016
7- COMUNICAÇÃO	E&P-NNE (104)	VIVO ABR/16 (PREVISÃO)	VIVO S.A.	01/05/2016	-R\$ 393,98	17/05/2016
<b>TOTAL MAIO/2016</b>					<b>-R\$ 11.874,65</b>	

**COMPETÊNCIA JUNHO/2016**

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
1- PESSOAL	E&P-NNE (104)	FOPAG MAI/16 (104)	SALARIOS	03/06/2016	-R\$ 10.725,22	06/06/2016
2- BENEFÍCIOS	E&P-NNE (104)	PREVISÃO	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/06/2016	-R\$ 1.568,00	25/06/2016
3- PLANO DE SAÚDE	E&P-NNE (104)	2877372	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/06/2016	-R\$ 2.004,91	30/06/2016
4- PLANO ODONTOLÓGICO	E&P-NNE (104)	2877333 A.D.	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/06/2016	-R\$ 114,73	29/06/2016
5- ENCARGOS	E&P-NNE (104)	FGTS FP MAI/16 (104)	FGTS	07/06/2016	-R\$ 1.027,29	07/06/2016
5- ENCARGOS	E&P-NNE (104)	INSS FP MAI/16 (104)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	08/06/2016	-R\$ 5.187,14	20/06/2016
5- ENCARGOS	E&P-NNE (104)	IRRF FP MAI/16 (104)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	15/06/2016	-R\$ 537,64	20/06/2016
6- SINDICATO	E&P-NNE (104)	MENS SINDI 05/16 104	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL	08/06/2016	-R\$ 148,17	10/06/2016
7- COMUNICAÇÃO	E&P-NNE (104)	VIVO MAI/16 (PREVISÃO)	VIVO S.A.	01/06/2016	-R\$ 308,68	17/06/2016
<b>TOTAL JUNHO/2016</b>					<b>-R\$ 21.621,78</b>	

**COMPETÊNCIA JULHO/2016**

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
1- PESSOAL	E&P-NNE (104)	FOPAG JUN/16 (104)	SALARIOS	29/06/2016	-R\$ 8.171,74	06/07/2016
2- BENEFÍCIOS	E&P-NNE (104)	PREVISÃO	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/07/2016	-R\$ 1.568,00	25/07/2016
3- PLANO DE SAÚDE	E&P-NNE (104)	PREVISÃO	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/07/2016	-R\$ 2.004,91	29/07/2016
4- PLANO ODONTOLÓGICO	E&P-NNE (104)	PREVISÃO	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/07/2016	-R\$ 114,73	29/07/2016
5- SEGURO DE VIDA	E&P-NNE (104)	PREVISÃO	CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	04/07/2016	-R\$ 70,00	15/07/2016
6- ENCARGOS	E&P-NNE (104)	FGTS FP MAI/16 (104)	FGTS	07/07/2016	-R\$ 1.027,29	07/07/2016
6- ENCARGOS	E&P-NNE (104)	INSS FP MAI/16 (104)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	08/07/2016	-R\$ 5.187,14	20/07/2016
6- ENCARGOS	E&P-NNE (104)	IRRF FP MAI/16 (104)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	15/07/2016	-R\$ 537,64	20/07/2016
7- SINDICATO	E&P-NNE (104)	MENS SINDI 05/16 104	SINDICATO DOS TRABALHADORES NA CONSTRUÇÃO CIVIL	08/07/2016	-R\$ 148,17	11/07/2016
8- COMUNICAÇÃO	E&P-NNE (104)	VIVO MAI/16 (PREVISÃO)	VIVO S.A.	01/07/2016	-R\$ 308,68	17/07/2016
<b>TOTAL JULHO/2016</b>					<b>-R\$ 19.138,30</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>-R\$ 67.409,93</b>	

**CONTRATO NNE SERVIÇOS ESPECIAS BAHIA**

**COMPETÊNCIA ABRIL/2016**

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
1- PESSOAL	NNE BA - Serv. Esp. (114)	ADTO SAL. ABR/16 04	ADIANTAMENTO SALARIAL	20/04/2016	-R\$ 32.516,19	26/04/2016
2- BENEFÍCIOS	NNE BA - Serv. Esp. (114)	16/10299161	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/04/2016	-R\$ 4.743,34	25/04/2016
3- PLANO DE SAÚDE	NNE BA - Serv. Esp. (114)	2779293	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/04/2016	-R\$ 15.178,19	30/04/2016
4- PLANO ODONTOLÓGICO	NNE BA - Serv. Esp. (114)	2779261 A.D.	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/04/2016	-R\$ 898,95	24/06/2016
5- ENCARGOS	NNE BA - Serv. Esp. (114)	FGTS FP MAR/16	FGTS	14/04/2016	-R\$ 7.538,20	26/04/2016
5- ENCARGOS	NNE BA - Serv. Esp. (114)	IRRF FP MAR/16 (114)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	20/04/2016	-R\$ 3.307,35	20/04/2016
5- ENCARGOS	NNE BA - Serv. Esp. (114)	INSS FP MAR/16 (114)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	15/04/2016	-R\$ 10.437,03	26/04/2016
7- SINDICATO	NNE BA - Serv. Esp. (114)	CONT SINDIC MAR/16	STIM - DIAS D'ÁVILA E REGIÃO	14/04/2016	-R\$ 1.762,11	30/04/2016
8- EPI/UNIFORMES	NNE BA - Serv. Esp. (114)	0308-3	NASCIMENTO GOMES EPIS E FERRAMENTAS LTDA ME	29/04/2016	-R\$ 959,20	29/04/2016
<b>TOTAL ABRIL/2016</b>					<b>-R\$ 77.340,56</b>	

**COMPETÊNCIA MAIO/2016**

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
1- PESSOAL	NNE BA - Serv. Esp. (114)	FOLHA PAG. ABR/16	SALARIOS	05/05/2016	-R\$ 37.576,87	06/05/2016
2- RESCISÕES TRABALHISTAS	NNE BA - Serv. Esp. (114)	EDVAN C. DE QUEIROZ	RESCISÃO	19/04/2016	-R\$ 6.864,83	02/05/2016
2- RESCISÕES TRABALHISTAS	NNE BA - Serv. Esp. (114)	EDVAN C. DE QUEIROZ	FGTS RESCISÓRIO	19/04/2016	-R\$ 2.213,85	02/05/2016
3- BENEFÍCIOS	NNE BA - Serv. Esp. (114)	PREVISÃO	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/05/2016	-R\$ 5.600,00	25/05/2016
3- BENEFÍCIOS	NNE BA - Serv. Esp. (114)	100	N. DE MATOS BATISTA	02/05/2016	-R\$ 5.265,00	12/05/2016
4- PLANO DE SAÚDE	NNE BA - Serv. Esp. (114)	PREVISÃO	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/05/2016	-R\$ 15.636,78	30/05/2016
5- PLANO ODONTOLÓGICO	NNE BA - Serv. Esp. (114)	2829093 A. D.	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/05/2016	-R\$ 890,25	24/06/2016
6- ENCARGOS	NNE BA - Serv. Esp. (114)	FGTS FP ABR/16 (114)	FGTS	03/05/2016	-R\$ 8.074,27	06/05/2016
6- ENCARGOS	NNE BA - Serv. Esp. (114)	IRRF FÉRIAS 4/16 114	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	04/05/2016	-R\$ 1.804,54	20/05/2016
6- ENCARGOS	NNE BA - Serv. Esp. (114)	IRRF FP ABR/16 (114)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	03/05/2016	-R\$ 3.173,30	20/05/2016
6- ENCARGOS	NNE BA - Serv. Esp. (114)	INSS FP ABR/16 (114)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2119	05/05/2016	-R\$ 21.017,65	20/05/2016
7- EXAMES OCUPACIONAIS	NNE BA - Serv. Esp. (114)	3042	SERMEC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	03/05/2016	-R\$ 204,90	18/05/2016
8- EPI/UNIFORMES	NNE BA - Serv. Esp. (114)	420-1	NASCIMENTO GOMES EPIS E FERRAMENTAS LTDA ME	05/05/2016	-R\$ 1.657,13	25/05/2016
9- SUBCONTRATAÇÕES	NNE BA - Serv. Esp. (114)	293	ARTECH COMPRA E VENDA E INST. SOL SEG ELET LTDA ME	04/05/2016	-R\$ 120,00	09/05/2016
<b>TOTAL MAIO/2016</b>					<b>-R\$ 110.099,37</b>	

**COMPETÊNCIA JUNHO/2016**

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
1- PESSOAL	NNE BA - Serv. Esp. (114)	FOPAG MAI/16 (114)	SALARIOS	03/06/2016	-R\$ 73.197,19	06/06/2016
2- BENEFÍCIOS	NNE BA - Serv. Esp. (114)	PREVISÃO	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/06/2016	-R\$ 5.600,00	25/06/2016
3- PLANO DE SAÚDE	NNE BA - Serv. Esp. (114)	2877378	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/06/2016	-R\$ 15.636,78	30/06/2016
4- PLANO ODONTOLÓGICO	NNE BA - Serv. Esp. (114)	PREVISÃO	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/06/2016	-R\$ 865,69	29/06/2016
5- ENCARGOS	NNE BA - Serv. Esp. (114)	FGTS FP MAI/16 (114)	FGTS	07/06/2016	-R\$ 6.931,82	07/06/2016
5- ENCARGOS	NNE BA - Serv. Esp. (114)	IRRF FP MAI/16 (114)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	15/06/2016	-R\$ 2.797,28	20/06/2016
5- ENCARGOS	NNE BA - Serv. Esp. (114)	INSS FP MAI/16 (114)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	08/06/2016	-R\$ 35.593,34	20/06/2016
6- TREINAMENTO	NNE BA - Serv. Esp. (114)	699	ANDRESILVA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA	05/05/2016	-R\$ 90,00	04/06/2016
7- EPI/UNIFORMES	NNE BA - Serv. Esp. (114)	420-2	NASCIMENTO GOMES EPIS E FERRAMENTAS LTDA ME	05/05/2016	-R\$ 1.657,13	25/06/2016
8- SUBCONTRATAÇÕES	NNE BA - Serv. Esp. (114)	345 (114)	ARTECH COMPRA E VENDA E INST. SOL SEG ELET LTDA ME	01/06/2016	-R\$ 120,00	06/06/2016
<b>TOTAL JUNHO/2016</b>					<b>-R\$ 142.489,23</b>	

**COMPETÊNCIA JULHO/2016**

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
1- PESSOAL	NNE BA - Serv. Esp. (114)	FOPAG JUN/16 (114)	SALARIOS	29/06/2016	-R\$ 53.303,60	06/07/2016
2- BENEFÍCIOS	NNE BA - Serv. Esp. (114)	PREVISÃO	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/07/2016	-R\$ 5.600,00	25/07/2016
3- PLANO DE SAÚDE	NNE BA - Serv. Esp. (114)	PREVISÃO	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/07/2016	-R\$ 15.636,78	29/07/2016
4- PLANO ODONTOLÓGICO	NNE BA - Serv. Esp. (114)	PREVISÃO	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/07/2016	-R\$ 865,69	29/07/2016
5- SEGURO DE VIDA	NNE BA - Serv. Esp. (114)	PREVISÃO	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A.	11/07/2016	-R\$ 64,15	20/07/2016
5- ENCARGOS	NNE BA - Serv. Esp. (114)	FGTS FP JUN/16 (114)	FGTS	07/07/2016	-R\$ 6.931,82	07/07/2016
5- ENCARGOS	NNE BA - Serv. Esp. (114)	IRRF FP JUN/16 (114)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	15/07/2016	-R\$ 2.797,28	20/07/2016
5- ENCARGOS	NNE BA - Serv. Esp. (114)	INSS FP JUN/16 (114)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	08/07/2016	-R\$ 35.593,34	20/07/2016
7- CONSIGNADO	NNE BA - Serv. Esp. (114)	CONSIGNADO JUN/16	BANCO SANTANDER CONSIGNADO	08/07/2016	-R\$ 877,00	12/07/2016
9- SUBCONTRATAÇÕES	NNE BA - Serv. Esp. (114)	PREVISÃO	ARTECH COMPRA E VENDA E INST. SOL SEG ELET LTDA ME	01/07/2016	-R\$ 120,00	06/07/2016
<b>TOTAL JULHO/2016</b>					<b>-R\$ 121.789,66</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>-R\$ 451.718,82</b>	

CONTRATO PCD TRANSPETRO BAHIA							
COMPETÊNCIA ABRIL/2016							
Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento	
1- PESSOAL	PCD BA (105)	ADTO SAL. ABR/16 02	ADIANTAMENTO SALARIAL	20/04/2016	-R\$ 26.993,91	26/04/2016	
2- BENEFÍCIOS	PCD BA (105)	16/10300641	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/04/2016	-R\$ 8.728,00	25/04/2016	
3- PLANO DE SAÚDE	PCD BA (105)	2779270	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/04/2016	-R\$ 8.378,90	30/04/2016	
4- PLANO ODONTOLÓGICO	PCD BA (105)	2775012 A.O.	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	19/04/2016	-R\$ 511,07	29/04/2016	
5- ENCARGOS	PCD BA (105)	FGTS FP MAR/16 (105)	FGTS	14/04/2016	-R\$ 5.907,46	26/04/2016	
5- ENCARGOS	PCD BA (105)	INSS FP MAR/16 (105)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	15/04/2016	-R\$ 7.689,42	26/04/2016	
5- ENCARGOS	PCD BA (105)	IRRF FP MAR/16 (105)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	20/04/2016	-R\$ 3.556,80	20/04/2016	
6- SINDICATO	PCD BA (105)	CONT SINDIC MAR/16	SINDICATO DOS TRAB. NA IND DA CONST CIVIL CAMAÇARI	14/04/2016	-R\$ 2.257,83	30/04/2016	
<b>TOTAL ABRIL/2016</b>					<b>-R\$ 64.023,39</b>		
COMPETÊNCIA MAIO/2016							
Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento	
1- PESSOAL	PCD BA (105)	FOLHA PAG. ABR/16 06	SALARIOS	05/05/2016	-R\$ 29.415,31	06/05/2016	
2- BENEFÍCIOS	PCD BA (105)	PREVISÃO	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/05/2016	-R\$ 7.320,00	25/05/2016	
3- PLANO DE SAÚDE	PCD BA (105)	PREVISÃO	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/05/2016	-R\$ 8.225,32	30/05/2016	
4- PLANO ODONTOLÓGICO	PCD BA (105)	PREVISÃO	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	19/05/2016	-R\$ 511,07	29/05/2016	
5- ENCARGOS	PCD BA (105)	FGTS FP ABR/16 (105)	FGTS	03/05/2016	-R\$ 5.737,06	06/05/2016	
5- ENCARGOS	PCD BA (105)	IRRF FP ABR/16 (105)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	03/05/2016	-R\$ 3.812,73	20/05/2016	
5- ENCARGOS	PCD BA (105)	INSS FP ABR/16 (105)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	05/05/2016	-R\$ 16.767,21	20/05/2016	
6- SINDICATO	PCD BA (105)	CONT ASSIS 04/16 105	SINDICATO DOS TRAB. NA IND DA CONST CIVIL CAMAÇARI	03/05/2016	-R\$ 1.038,25	10/05/2016	
7- FORNECEDORES	PCD BA (105)	2150-1	MEC-Q SOLUÇÕES DE METROLOGIA INDUSTRIAIS LTDA	19/04/2016	-R\$ 298,00	19/05/2016	
7- FORNECEDORES	PCD BA (105)	2145-1	MEC-Q SOLUÇÕES DE METROLOGIA INDUSTRIAIS LTDA	18/04/2016	-R\$ 644,00	18/05/2016	
7- FORNECEDORES	PCD BA (105)	2120-1	MEC-Q SOLUÇÕES DE METROLOGIA INDUSTRIAIS LTDA	12/04/2016	-R\$ 915,00	12/05/2016	
9- COMUNICAÇÃO	PCD BA (105)	FAT ABR/16 BA	TELEMAR NORTE LESTE S/A	27/04/2016	-R\$ 166,44	10/05/2016	
9- COMUNICAÇÃO	PCD BA (105)	VIVO ABR/16 (PREVISÃO)	VIVO S.A.	01/05/2016	-R\$ 1.231,99	17/05/2016	
IMPOSTOS	PCD BA (105)	KQK 5807 I95615144	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO RJ	25/04/2016	-R\$ 85,13	12/05/2016	
ALUGUEL/AGUA/LUZ	PCD BA (105)	EMBASA MAI/16	EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A	18/04/2016	-R\$ 22,88	05/05/2016	
ALUGUEL/AGUA/LUZ	PCD BA (105)	ALUGUEL BA ABR/16	DANIELA PEREIRA COSTA MENDES	05/05/2016	-R\$ 600,00	05/05/2016	
<b>TOTAL MAIO/2016</b>					<b>-R\$ 76.790,39</b>		
COMPETÊNCIA JUNHO/2016							
Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento	
1- PESSOAL	PCD BA (105)	FOPAG MAI/16 (105)	SALARIOS	03/06/2016	-R\$ 53.228,29	06/06/2016	
2- PLANO DE SAÚDE	PCD BA (105)	2877373	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/06/2016	-R\$ 8.225,32	30/06/2016	
3- PLANO ODONTOLÓGICO	PCD BA (105)	2877334 A.D.	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/06/2016	-R\$ 511,07	29/06/2016	
4- ENCARGOS	PCD BA (105)	FGTS FP MAI/16 (105)	FGTS	07/06/2016	-R\$ 5.398,80	07/06/2016	
4- ENCARGOS	PCD BA (105)	INSS FP MAI/16 (105)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	08/06/2016	-R\$ 27.662,48	20/06/2016	
4- ENCARGOS	PCD BA (105)	IRRF FP MAI/16 (105)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	15/06/2016	-R\$ 3.085,20	20/06/2016	
5- RESCISÕES TRABALHISTAS	PCD BA (105)	RESCISÃO CONTRATO - TRTC	RESCISÃO	01/06/2016	-R\$ 263.573,87	10/06/2016	
5- RESCISÕES TRABALHISTAS	PCD BA (105)	RESCISÃO CONTRATO - GRRF	RESCISÃO	01/06/2016	-R\$ 99.286,91	10/06/2016	
6- SINDICATO	PCD BA (105)	CONT ASSIS 05/16 105	SINDICATO DOS TRAB. NA IND DA CONST CIVIL CAMAÇARI	08/06/2016	-R\$ 1.038,25	10/06/2016	
7- FORNECEDORES	PCD BA (105)	2190-1	MEC-Q SOLUÇÕES DE METROLOGIA INDUSTRIAIS LTDA	03/05/2016	-R\$ 690,00	02/06/2016	
8- COMUNICAÇÃO	PCD BA (105)	VIVO MAI/16 (PREVISÃO)	VIVO S.A.	01/06/2016	-R\$ 965,26	17/06/2016	
8- COMUNICAÇÃO	PCD BA (105)	71 3655-4981 MAI/16	TELEMAR NORTE LESTE S/A	27/05/2016	-R\$ 157,42	10/06/2016	
9- ALUGUEL/AGUA/LUZ	PCD BA (105)	150510150	COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA	04/05/2016	-R\$ 26,20	09/06/2016	
9- ALUGUEL/AGUA/LUZ	PCD BA (105)	ALUGUEL BA MAI/16	DANIELA PEREIRA COSTA MENDES	05/06/2016	-R\$ 600,00	05/06/2016	
<b>TOTAL JUNHO/2016</b>					<b>-R\$ 464.449,07</b>		
COMPETÊNCIA JULHO/2016							
Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento	
CONSIGNADO	PCD BA (105)	CONSIGNADO JUN/2016	BANCO SANTANDER CONSIGNADO	01/07/2016	-R\$ 11.455,42	12/07/2016	
<b>TOTAL JULHO/2016</b>					<b>-R\$ 11.455,42</b>		
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>-R\$ 616.718,27</b>		

**CONTRATO UO-BAHIA MANUTENÇÃO DE COMPRESSORES**

**COMPETÊNCIA ABRIL/2016**

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
1- PESSOAL	UO-Bahia - Compressores (103)	ADTO SAL. ABR/16 03	ADIANTAMENTO SALARIAL	20/04/2016	-R\$ 76.171,54	26/04/2016
2- BENEFÍCIOS	UO-Bahia - Compressores (103)	16/10297148	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/04/2016	-R\$ 10.400,00	25/04/2016
2- BENEFÍCIOS	UO-Bahia - Compressores (103)	257	LAÇADOR CHURRASCARIA E LANCHONETE LTDA ME	20/04/2016	-R\$ 6.554,00	29/04/2016
3- PLANO DE SAÚDE	UO-Bahia - Compressores (103)	2779278	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/04/2016	-R\$ 28.066,32	30/04/2016
4- PLANO ODONTOLÓGICO	UO-Bahia - Compressores (103)	2775013 A.D.	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	19/04/2016	-R\$ 1.928,39	24/06/2016
5- ENCARGOS	UO-Bahia - Compressores (103)	FGTS FP MAR/16 (103)	FGTS	14/04/2016	-R\$ 24.649,16	26/04/2016
5- ENCARGOS	UO-Bahia - Compressores (103)	INSS FP MAR/16 (103)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	15/04/2016	-R\$ 22.916,60	26/04/2016
5- ENCARGOS	UO-Bahia - Compressores (103)	IRRF FP MAR/16 (103)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	20/04/2016	-R\$ 25.115,09	20/04/2016
6- EXAMES OCUPACIONAIS	UO-Bahia - Compressores (103)	ACORDO 04/06	SERMEC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	28/04/2016	-R\$ 4.858,03	28/04/2016
7- SINDICATO	UO-Bahia - Compressores (103)	CONT SINDIC MAR/16	STIM - DIAS D'ÁVILA E REGIÃO	14/04/2016	-R\$ 6.666,82	30/04/2016
8- FORNECEDORES	UO-Bahia - Compressores (103)	0309-3	NASCIMENTO GOMES EPIS E FERRAMENTAS LTDA ME	29/04/2016	-R\$ 1.019,26	29/04/2016
9- EPI/UNIFORMES	UO-Bahia - Compressores (103)	289	RDM DE MENEZES	15/04/2016	-R\$ 1.140,00	25/04/2016
<b>TOTAL ABRIL/2016</b>					<b>-R\$ 209.485,21</b>	

**COMPETÊNCIA MAIO/2016**

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
1- PESSOAL	UO-Bahia - Compressores (103)	PRISCILA ALM. 04/16	PENSÃO	02/05/2016	-R\$ 506,71	06/05/2016
1- PESSOAL	UO-Bahia - Compressores (103)	FOLHA PAG. ABR/16 07	SALARIOS	05/05/2016	-R\$ 98.263,29	06/05/2016
2- BENEFÍCIOS	UO-Bahia - Compressores (103)	12052	CHURRASCARIA E LANCHONETE CENTRO ESSO LTDA	18/04/2016	-R\$ 1.162,60	03/05/2016
2- BENEFÍCIOS	UO-Bahia - Compressores (103)	PREVISÃO	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/05/2016	-R\$ 11.800,00	25/05/2016
2- BENEFÍCIOS	UO-Bahia - Compressores (103)	40	CONCEIÇÃO DOS SANTOS ME	30/04/2016	-R\$ 6.016,00	10/05/2016
2- BENEFÍCIOS	UO-Bahia - Compressores (103)	100	N. DE MATOS BATISTA	02/05/2016	-R\$ 5.499,00	12/05/2016
2- BENEFÍCIOS	UO-Bahia - Compressores (103)	NF 21	EMPÓRIO DA GULA	17/05/2016	-R\$ 255,00	27/05/2016
3- PLANO DE SAÚDE	UO-Bahia - Compressores (103)	PREVISÃO	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/05/2016	-R\$ 28.690,71	30/05/2016
4- PLANO ODONTOLÓGICO	UO-Bahia - Compressores (103)	2824845 A.D.	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	19/05/2016	-R\$ 1.909,79	24/06/2016
5- ENCARGOS	UO-Bahia - Compressores (103)	FGTS FP ABR/16 (103)	FGTS	03/05/2016	-R\$ 21.075,86	06/05/2016
5- ENCARGOS	UO-Bahia - Compressores (103)	IRRF FÉRIAS 4/16 103	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	04/05/2016	-R\$ 5.141,36	20/05/2016
5- ENCARGOS	UO-Bahia - Compressores (103)	IRRF FP ABR/16 (103)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	03/05/2016	-R\$ 13.927,58	20/05/2016
5- ENCARGOS	UO-Bahia - Compressores (103)	INSS FP ABR/16 (103)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	05/05/2016	-R\$ 37.023,89	20/05/2016
6- EXAMES OCUPACIONAIS	UO-Bahia - Compressores (103)	ACORDO 05/06	SERMEC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	28/05/2016	-R\$ 4.858,03	28/05/2016
7- TREINAMENTO	UO-Bahia - Compressores (103)	657	ANDRESILVA SERVIÇOS E CONTRUÇÕES LTDA	08/04/2016	-R\$ 840,00	07/05/2016
8- FORNECEDORES	UO-Bahia - Compressores (103)	383-1	NASCIMENTO GOMES EPIS E FERRAMENTAS LTDA ME	18/04/2016	-R\$ 852,50	25/05/2016
8- FORNECEDORES	UO-Bahia - Compressores (103)	2126-1	MEC-Q SOLUÇÕES DE METROLOGIA INDUSTRIAIS LTDA	14/04/2016	-R\$ 1.749,00	16/05/2016
8- FORNECEDORES	UO-Bahia - Compressores (103)	421-1	NASCIMENTO GOMES EPIS E FERRAMENTAS LTDA ME	05/05/2016	-R\$ 152,24	25/05/2016
8- FORNECEDORES	UO-Bahia - Compressores (103)	5031-1	GRAFCOR COMERCIO E REOREPRESENTAÇÕES LTDA EPP	20/04/2016	-R\$ 749,50	11/05/2016
9- COMUNICAÇÃO	UO-Bahia - Compressores (103)	VIVO ABR/16 (PREVISÃO)	VIVO S.A.	01/05/2016	-R\$ 1.923,41	17/05/2016
<b>TOTAL MAIO/2016</b>					<b>-R\$ 242.396,47</b>	

COMPETÊNCIA JUNHO/2016						
Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
1- PESSOAL	UO-Bahia - Compressores (103)	PRISCILA ALM. 05/16	PENSÃO	01/06/2016	-R\$ 447,96	06/06/2016
1- PESSOAL	UO-Bahia - Compressores (103)	FOPAG MAI/16 (103)	SALARIOS	03/06/2016	-R\$ 166.501,98	06/06/2016
2- BENEFÍCIOS	UO-Bahia - Compressores (103)	PREVISÃO	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/06/2016	-R\$ 11.800,00	25/06/2016
2- BENEFÍCIOS	UO-Bahia - Compressores (103)	263	LAÇADOR CHURRASCARIA E LANCHONETE LTDA ME	27/06/2016	-R\$ 3.389,00	27/06/2016
2- BENEFÍCIOS	UO-Bahia - Compressores (103)	264	LAÇADOR CHURRASCARIA E LANCHONETE LTDA ME	27/06/2016	-R\$ 562,00	27/06/2016
3- PLANO DE SAÚDE	UO-Bahia - Compressores (103)	2877393	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/06/2016	-R\$ 28.690,71	30/06/2016
4- PLANO ODONTOLÓGICO	UO-Bahia - Compressores (103)	2877338 A.D.	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/06/2016	-R\$ 1.856,54	29/06/2016
5- ENCARGOS	UO-Bahia - Compressores (103)	FGTS FP MAI/16 (103)	FGTS	07/06/2016	-R\$ 16.755,77	07/06/2016
5- ENCARGOS	UO-Bahia - Compressores (103)	INSS FP MAI/16 (103)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	08/06/2016	-R\$ 82.954,23	20/06/2016
5- ENCARGOS	UO-Bahia - Compressores (103)	IRRF FP MAI/16 (103)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	15/06/2016	-R\$ 11.048,50	20/06/2016
6- EXAMES OCUPACIONAIS	UO-Bahia - Compressores (103)	ACORDO 06/06	SERMEC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	28/06/2016	-R\$ 4.858,03	28/06/2016
7- FORNECEDORES	UO-Bahia - Compressores (103)	2127-1	MEC-Q SOLUÇÕES DE METROLOGIA INDUSTRIAIS LTDA	14/04/2016	-R\$ 1.634,00	15/06/2016
7- FORNECEDORES	UO-Bahia - Compressores (103)	383-2	NASCIMENTO GOMES EPIS E FERRAMENTAS LTDA ME	18/04/2016	-R\$ 852,50	25/06/2016
8- COMUNICAÇÃO	UO-Bahia - Compressores (103)	VIVO MAI/16 (PREVISÃO)	VIVO S.A.	01/06/2016	-R\$ 1.506,99	17/06/2016
9- CORREIOS	UO-Bahia - Compressores (103)	262371	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	27/05/2016	-R\$ 144,25	13/06/2016
<b>TOTAL JUNHO/2016</b>					<b>-R\$ 333.002,46</b>	
COMPETÊNCIA JULHO/2016						
Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
1- PESSOAL	UO-Bahia - Compressores (103)	PRISCILA ALM. 06/16	PENSÃO	01/07/2016	-R\$ 447,96	06/07/2016
1- PESSOAL	UO-Bahia - Compressores (103)	FOPAG JUN/16 (103)	SALARIOS	29/06/2016	-R\$ 133.117,81	06/07/2016
2- BENEFÍCIOS	UO-Bahia - Compressores (103)	PREVISÃO	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/07/2016	-R\$ 11.800,00	25/07/2016
3- PLANO DE SAÚDE	UO-Bahia - Compressores (103)	PREVISÃO	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/07/2016	-R\$ 28.690,71	29/07/2016
4- PLANO ODONTOLÓGICO	UO-Bahia - Compressores (103)	PREVISÃO	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/07/2016	-R\$ 1.856,54	29/07/2016
5- SEGURO DE VIDA	UO-Bahia - Compressores (103)	PREVISÃO	CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S/A	04/07/2016	-R\$ 153,00	15/07/2016
6- ENCARGOS	UO-Bahia - Compressores (103)	FGTS FP JUN/16 (103)	FGTS	07/07/2016	-R\$ 16.755,77	07/07/2016
6- ENCARGOS	UO-Bahia - Compressores (103)	INSS FP JUN/16 (103)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	08/07/2016	-R\$ 82.954,23	20/07/2016
6- ENCARGOS	UO-Bahia - Compressores (103)	IRRF FP JUN/16 (103)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	15/07/2016	-R\$ 11.048,50	20/07/2016
8- CONSIGNADO	UO-Bahia - Compressores (103)	CONSIGNADO JUN/16	BANCO SANTANDER CONSIGNADO	08/07/2016	-R\$ 5.582,60	12/07/2016
COMUNICAÇÃO	UO-Bahia - Compressores (103)	VIVO JUN/16 (PREVISÃO)	VIVO S.A.	01/07/2016	-R\$ 1.200,00	17/07/2016
<b>TOTAL JULHO/2016</b>					<b>-R\$ 293.607,12</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>-R\$ 1.078.491,26</b>	

**CONTRATO UO-ES LOTE 1/2**

**COMPETÊNCIA ABRIL/2016**

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	VI. em aberto	Data Vencimento
1- BENEFÍCIOS	UO-ES - LOTE 2 (112)	GVBUS 1938678	GVBUS SIND EMP TRANSP METROPOLITANO DA GRANDE VITÓ	25/04/2016	-R\$ 352,00	25/04/2016
1- BENEFÍCIOS	UO-ES - LOTE 1/2 (111/112)	-	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/04/2016	-R\$ 3.535,00	25/04/2016
2- PLANO DE SAÚDE	UO-ES - LOTE 1/2 (111/112)	1278069	UNIMED NORTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDI	20/04/2016	-R\$ 8.447,17	25/04/2016
2- PLANO ODONTOLÓGICO	UO-ES - LOTE 1/2 (111/112)	-	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/04/2016	-R\$ 112,00	29/04/2016
3- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 1 (111)	IRRF FP MAR/16 (111)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	20/04/2016	-R\$ 180,62	20/04/2016
3- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 1 (111)	IRRF FP MAR/16 (111)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	20/04/2016	-R\$ 94,67	20/04/2016
3- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 1 (111)	INSS FP MAR/16 (111)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	15/04/2016	-R\$ 3.753,90	26/04/2016
3- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 1 (111)	INSS FP MAR/16 (111)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2119	15/04/2016	-R\$ 6.515,56	26/04/2016
3- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 2 (112)	IRRF FP MAR/16 (112)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	20/04/2016	-R\$ 1.007,41	20/04/2016
3- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 1 (111)	FGTS FP MAR/16 (111)	FGTS	15/04/2016	-R\$ 284,40	26/04/2016
3- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 2 (112)	FGTS FP MAR/16 (112)	FGTS	15/04/2016	-R\$ 2.020,87	26/04/2016
3- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 2 (112)	INSS FP MAR/16 (112)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2119	15/04/2016	-R\$ 1.410,45	26/04/2016
5- SINDICATO	UO-ES - LOTE 1 (111)	CONT SINDIC MAR/16	SINDICATO TRAB IND MET MEC MAT EL. E ELETR. DO ES	14/04/2016	-R\$ 2.677,01	30/04/2016
5- SINDICATO	UO-ES - LOTE 1 (111)	CONT SINDIC MAR/16	SINDICATO TRAB IND MET MEC MAT EL. E ELETR. DO ES	14/04/2016	-R\$ 6.317,02	30/04/2016
5- SINDICATO	UO-ES - LOTE 2 (112)	CONT SINDIC MAR/16	SINDICATO TRAB IND MET MEC MAT EL. E ELETR. DO ES	14/04/2016	-R\$ 338,34	30/04/2016
<b>TOTAL ABRIL/2016</b>					<b>-R\$ 37.046,42</b>	

**COMPETÊNCIA MAIO/2016**

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	VI. em aberto	Data Vencimento
1- PLANO DE SAÚDE	UO-ES - LOTE 1/2 (111/112)	1286791	UNIMED NORTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDI	03/05/2016	-R\$ 3.957,25	25/05/2016
2- PLANO ODONTOLÓGICO	UO-ES - LOTE 1 (111)	6814689 A.D.	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	29/04/2016	-R\$ 7,11	24/06/2016
2- PLANO ODONTOLÓGICO	UO-ES - LOTE 2 (112)	6915045 A.D.	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	13/05/2016	-R\$ 103,72	24/06/2016
3- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 1 (111)	FGTS FP ABR/16 (112)	FGTS	03/05/2016	-R\$ 2.456,08	06/05/2016
3- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 2 (112)	FGTS FP ABR/16 (111)	FGTS	03/05/2016	-R\$ 292,94	06/05/2016
3- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 1 (111)	IRRF FP ABR/16 (111)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	03/05/2016	-R\$ 134,05	20/05/2016
3- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 1 (111)	INSS FP ABR/16 (111)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2119	05/05/2016	-R\$ 340,49	20/05/2016
3- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 2 (112)	IRRF FÉRIAS 4/16 112	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	03/05/2016	-R\$ 1.063,74	20/05/2016
3- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 2 (112)	IRRF FP ABR/16 (112)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	03/05/2016	-R\$ 967,41	20/05/2016
3- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 2 (112)	INSS FP ABR/16 (112)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2119	05/05/2016	-R\$ 7.011,60	20/05/2016
4- EXAMES OCUPACIONAIS	UO-ES - LOTE 1 (111)	7178	CLIMEB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	29/04/2016	-R\$ 58,00	16/05/2016
5- EPI/UNIFORMES	UO-ES - LOTE 2 (112)	23475-1	ABRAFER COMERCIAL LTDA	25/04/2016	-R\$ 125,00	23/05/2016
6- COMUNICAÇÃO	UO-ES - LOTE 1 (111)	0334145768-0 GVT	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	23/04/2016	-R\$ 170,34	10/05/2016
6- COMUNICAÇÃO	UO-ES - LOTE 1 (111)	VIVO ABR/16	VIVO S.A.	01/05/2016	-R\$ 130,00	17/05/2016
7- ALUGUEL/AGUA/LUZ	UO-ES - LOTE 1 (111)	ESCELSA ABR/16	ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICA S.A	20/04/2016	-R\$ 95,07	03/05/2016
7- ALUGUEL/AGUA/LUZ	UO-ES - LOTE 1 (111)	HELMER ABR/16	HELMER IMÓVEIS CORR ADM E SERVIÇOS LTDA ME	12/04/2016	-R\$ 774,00	06/05/2016
<b>TOTAL MAIO/2016</b>					<b>-R\$ 17.686,80</b>	

COMPETÊNCIA JUNHO/2016						
Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
1- BENEFÍCIOS	UO-ES - LOTE 2 (112)	PREVISÃO	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/06/2016	-R\$ 3.442,50	25/06/2016
1- BENEFÍCIOS	UO-ES - LOTE 1 (111)	PREVISÃO	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/06/2016	-R\$ 782,50	25/06/2016
1- BENEFÍCIOS	UO-ES - LOTE 1 (111)	PREVISÃO	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/06/2016	-R\$ 782,50	25/06/2016
1- BENEFÍCIOS	UO-ES - LOTE 2 (112)	GVBUS JUL/2016	GVBUS SIND EMP TRANSP METROPOLITANO DA GRANDE VITÓ	25/06/2016	-R\$ 400,00	26/06/2016
2- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 1 (111)	FGTS FP MAI/16 (111)	FGTS	07/06/2016	-R\$ 292,94	07/06/2016
2- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 2 (112)	FGTS FP MAI/16 (112)	FGTS	07/06/2016	-R\$ 2.048,05	07/06/2016
2- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 1 (111)	IRRF FP MAI/16 (111)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	15/06/2016	-R\$ 134,05	20/06/2016
2- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 1 (111)	INSS FP MAI/16 (111)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	08/06/2016	-R\$ 1.512,31	20/06/2016
2- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 2 (112)	IRRF FP MAI/16 (112)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	15/06/2016	-R\$ 1.192,91	20/06/2016
2- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 2 (112)	INSS FP MAI/16 (112)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	08/06/2016	-R\$ 5.867,03	20/06/2016
3- PLANO DE SAÚDE	UO-ES - LOTE 1/2 (111/112)	1294771	UNIMED NORTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDI	02/06/2016	-R\$ 3.584,06	25/06/2016
4- PLANO ODONTOLÓGICO	UO-ES - LOTE 1 (111)	7143123 A.D.	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/06/2016	-R\$ 10,43	30/06/2016
4- PLANO ODONTOLÓGICO	UO-ES - LOTE 2 (112)	7143013 A.D.	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/06/2016	-R\$ 156,45	30/06/2016
5- COMUNICAÇÃO	UO-ES - LOTE 1 (111)	27 3151-7876 JUN/16	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	23/05/2016	-R\$ 163,70	10/06/2016
5- COMUNICAÇÃO	UO-ES - LOTE 1 (111)	VIVO MAI/16	VIVO S.A.	01/06/2016	-R\$ 120,00	17/06/2016
6- ALUGUEL/AGUA/LUZ	UO-ES - LOTE 1 (111)	ESCELSA 001.047.861	ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELETRICA S.A	20/05/2016	-R\$ 108,00	06/06/2016
<b>TOTAL JULHO/2016</b>					<b>-R\$ 20.597,43</b>	

COMPETÊNCIA JULHO/2016						
Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
1- PESSOAL	UO-ES - LOTE 1 (111)	FOPAG JUN/16 (111)	SALARIO	29/06/2016	-R\$ 2.901,77	06/07/2016
1- PESSOAL	UO-ES - LOTE 2 (112)	FOPAG JUN/16 (112)	SALARIO	29/06/2016	-R\$ 20.344,41	06/07/2016
2- BENEFÍCIOS	UO-ES - LOTE 2 (112)	PREVISÃO	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/07/2016	-R\$ 3.442,50	25/07/2016
2- BENEFÍCIOS	UO-ES - LOTE 1 (111)	PREVISÃO	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/07/2016	-R\$ 782,50	25/07/2016
2- BENEFÍCIOS	UO-ES - LOTE 1 (111)	PREVISÃO	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/07/2016	-R\$ 782,50	25/07/2016
2- BENEFÍCIOS	UO-ES - LOTE 2 (112)	GVBUS AGO/2016	GVBUS SIND EMP TRANSP METROPOLITANO DA GRANDE VITÓ	25/07/2016	-R\$ 400,00	26/07/2016
3- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 1 (111)	FGTS FP JUN/16 (111)	FGTS	07/07/2016	-R\$ 292,94	07/07/2016
3- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 2 (112)	FGTS FP JUN/16 (112)	FGTS	07/07/2016	-R\$ 2.048,05	07/07/2016
3- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 1 (111)	IRRF FP JUN/16 (111)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	15/07/2016	-R\$ 134,05	20/07/2016
3- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 1 (111)	INSS FP JUN/16 (111)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	08/07/2016	-R\$ 1.512,31	20/07/2016
3- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 2 (112)	IRRF FP JUN/16 (112)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	15/07/2016	-R\$ 1.192,91	20/07/2016
3- ENCARGOS	UO-ES - LOTE 2 (112)	INSS FP JUN/16 (112)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	08/07/2016	-R\$ 5.867,03	20/07/2016
4- EXAMES OCUPACIONAIS	UO-ES - LOTE 1 (111)	PREVISÃO	CLIMEB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	01/07/2016	-R\$ 58,00	15/07/2016
5- PLANO DE SAÚDE	UO-ES - LOTE 1/2 (111/112)	PREVISÃO	UNIMED NORTE CAPIXABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDI	02/07/2016	-R\$ 3.584,06	25/07/2016
5- PLANO ODONTOLÓGICO	UO-ES - LOTE 1 (111)	PREVISÃO	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/07/2016	-R\$ 10,43	29/07/2016
5- PLANO ODONTOLÓGICO	UO-ES - LOTE 2 (112)	PREVISÃO	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/07/2016	-R\$ 156,45	29/07/2016
6- SEGURO DE VIDA	UO-ES - LOTE 1 (111)	PREVISÃO	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A.	11/06/2016	-R\$ 17,16	20/07/2016
6- SEGURO DE VIDA	UO-ES - LOTE 2 (112)	PREVISÃO	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S.A.	11/06/2016	-R\$ 22,88	20/07/2016
7- COMUNICAÇÃO	UO-ES - LOTE 1 (111)	27 3151-7876 JUN/16	TELEFÔNICA BRASIL S.A.	23/06/2016	-R\$ 163,70	10/07/2016
7- COMUNICAÇÃO	UO-ES - LOTE 1 (111)	VIVO MAI/16	VIVO S.A.	01/07/2016	-R\$ 120,00	17/07/2016
<b>TOTAL JULHO/2016</b>					<b>-R\$ 43.833,65</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>-R\$ 119.164,30</b>	

**CONTRATO UO-RIO OFFSHORE**

**COMPETÊNCIA ABRIL/2016**

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	VI. em aberto	Data Vencimento
1- BENEFÍCIOS	UO-RIO (113)	16/10282308	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	19/04/2016	-R\$ 16.660,00	25/04/2016
2- PLANO DE SAÚDE	UO-RIO (113)	2779296	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/04/2016	-R\$ 48.946,33	30/04/2016
3- ENCARGOS	UO-RIO (113)	IRRF FP MAR/16 (113)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	20/04/2016	-R\$ 39.634,87	20/04/2016
5- SINDICATO	UO-RIO (113)	CONT SINDIC MAR/16	SINDICATO TRAB IND MET MEC MAT EL. MACAÉ R.	18/04/2016	-R\$ 8.133,61	29/04/2016
LOCAÇÕES	UO-RIO (113)	1516	AIRPRINT SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	14/04/2016	-R\$ 710,00	28/04/2016
<b>TOTAL ABRIL/2016</b>					<b>-R\$ 114.084,81</b>	

**COMPETÊNCIA MAIO/2016**

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	VI. em aberto	Data Vencimento
1- BENEFÍCIOS	UO-RIO (113)	16/10632294	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/05/2016	-R\$ 16.060,00	25/05/2016
2- PLANO DE SAÚDE	UO-RIO (113)	PREVISÃO	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/05/2016	-R\$ 48.946,33	30/05/2016
3- ENCARGOS	UO-RIO (113)	IRRF FP ABR/16 (113)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	30/04/2016	-R\$ 37.070,01	20/05/2016
3- ENCARGOS	UO-RIO (113)	IRRF RESC. ABR/16	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	30/04/2016	-R\$ 26,48	20/05/2016
4- EXAMES OCUPACIONAIS	UO-RIO (113)	725	BRH SAÚDE OCUPACIONAL LTDA	20/04/2016	-R\$ 932,10	20/05/2016
4- EXAMES OCUPACIONAIS	UO-RIO (113)	5258	BRH SAÚDE OCUPACIONAL LTDA	20/04/2016	-R\$ 10.614,65	20/05/2016
6- TREINAMENTO	UO-RIO (113)	7071	SOMATICK SERVIÇOS LTDA EPP	11/04/2016	-R\$ 478,00	09/05/2016
6- TREINAMENTO	UO-RIO (113)	19	GT GERENCIAMENTO E TREINAMENTOS LTDA ME	14/04/2016	-R\$ 540,00	16/05/2016
6- TREINAMENTO	UO-RIO (113)	25	GT GERENCIAMENTO E TREINAMENTOS LTDA ME	26/04/2016	-R\$ 1.220,00	26/05/2016
6- TREINAMENTO	UO-RIO (113)	7216	SOMATICK SERVIÇOS LTDA EPP	29/04/2016	-R\$ 318,00	27/05/2016
6- TREINAMENTO	UO-RIO (113)	31	GT GERENCIAMENTO E TREINAMENTOS LTDA ME	29/04/2016	-R\$ 320,00	30/05/2016
7- VIAGENS/ESTADIAS	UO-RIO (113)	7364	PRAIA PALACE HOTEL LTDA ME	18/04/2016	-R\$ 1.087,00	02/05/2016
8- EPI/UNIFORMES	UO-RIO (113)	307-1	JBM PRODUTOS OTICOS LTDA ME	15/04/2016	-R\$ 160,00	15/05/2016
8- EPI/UNIFORMES	UO-RIO (113)	308-1	JBM PRODUTOS OTICOS LTDA ME	15/04/2016	-R\$ 190,00	15/05/2016
8- EPI/UNIFORMES	UO-RIO (113)	3044-1	SOLUÇÕES COMÉRCIO MATERIAL DE SEGURANÇA LTDA	14/04/2016	-R\$ 1.980,00	16/05/2016
8- EPI/UNIFORMES	UO-RIO (113)	3160-1	RJ EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	19/04/2016	-R\$ 802,00	17/05/2016
9- CALIBRAÇÃO	UO-RIO (113)	8187-1	ABSOLUTO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE CALIBRAÇÃO LTDA	15/04/2016	-R\$ 1.108,00	16/05/2016
9- CALIBRAÇÃO	UO-RIO (113)	8193-1	ABSOLUTO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE CALIBRAÇÃO LTDA	18/04/2016	-R\$ 1.043,00	18/05/2016
9- CALIBRAÇÃO	UO-RIO (113)	8218-1	ABSOLUTO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE CALIBRAÇÃO LTDA	22/04/2016	-R\$ 745,00	23/05/2016
COMUNICAÇÃO	UO-RIO (113)	VIVO ABR/16 01	VIVO S.A.	01/05/2016	-R\$ 351,86	17/05/2016
LOCAÇÕES	UO-RIO (113)	493-1	SILVITRAN SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS	09/05/2016	-R\$ 480,00	30/05/2016
LOCAÇÕES	UO-RIO (113)	1553	AIRPRINT SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	10/05/2016	-R\$ 710,00	24/05/2016
<b>TOTAL MAIO/2016</b>					<b>-R\$ 125.182,43</b>	

**COMPETÊNCIA JUNHO/2016**

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	VI. em aberto	Data Vencimento
1- BENEFÍCIOS	UO-RIO (113)	PREVISÃO	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/06/2016	-R\$ 16.060,00	25/06/2016
1- BENEFÍCIOS	UO-RIO (113)	PREVISÃO	LUCIA MARIA RANGEL ME	05/06/2016	-R\$ 768,00	27/06/2016
2- PLANO DE SAÚDE	UO-RIO (113)	2877376	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL LTDA	20/06/2016	-R\$ 48.263,03	30/06/2016
3- PLANO ODONTOLÓGICO	UO-RIO (113)	PREVISÃO	SEMPRE ODONTO PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	12/06/2016	-R\$ 2.341,44	25/06/2016
4- ENCARGOS	UO-RIO (113)	IRRF FP MAI/16 (113)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	31/05/2016	-R\$ 54.736,85	20/06/2016
5- RESCISÕES TRABALHISTAS	UO-RIO (113)	ROBERTO LUIS MOTHE - TRCT	RESCISÃO	29/06/2016	-R\$ 4.982,26	30/06/2016
5- RESCISÕES TRABALHISTAS	UO-RIO (113)	ROBERTO LUIS MOTHE - GRRF	RESCISÃO	29/06/2016	-R\$ 336,00	30/06/2016
5- RESCISÕES TRABALHISTAS	UO-RIO (113)	ROBERTO DA SILVA - TRCT	RESCISÃO	29/06/2016	-R\$ 4.968,04	30/06/2016
5- RESCISÕES TRABALHISTAS	UO-RIO (113)	ROBERTO DA SILVA - GRRF	RESCISÃO	29/06/2016	-R\$ 336,00	30/06/2016
6- EXAMES OCUPACIONAIS	UO-RIO (113)	1294	BRH SAÚDE OCUPACIONAL LTDA	31/05/2016	-R\$ 932,10	20/06/2016
6- EXAMES OCUPACIONAIS	UO-RIO (113)	5481	BRH SAÚDE OCUPACIONAL LTDA	31/05/2016	-R\$ 5.278,50	20/06/2016
7- TREINAMENTO	UO-RIO (113)	45970	WEST GROUP TREINAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	09/05/2016	-R\$ 1.004,19	06/06/2016
7- TREINAMENTO	UO-RIO (113)	7263	SOMATICK SERVIÇOS LTDA EPP	09/05/2016	-R\$ 327,50	06/06/2016
7- TREINAMENTO	UO-RIO (113)	7325	SOMATICK SERVIÇOS LTDA EPP	16/05/2016	-R\$ 680,50	13/06/2016
7- TREINAMENTO	UO-RIO (113)	7347	SOMATICK SERVIÇOS LTDA EPP	19/05/2016	-R\$ 428,00	16/06/2016
8- VIAGENS/ESTADIAS	UO-RIO (113)	NF 7396	PRAIA PALACE HOTEL LTDA ME	16/05/2016	-R\$ 2.107,00	01/06/2016
8- VIAGENS/ESTADIAS	UO-RIO (113)	345	NOVO HOTEL GAROUPAS RESTAURANTE SERVIÇOS LTDA ME	05/06/2016	-R\$ 4.370,00	05/06/2016
8- VIAGENS/ESTADIAS	UO-RIO (113)	244	POUSADA CAMPOS OFF SHORE LTDA ME	05/06/2016	-R\$ 720,00	05/06/2016
9- COMUNICAÇÃO	UO-RIO (113)	VIVO MAI/16 01	VIVO S.A.	01/06/2016	-R\$ 325,05	17/06/2016
LOCAÇÕES	UO-RIO (113)	1590	AIRPRINT SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	10/06/2016	-R\$ 710,00	20/06/2016
<b>TOTAL JUNHO/2016</b>					<b>-R\$ 149.674,46</b>	

COMPETÊNCIA JULHO/2016

Situação administrativa	Centro de custo	Nr. título	Pessoa	Data de Emissão	Vi. em aberto	Data Vencimento
1- PESSOAL	UO-RIO (113)	FOLHA JUN/16	SALÁRIO	05/07/2016	-R\$ 489.904,21	06/07/2016
1- PESSOAL	UO-RIO (113)	MARLUCE ANDRADE	PENSÃO	05/07/2016	-R\$ 223,00	06/07/2016
2- BENEFÍCIOS	UO-RIO (113)	PREVISÃO	SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.	20/07/2016	-R\$ 16.060,00	25/07/2016
2- BENEFÍCIOS	UO-RIO (113)	PREVISÃO	LUCIA MARIA RANGEL ME	05/07/2016	-R\$ 768,00	27/07/2016
2- BENEFÍCIOS	UO-RIO (113)	ALAN GOMES JUL/2016	AJUDA DE CUSTO	01/07/2016	-R\$ 240,00	01/07/2016
3- PLANO DE SAÚDE	UO-RIO (113)	PREVISÃO	CABERJ INTEGRAL SAÚDE SA.	14/07/2016	-R\$ 52.000,00	24/07/2016
3- PLANO ODONTOLÓGICO	UO-RIO (113)	PREVISÃO	SEMPRE ODONTO PLANOS ODONTOLÓGICOS LTDA	12/07/2016	-R\$ 2.341,44	25/07/2016
4- SEGURO DE VIDA	UO-RIO (113)	PREVISÃO JUN/16	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA	08/07/2016	-R\$ 730,00	20/06/2016
5- ENCARGOS	UO-RIO (113)	INSS FP JUN/16 (113)	GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS 2100	08/07/2016	-R\$ 92.326,61	20/06/2016
5- ENCARGOS	UO-RIO (113)	IRRF FP JUN/16 (113)	DARF 0561 - IRRF FUNCIONÁRIOS	30/06/2016	-R\$ 55.008,51	20/06/2016
5- ENCARGOS	UO-RIO (113)	FGTS FP JUN/16 (113)	FGTS	04/07/2016	-R\$ 48.409,77	07/07/2016
6- RESCISÕES TRABALHISTAS	UO-RIO (113)	JEFERSON DA SILVA SOUZA	RESCISÃO	29/06/2016	-R\$ 10.957,34	08/07/2016
7- EXAMES OCUPACIONAIS	UO-RIO (113)	1668	BRH SAÚDE OCUPACIONAL LTDA	22/06/2016	-R\$ 885,76	17/07/2016
7- EXAMES OCUPACIONAIS	UO-RIO (113)	5640	BRH SAÚDE OCUPACIONAL LTDA	22/06/2016	-R\$ 801,99	17/07/2016
8- TREINAMENTO	UO-RIO (113)	PREVISÃO	-	01/06/2016	-R\$ 2.000,00	15/07/2016
9- VIAGENS/ESTADIAS	UO-RIO (113)	PREVISÃO	-	01/06/2016	-R\$ 7.000,00	15/07/2016
9- TRANSLADO	UO-RIO (113)	EMBARQUE	TRANSLADO	06/07/2016	-R\$ 5.000,00	07/07/2016
9- TRANSLADO	UO-RIO (113)	EMBARQUE	TRANSLADO	13/07/2016	-R\$ 5.000,00	14/07/2016
9- TRANSLADO	UO-RIO (113)	EMBARQUE	TRANSLADO	20/07/2016	-R\$ 5.000,00	21/07/2016
9- TRANSLADO	UO-RIO (113)	EMBARQUE	TRANSLADO	07/07/2016	-R\$ 5.000,00	28/07/2016
EPI/UNIFORMES	UO-RIO (113)	PREVISÃO	-	01/06/2016	-R\$ 3.000,00	15/07/2016
COMUNICAÇÃO	UO-RIO (113)	VIVO JUN/16 01	VIVO S.A.	01/07/2016	-R\$ 325,05	17/07/2016
LOCAÇÕES	UO-RIO (113)	1590	AIRPRINT SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	10/07/2016	-R\$ 710,00	20/07/2016
RESCISÕES TRABALHISTAS	UO-RIO (113)	PREVISÃO	RESCISÃO	29/07/2016	-R\$ 31.135,10	29/07/2016
RESCISÕES TRABALHISTAS	UO-RIO (113)	PREVISÃO	MULTA FGTS	29/07/2016	-R\$ 7.277,46	29/07/2016
<b>TOTAL JULHO/2016</b>					<b>-R\$ 842.104,24</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>-R\$ 1.231.045,94</b>	

# ANEXO III

## IMAGENS DA VISITA TÉCNICA

*PROTOCOLO: 01.0028.2486.15062016- JERJ*

**SÃO PAULO-SP**

AV. PAULISTA, 1765 • 7º Andar  
CERQUEIRA CESAR • CEP 01311-930  
Fone/FAX +55 (11) 2450.7333

**CAMPO GRANDE-MS**

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JD. DOS ESTADOS • CEP 79020-260  
Fone/FAX +55 (67) 3026.6567

**CUIABÁ-MT**

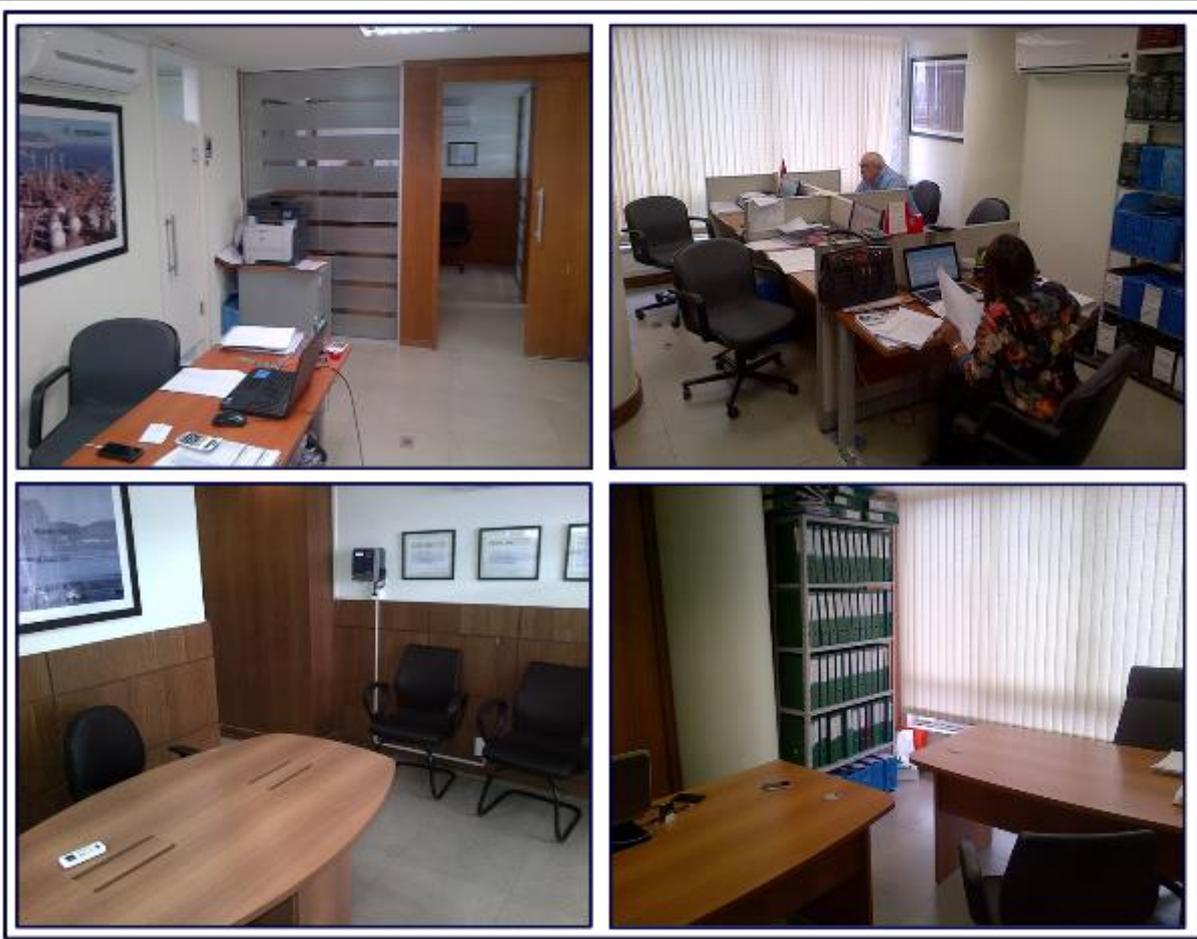
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SL 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP 78050-000  
Fone/FAX +55 (65) 3052.7636

**UBERLÂNDIA-MG**

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617  
CENTRO • CEP 38400-106  
Fone/FAX + 55(34) 4102.0200



## UNIDADE ADMINISTRATIVA-RIO DE JANEIRO



**SÃO PAULO-SP**  
AV. PAULISTA, 1765 • 7º Andar  
CERQUEIRA CESAR • CEP 01311-930  
Fone/FAX +55 (11) 2450.7333

**CAMPO GRANDE-MS**  
RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JD. DOS ESTADOS • CEP 79020-260  
Fone/FAX +55 (67) 3026.6567

**CUIABÁ-MT**  
AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SL 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP 78050-000  
Fone/FAX +55 (65) 3052.7636

**UBERLÂNDIA-MG**  
RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617  
CENTRO • CEP 38400-106  
Fone/FAX + 55(34) 4102.0200

## UNIDADE OPERACIONAL DE MACAÉ



### SÃO PAULO-SP

AV. PAULISTA, 1765 • 7º Andar  
CERQUEIRA CESAR • CEP 01311-930  
Fone/FAX +55 (11) 2450.7333

### CAMPO GRANDE-MS

RUA GAL. ODORICO QUADROS, 37  
JD. DOS ESTADOS • CEP 79020-260  
Fone/FAX +55 (67) 3026.6567

### CUIABÁ-MT

AV. RUBENS DE MENDONÇA, 1856 • SL 1403  
BOSQUE DA SAÚDE • CEP 78050-000  
Fone/FAX +55 (65) 3052.7636

### UBERLÂNDIA-MG

RUA CIPRIANO DEL FÁVERO, 617  
CENTRO • CEP 38400-106  
Fone/FAX + 55(34) 4102.0200